

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quarta Feira, 23 de Maio de 2007 Nº 7623

PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PROFERIDA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/4/2007

PROPOSIÇÃO - 17/2007 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 52.126)
PROponente - EXMO. SR. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO: Propõe sobre a proibição dos magistrados designarem audiências no período de suas férias.
Relator: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "O CONSELHO DA MAGISTRATURA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, QUE OS SENHORES MAGISTRADOS, AO SAÍREM DE FÉRIAS, NÃO DESIGNEM AUDIÊNCIAS, SALVO AS MATÉRIAS URGENTES, BEM COMO FIQUEM CIENTES DE QUE UMA VEZ SOLICITADAS E DEFERIDAS AS FÉRIAS, INCLUSIVE AS COMPENSATORIAS, ESTAS SÓ PODERÃO SER ALTERADAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA."

DECISÕES DO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO Nº 12/2007 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ID. 51.488
COMUNICANTE: EXMO. SR. DR. LUIZ ANTONIO SARI - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO
COMUNICADO: EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.
ASSUNTO: ENCAMINHA, MEDIANTE OFÍCIO Nº 208/2007 - ADM, CÓPIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 080/06, DE 14/12/2006, INSTAURADA EM FACE DO SERVIDOR JOSEVAL COSTA SILVA LANDIM DUETI, OFICIAL DE JUSTIÇA.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Ciente."

Cuiabá, 11 de maio de 2007.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábele
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Munir Feguri
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Munir Feguri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



PEDIDO DE DISPOSIÇÃO N.º 8/2007 – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – ID. 50.728
SOLICITANTE: EXMO. SR. DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO – JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
REQUERENTE(S): JÚLIO CÉSAR GONTIJO – OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: SOLICITA "AD REFERENDUM", A DISPOSIÇÃO PARA A NOVEL COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência da disposição do Sr. Júlio César Gontijo – Oficial de Justiça, tendo em vista o pedido de fl. 10/TJ/CM formulado pelo servidor."

Cuiabá, 11 de maio de 2007.

PROPOSIÇÃO N.º 1/2004 – COMARCA CAPITAL – ID. 27.015
PROponente: EXMO. SR. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE – PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, À ÉPOCA
PROPOSTO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
ASSUNTO: PROPOSIÇÃO NO SENTIDO DE DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO JUDICIÁRIO, A NOMEAÇÃO DE CONCILIADORES PARA PRESTAR SERVIÇO NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Julgo prejudicada a presente proposição tendo em vista que a Lei Complementar n.º 270/07, introduz nos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso Juiz leigo e Conciliadores, bem como disciplina a contratação dos mesmos. Arquite-se."

Cuiabá, 16 de maio de 2007.

PROPOSIÇÃO N.º 1/2006 – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – ID. 44.454
PROponente: LUCIANA A. VIEIRA DE BRITO – FISIOTERAPEUTA RESPONSÁVEL PELA CLÍNICA REABILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL
PROPOSTO: E. CONSELHO DA MAGISTRATURA
ASSUNTO: ENCAMINHA PROPOSTA DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO (DORT) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO, PARA QUE POSSA SER IMPLANTADO NA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA E NAS DEMAIS COMARCAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Dado o decurso do tempo, a pretensão perdeu seu objeto. Arquite-se."

Cuiabá, 21 de março de 2007.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 415/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida pelo egrégio Conselho da Magistratura, em 24/6/2005,

RESOLVE:

Demitir o servidor WELTON JORGE DA CRUZ FIGUEIREDO, Inspetor de Menores, símbolo PJA-J-NM, referência 12, da Comarca de Rondonópolis, nos termos dos artigos 154, III e 159, VII, da Lei Complementar n.º 04/90.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 417/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear FIORINDO FOGUESATTO, UMBERTO ADEMIR MULLER e DALVAN MORI, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1.º e 2.º Suplentes do Município de Ipiranga do Norte, Comarca de Tapurah.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 469/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, até a realização de concurso público, os efeitos do Ato n.º 025/2006/CM, de 25/01/2006, publicado no D.J. de 10/02/2006, circulado em 13/02/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de CAROLINA BOARIM RODRIGUES, para exercer o cargo de Distribuidor da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, com efeitos retroativos a 12/11/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 470/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, até a realização de concurso público, os efeitos do Ato n.º 164/2005/CM, de 06/5/2005, publicado no D.J. de 30/5/2005, circulado em 31/5/2005, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de ANTONINHO MARMO DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo de Escrivão da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, com efeitos retroativos a 09/9/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 471/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, até a realização de concurso público, os efeitos do Ato n.º 163/2005/CM, de 06/5/2005, publicado no D.J. de 30/5/2005, circulado em 31/5/2005, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de HELEN CAROLINE DE MORAES, para exercer o cargo de Agente Judiciário da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, com efeitos retroativos a 14/9/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 582/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a partir desta data, CEZAR DONIZETTI LUQUINE, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Juiz de Paz do Município de Carlinda, Comarca de Alta Floresta.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 609/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar JUSSARA DE FÁTIMA JACQUES DA SILVA, do cargo de 1.º Suplente de Juiz de Paz do Município de Carlinda, Comarca de Alta Floresta, nomeada pelo Ato n.º 188/1997/TJ, de 21/7/1997, com efeitos retroativos a 22/6/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 610/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VALDECIR CARDOSO ANTUNES, do cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Sorriso, nomeado pelo Ato n.º 027/2001/CM, de 20/2/2001, publicado no D.J. de 21/2/2001, circulado em 22/2/2001, com efeitos retroativos a 07/12/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 611/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 02/02/2007,

RESOLVE:

Demitir o servidor OCTAVIANO CALMON NETTO, Oficial de Justiça, símbolo PJA-J-NM, referência 28, da Comarca de Cuiabá, nos termos dos artigos 154, inciso III, 155 e 159, inciso II, da Lei Complementar n.º 04/90.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 624/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 112/2006/CM, de 15/02/2006, publicado no D.J. de 17/3/2006, circulado em 20/3/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de DANUSE DA SILVA WEISS, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Tapurah, com efeitos retroativos a 15/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 648/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA, pelo Ato n.º 307/2005/CM, de 20/10/2005, publicado no D.J. de 29/11/2005, circulado em 30/11/2005, para exercer o cargo de Oficial de Justiça no Serviço de Atendimento Imediato – SAI, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 1.º/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura



ATO N.º 649/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, RUBENS MAURO ALENCASTRO DE MOURA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça no Serviço de Atendimento Imediato – SAI, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 1º/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 671/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 763/2006/CM, de 05/7/2006, publicado no D.J. de 25/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de GIORGIO AGUIAR DA SILVA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Serviço de Atendimento Imediato – SAI, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 19/01/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 672/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 764/2006/CM, de 05/7/2006, publicado no D.J. de 25/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça no Serviço de Atendimento Imediato – SAI, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 1º/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 683/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 14/10/2004,

RESOLVE:

outorgar, por opção, nos termos do artigo 314 da Lei n.º 4.964/85 (COJE), a ANDRÉ LUIS GIOCONDO, RG n.º 714558-6 SJ/MT e CPF n.º 535.910.891-68, como titular, a delegação de Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Marcelândia/MT (1º Ofício), com competência atribuída pelo artigo 311, I, da Lei n.º 4.964/85 (COJE), e, simultaneamente, declarar a vacância da delegação de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião, atribuída pelo Ato n.º 062/2004/CM, de 27/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de maio de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 18/2007 – CGJ

Dispõe sobre o arquivamento de execuções fiscais de pequeno valor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais, previstas nos artigos 31 a 39 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE;

CONSIDERANDO a existência de milhares de ações de execução fiscal em trâmite, cujo valor é inferior aos custos de distribuição do processo;

CONSIDERANDO a consulta formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, acerca da possibilidade de concessão de remissão do crédito tributário e cancelamento do crédito não-tributário, quando o custo da cobrança seja superior ao valor cobrado;

CONSIDERANDO que no parecer n.º 4098-3/2007, o TCE se manifestou favorável à remissão do crédito tributário, quando se caracterize como de "pequeno valor", sem que isso implique em renúncia de receita fiscal, nem tampouco responsabilização do administrador, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o objetivo de racionalização dos processos nas Varas Judiciais, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade dos atos da Administração e da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o levantamento feito pela Corregedoria-Geral da Justiça, onde demonstrou-se que o custo mínimo para a abertura e manutenção de uma ação de execução fiscal dentro do Poder Judiciário é de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais);

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar o arquivamento das ações de execução fiscal, em tramitação ou que vierem a ser ajuizadas, cujo valor seja inferior a R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), sem baixa no Cartório Distribuidor.

§ 1.º. O arquivamento determinado não significa extinção do feito, nem importa em reconhecimento judicial de quitação da dívida, podendo ser restabelecida a execução quando o valor atualizado dela superar o valor mínimo previsto no caput, caso em que a Fazenda Pública solicitará o desarquivamento, emendando ou substituindo a CDA, se necessário, na forma do artigo 2º, § 8º da LEF.

§ 2.º. Os autos também serão desarquivados e emendada ou substituída a CDA quando a dívida, somada a de outra não ajuizada, superar o valor mínimo previsto no caput.

§ 3.º. Na hipótese de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei no 6.830/1980, para o arquivamento será considerada a soma dos débitos consolidados.

§ 4.º. Não se aplica a regra do caput quando a execução já se encontrar com praça ou leilão designados.

Art. 2.º. O arquivamento do feito não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora do crédito exequendo.

Art. 3.º. O arquivamento a que se refere este Provimento não está sujeito ao recolhimento de custas judiciais, nem implica em sucumbência, devendo ser cientificada a Fazenda Pública exequente da medida a ser tomada.

Art. 4.º. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2007.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Corregedor-Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 22 de maio de 2007.

NILCEMIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

VISTO:

SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA
Supervisora da Secretaria da Corregedoria

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 31332/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4992/2007 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): CALÇADOS BEIRA RIO S.A.

Advogado(s): Dr. LEO EVANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DISCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Advogado(s): Dr. EDUARDO FARIA
Dra. CAROLINA B. PERES SALVADOR
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : DISCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME ADV. DR. EDUARDO FARIA E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 22 dias do mês de maio de 2007.

BEL.º SILBENE NUNES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 34638/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34638/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): KATIA BEZERRA VELOSO
Advogado(s): Dr. HERMAN BEZERRA VELOSO
AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): Dra. MARGARETE DA GRAÇA BLANK M. SPADONI
OUTRO(S)

Decisão de fls. 89-90/TJ: "...Assim, CONCEDO o pretendido efeito suspensivo. Solicite-se informações ao Julgador monocrático. Intime-se a agravada na pessoa dos seus procuradores (fls. 16) para que apresente as contra-razões, se assim desejar".

Cuiabá, 03 de maio de 2007.
DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 36808/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36808/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE RIO BRANCO
AGRAVANTE(S): AMADOR ATAIDE GONÇALVES TUT E S/ ESPOSA LEDA
ANTUNES GONÇALVES E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOAQUIM CASTRILLON E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. ROBERTO FIDELIS SIMON

Decisão de fls. 85-86/TJ: "...Assim, sem que importe na manifestação do mérito recursal, deixo de CONCEDER efeito suspensivo ao presente recurso. Solicite-se informações ao magistrado singular. Intime-se os agravados na pessoa de seus procuradores no endereço de fls. 015-TJ, para que apresentem as suas contra-razões, se desejarem".

Cuiabá, 09 de maio de 2007.
DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 36055/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36055/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE POCONÉ
AGRAVANTE(S): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB
Advogado(s): Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ANTONIO DA SILVA DALLA NORA



Advogado(s): Dr. FÁBIO SCHNEIDER
OUTRO(S)

Decisão de fis. 81-82/TJ: "...A leitura dos dispositivos transcritos revela que a finalidade da ação cautelar é assegurar o resultado do processo principal, e, por isso, a competência para a cautelar é do juízo competente para conhecer da ação principal, da qual a cautelar é acessória. Dessa forma, diante da ausência da relevância da fundamentação apresentada nas razões recursais, indefiro do pedido de efeito suspensivo da r. decisão objurgada. Ao agravado, para responder no prazo legal. Solicite-se informações ao Juiz do feito. Intime-se..".

Cuiabá, 08 de maio de 2007.
DES. JOSÉ TADEU CURY – RELATOR

Protocolo: 8123/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8123/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) VERA CECÍLIA CAMARGO DE SIQUEIRA FERREIRA MONTE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr.ª ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO
Dr. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

Decisão de fis. 167-171/TJ: "...Pelo exposto, julgo prejudicado este agravo com fulcro no art. 557 do CPC".

Cuiabá, 02 de maio de 2007.
DES. JOSÉ TADEU CURY – RELATOR

Protocolo: 38276/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38276/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): S. M. R.
Advogado(s): Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA
AGRAVADO(S): E. D. M. R., REPRESENTADA POR S/ MÃE L. F. M.
Advogado(s): Dr. ASSIS SOUZA OLIVEIRA

Decisão de fis. 45-47/TJ: "...Isto posto, nos termos do art. 527, III do CPC, CONCEDO POR HORA A TUTELA PARA REDUZIR O VALOR SUPLEMENTAR, FIXANDO - O 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, A SEREM PAGOS NO MODO E FORMA DEFINIDOS EM DECISÃO SINGULAR. Desde de já fica CONCEDIDO À agravante os benefícios da Justiça gratuita nos termos da Lei 1.060/50. Comunique-se o juízo do feito, solicitando as informações pormenorizadas, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC. Intime-se a agravada para, querendo, responder o presente recurso, no prazo legal. Após, com ou sem resposta, dê-se vista a Procuradoria Geral de Justiça..".

Cuiabá, 15 de maio de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – RELATOR

Protocolo: 36119/2007
MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 36119/2007 Classe: 12-Cível - COMARCA CAPITAL
REQUERENTE(S): ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Advogado(s): Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO
OUTRO(S)
REQUERIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão de fis. 237-239/TJ: "...Está presente, ainda, o perigo de lesão irreparável ou de difícil reparação, diante da impossibilidade do regular desenvolvimento dos serviços prestados pela requerente, na hipótese de não-fornecimento de notas fiscais pelo requerido e da inscrição na dívida ativa municipal. Assim DEFIRO o pedido de efeito ativo. Ao requerido para responder no prazo legal. Intime-se..".

Cuiabá, 10 de maio de 2007.
DES. JOSÉ TADEU CURY – RELATOR

Protocolo: 30947/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30947/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EURIPES GOMES PEREIRA
Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA

Decisão de fis. 197/TJ: "...Vistos, etc. pedido de reconsideração formulado pelo HSBC, Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Data Vênia não vejo motivo algum para modificar a decisão negativa do pretendido efeito suspensivo (fis.172/173) que se encontra devidamente fundamentada e escorada em jurisprudência. Na verdade o agravante pretendeu rediscutir o tema da sucessão ou legitimidade e ainda no pedido de reconsideração inovar sob o fundamento da falta de garantia ou caução tema que não objeto da inicial do recurso de agravo de instrumento. Indefiro. Prossiga-se na forma determinada à fl. 173. l. "...

Cuiabá, 16 de maio de 2007.
DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 38794/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38794/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): JOSE BENEDITO DO PRADO E S/MULHER CHRISTINE
PAES DE BARROS DO PRADO
Advogado(s): DR. CESAR GILIOI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOAO FELIX SOBRINHO
Advogado(s): Dr. BENEDITO CESAR SOARES ADDOR
OUTRO(S)

Decisão de fis. 72-74/TJ: "... Por outro lado, a supressão dos honorários na fase de cumprimento pode ir de encontro com os objetivos da reforma, especialmente com a busca da satisfação do credor em tempo razoável. Assim, por ora, os elementos apresentados permitem, o pretendido efeito suspensivo. Solicite-se informações ao Juízo monocrático. Intime-se o agravado na pessoa de seu advogado no endereço indicado às fis. 09-TJ, para que apresente suas contra-razões.

Cuiabá, 16 de maio de 2007.
DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 40204/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40204/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): ESTEIO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s): DRA. VANESSA TORRES GUEDES
AGRAVADO(S): FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Decisão de fis. 83-85/TJ: "...Isto posto, com estas considerações, e com base no art. 527, I do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. Publique-se Cumpra-se..".

Cuiabá, 18 de maio de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – RELATOR

Protocolo: 38852/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38852/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA.
Advogado(s): Dr. JORGE LUIZ BRAGA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ALESSANDRA PAULA E SILVA E OUTRA(S)
Advogado(s): Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ
OUTRO(S)

Decisão de fis. 83-84/TJ: "...Ademais, ao que parece, também há grande interesse do agravado na realização da

perícia, razão pela qual indefiro por hora a liminar pleiteada, que e senão o próprio mérito do recurso. Comunique-se o juízo do feito, solicitando as informações necessárias COM URGENCIA, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC e ainda se houve ou não nos autos a concessão dos benefícios da Lei 1.060/50. Intimem-se as agravadas para, querendo, responder o presente recurso no prazo legal. Publique-se. Cumpra-se..".

Cuiabá, 17 de maio de 2007.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – RELATOR

Protocolo: 35286/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35286/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLÁUDIA MARTINEZ TREVISAN
Advogado(s): DRA. TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO

Decisão de fis. 210/TJ: "...Constato que a determinação constante da decisão agravada pode causar lesão de natureza administrativa de difícil reparação, razão pela qual atribuo ao presente EFEITO SUSPENSIVO, apenas para afastar da ordem o dever de apresentação dos originais dos documentos exibíveis".

Cuiabá, 07 de maio de 2007.
DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES – RELATOR

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 22 dias do mês de maio de 2007.
BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 40179/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59516/2004 - Classe: II-25)
AGRAVANTE(S): MARIA LUIZA TOLEDO ALVES E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
AGRAVADO(S): MAIKA COLONIZACAO LTDA
Advogado(s): Dr. (a) MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO

"Com intimação ao(s) Agravado(s) MAIKA COLONIZAÇÃO LTDA ADV. DRA. MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Protocolo: 37929/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10096/2006 - Classe: II-23)
AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE JOSE CARRIJO, REPRESENTADO POR SUA
INVENTARIANTE SEBASTIANA DIAS CARRIJO
Advogado(s): Dr.(a) GERALDO ROBERTO PESCE
AGRAVADO(S): SLAVIEIRO & CIA LTDA
Advogado(s): Dr. PAULO SERGIO CIRILO

"Com intimação ao(s) Agravado(s) SLAVIEIRO & CIA LTDA – ADV. DR. PAULO SERGIO CIRILO, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Protocolo: 38930/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42405/2006 - Classe: II-15)
AGRAVANTE(S): CRISTIAN BOEING
Advogado(s): DR. ROBSON PEREIRA RAMOS
AGRAVADO(S): CARAMURU ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): Dr. NELSON APARECIDO MANOEL JÚNIOR

"Com intimação ao(s) Agravado(s) CARAMURU ALIMENTOS LTDA – ADV. DR. NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 22 dias do mês de maio de 2007.
BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 36701/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36701/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE COMODORO
AGRAVANTE(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.
Advogado(s): Dr. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, Dr. ITALO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CONAGRA TRADE GROUP DO BRASIL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. TULLIO NASSIF NAJEM GALLETTE, Dr. GILSON TEIXEIRA DE CAMPOS E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Após análise minuciosa da situação, estou convicta de que, nesta fase de cognição incompleta, a prudência recomenda a concessão da parcial do propalado efeito suspensivo. Assim, defiro apenas a suspensão da liminar no que concerne à remoção da soja, que deverá continuar aprendida nos silos da Fazenda Sol Aberto, até ulterior deliberação, ficando nomeada a Agravante Bunge Alimentos S.A. como fiel depositária, sob compromisso".
AS) Dr.ª. Clarice Claudino da silva.
Relatora.

Protocolo: 38471/2007
PETIÇÃO APRESENTADA PELO AGRAVANTE REQUERENDO A RESTITUIÇÃO DE TODA A QUANTIDADE DE SOJA REMOVIDA PELA CO-AGRAVADA CONAGRA, PARA QUE POSSA A AGRAVANTE SER FIEL DEPOSITÁRIA DA INTEGRALIDADE DA SOJA EM LITÍGIO (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36701/2007 Classe: 15-Cível)
Origem: COMARCA DE COMODORO
AGRAVANTE(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.
Advogado(s): Dr. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, Dr. ITALO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CONAGRA TRADE GROUP DO BRASIL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. TULLIO NASSIF NAJEM GALLETTE, Dr. GILSON TEIXEIRA DE CAMPOS E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Em atenção ao pedido retro, defiro-o em parte para determinar, explicitamente, que toda a soja que tenha sido eventualmente removida, seja restituída ao local de origem".
AS) Dr.ª. Clarice Claudino da silva.
Relatora.

Protocolo: 32323/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32323/2007 Classe: 15-Cível



Origem : COMARCA DE JACIARA
 AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO
 AGRAVADO(S): ALTAIR BERTUOL
 Advogado(s): Dr. (a) RUTH SANDRA DE O. BRITO RODRIGUES-DEF. PÚBLICA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Indefiro, pois, o pretendido efeito suspensivo".
 As) Dra. Clarice Claudino da Silva

Protocolo: 35058/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35058/2007 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS, REP. POR SEU INVENTARIANTE LUIZ ALBERTO ARAÚJO
 Advogado(s): Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ROBERTO MENDES DA SILVA
 Advogado(s): Dr. RENATO GOMES NERY E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destas forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 27564/2007
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27564/2007 Classe: 27-Cível
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 INTERESSADO(S): NILSON BAR
 Advogado(s): Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com fulcro nos artigos 557 e 475, § 2º, do Código de Processo Civil, e em consonância com o Parecer Ministerial, nego seguimento à presente Remessa Necessária, por falta de requisito de admissibilidade".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 34964/2007
 PETIÇÃO APRESENTADA PELA AGRAVANTE REQUERENDO DESISTÊNCIA DO PRESENTE RECURSO (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91918/2006 Classe: 15-Cível)
 Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA
 AGRAVANTE(S): E. T. E. - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S. A.
 Advogado(s): Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
 Advogado(s): Dra. ROSÂNGELA PENDLOSKI
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante disso, com fulcro nos arts. 51, X do RITJMT e 501 do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência apresentado, e com isso, coloco termo ao presente Recurso, diante da falta de pressuposto que habilite o seu conhecimento".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 33655/2005
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33655/2005 Classe: 20-Cível
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 APELANTE(S): BRADESCO SEGUROS S.A.
 Advogado(s): Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS E OUTRO(S)
 APELADO(S): CARMO SACHET - TRANSPORTES
 Advogado(s): Dr. (a) MARCELO DA SILVA LIMA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Com essas considerações, ante a declaração formulada pelas partes, noticiando a falta de interesse no prosseguimento do feito, desistindo dos Recursos interpostos, a teor do art. 51, X do Regimento Interno/MT, homologo a desistência recursal apresentada e determino a remessa dos autos à Comarca de origem para que o Juízo competente analise a petição de acordo realizado".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 38951/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38951/2007 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE PARANATINGA
 AGRAVANTE(S): VERA LUCIA RIBEIRO
 Advogado(s): Dr. (a) ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL, Dr. ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
 AGRAVADO(S): ESPÓLIO DE DATIVO BALBINO DE MORAES, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE DAVID MORAES
 AGRAVADO(S): ERMIRIO PEDRO SANTANA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante destas considerações, não tendo a Agravante cumprido integralmente o preceito do art. 525, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente Recurso, com base no art. 557, caput, do citado Diploma legal".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas
 Relatora

Protocolo: 39911/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39911/2007 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 AGRAVANTE(S): SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
 Advogado(s): Dr. EDSON HENRIQUE DE PAULA
 AGRAVADO(S): JANNITHAN COSTA DA SILVA
 Advogado(s): Dr. (a) EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante do exposto, não se verificando a exceção prevista no art. 522 do CPC, convertendo o presente agravo de instrumento em retido, conforme autoriza o art. 527, II do mesmo diploma legal e determino a remessa dos autos ao juízo de origem".
 As) Des. A. BITAR FILHO
 Relator

Protocolo: 26463/2007
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26463/2007 Classe: 27-Cível
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 INTERESSADO(S): VALCIR SEVERINO RIBEIRO
 Advogado(s): DR. GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): Dra. LIDIANE POMPEO BARRIOS E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, nego seguimento ao recurso e determino a remessa dos autos ao Juízo de origem para o devido arquivamento".
 As) Dra. Clarice Claudino da Silva
 Relatora

Protocolo: 20513/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20513/2007 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): VICTOR RODRIGUES E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante dessa novidade, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, Nego seguimento ao Recurso manifestamente prejudicado".
 As) Dra. Clarice Claudino da Silva

Protocolo: 38233/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38233/2007 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA

AGRAVANTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
 Advogado(s): Dr. (a) LAURA DORILÉO CÂNDIDO, Dr. (a) OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): CODOPEL - COMERCIAL DOBRI DE PETRÓLEO LTDA.
 Advogado(s): Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Forte nessas razões, recebo o presente recurso na forma instrumental, mas, ausentes os pressupostos autorizadores, não lhe concedo efeito suspensivo".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relatora.

Protocolo: 35164/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35164/2007 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): SANDRO MESSIAS DA SILVA
 Advogado(s): Dr. JOEL QUINTELLA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): MC & MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
 Advogado(s): Dr.(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destas forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro a liminar pleiteada, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relatora.

Protocolo: 38443/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38443/2007 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 AGRAVANTE(S): ADILSON ANTÔNIO DE SOUZA
 Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR
 AGRAVADO(S): ERAQUE MAGGI SCHEFFER E SUA ESPOSA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, concedo a liminar pleiteada e determino que seja comunicado ao juiz do feito para que proceda à penhora on-line dos valores depositados em instituições financeiras em nome dos executados, até que se atinja valor suficiente para garantir o crédito exequendo".
 As) Drª. Clarice Claudino da Silva.
 Relatora.

Protocolo: 36881/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36881/2007 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE POCONÉ
 AGRAVANTE(S): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB
 Advogado(s): Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): JESUINO JESUS DORILÉO E OUTRA(S)
 Advogado(s): Dr. FÁBIO SCHNEIDER E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Indefiro, pois, o pretendido efeito suspensivo".
 As) Drª. Clarice Claudino da Silva.
 Relatora.

Protocolo: 37558/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37558/2007 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): CARAJÁS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Advogado(s): Dr. JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
 AGRAVADO(S): LINDINALVA RODRIGUES CORRÊA
 Advogado(s): Dr.(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, indefiro o almejado efeito suspensivo".
 As) Drª. Clarice Claudino da Silva.
 Relatora.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
 (E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

Cuiabá, 22 de maio de 2007

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 100617/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3648/2006 - Classe: II-15 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS, REP. POR SEU INVENTARIANTE LUIZ ALBERTO ARAÚJO
 Advogado(s): Dr. DIRCEU GALDINO GARDIN, Drª ROBERTA VIEIRA BORGES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ROBERTO MENDES DA SILVA
 Advogado(s): Dr. RENATO GOMES NERY E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, nego seguimento ao recurso especial"
 AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 100618/2006
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3648/2006 - Classe: II-15 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS, REP. POR SEU INVENTARIANTE LUIZ ALBERTO ARAÚJO
 Advogado(s): Dr. DIRCEU GALDINO GARDIN Drª ROBERTA VIEIRA BORGES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ROBERTO MENDES DA SILVA
 Advogado(s): Dr. RENATO GOMES NERY E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário"
 AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 84164/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48790/2005 - Classe: II-20 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. (a) ROBERTO ZAMPIERI, Dr. (a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(s): DR. SERGIO HARRY MAGALHÃES
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, dou parcial seguimento ao recurso especial pelo fundamento da s alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional em relação aos artigos 42, § 3º, do CDC e 20, § 3º, do CPC".
 AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 5130/2007
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 100791/2006 - Classe: II-12)
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 EMBARGANTE: GASTÃO AUGUSTO KNECHTEL E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. JOSE AUGUSTO CORREA SANDRESCHI E OUTRO(S)
 EMBARGADO: ESTADO DE MATO GROSSO



CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...não há na decisão embargada o vício de que trata o artigo 535 do CPC, razão por que rejeito os Embargos e, decorrido o prazo recursal, determino o arquivamento destes autos".
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Vice-Presidente do TJ/MT

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

Cuiabá, 22 de maio de 2007

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR
COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29785/2007 Classe: 19-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): **Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)**
APELADO(S): CRISPIM BRITO LEITE
Advogado(s): **Dra. TEOVANNA C. MENDONÇA DA SILVA SACHE E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por essas razões, nos termos do artigo 557, caput , do CPC, nego seguimento ao recurso..."
Cuiabá 18 de maio de 2007.
Desembargador Ernani Vieira de Souza - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36568/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE
AGRAVANTE(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
Advogado(s): **Dr. (a) CELSO UMBERTO LUCHESI E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): NEWTON BORGES DE MORAES JÚNIOR

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o efeito ativo..."
Cuiabá, 09 de maio de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34627/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): ELETROCAL IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS S. A.
Advogado(s): **DR. JOAO JOAQUIM MARTINELLI, Dr. (a) CELSO MEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): DEVIC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): **DR. MILTON VIZINI CORREA JUNIOR E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações, defiro a liminar para que se proceda a citação da denunciada, entretanto, o processo não pode ficar paralisado indefinidamente aguardando a promoção da citação, razão pela qual, deverá a agravante promover a citação da denunciada, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 72, § 1º, "b", do CPC..."
Cuiabá, 07 de maio de 2007.
Desembargador Ernani Vieira de Souza - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31898/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): L. A. S.
Advogado(s): **Dr. (a) LARISSA SCHWARZ DE MELLO**
AGRAVADO(S): W. A. F. M. S.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por conseguinte, não se fazem presentes os requisitos necessários à concessão da medida pretendida, pelo que a indefiro..."
Cuiabá, 24 de abril de 2007.
Desembargador Evandro Stábile - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36350/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE NOVA UBIATÁ
AGRAVANTE(S): NEODIR MARCA E OUTRO(S)
Advogado(s): **Dr. (a) LEDOCIR ANHOLETO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): RENATO DAVID PRANTE E OUTRO(S)
Advogado(s): **Dr. (a) RAFAEL BARION DE PAULA, Dr. (a) JULIANA FELTRIM SOUZA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego a liminar..."
Cuiabá, 09 de maio de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37967/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.
Advogado(s): **Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): CAMILO GALLO
Advogado(s): **Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o efeito suspensivo..."
Cuiabá, 14 de maio de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37241/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PEDRA PRETA
AGRAVANTE(S): ELENÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado(s): **DR. LEANDRO DA SILVA LOPES E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA. - SICREDI DULIO MT
Advogado(s): **DR. SUILO PIATO JÚNIOR E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por conseguinte, não se fazem presentes os requisitos necessários à concessão da medida pretendida, pelo qual a indefiro..."
Cuiabá, 10 de maio de 2007.
Desembargador Evandro Stábile - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35318/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
Advogado(s): **Dr. LEONARDO DA SILVA CRUZ E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): NATANAEL RODRIGUES DE MAGALHAES
Advogado(s): **Dr. ERNESTO CAMPOS FILHO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Constatada a irregularidade formal do agravo, cassa a liminar anteriormente deferida (fls. 101/102) e nego seguimento ao recurso nos termos do art. 557 do CPC..." Cuiabá, 10 de maio de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36963/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE TAPURAH
AGRAVANTE(S): E. M. ANDRADE E CIA LTDA.

Advogado(s): **Dr. OBADIAS COUTINHO DOS REIS E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, diante do acima exposto, indefiro a liminar postulada..." Cuiabá, 10 de maio de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35119/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): TRANSPORTES ROMAGNOLI LTDA.
Advogado(s): **Dr. CARLOS EDUARDO VANZELI**
AGRAVADA(S): REGIANE CRISTINA DAS VIRGENS
Advogado(s): **Dr. (a) DANIEL DA COSTA GARCIA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, concedo o efeito suspensivo almejado, até o pronunciamento definitivo desta Câmara..."
Cuiabá, 10 de maio de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35282/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE NOVA MUTUM
AGRAVANTE(S): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A.
Advogado(s): **Dr. (a) GLAUCO DE GOES GUITTI E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): IVANDO CARLOS CRESPLAN
Advogado(s): **Dr. MARCELO VIEIRA PODANOSQUI**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por conseguinte, não se fazem presentes os requisitos necessários à concessão da medida pretendida, pelo que a indefiro..."
Cuiabá, 04 de maio de 2007.
Desembargador Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35376/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE NOVA UBIATÁ
AGRAVANTE(S): BRAZ MÁRIO AFONSO
Advogado(s): **Dr. (a) BENEDITO SÉRGIO FEGURI**
AGRAVADO(S): JAGUARIBE AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): **Dr. (a) JOSÉ ARLINDO DO CARMO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, não se fazem presentes os requisitos necessários à concessão da medida pretendida, pelo que a indefiro..."
Cuiabá, 07 de maio de 2007.
Desembargador Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 15484/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE CACERES
AGRAVANTE(S): MARIA APARECIDA ESTACIO PIERRE
Advogado(s): **DRA. JOSELI SILVA GIRON BARBOSA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): ANTÔNIO MIGUEL SABINO FILHO
Advogado(s): **Dr. (a) DANILO PIRES ATALA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Dessa forma, ausente um dos requisitos autorizadores, indefiro a liminar requerida..."
Cuiabá, 12 de março de 2007.
Desemb. Ernani Vieira de Souza - Relator

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 29133/2007 (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2075/2007 Classe: 20-Cível - COMARCA DE SINOP)
EMBARGANTE(S): ELISANDRO PALIARI
Advogado(s): **Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES**
EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP
Advogado(s): **Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, com base no artigo 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, por manifesta inadmissibilidade..."
Cuiabá, 16 de maio de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 121/2007 Classe: 12-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
REQUERENTE(S): SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS
Advogado(s): **DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA**
REQUERIDO(S): VALÉRIA VANESSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Advogado(s): **Dr. JOSÉ GERALDO SCARPATI**

"Com intimação para as partes especificarem as provas que pretenderem produzir em cinco dias."

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34449/2006 Classe: 20-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
APELANTE(S): CONFECÇÕES E CALÇADOS GUILHERME LTDA
Advogado(s): **Dr. VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS E OUTRO(S)**
APELADA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
Advogado(s): **Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA E OUTRO(S)**

"Com intimação à APELANTE para regularizar sua representação, no prazo de cinco dias."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 22 de maio de 2007.
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 8966/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73968/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): **Dr.ª SILMARA RUIZ MATSURA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): V ERA ELIZABETE MARAFON PICOLI
Advogado(s): **Dr. RINALDO FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial..."
Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 37986/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1123/2007 - Classe: II-19)
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado(s): **DR. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL**
RECORRIDO(S): PRADO SUZUKI & ASSOCIADOS S/S
Advogado(s): **Dr. (a) ROBSON AVILA SCARINCI**



Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 39449/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94208/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): SIPCAM AGRO S. A.
Advogado(s): **Dr. JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): ELTON PEREIRA CARDOSO E OUTROS
Advogado(s): **Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR E OUTRO(S)**

Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 36151/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73106/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): ARI GIONGO E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): **Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO E DR. CAMILA GIONGO**
RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ BBA S. A.
Advogado(s): **Dr. (a) REALSI ROBERTO CITADELLA E OUTRO(S)**

Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 22 de maio de 2007.
Bel.º **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível

Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12660/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 12660 / 2006. Julgamento: 14/5/2007. AGRAVANTE(S) - DALTRO ANTONIO FERRAZ E OUTRO(S) (Adv: Dr. GERSON LUIS WERNER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CEREAIS SINOP LTDA (Adv: Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL DEFERIDA PARA GARANTIR O PAGAMENTO A CREDOR PIGNORATÍCIO - MODIFICAÇÃO PARCIAL EM SEDE MÉRITO PARA ADEQUAÇÃO DO JULGAMENTO À REALIDADE FÁTICA DOS AUTOS - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR - NÃO-VERIFICAÇÃO POR FALTA DE PROVAS - NECESSIDADE DE MELHOR INSTRUÇÃO DO PROCESSO EM PRIMEIRO GRAU - CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT - TÍTULOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS AO DEPOSITÁRIO PARA A LIBERAÇÃO DO PRODUTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A questão relativa à falta do interesse de agir dos Agravantes, levantada na resposta ao recurso, exige melhor produção probatória, especificamente quanto à falta de resistência da Agravada para entregar o produto rural armazenado, o que inibe a apreciação desse tema no colegiado. Se era exigida a apresentação do conhecimento de depósito e do warrant para entrega do produto e os Agravantes não os tinham em mãos para entregá-los à Agravada, tendo apenas autorização de comercialização com terceiro, expedida pelo credor pignoratício, não há que se falar em ilegalidade na atuação da depositária. O depositário tem o direito de retenção de produtos depositados, até o limite dos valores correspondentes, para garantia do pagamento de armazenagem e demais despesas tarifárias, consoante dispõe o art. 20 do Decreto 3.855/2001, que regulamentou a Lei Federal 9.973/2000, a qual dispôs sobre o sistema de armazenagem de produtos agropecuários. Solução conforme a ser dada para a espécie do Agravo de Instrumento, tendo em vista a antecipação de tutela recursal deferida, que por certo já deve ter sido integralmente cumprida, consoante demonstram as diversas petições constantes dos autos, com a prolação de decisão de mérito de acordo com os fatos jurídicos identificados nos autos e cujos efeitos jurídicos já se realizaram no decurso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86003/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 86003 / 2006. Julgamento: 14/5/2007. AGRAVANTE(S) - O. C. L. T. (Adv: DRA. JANETE DIAS PIZARRO), AGRAVADO(S) - J. A. S. C. (Adv: Dr.ª RÚBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINÁRIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM O AGRAVO - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 522 E 544 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER E DA APLICAÇÃO DAS ASTREINTES MEDIANTE JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO DEVEDOR - SITUAÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A COBRANÇA DA PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DESDE A CITAÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Diferentemente do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil para as instâncias especial e extraordinária, o agravo interposto na Corte de Justiça estadual, com fulcro no art. 522 do Código de Processo Civil, não necessita de que as cópias das peças que o instruem sejam autenticadas. Não se pode determinar a cobrança de astreintes que foram fixadas em despacho citatório, uma vez que houve decisão superveniente do juízo suspendendo a sua cobrança por certo período de tempo, tendo em vista justificativa apresentada pelo devedor.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66007/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 66007 / 2006. Julgamento: 14/5/2007. AGRAVANTE(S) - R. A. L. I. R. E. OUTRA(S) (Adv: DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - E. C. R. (Adv: DRA. ANA LÚCIA RICARTE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM PARCIALMENTE A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO E REJEITARAM AS DEMAIS PRELIMINARES. NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEPARAÇÃO JUDICIAL - EXECUÇÃO DE ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO E AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DE UM DOS AGRAVANTES - ACOLHIMENTO PARCIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 48 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR DA PENSÃO A SER PAGA - INEXISTÊNCIA DE AGRESSÃO A COISA JULGADA - SITUAÇÃO QUE BUSCA SABER O VALOR REAL DA PENSÃO - RECURSO IMPROVIDO. Não vinga a preliminar de ilegitimidade passiva da Agravada, quando os autos mostram que o pedido que originou a decisão recorrida foi formulado pela própria. Nos termos do art. 48 do Código de Processo Civil, "salvo disposição em contrário, os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos; os atos e omissões de um não prejudicarão nem beneficiarão os outros". Nada impede, assim, que o agravo de instrumento seja conhecido em relação a um e não a outro dos litisconsortes, como nada impediria que o próprio recurso tivesse sido interposto em face de um e não de outro. Conquanto a certidão de intimação da decisão agravada constitua peça obrigatória para a formação do instrumento do agravo, sua ausência pode ser relevada e não conduz, necessariamente, ao não-conhecimento do recurso, se for possível aferir, de modo inequívoco, a tempestividade do agravo por outro meio constante dos autos. Não há que se falar em agressão a coisa julgada, se a decisão que determina a requisição de documentos em repartição oficial busca apenas saber qual o verdadeiro valor devido pelo alimentante aos alimentados.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8214/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 8214 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. AGRAVANTE(S) - VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS (Adv: Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL), AGRAVADO(S) - ESPÓLIO DE JUAN CASTRO CONDE, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE JOÃO ANTUNES DE CASTRO CONDE E OUTRA(S) (Adv: DR. HIDEKI TERAMOTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARÁTER DEFINITIVO - APELAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO RECEBIDA NO EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO - POSSIBILIDADE DE LEVANTAMENTO DAS PENHORAS REALIZADAS - RECURSO PROVIDO. Julgados improcedentes os Embargos do Devedor, e tendo sido a Apelação dos Embargos recebida no seu efeito meramente devolutivo, a execução prosseguirá com a característica de definitividade. Recurso provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2047/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 2047 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. APELANTE(S) - R. S. F. (Adv: Dra. JULIANA RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ADOLESCENTE - INFRAÇÃO EQUIPARADA AO CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. É possível a aplicação da medida sócio-educativa de internação no caso de prática de ato infracional assemelhado ao tráfico de entorpecentes, nos termos do art. 112, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70077/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 34141 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - HÉLIO CAVALCANTE GARCIA (Adv: DR. GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Se o acórdão apreciou a matéria com clareza, abordando os temas postos em discussão, não há que se falar em omissão, não sendo demasiado lembrar que a exigência constitucional (art. 93, inciso IX, C.F.) é a de que a decisão seja fundamentada e não que se pronuncie sobre cada um dos fundamentos alegados pelas partes.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70138/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 35332 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. EMBARGANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Adv: Dr. (a) MARIO CARDI FILHO), EMBARGADO - MARCIA ANDREIA BRUNK DE BITTENCOURT BENACCHIO REGINO E OUTRO(S) (Adv: DR. ANTÔNIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NÃO EXISTENTE - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os Embargos de Declaração não podem ser considerados como via idônea para reexame de questões já apreciadas pela egrárgia turma julgadora, mormente quando no caso a alegação de omissão inexistiu. De igual maneira, não se acolhem os embargos declaratórios quando os pontos analisados no julgamento do Recurso de Apelação Cível dão plena constituição ao prequestionamento pretendido, o que inviabiliza nova manifestação desse colegiado sobre a matéria.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80913/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 25675 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. EMBARGANTE - IVO ELIZEU HAMMES E SUA ESPOSA (Adv: DR. WILSON PEAGUDO DE FREITAS, OUTRO(S)), EMBARGADO - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TURIM (Adv: DR. VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - APLICABILIDADE DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA - CARÁTER MODIFICATIVO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - ACÓRDÃO MANTIDO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. Não se admitem embargos declaratórios que não contenham omissão, contradição ou obscuridade e objetivem a modificação do julgado, por constituir via inadequada.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34342/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 34613 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. EMBARGANTE - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv: DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, DR.ª SORAYA C. BEHLING, OUTRO(S)), EMBARGADO - ANDREA PEREIRA (Adv: Dr. (a) JOAO MARCOS FAIAD, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistindo omissão, contradição e obscuridade no acórdão guerrado, os declaratórios devem ser rejeitados.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6968/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 30963 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. EMBARGANTE - CLEUZA VIVEIROS (Adv: Dr(a). REGINA REVERDITO VIVEIROS), EMBARGADO - CELIA REGINA CURSINO FERRAZ (Adv: Dr. (a) TIAGO AEU E OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE PRELIMINAR - OCORRÊNCIA - CONTROVÉRSIA ENTRE A DECISÃO MONOCRÁTICA E A COLEGIADA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS. Ocorrendo omissão do acórdão na análise de matéria preliminar, acolhem-se os Embargos de Declaração para sanar tal falha. Não há controvérsia entre a decisão monocrática e decisão colegiada, pois esta última substitui a primeira, que deve ser integralmente cumprida no juízo a quo.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27839/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 25649 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. EMBARGANTE - CARLOS EDUARDO SANTOS COSTA (Adv: DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MAURÍCIO MELO DE MENESES (Adv: Dr. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA NO ACÓRDÃO - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - INVIABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. O Recurso de Embargos de Declaração deve ser interposto para sanar omissão ou elucidar contradição e obscuridade, não sendo instrumento de rediscussão da matéria devidamente apreciada na decisão. Igualmente não se prestam os embargos de declaração para o efeito de prequestionamento.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79817/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 33109 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. EMBARGANTE - VILSON COVOLAN E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) MARCO ANTONIO PIZZOLATO, OUTRO(S)), EMBARGADO - AGRPECUÁRIA TAUÁ LTDA (Adv: Dr(a). SERGIO PAULA SOUZA CAUBY, DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - OMISSÃO - EXISTÊNCIA - QUESTÕES NÃO ANALISADAS - EMBARGOS PROVIDOS. Omissão suprida apenas para agregar ao acórdão os motivos apresentados nos Embargos para justificar a não análise das questões postas pelo Embargante no recurso de apelação.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 22 de maio de 2007.
Bel.º **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL - Interposto nos autos da MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 24803/2006 - Classe: II-12 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. RECORRENTE - HÉLIO AMARAL RIBEIRO & CIA LTDA (Adv: DR. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN), RECORRIDO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...não conheço do pedido de efeito suspensivo..."
Cuiabá, 21 de maio de 2007.
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Vice-Presidente do TJ/MT

**DECISÕES DO RELATOR**

PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, já qualificada nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29235/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. APELANTE - PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA E OUTRA(S) (Adv:Dr. RICARDO JOÃO ZANATA E OUTRO(S), APELADA - BARCELOS & BARCELOS LTDA (Adv:Dr. ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA, Dr. ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA E OUTRO(S)), vem por intermédio das petições protocolizadas sob o nº 38672/2007, nº 38673/2007 e nº 38674/2007 todas em 11/05/2007, informar que as partes compuseram acordo.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Tento em vista o acordo noticiado às fls. 199/200, 202/205 e 207/208, retornem-se os autos ao juízo singular, para a devida homologação dos termos ali pactuados..."

Cuiabá, 21 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29236/2007 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. APELANTE - PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (Adv:Dr. RICARDO JOÃO ZANATA E OUTRO(S), APELADA - BARCELOS & BARCELOS LTDA (Adv:Dr. ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA, Dr. ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA E OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Tento em vista o acordo noticiado às fls. 199/200, 202/205 e 207/208, do Recurso de Apelação nº 29235/2007, em apenso, retornem-se os autos ao juízo singular, para a devida homologação dos termos ali pactuados..."

Cuiabá, 21 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29237/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. APELANTE - PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (Adv:Dr. RICARDO JOÃO ZANATA E OUTRO(S), APELADA - BARCELOS & BARCELOS LTDA (Adv:Dr. ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA E OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Tento em vista o acordo noticiado às fls. 199/200, 202/205 e 207/208, do Recurso de Apelação nº 29235/2007, em apenso, retornem-se os autos ao juízo singular, para a devida homologação dos termos ali pactuados..."

Cuiabá, 21 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39297/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ALTAIR PEDROSSO DA SILVA (Adv:Dr. ROMULO NOGUEIRA DE ARRUDA E OUTRO(S), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...defiro, pois, o postulado efeito suspensivo..."

Cuiabá, 21 de maio de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38840/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE - VALDERES SPEIGUIL - ME (Adv:Dr. BRENO DEL BARCO NEVES E OUTRO(S), AGRAVADA - MERCEDES MARTINS SANCHES (Adv:Dr. ROSANA LAURA C. F. RAMIRES).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego o efeito suspensivo pretendido..."

Cuiabá, 15 de maio de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39314/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. AGRAVANTE - DEVANIR PEREIRA DA SILVA (Adv:Dr. ESMEL ANGELO DE OLIVEIRA E OUTRO(S), AGRAVADOS - DORNELY CARLOS BEDIN E OUTRO(S) (Adv:Dr. LUIS FELIPE LAMMEL E OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro o postulado efeito suspensivo..."

Cuiabá, 15 de maio de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator

VAGNER GIGLIO E EMILI AYOUB GIGLIO, já qualificados nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4508/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. APELANTE - VAGNER GIGLIO E SUA ESPOSA EMILI AYOUB GIGLIO (Adv:Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTRO(S), APELADO - JOSÉ LUCAS DE SOUZA E SUA ESPOSA ELZA PEREIRA DE SOUZA (Adv:Dr. ARI SILVESTRI)), vêm por intermédio da petição protocolizada sob o nº 36707/2007 em 07/05/2007, requerer prorrogação do prazo concedido por mais 40 (quarenta) dias, bem como, requer que seja efetuada diligências oficiais perante os 3 (três) imóveis.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...defiro a prorrogação do prazo(...)defiro ainda a expedição de mandado para que o Sr. Oficial de Justiça proceda in loco diligências perante os três imóveis(...)tão somente para buscar os números das respectivas matrículas..."

Cuiabá, 10 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37519/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO GARÇAS. AGRAVANTE - BANCO CNH CAPITAL S. A. (Adv:Dr. MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO E OUTRO(S), AGRAVADO - NELDIO STRUCKER (Adv:Dr. JOAO BATISTA DE ARAUJO E SILVA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro a liminar..."

Cuiabá, 10 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39498/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - M. C. C. CARVALHO & CIA LTDA. (Adv:Dr. FREDERICO EUGÊNIO FERNANDES FILHO E OUTRO(S), AGRAVADA - ANA IZABEL SACHETTI (Adv:Dr. CHRISTIANI REIA DE SOUZA E OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro a liminar postulada e recebo o recurso apenas no efeito devolutivo..."

Cuiabá, 15 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39296/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. AGRAVANTE - PRIMAVERA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (Adv:Dr. MARILEI SCHUSTER), AGRAVADO - PAULO IVO BRAUN (Adv:Dr. JOÃO MANOEL JÚNIOR E OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro a liminar..."

Cuiabá, 15 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38441/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI RONDONÓPOLIS (Adv:Dr. DUILSON PIATO JÚNIOR), AGRAVADOS - NELSON TORRES E OUTRA(S).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego o efeito ativo pretendido..."

Cuiabá, 14 de maio de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39429/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr. GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROC. ESTADO), AGRAVADOS - ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO E OUTRO(S) (Adv:Dr. MÁRCIA MAGNUSSON)

*Com intimação aos AGRAVADOS - ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO E OUTRO(S) (Adv:Dr. MÁRCIA MAGNUSSON), para contraminutar(em) nos termos do art. 527, V do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Recebo o recurso em seu natural efeito..."

Cuiabá, 15 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39922/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - K. R. B. F. (Adv:Dr. ANA LÚCIA RICARTE E OUTRO(S), AGRAVADO - S. F. (Adv:Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI E OUTRO(S)).

*Com intimação ao AGRAVADO - S. F. (Adv:Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI E OUTRO(S)), para contraminutar(em) nos termos do art. 527, V do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Indefiro, pois, em antecipação de tutela a pretensão recursal..."

Cuiabá, 17 de maio de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78710/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (Adv:Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR E OUTRO(S) RECORRIDA - EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Adv:Dr. RODRIGO CÉSAR CALDEIRA, Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI E OUTRO(S)).

*Com intimação a RECORRIDA - EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Adv:Dr. RODRIGO CÉSAR CALDEIRA, Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI E OUTRO(S)), para contraminutar(em) nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1468/2007 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - MÁRIO PINHEIRO ESPÓSITO (Adv:Dr. PAULO HUMBERTO BUDOIA E OUTRO(S) RECORRIDO - FRANCISCO GREGORIO DE MEDEIROS (Adv:Dr. DANIELA SANTOS YEGROS).

*Com intimação ao RECORRIDO - FRANCISCO GREGORIO DE MEDEIROS (Adv:Dr. DANIELA SANTOS YEGROS), para contraminutar(em) nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5753/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - FÉLIX MARQUES DA SILVA (Adv:Dr. FÉLIX MARQUES DA SILVA) RECORRIDO - JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS (Adv:Dr. PAULO FABRINNY MEDEIROS E OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS (Adv:Dr. PAULO FABRINNY MEDEIROS E OUTRO(S)), para contraminutar(em) nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87636/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. RECORRENTE - BANCO BRADESCO S.A (Adv:Dr. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S), RECORRIDO - ZEZITO LEITE DE SOUZA (Adv:Dr. FATIMA JUSSARA RODRIGUES E OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - ZEZITO LEITE DE SOUZA (Adv:Dr. FATIMA JUSSARA RODRIGUES E OUTRO(S)), para contraminutar(em) nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97270/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO SCHAHIN S.A. (Adv:Dr. NELSON PASCHOALOTTO E OUTRO(S), RECORRIDO - MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO (Adv:Dr. FABIO DE AQUINO POVOAS).

*Com intimação ao RECORRIDO - MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO (Adv:Dr. FABIO DE AQUINO POVOAS), para contraminutar(em) nos termos do art. 542 do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

ERRATA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA Nº 7621 PUBLICADO NO DIA 21/05/2007 E CIRCULADO NO DIA 22/05/2007, EM VIRTUDE DE **RETIFICAÇÃO DA EMENTA**.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97875/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 97875 / 2006. Julgamento: 14/5/2007. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr. FERNANDO CRUZ MOREIRA (PROC. ESTADO), APELADO(S) - SANDRA MARIA DE MOURA NOGUEIRA E OUTRO(S) (Adv:Dr. AÍRA JOÃO PASQUALOTTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ACOLHERAM A QUESTÃO DE ORDEM, LEVANTADA PELO RELATOR, RECONHECENDO A ILEGITIMIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DEVEDOR - BEMAT S/A - REPRESENTADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO - ARGUIÇÃO DE DESERÇÃO - NECESSIDADE DE PREPARO - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL - QUESTÃO DE ORDEM - ILEGITIMIDADE DO ESTADO PARA RECORRER - INTELIGÊNCIA DA LEI ESTADUAL N. 7.477/2001 - INADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO - DECRETAÇÃO EX OFFICIO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. A Lei Estadual nº 7.477/2001, que dispõe sobre o processo de liquidação do BEMAT e estabelece os procedimentos necessários para a sua efetivação, ao confiar à Procuradoria-Geral do Estado a atribuição de representá-lo em juízo, como seu procurador, está conferindo-lhe tão-somente a capacidade postulatória e não a legitimidade processual. Sendo assim, é manifesta a ilegitimidade do Estado de Mato Grosso para recorrer nos presentes autos.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 16264/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89546/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 16264 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. AGRAVANTE(S) - DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA), AGRAVADO(S) - PNEUAR - COMERCIO DE PNEUS LTDA. (Adv:Dr. JOSE BUZELLE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS - RECURSO PROVIDO. Dá-se provimento ao regimental quando presentes os requisitos necessários ao recebimento do agravo de instrumento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77184/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 77184 / 2006. Julgamento: 23/4/2007. AGRAVANTE(S) - CHEMINOVA BRASIL LTDA. (Adv:Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EDGARD OMETTO COSENTINO (Adv:Dr. LÉO NUNES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA - PROVA CLARA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO IMPROVIDO. A antecipação dos efeitos da tutela, como medida excepcional que é, demanda a prova clara da verossimilhança das alegações da parte autora, o que ocorre quando esta pretende que se abstenha de apontar título para protesto e lançar seu nome no cadastro de proteção ao crédito, ante a existência de provas demonstrando a ineficácia do fungicida utilizado no combate à ferrugem asiática. Tratando-se de vício de qualidade do produto consubstanciado na inadequação do produto ao combate da ferrugem asiática, aplicam-se as normas do Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto à inversão do ônus da prova.



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87720/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 87720 / 2006. Julgamento: 14/5/2007. AGRAVANTE(S) - VALQUIRIA PEREIRA OTTONI (Adv: DR. JORGE BOTEGA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ABILIO PEREIRA DA MATA E OUTRO(S) (Adv: DR. HILDO CASTRO TEIXEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVA PERICIAL - HONORÁRIOS - AVENTADO VALOR EXCESSIVO - ADMISSIBILIDADE - REDUÇÃO PARA MONTANTE CONDIZENTE COM OS SERVIÇOS PERICIAIS - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. Em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, os honorários do perito devem ser fixados observando-se a complexidade dos trabalhos, tempo despendido, bem como, valor da causa e a condição financeira da parte, para que com isso não obste o cerceamento a prestação jurisdicional.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88907/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 88907 / 2006. Julgamento: 14/5/2007. AGRAVANTE(S) - CUIABÁ DIESEL S. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS (Adv: DR. DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JAIME FERRARINI. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - DESCONSIDERAÇÃO "INVERSA" DA PERSONALIDADE JURÍDICA - ARTIGO 50 DO CÓDIGO CIVIL - OCULTAÇÃO DO DEVEDOR E AUSÊNCIA DE BENS EM SEU NOME - ARRESTO DE BENS DA PESSOA JURÍDICA DE SUA PROPRIEDADE - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. A personalidade jurídica deve ser desconsiderada para que o arresto atinja os bens do devedor quando há a ocultação e ausência de bens em seu nome, mas no nome de sua empresa, de forma a impedir a concretização de prejuízo contra o credor.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19157/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 19157 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. AGRAVANTE(S) - JÚLIO MANOEL DE BRITO E OUTRO(S) (Adv: DR. NELSO CONSTANTE PEREIRA MAZUI, AGRAVADO(S) - ELIANY BAZETE SAVI E SEU ESPOSO E OUTRO(S) (Adv: DR. (a) CEYLLA CHRYSSTHYAN C. DE GODOI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR DEFERIDA - REQUISITOS DO ARTIGO 927 DO CPC PREENCHIDOS - ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Para a concessão de liminar, em sede de cognição sumária, é indispensável oferecimento de prova idônea, para demonstrar a posse, o esbulho praticado e a data, assim como a perda da posse, requisitos descritos no artigo 927, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11095/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11095 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. APELANTE(S) - ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA NETO (Adv: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv: DR. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - DECRETO-LEI Nº 911/69 - CONEXÃO COM AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PURGAÇÃO DA MORA - DEPÓSITO INSUFICIENTE - IMPROCEDÊNCIA DA CONSIGNAÇÃO - PROCEDÊNCIA DA BUSCA E APREENSÃO - ENCARGOS FINANCEIROS DENTRO DOS LIMITES ACEITÁVEIS PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS - RECURSO NÃO PROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Não constatada a integralidade do depósito das parcelas devidas na ação de consignação em pagamento conexa à busca e apreensão, não há como considerar elidida a mora, devendo, em consequência, ser julgada procedente a busca e apreensão que cumpriu as formalidades legais e improcedente a consignação em pagamento. Não há que se falar em onerosidade excessiva quando sua cobrança não for comprovada nos autos pelo devedor fiduciante ou quando os encargos exigidos encontram-se amparados pela legislação pertinente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14212/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 14212 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA (Adv: DR. BENJAMIM VIEIRA CELIO FILHO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL - SUPOSTA PERDA DE OBJETO - DESCABIMENTO - OBJETO MAIOR QUE MERAS MEDIDAS PONTUAIS - ALEGADA NÃO-INCIDÊNCIA DE 13º SALÁRIO A FAVOR DOS CONSELHEIROS - MATÉRIA NÃO VENTILADA EM SENTENÇA - FALTA DE INTERESSE RECURSAL - DETERMINAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE PEÇAS E REMESSA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - CULPABILIDADE A SER DISCUTIDA EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO - SENTENÇA MANTIDA. O objeto da Ação Civil Pública pode ser a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. Nesse sentido, a decisão que pretende assegurar o funcionamento digno do Conselho Tutelar municipal não objetiva apenas garantir medidas e pagamentos específicos, mas sim, satisfazer as condições materiais e funcionais imprescindíveis ao respectivo órgão. Não havendo condenação em determinada matéria quando da prolação da sentença, não se verifica o respectivo interesse recursal. A mera determinação de extração de peças dos autos e posterior remessa à Promotoria de Justiça Criminal para as providências que entender cabíveis, não comporta discussão acerca de eventual condenação daí decorrente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19997/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 19997 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. APELANTE(S) - B. G. S. (Adv: DR. ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ADOLESCENTE - CONDUTA ANÁLOGA AO ROUBO AGRAVADO - CONFISSÃO - APLICAÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Justifica-se a aplicação da medida sócio-educativa de internação, se o adolescente pratica ato infracional grave e violento contra pessoa, conforme autorizado pelo art. 122, I do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2284/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 2284 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. APELANTE(S) - RENATO PINTO E OUTRO(S) (Adv: DR. MAURO SERGIO ABREU LIMA REZENDE, OUTRO(S)), APELANTE(S) - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MATO GROSSO - CAA/MT (Adv: DR. CLAUDIA ALVES SIQUEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv: DR. (a) PAULO ROBERTO MOSER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, NEGARAM PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, VENCIDO O RELATOR.

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - PLANO DE SAÚDE - PREVISÃO DE COBERTURA DE TRATAMENTO DE CâNCER ATRAVÉS DO SISTEMA DE CUSTO OPERACIONAL - RESTRIÇÃO DO USO APENAS DE ENTIDADES HOSPITALARES CREDENCIADAS - LIMITAÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR - REJEIÇÃO - NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL AFASTADA - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS - RECONVENÇÃO - RESSARCIMENTO DOS VALORES UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DO PACIENTE EM HOSPITAL DE ALTO PADRÃO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSOS IMPROVIDOS - SENTENÇA MANTIDA. Não há falar-se em nulidade da cláusula do plano de saúde que prevê cobertura de tratamento de câncer através do sistema de custo operacional, restringindo o uso apenas de entidades hospitalares credenciadas. Afigura-se correta a condenação dos reconvidados ao pagamento dos valores utilizados para o tratamento de paciente em hospital de alto padrão, se o contrato apenas prevê cobertura para as entidades previamente credenciadas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93699/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 93699 / 2006. Julgamento: 7/5/2007. APELANTE(S) - PAVICON ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv: DR(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO), APELADO(S) - IVANOR BALDISSERRA (Adv: DR. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, VENCIDO O REVISOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS - VÍCIOS REDIBITÓRIOS DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA - CONDENAÇÃO - AGRAVO RETIDO NO QUAL SE PEDE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO - ACOLHIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 178, § 2º, DO CC/1916, CRONOLOGICAMENTE APLICÁVEL À ESPÉCIE

- AÇÃO NÃO PROPOSTA NO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA DOS VÍCIOS PELO AUTOR ADQUIRENTE - EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DOS ART. 269, IV, ÚLTIMA FIGURA, DO CPC. Há de ser acolhida a alegação da ocorrência da prescrição de que trata o art. 178, § 2º, do CC/1916, cronologicamente aplicável ao caso, suscitada em sede de agravo retido, se o autor não ajuíza a demanda reparatória no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua ciência sobre os vícios redibitórios da coisa adquirida, devendo o feito ser extinto com resolução de mérito, de acordo com o que dispõem os art. 269, inciso IV, última figura, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89888/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 89888 / 2006. Julgamento: 14/5/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. E OUTRO(S) (Adv: DR. JOACIR JOSE CARVALHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - SÉRGIO LUIZ STELLA (Adv: DR. ALDOREMA T. VIANA REGINATO), APELADO(S) - PERDIGÃO DA AMAZÔNIA S.A (Adv: DR. LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR, DR. (a) ARIANE VETTORELLO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR DE SEQUESTRO E AÇÃO DE OPOSIÇÃO - CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE VERBA HONORÁRIA COM BASE NO § 4º DO ART. 20 DO CPC - ALEGAÇÃO DE ARBITRAMENTO EM QUANTIA ÍNFINA - PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM BASE NO § 3º DO ART. 20 E ELEVAÇÃO DO QUANTUM - CONDENAÇÃO MANTIDA PELO § 4º DO ART. 20 - POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO ANTE OS PARÂMETROS INDICADOS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO § 3º DO ART. 20 DO CPC - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. Tratando-se de causa onde não há condenação, os honorários advocatícios devem ser fixados de forma equitativa pelo juiz, nos termos do § 4º do art. 20, Código de Processo Civil. Constatando-se que no arbitramento não foram bem apreciados os critérios previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do referido artigo, deve-se elevar respectiva verba, para que o trabalho realizado pelo advogado seja adequadamente recompensado levando-se em conta que à luz do princípio da equidade, a verba em apreço não deve ser aviltante e tampouco irrisória.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 636/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 636 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: DR. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - ARESTIDES SALVIANO (Adv: DR. AMYL CAR EDUARDO P. ROMERO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO - INTERRUÇÃO - DESPACHO QUE ORDENA A CITAÇÃO (ARTIGO 174, § 1º, I, CTN, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005) - RECURSO PROVIDO. O marco interruptivo do prazo prescricional do crédito tributário é o despacho que ordena a citação, nos termos do artigo 174, § 1º, inciso I, do Código Tributário Nacional, com a redação dada pela Lei Complementar nº 118/2005.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 650/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 650 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: DR. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - CONSER-TEC CONSERVOS E PEÇAS DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA-ME (Adv: DRA. FÁBIA CAROLINA MORETTO RIZZATO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS A QUESTÃO DE ORDEM, BEM COMO, AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO 2º VOGAL, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDA A RELATORA, APÓS RETIFICAÇÃO DO 1º VOGAL.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - ISS - PRESCRIÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ADMISSIBILIDADE - TERMO A QUE PARA A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL - CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO - DESPACHO CITATÓRIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - NÃO-OCCORRÊNCIA - PARALISAÇÃO DO FEITO POR FALHA DO MECANISMO JUDICIÁRIO - SÚMULA 106 DO STJ - RECURSO PROVIDO. É absolutamente admissível a arguição de prescrição por meio da exceção de pré-executividade na ação fiscal, desde que evidenciada por prova pré-constituída e sem necessidade de dilação probatória. A ação para cobrança do crédito tributário se prescreve em (cinco) 5 anos, contados da sua constituição definitiva. Com a nova redação do inciso I do art. 174 do CTN, o despacho do juiz que ordena a citação em execução fiscal, passa a ser causa interruptiva da prescrição. De acordo com a Súmula 106 do STJ, não se dá a prescrição intercorrente quando o processo de execução fiscal ficar paralisado em razão da falha do mecanismo judiciário.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22243/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE PARANAITÁ. Protocolo Número/Ano: 22243 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. APELANTE(S) - CELINA BISPO FELIX (Adv: DR. (a) LOURDES VOLPE NAVARRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JACI BARRETO DE SOUZA (Adv: DR. LEONILSON RAIMUNDO MACHADO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - AÇÃO MONITÓRIA COM BASE EM NOTA PROMISSÓRIA SEM EFICÁCIA EXECUTIVA - PRETENDIDA CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO - DESCABIMENTO - TÍTULO LÍQUIDO E CERTO - CORREÇÃO A PARTIR DO VENCIMENTO DA DÍVIDA CONSTANTE DO TÍTULO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO - SENTENÇA MANTIDA. Sobre o crédito reconhecido em Ação Monitória, representado por título líquido e certo desprovido apenas de eficácia executiva, deve incidir correção monetária a partir do vencimento do débito constante da cartúla, nos termos do § 1º, art. 1º da Lei nº. 6.899/81.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92771/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 92771 / 2006. Julgamento: 14/5/2007. APELANTE(S) - TEREZA SANTINA GROSSI PERINOTTO E OUTRO(S) (Adv: DR. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM, OUTRO(S)), APELADO(S) - SIRLEI MARTINS DA SILVA (Adv: DR. SEBASTIÃO JANNI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - NEGÓCIO JURÍDICO PERFEITO - TITULARIDADE DE DIREITOS COMPROVADA - RECURSO PROVIDO. Tem legitimidade para propor a Ação de Execução os titulares dos interesses em conflito, por comprovarem, com base na realização de negócio jurídico perfeito, serem os títulos executivos certos e exigíveis.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15113/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 15113 / 2007. Julgamento: 7/5/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: DR. (a) MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO JORGE DE SOUZA (Adv: DR. ALDOREMA T. VIANA REGINATO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O REVISOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRELIMINAR - INTERESSE DE AGIR - AUTORIZAÇÃO COM O MÉRITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - TRANSFERÊNCIA PARA CONTA DE TERCEIRO, SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO CORRENTISTA - PROVA ROBUSTA DA AUTORIZAÇÃO VERBAL - OPERAÇÃO LÍCITA - AUSÊNCIA DE DÍVIDA CONFIGURADA - RECURSO PROVIDO - INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. O correntista pode manejar ação de prestação de contas se, ao receber os extratos bancários, tiver dúvida acerca dos lançamentos efetuados, contudo em havendo prova robusta de que a transferência de valores de sua conta para de terceiros foi autorizada pelo próprio correntista, ainda que de forma verbal, indubitosa a licitude da operação bancária pelo que, deve ser provida a apelação para que o feito seja julgado improcedente.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75042/2006 - Classe: II-15), Protocolo Número/Ano: 14511 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTAD.), EMBARGADO - SUPERMIX CONCRETO S.A. (Adv: DR. BERNARDO JOÃO VAZ MELLO, DR. LUIZ GONZAGA ROSA, DRA. LAURA GISELE MAIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTENTE - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO A MATÉRIA - DESCABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis somente nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC. Descabem embargos declaratórios para o fim de obter novo julgamento.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO



DE INSTRUMENTO 78375/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 13623 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. EMBARGANTE - I. A. M. (Adv.s: DR. MARLON DE LATORRACA BARBOSA), EMBARGADO - L. S. M. E. L. S. M. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA V. P. S. M. (Adv.s: Dr. JULIO TARDIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). Dra. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. UNANIMEMENTE.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTENTE - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA - DESCABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis somente nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC. Descabem embargos declaratórios para o fim de obter novo julgamento.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 39443/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 27538 / 2007. Julgamento: 14/5/2007. EMBARGANTE - JAIVO DIAS PEREIRA (Adv.s: Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO BRADESCO S.A. (Adv.s: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AOS EMBARGOS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO ENTRE O TEOR DO ACÓRDÃO E A EMENTA PUBLICADA - OCORRÊNCIA - EMBARGOS PROVIDOS. Havendo contradição entre o teor do acórdão e a ementa publicada, deve ela (ementa) ser retificada para adequá-la ao teor do acórdão.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 3602/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3602 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. INTERESSADO(S) - LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA (Adv.s: DR(a). MARCELE RODRIGUES DA COSTA E FARIA), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA, VENCIDO O VOGAL.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - ILEGALIDADE - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - MULTAS INSUBSISTENTES - SENTENÇA RATIFICADA. Sabe-se que, para exigir o pagamento de multas por infrações de trânsito, imperioso que o Órgão Estatal faça as notificações pessoais do infrator. A ausência de notificações torna as multas insubistentes. Dal por que a exigência do seu pagamento, por ocasião da transferência, é considerada ilegal.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 8686/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 8686 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. INTERESSADO(S) - PAPELARIA COXIPÓ COMERCIO DE PAPEIS LTDA (Adv.s: Dr. (a) MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RETIFICARAM, PARCIALMENTE, A SENTENÇA REEXAMINADA, VENCIDO O VOGAL.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - ILEGALIDADE - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - MULTAS INSUBSISTENTES - SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. Sabe-se que, para exigir o pagamento de multas por infrações de trânsito, imperioso que o Órgão Estatal faça as notificações pessoais do infrator. A ausência de notificações torna as multas insubistentes. Dal por que a exigência do seu pagamento, por ocasião do licenciamento e/ou transferência, é considerada ilegal.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6962/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - VALDEMAR CARDOSO DA SILVA (Adv.s:Dr(s). SAMIR BADRA DIB, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO BNL DO BRASIL S.A. (Adv.s:Dr(s). EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nego seguimento ao presente recurso..."

Cuiabá, 15 de maio de 2007.
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22624/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - LOURIVALDO BARBOSA FILHO (Adv: Dr. ADALBERTO LOPES DE SOUSA), AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv.s:Dr(s). MILTON MARTINS MELLO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nego seguimento ao mesmo, por estar prejudicado em razão da perda de objeto..."

Cuiabá, 16 de maio de 2007.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32225/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - GONÇALO PINHOLATI SILVA JUNIOR (Adv: Dr. JOSÉ ROBERTO HERMANN RAMOS), AGRAVADO(S) - RICARDO SPARANO MENNA BARRETO E OUTRA(S).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nego seguimento ao presente recurso..."

Cuiabá, 17 de maio de 2007.
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35201/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTE - MOACIR STEFFER (Adv: Dr. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS), AGRAVADA - GRACIANE DOS SANTOS PY SILVA & CIA LTDA. (Adv.s:Dr(S). PLÍNIO FRANCISCO BERGAMASCHI JÚNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, indefiro o efeito suspensivo reclamado..."

Cuiabá, 14 de maio de 2007.
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36105/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA (Adv.s:Dr. NELSON JOSÉ GASPARELO), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Deixo de conceder ao presente recurso o efeito suspensivo reclamado..."

Cuiabá, 15 de maio de 2007.
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38440/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - BANSICREDI - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (Adv.s:Dr.s. DUILIO PIATO JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BRASIL PERES NOVAES E OUTRO(S).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Concedo o efeito ativo pretendido..."

Cuiabá, 16 de maio de 2007.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39420/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FLAMBOYANT LTDA (Adv.s:Dr.s. ROGERIO CAPOROSSI E SILVA, OUTRO(S)). AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Partindo da premissa que veda a fungibilidade entre o regime de instrumento e o da retenção nos autos, permito-me não convencido da relevância do julgamento na forma instrumentada, indeferi-lo, convertendo-o, por conseguinte, em agravo retido..."

Cuiabá, 18 de maio de 2007.
Des. Munir Feguri
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39720/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. AGRAVANTE - JOAO BOSCO PIRES DA SILVA (Adv:Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS), AGRAVADO - ESPÓLIO DE VALDIVINO GONÇALVES DA CUNHA, REPRESENTADO POR SIDRÔNIA MOREIRA DA CUNHA (Adv.s:Dr(s). CELSON JESUS GONÇALVES FALÉIRO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim diante do exposto, nego seguimento ao recurso..."

Cuiabá, 17 de maio de 2007.
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26486/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. INTERESSADA - FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA (Adv:Dr(a). NÁDIA FERNANDES RIBEIRO), INTERESSADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s:Dr(s). LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Não conheço do reexame, negando, portanto seguimento ao mesmo..."

Cuiabá, 16 de maio de 2007.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70926/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SAPEZAL. INTERESSADA - MARIA DO NASCIMENTO EPP (Adv.s:Dr.s. RODRIGO QUINTANA FERNANDES, OUTRO(S)). INTERESSADO - MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, nego seguimento ao presente reexame..."

Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22522/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA (Adv:Dr. EM CAUSA PRÓPRIA), AGRAVADO - ESPÓLIO DE ANTONIO TOMÉ DA COSTA. AGRAVADO - ESPÓLIO DE MARIA CASEMIRA DE CAMPOS. AGRAVADO - ESPÓLIO DE MANOEL JOAQUIM DA COSTA. AGRAVADO - ESPÓLIO DE ANA VZ D'ARRUDA.

*Com intimação ao AGRAVANTE - ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA (Adv:Dr. EM CAUSA PRÓPRIA), para fornecer os endereços dos agravados em 10 (dez) dias.

Cuiabá, 15 de maio de 2007
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Bel^o Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretaria Cível
Email - quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72143/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DR.(a) EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ALESSANDRA MARIA EZIDORO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. ROBERTO TADEU VAZ CURVO - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98093/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE AGUA BOA.

RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S): ANTONIO REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR. WILSON JACOB E OUTRO(S)
APELADO(S): SEMEAR COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS LTDA
ADVOGADO(S) DR. ARLINDO JOSÉ VOGEL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3175/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S): ISABEL ANTUNES DE CAMPOS MAYMONE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. ANA LÚCIA RICARTE E OUTRO(S)
APELADO(S): MASSA FALIDA DA ENCOL S. A. - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO(S) Dr. OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25435/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE COMODORO.

RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) ELIANA MARCIA F. DE AZEVEDO E OUTRO(S)
APELADO(S): CLAUDEMIR CASSOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) PÉRICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49520/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE NOVA UBIATÁ.

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S): BENTO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ELARMIN MIRANDA, DR. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA E OUTRO(S)
APELADO(S): PEDRO POSSOBOM E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. DÉLCIO ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)



SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 5056/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40389/2006 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): FIBRA LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - (Advogado(s): Dr. NELSON PASCHOALOTTO e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): DEPOSITO DE PEDRAS RONDON LTDA - (Advogado(s): Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR e OUTRO(S))
 CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao Recurso Especial..."
 Cuiabá, 21 de maio de 2007.
 As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho – Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 5055/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40389/2006 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): FIBRA LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - (Advogado(s): Dr. NELSON PASCHOALOTTO e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): DEPOSITO DE PEDRAS RONDON LTDA - (Advogado(s): Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR e OUTRO(S))
 CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao Recurso Extraordinário..."
 Cuiabá, 21 de maio de 2007.
 As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho – Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 22 dias do mês de maio de 2007.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39806/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): TOMÉ JANUÁRIO DA SILVA E OUTRA(S) (Advogado(s): Dr. IZONILDES PIO DA SILVA e OUTRO(S)) AGRAVADO(S): FLÁVIO JULIO BEZERRA BARBOSA - (Advogado(s): Dr. ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): HELENA JULIA MÜLLER DE ABREU LIMA - (Advogado(s): Dr. JULIO STRÜBING MÜLLER e OUTRO(S))
 CONCLUSÃO: "... ,Converso o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juízo da causa, até porque a falta das peças necessárias ao reconhecimento exato das questões discutidas acarretaria a negativa de seguimento do agravo na forma de instrumento..."
 Cuiabá, 21 de maio de 2007.
 Des. Juracy Persiani
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38446/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI RONDONÓPOLIS - (Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR e OUTRO(S)) AGRAVADO(S): JERÔNIMO GONÇALVES COSTA NETO e OUTRA(S)
 CONCLUSÃO: "... ,nego seguimento ao presente recurso..."
 Cuiabá, 15 de maio de 2007.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40222/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): JANDIRA BONFIETTI FAVARO - (Advogado(s): Dr. (a) MÁRIO EDUARDO MARQUARDT e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dr. ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. EST.)
 CONCLUSÃO: "O recurso é contra o deferimento de penhora on line pelo sistema BACEN JUD. A medida atingiu proventos da agravante, pelo que suspendo a eficácia da r. decisão agravada com relação a esses recursos que comprovadamente são depositados nas contas da Caixa Econômica Federal (fl. 46 – TJ) e do Banco do Brasil S.A. (fl. 54-TJ)..."
 Cuiabá, 21 de maio de 2007.
 Des. Juracy Persiani
 Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 22 dias do mês de maio de 2007.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 99230/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54814/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 99230 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. AGRAVANTE(S) - CONSÓRCIO DAS EMPRESAS CONSTRUTORAS DE MANSO (Adv. Dra. TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ATHAIDE OVIDIO DE MOURA (Adv. DR. MARIOMÁRCIO MAIA PINHEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A RECURSO - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EC 45/2004 - RECURSO DESPROVIDO. Não merece reparo a decisão que, após o advento da Emenda Constitucional 45, remete à Justiça do Trabalho a ação de indenização por acidente do trabalho, mas antes declara a nulidade da r. sentença proferida pela Justiça Comum quando não era mais competente para apreciar a matéria.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81628/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 81628 / 2006. Julgamento: 2/5/2007. AGRAVANTE(S) - ABEL BALBINO GUIMARÃES (Adv. DRA. JOSILAINÉ DIAS V. DE CARVALHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SERGIO LUIS BIRCK (Adv. DR. CARLOS ALBERTO GONÇALVES MARQUES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º VOGAL. VENCIDO O RELATOR.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO EM R\$ 1.000,00 - PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM R\$ 500.000,00 - IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA PELO JUÍZO A QUO - CONTEÚDO ECONÔMICO DESCONFORME COM O VALOR ATRIBUÍDO NA INICIAL - DECISÃO SINGULAR MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. Em ação de indenização por danos morais, o valor da causa deve corresponder ao montante do maior pedido de condenação deduzido pelo autor na petição inicial, pois ele é representativo do benefício almejado com a entrega futura da prestação jurisdicional.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94325/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 94325 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. AGRAVANTE(S) - RODOCAL TRANSPORTES E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv. DR. EDUARDO FRAGA FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DAIMLERCHRYSLER S. A. (Adv. DR. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PERMANÊNCIA DOS BENS COM O DEVEDOR - CARÁTER EXCEPCIONAL - BENS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DO AGRAVANTE - RECURSO PROVIDO. É admissível a manutenção do devedor na posse dos bens objetos de busca e apreensão, durante a tramitação do processo, na condição de depositário fiel, uma vez que estes são indispensáveis ao regular desenvolvimento de suas atividades comerciais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89876/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89876 / 2006.

Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CARLOS ROBERTO WEISS e OUTRO(S) (Adv. Dr. DARCY VAZ LAUX). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - LIBERAÇÃO DE VEÍCULO E LICENCIAMENTO SEM PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO - PROCEDENTE - NOTIFICAÇÃO IRREGULAR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Tendo havido irregular notificação, referentemente aos autos de infração de trânsito vinculados ao veículo, ilegal a exigência da quitação das respectivas multas para a renovação do licenciamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70949/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 70949 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - SENAURO PEDRO DE SOUZA E SUA ESPOSA (Adv. Dr. GUSTAVO TOSTES CARDOSO), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - DEVOLUÇÃO DE CHEQUE - AUSÊNCIA DE FUNDOS DISPONÍVEIS - DÉBITO AUTOMÁTICO DE TARIFA BANCÁRIA - REGULARIDADE - INSCRIÇÃO EM BANCO DE DADOS DA SERASA - NÃO CONFIGURAÇÃO - DANO MORAL - INEXISTÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Não há que se falar em prática de ato ilícito pela instituição financeira que devolve cheque por insuficiência de fundos disponíveis. O débito automático de tarifa bancária referente ao plano escolhido pelo cliente, da mesma forma, não configura ato ilícito. Inexistindo provas acerca da irregular notificação do consumidor em banco de dados de proteção ao crédito, impossível falar em dano moral indenizável.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11755/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTO TAQUARÍ. Protocolo Número/Ano: 11755 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELES P (Adv. DR. EDSON ROBERTO CASTANHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CLÁUDIO BERNINI (Adv. DR(a). FABIO VILELA DE CARVALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO DE NOME EM CADASTROS DE DEVEDORES INADIMPLENTES - DANO IN RE IPSA - AUSÊNCIA DE PROVA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES - DÉBITOS INADIMPLIDOS DECORRENTES DA RELAÇÃO - INEXISTÊNCIA - ÔNUS DO APELANTE - DANOS MORAIS - PRESENTES - RECURSO IMPROVIDO. Comete ato ilícito a parte que faz cobranças de créditos advindos de relação jurídica inexistente, devendo, portanto, ser reparado. Em sendo declarado a inexistência da relação jurídica entre as partes, constitui consectário lógico a declaração de inexigibilidade dos débitos decorrentes dessa relação. A inscrição indevida nos bancos de proteção ao crédito enseja dano moral in re ipsa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83302/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 83302 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - JAURES POMPEU DE CAMPOS (Adv. Dr. (a) VERIDIANA CHUEIRI POMPEU, OUTRO(S)), APELANTE(S) - CONTINENTAL BANCO S. A. (Adv. Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)), APELADO(S) - JAURES POMPEU DE CAMPOS (Adv. Dr. (a) VERIDIANA CHUEIRI POMPEU, OUTRO(S)), APELADO(S) - CONTINENTAL BANCO S. A. (Adv. Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO INTERPOSTO POR JAURES POMPEU DE CAMPOS E IMPROVERAM O APELO MANEJADO PELA CONTINENTAL BANCO S/A, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO/ANULAÇÃO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E NOTA PROMISSÓRIA - APELAÇÃO INTERPOSTA PELO ENTÃO AUTOR - RECURSO NÃO CONHECIDO - APELAÇÃO INTERPOSTA PELO ENTÃO RÉU - CONHECIDA E IMPROVIDA. Não há reconhecer apelação interposta quando ausente requisito essencial, consignado no art. 514, II, do CPC, sem qualquer impugnação específica aos fundamentos da sentença recorrida. Recurso não conhecido. A comissão de permanência é inacumulável com a correção monetária e, também, com juros remuneratórios, conforme fazem certo as Súmulas 30 e 296 do STJ. Recurso conhecido e improvido.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Maio de 2007.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24868/2007 - Classe: I-13 CAPITAL.
 RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 APELANTE(S) BENEDITO AMÉRICO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO(S) Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 27945/2007 - Classe: I-19 VÁRZEA GRANDE.
 RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 RECORRENTE(S) NILTON CÉSAR PIRES DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr.(a) CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 29760/2007 - Classe: I-23 RONDONÓPOLIS.
 RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO(S) JANEILSON ROBERTO CORDEIRO
 ADVOGADO(S) Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Maio de 2007.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26467/2007 - Classe: I-14 NOVA XAVANTINA.
 RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 APELANTE(S) JÂNIO GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO(S) Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Maio de 2007.



PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 50580/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 50580 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. APELANTE(S) - MARCELO FERNANDES E OUTRO(S) (Adv: Dr. ANEIRON PARRERA SILVA), APELADO(S) - EXMO(A) Sr(a). DR. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DA APELAÇÃO POR INTEMPESTIVA E CONCEDERAM "HABEAS CORPUS" DE OFÍCIO AOS APELANTES PARA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ESTABELECEM O REGIME PRISIONAL EM SEMI-ABERTO. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO QUANTO AO APELANTE MARCELO E PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DO CO-RÉU.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES - CONDENAÇÃO - DISCORDÂNCIA - 1. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL ARGUIDA PELO MP - APELO INTERPOSTO APÓS O QUINQUÍDIO LEGAL - PRELIMINAR ACOLHIDA - APELO NÃO CONHECIDO - 2. REGIME PRISIONAL FECHADO - FALTA DE JUSTA MOTIVAÇÃO - AFRONTA À REGRA DETERMINANTE DO ART. 33, §2º, II, "b", DO CP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - HABEAS CORPUS, DE OFÍCIO, PARA A READEQUAÇÃO. 1. A despeito da regra inserida no art. 392, II, do CPP, o que a doutrina e a jurisprudência objetivam garantir com a exigência de intimação da sentença, ao réu que se livra solto e ao seu defensor constituído, é a certeza de que um e outro têm plena ciência da condenação, de forma a possibilitar o exercício da ampla defesa. Assim, o conhecimento inequívoco do decísium, no caso retratado pela outorga de procuração a advogado - assinada em conjunto com o irmão e co-réu intimado pessoalmente - para o fim específico do apelo na ação em comento, precedida de também conjunta desobrigação de defensor antes constituído, supre o ato formal. Intempestivo, pois, o apelo ajuizado após o quinquídio legal, a ser contado a partir do referido ato. 2. A falta de justa motivação na inobservância da regra determinante do art. 33, §2º, "b", do CP implica em constrangimento ilegal, passível de saneamento via de habeas corpus, segundo garante o art. 648, I, do CPP.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 2333/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 2333 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. APELANTE(S) - ADOLFO RONDON GAMARRA (Adv: Dr. JOÃO MARIA DE TOLEDO E Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SUSCITADO PELA ILUSTRADA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO DO RÉU NO SENTIDO DE ANULAR O JULGAMENTO PROFERIDO PELA CÔRTE POPULAR DE RONDONÓPOLIS; DERAM PROVIMENTO AO APELO ALTERNATIVO PARA READEQUAR E REDUZIR A PENALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. TAMBÉM À UNANIMIDADE MODIFICARAM O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENALIDADE PARA O INICIALMENTE FECHADO. O PARECER MINISTERIAL É PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, TÃO SOMENTE PARA A MODIFICAÇÃO DO REGIME IMPOSTO NA SENTENÇA MONOCRÁTICA.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - TRIBUNAL DO JÚRI - RÉU CONDENADO A 13 ANOS E 09 MESES DE RECLUSÃO A SEREM CUMPRIDOS EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO É CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS PELO RECONHECIMENTO DAS QUALIFICADORAS DO MOTIVO FÚTIL E DO RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA - IMPROCEDÊNCIA - QUALIFICADORAS EVIDENCIADAS - VEREDICTO RESPALDADO EM PROVA SEGURA - DECISÃO CONDENATÓRIA DO CONSELHO DE SENTENÇA EM PERFEITA HARMONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - DOSIMETRIA EQUIVOCADA - PENALIDADE DIMINUÍDA - REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENALIDADE MODIFICADO PARA O INICIAL FECHADO - LEI 11.464/2007 - DECISÃO CONDENATÓRIA MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. É irretocável a decisão do Tribunal do Júri que, em se louvando no conjunto probatório, acolhe a versão mais verossímil existente nos autos consoante o princípio da soberania dos veredictos. Na dosimetria da pena, as circunstâncias agravantes e as atenuantes devem ser sopesadas sob o pálio do princípio constitucional da individualização. Com a edição da Lei 11.464/2007, em se tratando de crime hediondo ou equiparado, o regime para o cumprimento de pena é o inicial fechado.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48639/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 48639 / 2006. Julgamento: 17/4/2007. APELANTE(S) - BENTO JOSÉ DE OLIVEIRA (Adv: Dr. OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO APELO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PARECER É EM IDÊNTICO SENTIDO.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO PRIVILEGIADO - TRIBUNAL DO JÚRI - PRIMEIRO JULGAMENTO ANULADO - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - SEGUNDO JULGAMENTO - CONDENAÇÃO - APELO DEFENSIVO SOB O MESMO FUNDAMENTO - INADMISSIBILIDADE, A TEOR DO §3º DO ART. 593 DO CPP - NÃO CONHECIMENTO. O artigo 593, §3º, do Código de Processo Penal, veda a interposição de recurso contra julgamento antes anulado sob o mesmo fundamento, de contrariedade entre o veredicto e a prova dos autos, o que impede o conhecimento do segundo recurso.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Maio de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 40066/2007

"HABEAS CORPUS" 40066/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
IMPETRANTE(S): DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER
PACIENTE(S): URIEL JUNIO DE SOUZA
DECISÃO: (Fis. 135/138-TJ)- "(...) Posto isso, rejeito, por ora, a concessão da liminar. (...)".
Cuiabá, 17 de maio de 2007.
Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 39745/2007

"HABEAS CORPUS" 39745/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
IMPETRANTE(S): DR. PAULO JOSÉ MARTINS GRAMA E OUTRA(S)
PACIENTE(S): THIAGO MANI BEZERRA DE SOUZA
DECISÃO: (Fis. 39/41-TJ)- "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas forças para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada (...)".
Cuiabá, 17 de maio de 2007.
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 40024/2007

"HABEAS CORPUS" 40024/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE JUARA
IMPETRANTE(S): DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA
PACIENTE(S): DÉLCIO ALVES DE ANDRADE
DECISÃO: (Fis. 91/92-TJ)- "(...) Assim, indefiro a liminar pleiteada. (...)".
Cuiabá, 18 de maio de 2007.
Dr. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 40263/2007

"HABEAS CORPUS" 40263/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE COLNIZA
IMPETRANTE(S): DR. FÁBIO DIAS CORREIA
PACIENTE(S): ALBERTO PEDROSO
DECISÃO: (Fis. 47/49-TJ)- "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não

tem elas forças para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro a concessão da liminar pleiteada (...)".

Cuiabá, 18 de maio de 2007.
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 95825/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano : 95825 / 2006

RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S) ALESSANDRO NEVES DA SILVA, VULGO "CABELO"
ADVOGADO(S) DR. EMERSON FLAVIO DE ANDRADE
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 101256/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 101256 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) WILSON FÉLIX VIEIRA
ADVOGADO(S) Dr. SERGIO ARIANO SODRE
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1248/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 1248 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr.(a) FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 4273/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CANARANA.

Protocolo Número/Ano : 4273 / 2007

RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S) SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA "VULGO BARBA"
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ALDANI NARDÃOOUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 4365/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 4365 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) JERONIMO BORGES ALVES
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 7482/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 7482 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) HELENA MARIA DE FRANCA FERREIRA
ADVOGADO(S) Dra. VÂNIA MARIA CARVALHO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 8263/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 8263 / 2007

RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) HÉLIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dra. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PUBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 11800/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE ÁGUA BOA.

Protocolo Número/Ano : 11800 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) JAIR PAULA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) Dr. TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15082/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 15082 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) MARIA DA PENHA RAMOS DE MELO
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 17711/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE JUÍNA.

Protocolo Número/Ano : 17711 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) SILVANA SOUZA DA COSTA
ADVOGADO(S) Dr. DAVID BRANDÃO MARTINS (DEF. PÚBLICO)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 18238/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 18238 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) SEBASTIÃO HILDES DE SOUZA



ADVOGADO(S) **Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO**
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 19155/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano : 19155 / 2007
 RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE(S) NILSON DO ROSÁRIO CARDOSO
 ADVOGADO(S) **Dr. ROMILDO SOUZA GROTA**
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) NILSON DO ROSÁRIO CARDOSO
 ADVOGADO(S) **Dr. ROMILDO SOUZA GROTA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 20589/2007 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 20589 / 2007
 RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

RECORRENTE(S) ROSA MARIA ARRUDA DA COSTA, VULGO "ROSINHA"
 ADVOGADO(S) **Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD OUTRO(S)**
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 14202/2007 - Classe: I-22 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 14202 / 2007
 RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 RECORRENTE(S) JUIZ "EX OFFICIO"

RECORRIDO(S) CARLOS ROBERTO GAMA FILHO
 ADVOGADO(S) **Dr. (a) PAULO RICARDO PASSINATO AMORIM**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 25625/2007 - Classe: I-23 COMARCA

DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.

Protocolo Número/Ano : 25625 / 2007
 RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S) MILTON PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO(S) **Dr(a). AIR PRAEIRO ALVES - DEF. PUBLICO**

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Bel^ª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 16

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

março-07	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA REQUISITADOS		AGRAVO DE INSTRUMENTO REMESSA	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/STJ	STF/STJ			STF	STJ
Recurso Ordinário	0								0		2
Recurso Extraordinário	5	2							7		
Recurso Especial	7	4				2			11		
Agravo de Instrumento STJ	6							3	3		
Agravo de Instrumento STF	3							2	1		
Embargos Declaratórios	0								0		
TOTAL	21	6	0	0	0	2	0	5	22	0	2

BEL^ª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

março-07	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por Redistribuição	Reabertos	Redistribuídos outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Julgados monocraticamente	Processos para julgamento	Vista à Procuradoria	Diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal							
Des. Manoel Ornellas de Almeida	51	26						24	3	55	3	50	8	10	8	13	11
Des. Paulo da Cunha	27	29				1		15	8	61		42	9	6	19	3	5
Des. Omar Rodrigues de Almeida	47	26				1	1	13	7	32	1	59	11	10	14	17	7
Des. Flávio José Bertin	1										1	0					0
Des. Antônio Bitar Filho	1						1					0					0
Des. Diócles de Figueiredo	1											1	1				0
Des. José Luiz de Carvalho	0											0					0
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro	67	64		1				45	3	25	3	84	23	6	32	1	22
Dr. Círio Miotto	0											0					0
TOTAL	195	145	0	1	0	2	2	97	21	173	8	236	51	33	73	34	45

BEL^ª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 39824/2007 (AÇÃO PENAL 8/1990) - NORTELÂNDIA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. ELIAS BERNARDO SOUZA** E PACIENTE(S) - EDSON JORGE PEROVANO DA SILVA.
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por tais fundamentos, defiro a liminar ora pleiteada, devendo ser Edson Jorge Perovano da Silva posto em Liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Expeça-se para tanto o r. Alvará de Soltura. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".
 Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 40121/2007 - VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **ÉDEN LUIS DE MELO COSTA** E PACIENTE(S) - HELTON ANTÔNIO DE MELO COSTA.
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Com esteio no exposto, concedo a liminar pleiteada. Expeça-se o salvo conduto. Requistem-se informações à autoridade acionada coatora, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas. Após, remetam-se os autos a Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".
 Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 40309/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 84/2007) - CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. THAIS SVERSUT** E PACIENTE(S) - ADRIANO JOSÉ ASSIS VALADARES.
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, assinando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".
 Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 40466/2007 (AÇÃO PENAL 34/2005) - VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. ELÍDIA PENHA GONÇALVES** E PACIENTE(S) - ALESSANDRO NEVES DA SILVA.
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Ante do exposto, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações da autoridade indigitada como coatora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, vistas à Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se".
 Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 40584/2007 (AÇÃO PENAL 53/2006) - RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT; EM QUE

É IMPETRANTE(S) - **DR. ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR** E PACIENTE(S) - ALEX RODRIGUES LIMA.
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Destarte, em face da não demonstração do patente constrangimento ilegal, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".
 Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 40658/2007 (AÇÃO PENAL 11/2007) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. SÉRGIO DRESSLER BUSS** E PACIENTE(S) - EMERSON COSTA POLIZZATTO.
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Destarte, fundado em razões de prudência, e em face da não demonstração do patente constrangimento ilegal, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".
 Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

Cuiabá, 22 de Maio de 2007.
 Bel^ª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
 TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

março-07	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA REQUISITADOS		AGRAVO DE INSTRUMENTO REMESSA	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/STJ	STF/STJ			STF	STJ
Recurso Ordinário	2	0	2	0	0	2	0	0	0	0	1
Recurso Extraordinário	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Recurso Especial	5	2	1	1	0	1	0	0	5	0	0
Agravo de Instrumento STJ	3	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1
Agravo de Instrumento STF	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Embargos Declaratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	12	3	3	1	0	3	0	4	7	0	2

BEL^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária



DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

março-07 Magistrados	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por Redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Julgados monocraticamente	Processos para julgamento	Vista à Procuradoria	Diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal							
Des. Diocles de Figueiredo	66	44	0	0	0	0	0	34	9	54	4	72	16	15	9	10	22
Des. José Luiz de Carvalho	43	57	0	0	0	1	0	30	12	59	0	71	16	15	19	1	20
Des. Juvenal Pereira da Silva	38	1	0	0	0	0	6	4	11	1	0	29	4	5	2	0	18
Des. Manoel Omellas de Almeida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Círio Miotto	94	37	1	0	0	5	0	51	5	63	2	84	22	11	29	1	21
Dr. Alexandre Elias Filho	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Dra. Maria Rosi de Meira Borba	26	2	0	0	0	0	0	2	1	29	0	26	1	1	19	0	5
TOTAL	269	141	1	0	0	6	6	122	38	206	6	283	59	47	78	12	87

BELª REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

março-07 TIPOS DE FEITOS	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA STF/STJ	REQUISITADOS STF/STJ	AGRAVO DE INSTRUMENTO REMESSA	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos					STF	STJ
Recurso Ordinário	0							0			
Recurso Extraordinário	0							0			
Recurso Especial	2	2		2				2			
Agravo de Instrumento STJ	1						1	0			
Agravo de Instrumento STF	0							0			
Embargos Declaratórios	0							0			
TOTAL	3	2	0	2	0	0	0	1	2	0	0

BELª MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

março-07 Magistrados	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por Redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Recebimento de Denúncia	Julgados monocraticamente	Processos para julgamento	Vista à Procuradoria	Diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal								
Desa. Shelma Lombardi de Kato	6									1			6	2		2		2
Des. Flávio José Bertin	3												3		2			1
Des. Paulo Inácio Dias Lessa	1												1					1
Des. Manoel Omellas de Almeida	10	2								1		1	11	2	2		3	4
Des. Paulo da Cunha	6									1		1	5		3			2
Des. Omar Rodrigues de Almeida	3							1					2					2
Des. Diocles de Figueiredo	4	2								1			6			1		5
Des. José Luiz de Carvalho	11	2										1	12	3	2	2		5
Des. Rui Ramos Ribeiro	8	1										1	8	2	1	2		3
Des. Juvenal Pereira da Silva	1									1			1			1		0
Des. Antônio Bitar Filho	1												1		1			0
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	1												1		1			0
Des. Donato Fortunato Ojeda	2												2		1			1
Dra. Maria Aparecida Ribeiro	1												1			1		0
Dra. Maria Erolides Kneip Macêdo	2											1	1		1			0
Dr. Rondon Bassil Dower Filho	5											1	4	1	1			2
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro	1									1			1		1			0
Dr. Círio Miotto	7									1			7	1	1	2		3
Dra. Graciema R. de Caravellas	3									1			3			2		1
Dra. Maria Rosi de Meira Borba	0												0					0
TOTAL	76	7	0	0	0	0	0	1	1	7	0	6	76	11	17	13	3	32

BELª MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária



SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 710/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Exonerar VIVIANE MOREIRA RONDON do cargo, em comissão, de Sub-Coordenador PJCNE-II, da Sub-Coordenadoria da Folha de Pagamento de Magistrados, desta Secretaria, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 458/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora ZENAIDE RODRIGUES DOS SANTOS TAQUES, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJA-J-NM, referência 26, para exercer, em comissão, o cargo de Sub-Coordenador PJCNE-II, da Sub-Coordenadoria da Folha de Pagamento de Magistrados, desta Secretaria, a partir desta data, ficando revogada a Portaria n.º 147/2007/SRH, de 01.3.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 22 de maio de 2007.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:
MAURÍCIO SOGNO PEREIRA
Supervisor

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

DECISÃO / PRESIDENTE

Protocolo: 1666/2007
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3096/2006 - Classe: II-2)

RECORRENTE(S): ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S): SELENIR CABREIRA
Advogado(s): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

DECISÃO (fls. 84): Não recebo o recurso ordinário interposto nestes autos, por falta do requisito de cabimento, em razão de que a Turma Recursal não é Tribunal Superior, portanto, não se enquadra no permissivo constitucional esculpido no art. 102, II, "a", da Constituição da República e art. 539, I do CPC. Decorrido o prazo legal, nada sendo requerido, arquivar-se.

Cuiabá, 21 de maio de 2007. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 22 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2007/49

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

210914 - 2005 \ 219.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: WALDER MORAES COELHO
REQUERENTE: OTÍLIA BUTAKKA COELHO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS SALDANHA RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MASSETTI
ADVOGADO: CARLOS MACHADO RODRIGUES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BARCELOS
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

232741 - 2006 \ 58.
AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA MÚTUO DOS MILITARES DE MATO GROSSO
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ALE ARFLUX JÚNIOR
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 07 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

229848 - 2005 \ 419.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: COMPENSADOS CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: LISEMARY SIMIONI BONFIM
ADVOGADO: ERONI PEDRO DA SILVA
REQUERIDO(A): HSBC BANK MÚLTIPLO
REQUERIDO(A): ARMEL CADEIRAS ESCOLARES E COMPENSADOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA

ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: LARISSA AGUIA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 08 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

149170 - 2004 \ 36.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): ROGÉRIO STUART ALBERNAZ GARCIA
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE
ADVOGADO: MOACYR DE ARAÚJO
RÉU(S): MARCO AURÉLIO ALBERNAZ GARCIA
RÉU(S): ANDRÉSON ROBERT ALBERNAZ GARCIA
RÉU(S): TABAJARA IRAPUAN ALBERNAZ GARCIA
RÉU(S): DARTAGNAN WIDE ALBERNAZ GARCIA
RÉU(S): MARIA NEUSAMAR DE SOUZA GARCIA
RÉU(S): ELENE BRAGA GARCIA
RÉU(S): SANDRA MARIA CURVO DE BARROS GARCIA
RÉU(S): ODEIR VANDONE JUNIOR
RÉU(S): JUNIO TADEU DELMINIO
RÉU(S): YASKARA ALBERNAZ GARCIA
RÉU(S): JUGILAS WLADEAS ALBERNAZ GARCIA
RÉU(S): JAQUELINE ALBERNAZ GHARCIA
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO: BRUNA PATRICIA BARRETO PEREIRA BORGES
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
ADVOGADO: MAX WEINER MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 07 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

183115 - 2004 \ 420.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: LARISSA AGUIA VILELA PEREIRA
REQUERIDO(A): ARILBERTO BALDUS
REQUERIDO(A): ANACONDA AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

216663 - 2005 \ 184.
AÇÃO: USUCAPÍAO
REQUERENTE: ANDREA CELICE FERREIRA
REQUERENTE: REGINA CELICE FERREIRA
ADVOGADO: JOSE CARLOS ARAUJO LEMOS
ADVOGADO: EUDÁCIO ANTONIO DUARTE
REQUERIDO(A): NOSDE ENGENHARIA LTDA
REQUERIDO(A): EDSON FREITAS DA SILVA

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO PARA O DIA 24 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2007/50

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

256713 - 2006 \ 346.A
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S.A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
IMPUGNADO(S): COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
EXPEDIENTE: O RÉU BANCO VOLKSWAGEN S/A, IMPUGNOU O VALOR ATRIBUÍDO À AÇÃO ORDINÁRIA QUE BUSCA A EXCLUSÃO DE PROTESTOS, C.C. DANOS MATERIAL E MORAL, QUE LHE INTENTA COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA. PRETENDE QUE SEJA ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 328.442,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), CORRESPONDENTES AO PLEITEADO PELA AUTORA. CHAMADA À LIDE A IMPUGNADA, ORA AUTORA, APRESENTOU SUA RESPOSTA ÀS FLS. 12/18, SUSTENTANDO QUE EM AÇÕES DESTA NATUREZA, O VALOR DA CAUSA É QUANTIFICADO POR AQUELE QUE PRETENDE RECEBER A QUANTIA, PELA HONRA FERIDA, NÃO GERANDO CERTEZA AO PEDIDO. PUGNA PELA MANUTENÇÃO DO VALOR. É O RELATÓRIO FUNDAMENTO E DECIDO A EMPRESA AUTORA APRESENTA TRÊS PEDIDOS FUNDAMENTAIS PARA O DESLIDE DA MATÉRIA DE FUNDO E QUE DEVE SERVIR DE NORTE PARA APLICABILIDADE DO VALOR DA CAUSA. QUANTO AOS DANOS MATERIAIS, ALMEJA O VALOR DE R\$ 10.952,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DAS NOTAS PROMISSÓRIAS E CONSEQUENTE LÓGICA DO PEDIDO E ENCONTRA-SE EMBUTIDA PARA FINS DE APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO. O VALOR DA CAUSA NAS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVE SER DADO POR ESTIMATIVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 258, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO SE RELACIONANDO DIRETAMENTE COM O QUANTUM QUE SE BUSCA AUFERIR NA DEMANDA; PORÉM HÁ QUE SE ATENTAR PARA O CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE, POIS NÃO SE JUSTIFICA UM PEDIDO CONDENATORIO EM VALOR ELEVADO E O VALOR DADO A CAUSA IRRISÓRIO. É EVIDENTE QUE ESSE ARBITRAMENTO DEVERÁ SER FEITO QUANDO DA SENTENÇA DE MÉRITO, JÁ ENCERRADA A INSTRUÇÃO, NA QUAL SERÃO APURADOS TODOS OS ELEMENTOS QUE PERMITIRÃO UMA JUSTA ESTIMATIVA.

MAS, NEM POR ISSO, HÁ DE SE PERMITIR QUE O JUIZ FIQUE COMO OBSERVADOR IMPASSÍVEL, NO DECORRER DO PROCESSO, DESDE A INICIAL, ACATANDO PROPOSTAS DE EVIDENTE EXAGERO, SEM NENHUM FUNDAMENTO FÁTICO, AS QUAIS DEVEM SER REPELIDAS, OU REDUZIDAS A SEUS JUSTOS LIMITES, INDEPENDENTEMENTE DO QUE VIRÁ A SER DECIDIDO NA SENTENÇA.

O VALOR APRESENTADO NA INICIAL, EMBORA NÃO ESTEJA ADSTRITO AO SEU ACOPLHIMENTO QUANDO DO DECISÓRIO FINAL, SE MOSTRA FORÁ DOS PARÂMETROS DE RAZOABILIDADE. A AUTORA APENAS TRAZ EM SUA PEÇA INAUGURAL O VALOR DOS DANOS MATERIAIS. NO ENTANTO, QUANTO À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ENFOCA CLARAMENTE QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 100 (CEM) VEZES O VALOR DOS TÍTULOS PROTESTADOS.

LOGO, RAZÃO ASSISTE AO BANCO IMPUGNANTE, SENDO NECESSÁRIO ADEQUAR AO PLEITEADO PELA EMPRESA AUTORA, ANTE O EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, E CONSEQUENTEMENTE DETERMINO QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA SEJA DE R\$ 328.442,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), DEVENDO A ESCRIVANIA REALIZAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, ANOTANDO-SE, INCLUSIVE NA CAPA DA AÇÃO PRINCIPAL.

INTIMÉ-SE A AUTORA/IMPUGNADA PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS. CUSTAS E DESPESAS DESTA INCIDENTE PELO IMPUGNADO. DEIXO DE CONDENAR EM HONORÁRIOS, POIS INCABÍVEIS (RSTJ 28/425; RTS. 478/196, 492/178, 501/142, 599/92). TRASLADE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS E, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, AO ARQUIVO.

253502 - 2004 \ 270.A
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): WÁLFREDO PEREIRA DE LIMA FILHO
ADVOGADO: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO: KLEITON ANDERSON ANTUNES DE SOUZA
IMPUGNADO(S): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE

EXPEDIENTE: O RÉU WÁLFREDO PEREIRA DE LIMA FILHO, IMPUGNOU O VALOR ATRIBUÍDO À AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS, QUE LHE INTENTA M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

ARGUMENTA QUE O VALOR APRESENTADO NA INICIAL NÃO CONDIZ COM A REALIDADE FÁTICA E DE DIREITO QUE ENVOLVE O FEITO, PRINCIPALMENTE PORQUE O INTERESSE ECONÓMICO EM DISCUSSÃO É DE UM CONTRATO ENVOLVENDO BEM IMÓVEL CUJO VALOR DESTA É DE R\$ 38.040,00 (TRINTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS). FINALMENTE, ADUZ QUE A REGRA A SER APLICADA É AQUELA DO ARTIGO 259 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PUGNA PELA REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO VALOR CORRETO, NO MONTANTE ACIMA MENCIONADO. O IMPUGNADO APRESENTOU A RESPOSTA DE FLS. 09, PUGNANDO PELA IMPROCEDÊNCIA. É O RELATÓRIO FUNDAMENTO E DECIDO A AÇÃO AJUIZADA PELA EMPRESA IMPUGNADA, TEM COMO OBJETIVO RESCISÃO DE UM CONTRATO E COMO CONSEQUÊNCIA A REINTEGRAÇÃO NA POSSE. ASSIM, DE SER APLICADA A REGRA INSCULPIDA NO ARTIGO 259, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VEJAMOS, IN VERBIS: (...) O VALOR APRESENTADO NA INICIAL, EMBORA NÃO ESTEJA ADSTRITO AO SEU ACOPLHIMENTO QUANDO DO DECISÓRIO FINAL, SE MOSTRA FORÁ DOS PARÂMETROS DE RAZOABILIDADE E, DEVE SER MODIFICADO PARA A REALIDADE DETERMINADA PELA LEI. RESSALTO QUE FORA ATRIBUÍDO A CAUSA O VALOR DE R\$ 1.000,00, E NÃO CONDIZ COM O ESPERADO PELO



AUTOR QUANDO DA APRECIÇÃO DO MÉRITO. ANTE O EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, E CONSEQUENTEMENTE DETERMINO QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA SEJA DE R\$ 38.040,00 (TRINTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS), DEVENDO A ESCRIVANIA REALIZAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, ANOTANDO-SE, INCLUSIVE NA CAPA DA AÇÃO PRINCIPAL, INTIME-SE A AUTORA/ IMPUGNADA PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS, CUSTAS E DESPESAS DESTES INCIDENTE PARA EMPRESA IMPUGNADA. DEIXO DE CONDENAR EM HONORÁRIOS, POIS INCABÍVEIS (R\$ 26/425; RTS. 478/196, 492/178, 501/142, 599/92). TRASLADAR CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS E, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, AO ARQUIVO.

48241 - 1996 \ 7636.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: COPA COM. CONST. OBRAS E INC. PAV LTDA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INACIO HELENE LESSA
REQUERIDO(A): RENATO MARINI
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, JUNTADO ÀS FLS. 250, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

27537 - 1996 \ 7139.

AÇÃO: EXECUCÃO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSELVELT VIEIRA VIDRAURRE
EXECUTADOS(A/S): SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: EVALDO REZENDE FERNANDES
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTEM-SE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO DE FLS. 228/231. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

111955 - 1994 \ 6052.

AÇÃO: COORDINATÓRIA
REQUERENTE: EDUARDO ANTONIO ROSSI
REQUERENTE: SUZETE MARIA SPAGNOL ROSSI
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
REQUERIDO(A): JULIO CALLEJAS
REQUERIDO(A): IVONE APOLONIO CALLEJAS
ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ
EXPEDIENTE: TRATA-SE DE EXECUÇÃO JUDICIAL.
DEFIRO IN TOTUM OS PEDIDOS DE FLS. 424/426.

110743 - 2003 \ 52.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: WANDERLEY MARCOS PACCOLA
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S.A
REQUERIDO(A): SANTANDER BRASIL ADM. DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
EXPEDIENTE: MANIFESTEM AS PARTES A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FLS. 375, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

14863 - 1992 \ 5396.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ANAOR DONIZETTI CARNEIRO DA SILVA
REQUERENTE: TEREZINHA MERJ MARIO CARNEIRO E SILVA
REQUERENTE: VERA LÚCIA JARUDE ABBAS
REQUERENTE: SILAS LINO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARIA PERPETA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO: OSMAIR COUTO
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 533/534 POR VERA LÚCIA JARUDE ABBAS COM A CONCORDÂNCIA DA PARTE RÉ, EM RAZÃO DE ACORDO FIRMADO ENTRE AMBOS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TÃO-SOMENTE EM RELAÇÃO A CITADA LITISCONSORTE.
APÓS O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO REFERENTE À PESSOA DE VERA LÚCIA JARUDE ABBAS, DEVENDO O PRESENTE FEITO TER SEU NORMAL SEGUIMENTO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS AUTORES.

14863 - 1992 \ 5396.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ANAOR DONIZETTI CARNEIRO DA SILVA
REQUERENTE: TEREZINHA MERJ MARIO CARNEIRO E SILVA
REQUERENTE: VERA LÚCIA JARUDE ABBAS
REQUERENTE: SILAS LINO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARIA PERPETA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO: OSMAIR COUTO
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXPEDIENTE: RATAM-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, INTERPOSTOS POR BANCO BRADESCO S/A CONTRA A SENTENÇA DE FLS. 489/520, ESTA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DOS AUTORES, TORNANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SUSTENTA CONTRADIÇÃO ENTRE O PEDIDO FORMULADO E A RESPOSTA JURISDICCIONAL DEFINITIVA.
ARGUMENTA QUE ESTE JUÍZO TERIA DECIDIDO NA AÇÃO DECLARATÓRIA, MATERIA QUE SOMENTE TERIA SIDO LEVANTADA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, PONDERA AINDA QUE SE TORNOU CONTRADITÓRIO O FUNDAMENTO RELATIVO A TABELA PRICE, POIS A DECISÃO OBJURGADA TERIA MANTIDO A FORMA DE AMORTIZAÇÃO E AO MESMO TEMPO AFASTADA A APLICAÇÃO A REFERIDA TABELA, POR DERRADEIRO, SALIENTA QUE OS FUNDAMENTOS REFERENTE A REDUÇÃO DA MULTA DE 2% SERIA INÓCUA, POIS O CONTRATO JÁ PREVIA TAL PERCENTUAL. PEDE A PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS, PARA CORRIGIR TAIS CONTRADIÇÕES. É O SUFICIENTE. DECIDO
A PRETENSÃO DO EMBARGANTE NÃO MERECER PROSPERAR, POIS NÃO EXISTE CONTRADIÇÃO ALGUMA A SER SANADA. NO CONCERNENTE AOS ARGUMENTOS LEVANTADOS A TÍTULO DE QUE A R.DECISÃO TERIA APRECIADO MATERIAL ALBERGADA PELOS EMBARGOS DO DEVEDOR EM APENSO, ENTENDO QUE NO CASO EM TELA NENHUM PRESENTE A APLICAÇÃO DO CDC, O JUÍZO NÃO SE ENCONTRA ADSTRITO AOS PEDIDOS, PODENDO CONHECÊ-LA DE OFÍCIO A QUALQUER TEMPO, MESMO INEXISTINDO FUNDAMENTAÇÃO NA PEÇA EXORDIAL.
ASSIM, NÃO HÁ FALAR-SE EM JULGAMENTO ULTRA QUO EXTRA PETITA.
NO QUE TANGE AO PEDIDO DE SUPRIMENTO DA CONTRADIÇÃO FUNDADA NA TABELA PRICE, APONTADA PELO EMBARGANTE, ENTENDO DESCABIDA TAL HIPÓTESE, POIS A CITADA TABELA, OU O SISTEMA FRANCÊS DE AMORTIZAÇÃO, É UM MÉTODO DE CÁLCULO DESENVOLVIDO NA FRANÇA NO SÉCULO XIX, PELO MATEMÁTICO INGLÊS RICHARD PRICE, DE USO CONSAGRADO NO MEIO FINANCEIRO, E QUE VISA DETERMINAR UMA PRESTAÇÃO REGULAR, DE VALOR CONSTANTE QUE, AO LONGO DE DETERMINADO PERÍODO, PERMITA A QUITAÇÃO INTEGRAL DO CAPITAL EMPRESTADO (AMORTIZAÇÃO) E DOS JUROS DEVIDOS EM FUNÇÃO DESTES FINANCIAMENTO. O SISTEMA FRANCÊS ORIGINAL É MATEMATICAMENTE PERFEITO, POIS LEVA AO TOTAL PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR, QUANDO DA QUITAÇÃO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, OCORRE QUE A SUA UTILIZAÇÃO NO BRASIL EM CONTRATOS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH), HOVE DESVIRTUAMENTO AO SISTEMA, POIS NESTES CONTRATOS HOVE UM DESCASAMENTO DE MOEDAS ENTRE PRESTAÇÕES E SALDO DEVEDOR. ENQUANTO AS PRIMEIRAS NÃO ERAM MENSALMENTE CORRIGIDAS MONETARIAMENTE, O SALDO DEVEDOR É CORRIGIDO MENSALMENTE, POR ISSO, ESTES CONTRATOS NUNCA PODERÃO SER QUITADOS QUANDO DO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO.
COMO A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PROÍBE A COBRANÇA DE JUROS CAPITALIZADOS, AO QUE CHAMA DE ANATOCISMO OU USURA, A PREOCUPAÇÃO EM TELA TEM UMA GRANDE RELEVÂNCIA JURÍDICA E TAMBÉM ECONÔMICA, POIS O FATO DE SE COBRAR JUROS CAPITALIZADOS OU JUROS SIMPLES, EVIDENTEMENTE, CONDUZ A RESULTADOS FINANCEIROS SEM DIFERENTES, ESPECIALMENTE NOS FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO, COMO É O CASO EM CONTENDA. OCORRE QUE A QUESTÃO SE DISSIPA NÃO PROPRIAMENTE NO CAMPO JURÍDICO, MAS NO DA MATEMÁTICA FINANCEIRA. ENFIM, ENFOCANDO O OBJETO DO ESTUDO, A MAIOR PREOCUPAÇÃO FICA POR CONTA DA FORMA COMO A TABELA PRICE VEM SENDO APLICADA PELOS ÓRGÃOS FINANCIADORES, NO QUE SE REFERE À TAXA DE JUROS. A TAXA DE JUROS DEVE SER CONVERTIDA PARA A MESMA UNIDADE DE TEMPO DAS PRESTAÇÕES, E É JUSTAMENTE AQUI QUE OS FINANCIADORES TÊM INTRODUZIDO A FAMILIGERADA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS.
ORIGINALMENTE A TABELA PRICE NÃO FAZ INCIDIR DIRETAMENTE JUROS SOBRE JUROS, POIS O QUE ELA FAZ É CALCULAR JUROS SIMPLES SOBRE O CAPITAL.

PODE-SE DIZER QUE A PRICE FUNCIONA COMO SE A CADA MÊS HOUVESSE UM NOVO EMPRÉSTIMO DO SALDO DEVEDOR, PELO PRAZO DE UM MÊS, A UMA TAXA MENSAL FIXA DE JUROS. PORTANTO, NÃO HÁ PROPRIAMENTE CAPITALIZAÇÃO, PELO MENOS NÃO NO SENTIDO DE SE COBRAR JUROS SOBRE JUROS DO PRÓPRIO MUTUÁRIO, O GRANDE LÂNCER PARA OS FINANCIADORES FICA CLARO, QUANDO SE VISUALIZA A SITUAÇÃO SOB UMA PERSPECTIVA MAIOR: SE O MUTUÁRIO PAGA MENSALMENTE OS JUROS, ESSES JUROS SÃO INCORPORADOS MAIS RAPIDAMENTE AO CAPITAL DISPONÍVEL DA FINANCIADORA. ASSIM, PODERÁ SER IMEDIATAMENTE EMPRESTADO E, DAÍ, GERAR NOVOS LUCROS, OU JUROS DOS JUROS. NESSE ASPECTO INEGALMENTE HÁ CAPITALIZAÇÃO, CONSIDERANDO-SE POR CAPITALIZAÇÃO A TRANSFORMAÇÃO DOS JUROS EM CAPITAL, E TAMBÉM CAPITALIZAÇÃO NO SENTIDO DE RECEBIMENTO DE JUROS SOBRE JUROS.

MAS O PROBLEMA MESMO ESTÁ NO FATO DE QUE OS CREDORES VÊM UTILIZANDO A CHAMADA "TAXA EFETIVA", OU "EQUIVALENTE", AO INVÉS DA TAXA CONTRATADA, QUE CHAMAM DE "TAXA NOMINAL".
MASCARADO SOB ESSA DENOMINAÇÃO POMPOSA, ESTÁ O ANATOCISMO. A TAXA NOMINAL É A TAXA PURA DE JUROS, E A EFETIVA, A SUA VERSÃO CAPITALIZADA. A LEI, NA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, PERMITIA QUE FOSSEM COBRADOS JUROS DE NO MÁXIMO 12% AO ANO, COM CAPITALIZAÇÃO ANUAL PROIBINDO A COBRANÇA DE JUROS SOBRE JUROS EM PERÍODOS MENORES.
NORMALMENTE A CONVERSÃO DAS TAXAS É FEITA LEVANDO EM CONTA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL E, PARA DISSIMULAR A COBRANÇA DE JUROS SOBRE JUROS, UTILIZA-SE A TAXA EFETIVA SOBRE O MODELO PRICE. CONCLUI-SE ENTÃO QUE, SE POR UM LADO A TABELA PRICE ORIGINÁRIA (SISTEMA FRANCÊS) NÃO COBRA JUROS CAPITALIZADOS, PELO OUTRO, A APLICAÇÃO A TAXA EFETIVA AO INVÉS DA TAXA NOMINAL CONSTITUI-SE NO ODIADO ANATOCISMO, FERINDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E ESTA ESPECIALIZAÇÃO ADOTADA PELOS ENTES FINANCIEROS EM NOSSO PAÍS VEM DESCARACTERIZANDO A TRADICIONAL TABELA PRICE.
ESSA PRÁTICA DESVIRTUA NÃO SÓ O SISTEMA PRICE COMO FERRE A LEI EM DOIS MOMENTOS: AO PRIMEIRO QUANDO PRÁTICA O ANATOCISMO; AO SEGUNDO QUANDO DISSIMULA PARA OBTER LUCRO E ENGANAR, NÃO SÓ O CONSUMIDOR COMO O PRÓPRIO PODER JUDICIÁRIO.
NA VERDADE, PORTANTO, NÃO É A TABELA PRICE A GRANDE VILÃ DA HISTÓRIA, POIS ATRAVÉS DELA ENCONTRA-SE ATÉ CERTA DIFICULDADE DE COBRAR JUROS CAPITALIZADOS. O PROBLEMA TODO É QUE MUITOS FINANCIADORES FOGEM DESTA EMBARGAÇÃO CAPITALIZANDO A TAXA, PARA TRANSFORMÁ-LA NA CHAMADA TAXA EFETIVA. PORTANTO, SE A TABELA PRICE INCORPORA JUROS CAPITALIZADOS DE FORMA COMPOSTA, JÁ DETERMINA SUA ILEGALIDADE EM CONFRONTO COM A SÚMULA 121 DO STF E LEI DE USURA (DECRETO-LEI Nº. 22.626/33). POR ESSA RAZÃO, FUNDAMENTOU O EMBARGANTE NA CONTRADIÇÃO REFERENTE AO SISTEMA FRANCÊS COM O MOMENTO DA AMORTIZAÇÃO.

SEM SUCESSO O EMBARGANTE, VEZ NÃO MERECER PROSPERAR A SUSTENTAÇÃO, POIS CONFORME JÁ DECIDIDO AMPLAMENTE PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O PREVIOR REAJUSTE COM CONSEQUENTE AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR NÃO FERE A COMUTATIVIDADE DAS OBRIGAÇÕES ENTABULADAS, E MAIS, NÃO É EXATAMENTE ESTE PONTO QUE DESCARACTERIZA O VERDADEIRO SISTEMA FRANCÊS E SIM AQUELE JÁ AMPLAMENTE DISCUTIDO ANTERIORMENTE NO QUE TANGE A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA (L.) DO STF EM O EMBARGANTE APONTA QUE A DECISÃO DETERMINOU A REDUÇÃO DA MULTA AO PATAMAR DE 2% SOBRE O VALOR DO CONTRATO JÁ ASSIM PREVIA. TAMBÉM NÃO MERECER PROSPERAR OS ARGUMENTOS DO EMBARGANTE, UMA VEZ QUE OS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES (FLS. 25/27, 41/43 e 50/52) ESPECIFICAMENTE NA CLÁUSULA DENOMINADA "DA IMPUNTUALIDADE" PREVÊEM A MULTA DE 20%.

EM SUMA, INEXISTE FALHA OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA.
ANTE O EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS. TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS FEITOS Nº. 159/02 E 222/02 EM APENSO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

30438 - 1988 \ 4088.

AÇÃO: EXECUCÃO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LUIZ MARIANO BRIDI
EXECUTADOS(A/S): TRANSCALCÁRIO TRANSPORTES LTDA
EXECUTADOS(A/S): VALMOR JOSE DE ANDRADE
EXECUTADOS(A/S): CLEA MÁRCIA HAENDCHEN ANDRADE
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA R. MUHL
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS AO FUNAJURIS E/OU CART. DISTRIBUIDOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

31062 - 1995 \ 6920.

AÇÃO: EXECUCÃO
EXEQUENTE: PASSO CERTO REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
EXECUTADOS(A/S): OCRAN SAYED SAAEEDINE
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS AO FUNAJURIS E/OU CART. DISTRIBUIDOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

22511 - 1997 \ 8020.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROSA MIGUELITA MARQUES DE ALMEIDA
INTERESSADO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
REQUERIDO(A): CENTRO DE SAUDE SANTA CRUZ LTDA
REQUERIDO(A): MARIA DENISE BERRI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IZABEL CRISTINA SILVA
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
EXPEDIENTE: PRESENTES OS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS, NO QUE TANGE A ADMISSIBILIDADE RECURSAL, RECEBO O RECURSO EM AMBOS OS EFEITOS. DÊ-SE VISTA AO APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL.
TUDO FORMALIZADO SUBAM À EGRÉGIA INSTÂNCIA SUPERIOR, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

218672 - 1993 \ 5710.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): HOSPITAL REGIONAL E MATERIDADE CUIABÁ
ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS AO FUNAJURIS E/OU CART. DISTRIBUIDOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

71249 - 2002 \ 186.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): POSTO RIBEIRINHO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
ADVOGADO: MARCEL LOUZHIC COELHO
RÉU(S): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO
ADVOGADO: MARIA GORETE P. G. CAMARA
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
EXPEDIENTE: PRESENTES OS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS, NO QUE TANGE À ADMISSIBILIDADE RECURSAL, RECEBO O RECURSO EM AMBOS OS EFEITOS. -- DÊ-SE VISTA AO APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL.
TUDO FORMALIZADO SUBAM À EGRÉGIA INSTÂNCIA SUPERIOR, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

27851 - 1998 \ 8663.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: VANDERLEI TELOKEN
REQUERENTE: IVETE TELOKEN
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
REQUERIDO(A): BRADESCO S.A
REQUERIDO(A): MUTUAL APETRIN-CREDITO IMOBILIÁRIO S/A
REQUERIDO(A): RODOBENS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
REQUERIDO(A): EDUARDO GORAYEB
ADVOGADO: FRANCISCO SALES DE MAGALHÃES



ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 EXPEDIENTE: PRESENTES OS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS, NO QUE TANGE À ADMISSIBILIDADE RECURSAL, RECEBO O RECURSO DE FLS. 1256/1274, EM AMBOS OS EFEITOS. DE-SE VISTA AO APELADO VANDERLEY TELOKEN PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL O RECURSO INTERPOSTO POR GV ROLDING. APOS. SUBAM À EGRÉGIA INSTÂNCIA SUPERIOR, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2007/53

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

216185 - 2005 \ 171.
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: MILAN MÓVEIS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 REQUERIDO(A): MALVEZZI CONTABILIDADE E ACESSORIA S/C LTDA
 ADVOGADO: ALMIR LÓPES DE ARAUJO JUNIOR
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

218603 - 2005 \ 223.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MILAN MÓVEIS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 REQUERIDO(A): MALVEZZI CONTABILIDADE E ACESSORIA S/C LTDA
 ADVOGADO: ALMIR LÓPES DE ARAUJO JUNIOR
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

265868 - 2006 \ 543.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTORA(S): ZILDA BARBADAS
 ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
 RÉU(S): RADIORTOPLAN BONACCI LTDA
 RÉU(S): CHARLIE SCALABRIN DA SILVA
 RÉU(S): YOLANDA BENEDITA ABADIA MARTINS DE BARROS
 ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI
 ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS
 ADVOGADO: MAGALI FURTKA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 05 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

231271 - 2006 \ 21.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CRISTHIANE MENDES DE MATOS
 ADVOGADO: JULIANA PENNA DE PAULA SANTOS
 ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
 REQUERIDO(A): OMEGA DESIGN LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO MATHEN
 ADVOGADO: FABIO GASPRELO
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

162577 - 2004 \ 214.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): ULTRAFERRO COMÉCIO IMPE EXPORTAÇÃO FERRO E AÇO LTDA
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
 RÉU(S): CONSFEG CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

200426 - 2005 \ 32.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SILVERLI MARCIA FERREIRA
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
 REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
 DENUNCIADO(A): COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

247660 - 2006 \ 339.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTORA(S): FABIO RODRIGO MICHALIZSEN JAIMES
 ADVOGADO: FIRMO PEREIRA DE FREITAS
 ADVOGADO: CLAUDIA OLIVIERI PRADO DE FREITAS
 RÉU(S): JAMIL DIAS DAS NEVES
 ADVOGADO: SILVIA LETICIA DIAS DA SILVA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 04 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

248288 - 2006 \ 352.
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
 EMBARGADO(A): MEIRE AUXILIADORA LOUZHIG HUGUENY
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2007/54

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

219810 - 2005 \ 240.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BORGES E DOREA LTDA
 ADVOGADO: GAYLUSSAC DANTAS DE ARAUJO
 REQUERIDO(A): CREODONILDES DIAS DE SOUZA-ME
 ADVOGADO: ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

232318 - 2006 \ 47.
 AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: ANTONIO CESAR DOS SANTOS PAIM
 REQUERENTE: VILMA GRACE DORILEO PAIM
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: ÚSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 08 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

253409 - 2006 \ 425.
 AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 RÉU(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: ALINE MAIA BUENO DA SILVA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 09 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

227496 - 2005 \ 379.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
 REQUERIDO(A): RICARTE DE FREITAS JÚNIOR
 ADVOGADO: JULIANO ROSS
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 09 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

23918 - 2000 \ 22.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ARMARINHOS JISMARD LTDA
 ADVOGADO: VIVIANE APARECIDA SEIDL
 ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 REQUERIDO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

245683 - 2006 \ 301.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: C3WA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): BARBOSA E RAMOS LTDA
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
 REQUERIDO(A): LUCIA PRADO MAMEDE DE ARRUDA
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

172413 - 2004 \ 309.
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: FITPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
 EMBARGADO(A): MARCELO DA SILVA PINHO
 ADVOGADO: DANIELA NODARI
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

220645 - 2005 \ 256.
 AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: NEIDE UEMURA MEIRA
 REQUERENTE: ALUISIO FABIANO MEIRA
 ADVOGADO: ALLAN KÁRDEC SANTOS
 ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA
 REQUERIDO(A): JANAÍNA K. LUGOKENSKI
 REQUERIDO(A): CARLOS VITAL LUGOKENSKI
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

214275 - 2005 \ 134.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: TERRA AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA (TERRA TURISMO)
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROBERTO ORNELLAS DE ALMEIDA
 ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
 ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
 REQUERIDO(A): TELELISTAS - REGIÃO 2 LTDA
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

91613 - 2002 \ 307.
 AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTORA(S): FRANCISMÁRIO SANTAN DE AQUINO
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
 RÉU(S): CONTINENTAL BANCO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

111977 - 2003 \ 69.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): HASPA HABILITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A
 ADVOGADO: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ROGERIO DE SÁ MENDES
 RÉU(S): OACIY DOS SANTOS SALDANHA FILHO
 ADVOGADO: TARGUS RIGON WESKA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

157058 - 2004 \ 163.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: NILSON SOUTO
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: UNIJURISJUNIC
 REQUERIDO(A): FÉLICE APARECIDO ANUNCIATO
 ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

170219 - 2004 \ 291.
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: TRESCEINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 EMBARGADO(A): DANIELA NODARI
 ADVOGADO: DANIELA NODARI
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

219144 - 2005 \ 227.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: RAIMUNDO PASCOAL DE MIRANDA PAIVA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): DÉCIO SOARES FILHO
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 09 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.

249006 - 2006 \ 365.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): GLÓRIA LÚCIA RICCI DE LIMA
 ADVOGADO: JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE
 RÉU(S): DECARRERA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
 ADVOGADO: WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.

135552 - 2003 \ 375.
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 AUTOR(A): MOURA QUEIROZ ENGENHARIA LTDA.
 AUTOR(A): JOSÉ FLÁVIO DE QUIROZ
 AUTOR(A): BRASILIANO GARCIA DE MOURA
 ADVOGADO: MICHELE CRISTINA COSTA RANGEL
 RÉU(S): TREVISSOL E ONSSI TREVISSOL LTDA. ME
 ADVOGADO: CARLOS HONORIO CASTRO
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.



150939 - 2004 \ 58.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): OTÁVIO DE PAULA CUNHA NETO
 ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO
 ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ**SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
 ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
 EXPEDIENTE: 2007/65

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

262731 - 2006 \ 500.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): GLAUCIA MARIA EUBANK CRAVEIRO COSTA
 ADVOGADO: YANÁ CERQUEIRA
 RÉU(S): ABC - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 04 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ**SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
 ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
 EXPEDIENTE: 2007/63

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

210008 - 2005 \ 84.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: JOÃO RESENDE DE MAGALHÃES
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ
 ADVOGADO: ADRIANO DA SILVA ARAÚJO
 ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
 EXPEDIENTE: DIANTE DO DEPÓSITO ATINENTE AOS HONORÁRIOS DO SR. PERITO, DESIGNO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS O DIA 06 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS.
 DEFIRO O LEVANTAMENTO DE CINQUENTA POR CENTO DOS HONORÁRIOS À FAVOR DO SR. PERITO.

78168 - 2002 \ 235.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SÔNIA REGINA VASQUES
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
 REQUERIDO(A): SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ
 REQUERIDO(A): DR. AIRTON PULCHERO FILHO
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
 EXPEDIENTE: DIANTE DO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO SR. PERITO, DESDE JÁ DESIGNO O INÍCIO DA PERÍCIA PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

272842 - 2007 \ 93.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): MARIA DE LOURDES LORENZETTI PIRES
 ADVOGADO: PAULO AFONSO OUIRVES
 ADVOGADO: TATIANA ROMERO PIMENTEL
 ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO
 ADVOGADO: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA
 RÉU(S): MARIÁLIA LATORRAÇA DE SANCTIS PIRES
 ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES
 EXPEDIENTE: REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ**SÉTIMA VARA CÍVEL****JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES**

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
 EXPEDIENTE: 2007/42

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

243640 - 2006 \ 432.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: MARCELO DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA
 EMBARGADO(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENS DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EMBARGADA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS E DA PARTE AUTORA PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

191008 - 2005 \ 10.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): R.S. IND. COM. ARTEFATOS TECIDOS
 REQUERIDO(A): ROBERTO DE PAULA GOMES
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

265861 - 2006 \ 528.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): NARCISO SANTANA
 ADVOGADO: ELISANGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 RÉU(S): TELEMAT CELULAR - VIVO
 ADVOGADO: LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

12959 - 1997 \ 393.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 RÉU(S): FIORENTINA MEDEIROS LTDA
 RÉU(S): VILMAR FAÉ
 RÉU(S): LADIR FAÉ
 RÉU(S): LAURI FAÉ
 ADVOGADO: MARCELO BERTOLDO BARCHET
 ADVOGADO: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RETIRAR CARTA PROCATÓRIA.

8304 - 1998 \ 712.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 REQUERIDO(A): ADEMAR RODRIGUES CARVALHO
 REQUERIDO(A): EVERLI RICARDO DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO
 ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

269892 - 2007 \ 50.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): JODKEY CLUB DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES SCHMIDEL
 REQUERIDO(A): VAGNER DE TAL E OUTROS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

250519 - 2006 \ 385.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 AUTOR(A): EVERLY RICARDO DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO
 ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

249403 - 2006 \ 367.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): NELMO JOSÉ WIEGERT
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

199205 - 2005 \ 30.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO BNL DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDUARDO PENA DE MOURA
 ADVOGADO: HERBERT BARBOSA CUNHA
 REQUERIDO(A): JOVAINE EUGENIO DA SILVA LIMA
 ADVOGADO: WOLNER N. RIBEIRO DE PAULA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE FLS 71.

224151 - 2005 \ 318.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HOSPITAL AMECOR LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 RÉU(S): IVO TREVISAM
 ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

226591 - 2005 \ 364.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO
 REQUERIDO(A): MM PRODUTOS PARA GINÁSTICA E SAÚDE LTDA
 ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

228618 - 2005 \ 409.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HASSAN MOHAMAD TAHA
 ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR
 EXECUTADOS(AS): FREEWAY TRANSPORTES LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFERECIMENTO DE BEM À PENHORA PELO EXECUTADO, ÀS FLS. 55, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

266801 - 2007 \ 14.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CATOLICA DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 RÉU(S): JOIR BENEDITO FROENÇA DE AMORIM
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

246779 - 2006 \ 314.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA NEVES
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

229797 - 2005 \ 432.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): MARLENE DAS GRAÇAS ALMEIDA SOUZA
 ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
 REQUERIDO(A): URBANO OLIVEIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 113, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

247125 - 2006 \ 322.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR (A): BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
 RÉU: BRASIL TELECOM GSM
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ.

210597 - 2005 \ 103.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 REQUERIDO(A): JOSE BENEDITO GAIVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA.

211926 - 2005 \ 127.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: FERNANDES COSTA OLIVEIRA
 REQUERENTE: ANTÔNIA AUDECI SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA SRA. SUELY.

257359 - 2006 \ 448.

AÇÃO: ARRESTO
 AUTOR(A): ABS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA
 RÉU(S): GIOVANI VALOR KOCH - ME
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE ARRESTO E CITAÇÃO DO RÉU.

163053 - 2004 \ 214.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A



ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): VALDIRENE PAULA DE CASTRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE RE.

245174 - 2006 \ 294.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): R.M REPRESENTAÇÕES E CONSÓRCIO
REQUERIDO(A): NICKERSON RAMÃO M. DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO.

258238 - 2006 \ 463.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): CELIO SOUZA MOTTA
RÉU(S): DAMILCE TEIXEIRA MOTTA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE RE.

29006 - 2001 \ 311.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOSÉ PATROCÍNIO DE BENTO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE RE.

233526 - 2006 \ 59.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): WALDIR LAURIANO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO E BUSCA E APREENSÃO.

PROCESSOS COM DESPACHO

270540 - 2007 \ 66.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
EMBARGADO(A): ENEDINA MARIA DE S. PIRES - ME
ADVOGADO: OTACILIO PERON
INTIMAÇÃO: RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS E, DE CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO A EXECUÇÃO APENSA Nº 228/2006. INTIME-SE O EMBARGADO, NA PESSOA DE SEU PATRONO, PARA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

268202 - 2007 \ 33.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: EVANDRO VIEIRO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: LUCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
INTIMAÇÃO: RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS E, DE CONSEQUÊNCIA SUSPENDO A EXECUÇÃO APENSA (AUTOS Nº 62/2006). INTIME-SE O EMBARGADO, NA PESSOA DE SEU PATRONO, PARA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

140589 - 2003 \ 460.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: MILTON VENTURA DE CAMPOS CURADO
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: ERASMO HALLYSON SOUZA DE CAMPOS
REQUERIDO(A): VALDEMIR CARNEIRO DA SILVA
REQUERIDO(A): GERALDO RODRIGUES FERREIRA
REQUERIDO(A): CLAUDINEI DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, EM CINCO DIAS.

252472 - 2006 \ 403.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): G. DE ALMEIDA BRITO - ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
ADVOGADO: RODRIGO PAULO CORREA
RÉU(S): D. V. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO: JACKSON DA SILVA GONÇALVES
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

262359 - 2006 \ 485.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MAURA SILVA BORGES
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
RÉU(S): DULCEDRI VIAS BOAS SAMPAIO MACEDO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE PERÍCIA TÉCNICA VISANDO À RECONSTITUIÇÃO DO ACIDENTE, POR INTERAMENTE DESABADO, COM EFEITO, O ACIDENTE NOTICIADO NO PEDIDO OCORREU EM 21/04/2006, OU SEJA, HÁ QUASE UM ANO ATRÁS, NÃO TENDO, COM CERTEZA, SOBROADO QUALQUER TIPO DE VESTÍGIO NO LOCAL DO ACIDENTE, O QUE O TORNA PEDIDO PERICIAL INÓCUO E DESNECESSÁRIO AO DESATE DA CONTROVÉRSIA. INTIMEM-SE, APÓS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

140012 - 2003 \ 452.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA
REQUERIDO(A): ROSIMEIRE MARQUES DE MELO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

193259 - 2005 \ 15.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVIAN
REQUERIDO(A): TAMIRES JOSÉ FERREIRA
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 105/111, EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA OFERTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/43

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

64148 - 2002 \ 133.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CIDEMAR COMERCIAL DE CIMENTO DE MARQUI, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
RÉU(S): BANCO RZAL S.A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGAREM AS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS 317

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

264881 - 1987 \ 413.

AÇÃO:
AUTOR(A): BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL

RÉU(S): DARVE COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
RÉU(S): DARCI JOSE CARDOSO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, COMPROVAR QUE PROTOCOLOU O OFÍCIO DE FLS 106.

271181 - 2007 \ 79.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): VAGNER MARTINS
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DELAMÔNICA CORRÊA
ADVOGADO: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

270960 - 2007 \ 73.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): MARCELO PEREIRA DA COSTA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

13767 - 1997 \ 480.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: TORMINSEER INDÚSTRIA DE METAIS LTDA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: KATIA CRISANTO
EXECUTADOS(AS): BAHAMAS - AR CONDICIONADO LTDA
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO PRESTADA PELO AVALIADOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

227174 - 2005 \ 374.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING ARRECADAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 103/111 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

270747 - 2007 \ 69.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): JOAO ALVES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 30. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

154983 - 2004 \ 121.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MANOEL ALVES RONDON
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

109113 - 2003 \ 27.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): FABIO SEVERINO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

136150 - 2003 \ 406.

AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: ELIAS CHAGAS
ADVOGADO: GIOVANIA LIBORIO FELICIANO
REQUERIDO(A): BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, EM CINCO DIAS.

26775 - 2001 \ 277.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LARA MELLO REPRES. POR SUA MÃE REGINA PRIETO MELLO
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
RÉU(S): HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
INTIMAÇÃO: DÉ-SE VISTA À REQUERENTE.

64885 - 2002 \ 140.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): TRANSGANSO COMÉRCIO DE TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
INTIMAÇÃO: DÉ-SE VISTA ÀS PARTES.

14167 - 1996 \ 185.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
RÉU(S): SÃO CARLOS AGRO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 240/241. INTIME-SE A PARTE EXECUTADA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA QUE CUMPRAM A SENTENÇA, CONFORME ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

255037 - 2006 \ 425.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): TRANSPORTES SATÉLITE LTDA.
ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR
RÉU(S): CAPELATI E CIA LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

199994 - 2005 \ 33.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE XYNELLOS LTDA
EXECUTADOS(AS): MARIA PONTES DA SILVA MATOS
EXECUTADOS(AS): IVANI SILVA MATOS
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 65. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

50185 - 2001 \ 500.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CANNES REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
REQUERIDO(A): ASTRAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA



ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO: RODRIGO SILVEIRA
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

232600 - 2006 \ 40.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: PEDRO HENRY NETO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVARES
ADVOGADO: LUCIANO SALLES CHIAPPA
REQUERIDO(A): KAROLINE GARCIA
REQUERIDO(A): IZABELLA BRANDAO
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A REQUERIDA PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER PREJUDICADA A DENUNCIÇÃO À LIDE

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

222352 - 2005 \ 291.

AÇÃO: SUMARISSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): NILSON FIGUEIREDO SAAD
ADVOGADO: ELIANETH GLÁCIA NAZÁRIO O SILVA
INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO EXISTEM NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) - INDEFIRO A PROVA PERICIAL REQUERIDA PELA CURADORA ESPECIAL ÀS FLS. 64 POR REPUTA-LA DESNECESSÁRIA AO DESATE DA CONTROVÉRSIA. COM EFEITO, O VALOR DO DÉBITO SERÁ DEVIDAMENTE APURADO QUANDO DA SUA EXECUÇÃO, SE FOR O CASO. DEFIRO A PROVA ORAL REQUERIDA PELA CURADORA, INCLUSIVE DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA REQUERENTE. DESIGNO O DIA 29/08/2007, ÀS 14:30 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE, SEUS PATRONOS E AS TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS. **INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA E DA PARTE RÉ PARA DEPOIMENTO PESSOAL. INTIMAR A PARTE RÉ PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL.**

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/44

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

16016 - 1992 \ 116.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): JOSÉ LUIS CORDEIRO MARCHEORI
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
RÉU(S): CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPING CENTER
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, DE FLS. 371/372, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

10279 - 2000 \ 236.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): VIVANE CURI GAWLINSKI E GILMAR ANDRÉ GAWLINSKI
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
RÉU(S): BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A
RÉU(S): REAL VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, ÀS FLS. 556/621, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

230151 - 2005 \ 439.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: GILVANEIDE FEITOSA DA COSTA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA AZEVEDO
REQUERIDO(A): MANOEL JUNIOR VICTORETTE DO VALE
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE RÉ PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE VIER AARROLAR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

243190 - 2006 \ 256.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CASA DA SERIGRAFIA - ME
ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK
EXECUTADOS(AS): RUDINEY WOLSCHICK - ME
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

13614 - 1998 \ 427.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
DEVEDOR(A): METRO 3 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
ADVOGADO: ANTONIO SOARES MONTEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DE PRAÇA E LEILÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

227855 - 2003 \ 298.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ATAKIAMA E YAMASHITA LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
EXECUTADOS(AS): HAPPY DAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE CREDORA PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA.

257048 - 2006 \ 446.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/MT
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): AUDIFAR COMERCIAL LTDA
EXECUTADOS(AS): ITAMAR CARNEIRO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CUMPRIR O DISPOTO NO OFÍCIO DE FLS 52.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

241026 - 2006 \ 215.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA
EXECUTADOS(AS): BANCO REAL S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.

12579 - 2000 \ 433.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

DEVEDOR(A): WALTER TAPIAS TETILLA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

229272 - 1997 \ 500.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: V.M. PIVETA & CIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO TOMAZ DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

277082 - 2007 \ 129.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): JAIRO JOSE MAGALHAES
INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 27. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

241909 - 2006 \ 231.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ASSUMARA GOMES OLIVEIRA RUIZ
ADVOGADO: JANAINA ACACIA RODRIGUES MORAES
ADVOGADO: ELISÂNGELA DE SOUZA BARROS
REQUERIDO(A): GRÁFICA IMPERIAL
REQUERIDO(A): ELOIL FELIX DA SILVA
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
ADVOGADO: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE O AGRADO RETIDO DE FLS. 90/95, EM 10 (DEZ) DIAS.

230151 - 2005 \ 439.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: GILVANEIDE FEITOSA DA COSTA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA AZEVEDO
REQUERIDO(A): MANOEL JUNIOR VICTORETTE DO VALE
INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA O EVIDENTE EQUIVOCO DO DESPACHO DE FLS. 81, REDESIGNO O DIA 23/08/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, O REQUERIDO POR MEIO DE EDITAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS.

238788 - 2006 \ 168.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: THAIS PIMENTA CARVALHO
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHI
REQUERIDO(A): RODRIGO PIOVEZAN-ME
ADVOGADO: RODRIGO ANTONIO FRITCHE SANCHES
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O REQUERIDO SOBRE PEDIDO DE FLS. 293/31, EM 5 (CINCO) DIAS. APÓS, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

181675 - 2004 \ 404.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: BENEDITO CESAR SOARES ADDOR
INTIMAÇÃO: DECIDO OS EMBARGOS MERECEM ACOLHIDA.COM EFEITO, POR UM LAPSO ESTE JUÍZO DEIXOU DE APRECIAR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO REQUERENTE NA PENAL POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DIANTE DISSO, ACOELHO OS ACLARATORIOS PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, PASSANDO A APRECIAR O REFERIDO PEDIDO: NÃO VEJO, TODAVIA, COMO ACOLHER A PRETENSÃO DO EMBARGADO QUANDO PUGNA PELA PENALIZAÇÃO DA REQUERENTE, COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, SEGUNDO O MAGISTERIO DE NELSON NERY JUNIOR, COMO TAL HÁ DE SER CONSIDERADA "... A PARTE OU INTERVENIENTE QUE, NO PROCESSO, AGÉ DE FORMA MALDOSA, COM DOLO OU CULPA, CAUSANDO DANO PROCESSUAL À PARTE CONTRÁRIA. É O IMPRUBUS LITIGATOR, QUE SE UTILIZA DE PROCEDIMENTOS ESCUSOS COM O OBJETIVO DE VENCER OU QUE, SABENDO SER DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL VENCER, PROLONGA DELIBERADAMENTE O ANDAMENTO DO PROCESSO PROCRASTINANDO O FEITO. NÃO VEJO QUE A REQUERENTE AO AJUIZAR A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO TENHA ADOTADO POSTURA COM A GRAVIDADE ACENADA NA LEI, COM A PRETENSÃO DELIBERADA DE PREJUDICAR A PARTE CONTRÁRIA OU DE CRIAR EMBARRAÇOS AO NORMAL EVOLVER DO PROCESSO DIANTE DISSO, INDEFIRO O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO REQUERENTE NA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.NO MAIS, MANTENHO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA ACLARANDA.

229791 - 2005 \ 431.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SUSAN MARIA APARECIDA SANTELLI
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
REQUERIDO(A): DENIS FLÁVIO DE QUEIROZ & OUTROS OCUPANTES DO IMÓVEL
ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
INTIMAÇÃO: VISTOS, EM SANEAMENTO, I) - PROCESSO EM ORDEM, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, NÃO EXISTEM NULIDADES A SEREM SANADAS NA PRESENTE FASE NEM QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES PARA SEREM RESOLVIDAS. DOU O FEITO POR SANEADO. II) - DEFIRO A PROVA ORAL REQUERIDA EXPRESSAMENTE PELO RÉU. DESIGNO O DIA 29/08/2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS. E INTIMAR A PARTE RÉ PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE VIER AARROLAR.

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/45

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

167862 - 2004 \ 266.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: LUIZ ENRIQUE SILVA CAMARGO
ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS
REQUERIDO(A): RUY GOMES DE MOURA
ADVOGADO: FRANCISCO A. FREIRE FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 306, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

273700 - 2007 \ 100.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): M. T. CARLINI ME
EXECUTADOS(AS): MARIA TERESA CARLINI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

266593 - 2007 \ 10.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ADRIANO JOSÉ VELOSO

INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO, CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

39927 - 2001 \ 400.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
RÉU(S): LENINE JOSÉ DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
ADVOGADO: LENINE JOSÉ DE FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE "AÇÃO MONITÓRIA" PROMOVIDA POR BANCO DO BRASIL S/A EM FACE DE LENINE JOSÉ DE FIGUEIREDO E IGUALMENTE PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS MONITÓRIOS MANEJADOS PELO REQUERIDO, PARA O EFEITO DE RECONHECER O CRÉDITO DO AUTOR, COM AS RESTRIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, COM ISSO, O SALDO DEVEDOR DA OPERAÇÃO DEVERÁ SER SUIJEITAR, A PARTIR DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, A JUROS REMUNERATÓRIOS DE 2,65% (DOIS VÍRGULA SESENTA E CINCO POR CENTO) AO MÊS, COM CAPITALIZAÇÃO ANUAL, NO VENCIMENTO DA OPERAÇÃO, E NO DIA EM QUE VIER A OCORRER O PAGAMENTO, PREVALECENDO NO MAIS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS NAQUILO QUE NÃO FOI EXPRESSAMENTE ALTERADO PELA PRESENTE DECISÃO. TENDO EM VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, FIXO HONORÁRIOS PROFISSIONAIS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), A SEREM DIVIDIDOS E SUPORTADOS EM PARTES IGUAIS POR AMBAS AS PARTES, CONSOANTE DISPÕE O ART.21 DO CPC, DEVENDO AS CUSTAS SEREM RATEADAS IGUALMENTE NA MESMA PROPORÇÃO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

249400 - 2006 \ 366.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
RÉU(S): SÉRGIO PRADO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

203840 - 2005 \ 47.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: MARIA IZABEL MORESCHE GUASTALLA-ME
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA IZABEL MORESCHE GUASTALLA
ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO
REQUERIDO(A): MONALZA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: ELIZABETH FARIA MARTINS COSTA
ADVOGADO: ROSÂNGELA PASSADORE

INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PROMOVIDA POR MARIA IZABEL MORESCHE GUASTALLA - ME CONTRA MONALZA DO BRASIL LTDA. CONDENO A REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ATENTO À RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO 4º DO ART. 20 DO CPC. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

125811 - 2003 \ 271.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS
RÉU(S): AILTON FRANCISCO CARVALHO
RÉU(S): EDSON PONCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

INTIMAÇÃO: DIANTE DISSO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE "INTERDITO PROIBITÓRIO", MANEJADA POR RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A EM FACE DE AILTON FRANCISCO CARVALHO E EDSON PONCIANO DE OLIVEIRA E, DE CONSEQUÊNCIA CONDENO A REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ANTE O PEDIDO DE INJUNDO A CAUSA, ATENTO À RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P. R. I. CUMPRÁ-SE.

261437 - 2006 \ 482.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): OSVALDO VALENTIM DA SILVA

INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

217338 - 2005 \ 196.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: D. O. C. D.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): NÁDIA ALESSANDRA MONTEIRO GARCIA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO DE MIELI CAMARGO
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIA VILELA PEREIRA
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, A RESSARCIR O AUTOR PELAS DESPESAS DECORRENTES DO TRATAMENTO REALIZADO, NO VALOR DE R\$ 13.705,65 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CONSOANTE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE FLS.58/67. REFERIDA QUANTIA DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE PELOS ÍNDICES DO INPC E SE SUBORDINARÁ A JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, AMBOS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA A REQUERIDA A INDENIZAR O REQUERENTE PELOS DANOS MORAIS EM DECORRÊNCIA DOS FOTOS ACIMA REPORTADOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) QUANTIA ESSA QUE DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CORRIGIDA PELOS ÍNDICES OFICIAIS (INPC) E ACRESCIADA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, EM AMBOS OS CASOS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO POR FIM A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, CONSOANTE ORIENTAÇÃO TRAÇADA NO § 3º DO ART.20 DO CPC.

267189 - 2007 \ 21.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO GMAÇ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): WALDEMAR GOMES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 25/27. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 289, III DO CPC. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-OS POR FOTOCOPIAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

265102 - 2006 \ 511.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
RÉU(S): ADRIANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 26. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

240578 - 2006 \ 205.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DOMINGOS SAVIO FERREIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

145414 - 2004 \ 231.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ALMOR ZANCHET
REQUERENTE: CARMELITA DE BRITO ZANCHET
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 433/437. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 269-III DO CPC. LIBERE-SE DESDE JÁ EM FAVOR DO BANCO REQUERIDO A QUANTIA DEPOSITADA PELOS REQUERENTES. TRASLADÉ-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO 436/1999. DA CAUTELAR 230/2004 E DOS EMBARGOS 356/2001. ANTE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

40021 - 2001 \ 404.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
RÉU(S): LÚCIA HELENA DIAS DE CASTRO
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA

INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO IMROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PROPOSTA POR HUMBERTO NONATO DOS SANTOS CONTRA LÚCIA HELENA DIAS DE CASTRO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DE CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO TRAÇADA NO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO, FORMULADO PELA REQUERIDA PARA O EFEITO DE CONDENAR O REQUERENTE A RESTITUIR ÀQUELA A QUANTIA DE R\$ 18.069,58 (DEZOITO MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DA QUAL SE APROPRIOU INDEVIDAMENTE, DEVENDO REFERIDA QUANTIA SER ATUALIZADA PELOS ÍNDICES DO INPC, A CONTAR DO AJUIZAMENTO DAÇÃO, SUBORDINANDO-SE AINDA A JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, ABATENDO-SE DESSE TOTAL O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO), REFERENTE AOS HONORÁRIOS DO REQUERENTE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

240568 - 2006 \ 204.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JEOVA LUIZ FIGUEIREDO EPAMINONDAS
ADVOGADO: JOSÉ HORÁCIO VILHAGRA FILHO
ADVOGADO: JOSDIR VILHAGRA
REQUERIDO(A): FERNANDO ROBERTO PALMA DE MOURA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES

INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PROPOSTA POR JEOVÁ LUIZ DE FIGUEIREDO EPAMINONDAS EM FACE DE FERNANDO ROBERTO PALMA DE MOURA E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO AJUSTADO ENTRE AS PARTES, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS 07/14. DECRETANDO O DESPEJO DO REQUERIDO DO IMÓVEL LOCADO, DEVENDO SER ESTE NOTIFICADO PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER EFETUADO O DESPEJO COERCITIVAMENTE. DECLARO NULA A CLÁUSULA 22º DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, A QUAL ESTIPULA A COBRANÇA DE HONORÁRIOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA POR INDIUZIR SUA COBRANÇA EM DOBRO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DOS ALUGUEIS VENCIDOS E DAQUELES QUE SE VENCERAM NO CURSO DA AÇÃO, A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2005, ATÉ A DATA DA EFETIVA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, OS QUAIS DEVERÃO SER ATUALIZADOS MÊS A MÊS PELOS ÍNDICES DO INPC, NO PAGAMENTO DA MULTA CONTRATUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO (CLÁUSULA SEGUNDA); NO PAGAMENTO DAS VERBAS ACESSÓRIAS DA LOCAÇÃO PREVISTOS NO CONTRATO (CLÁUSULA QUINTA); ACRESCENDO-SE A TAIS VERBAS JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA O REQUERIDO NA OBRIGAÇÃO DE FAZER, OU SEJA, A DEVOLVER O IMÓVEL, NO MESMO ESTADO EM QUE RECEBEU, REFAZENDO A SUA PINTURA, A PARTE ELÉTRICA E RECUPERANDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS QUE PORVENTURA TENHAM SIDO DANIFICADAS EM RAZÃO DO SEU USO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONDENO FINALMENTE O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO. FIXO A CAUÇÃO NA QUANTIA EQUIVALENTE A 12 (DOZE) ALUGUEIS, PARA O EFEITO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PRESENTE DECISÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE.

209322 - 2005 \ 368.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): RUY BOSSAY TOLEDO
ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIANO GODA
RÉU(S): ESPOLIO DE ODELIO ALVES RAMALHO
ADVOGADO: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO FILHO

INTIMAÇÃO: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA, PROPOSTA POR RUY BOSSAY TOLEDO E DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO ESPÓLIO DE ODELIO ALVES RAMALHO A PAGAR-LHE A QUANTIA DE R\$ 46.333,88 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), A QUAL DEVERÁ SER CORRIGIDA PELOS ÍNDICES OFICIAIS DO INPC E ACRESCIADA DE JUROS MORATÓRIOS NA BASE DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, EM AMBOS OS CASOS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

266149 - 2006 \ 536.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): ELVIRA TEREZA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 28. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-OS POR FOTOCOPIAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

264770 - 2006 \ 502.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
RÉU(S): MARTINHO BRAZ DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

2002 \ 35.FT.

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE: LÚCIA HELENA DIAS DE CASTRO
ADVOGADO(A): LÚCIA BEZERRA
ADVOGADO(A): NILO ALVES BEZERRA
IMPUGNADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DIANTE DISSO, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO, REAJUSTANDO O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PELO REQUERENTE PARA R\$ 58.620,07 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS), DEVENDO O IMPUGNADO PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS COMPLEMENTARES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE.



COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): NATALÍRIA GOUVEIA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

263045 - 2006 \ 502.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): JOÃO ALBERTO ORMOND
 AUTOR(A): MARIA LUCIA DA SILVA
 ADVOGADO: IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA
 RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

59334 - 2002 \ 101.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): EUDÁCIO ANTONIO DUARTE
 ADVOGADO: EUDÁCIO ANTONIO DUARTE
 RÉU(S): JORNAL FOLHA DO ESTADO
 RÉU(S): JORNAL A GAZETA
 RÉU(S): O JORNAL "DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA".
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS V. VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
 ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY
 INTIMAÇÃO: AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL

26510 - 2001 \ 265.

AÇÃO: AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MORAIS
 AUTOR(A): ROBERTO YUTAKA TAKANO
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PINHO
 ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
 ADVOGADO: JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR
 ADVOGADO: FABIO LUIZ DA SILVA
 RÉU(S): DGB CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 136. 2) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

184137 - 2004 \ 397.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): CARLOS JOSÉ MILANI
 ADVOGADO: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
 RÉU(S): JOAQUIM DA SILVA LIMA JUNIOR
 RÉU(S): MARCELO DA SILVA LIMA
 ADVOGADO: PAULO O SERGIO CIRILO
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
 ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
 ADVOGADO: LUCIANA CRISTINA CARDOSO ZANDONADI
 ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME
 INTIMAÇÃO: AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

247545 - 2006 \ 343.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): MARILIA TEREZA ALVES CORREA CHERMAN
 AUTOR(A): MARIA A ALVES C. DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
 RÉU(S): DMD - INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
 RÉU(S): NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR
 RÉU(S): ANDREA AUXILIADORA LONDON
 ADVOGADO: RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO
 INTIMAÇÃO: PARTE RECONVINTE PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO FLS. 94/108

234090 - 2006 \ 95.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER
 REQUERIDO(A): ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO
 ADVOGADO: ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 864 DO CPC.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

66525 - 2002 \ 143.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 ADVOGADO: L'ASTHENIA DE FREITAS VARÃO
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS DA CRUZ SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

81125 - 1993 \ 1479.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: GENY MARTINS VIEIRA
 ADVOGADO: GENY MARTINS VIEIRA
 ADVOGADO: MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): BENEDICTA JULIETA CORREA DE SIQUEIRA MACEDO
 EXECUTADOS(AS): BENEDITA HENRIQUETA DE SIQUEIRA TEIXEIRA
 EXECUTADOS(AS): NAIR DE SIQUEIRA ARRUDA
 EXECUTADOS(AS): VÉLIA EMÍLIA DE SIQUEIRA CORREA
 EXECUTADOS(AS): EUNICE DE SIQUEIRA
 EXECUTADOS(AS): GUARACY SIQUEIRA DOS SANTOS
 EXECUTADOS(AS): ALZITA SIQUEIRA CURZAL DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): MARIMÍLIA SIQUEIRA PINHO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO

114755 - 2003 \ 99.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
 ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
 ADVOGADO: CELSO MARCON
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): ELZA OLIVEIRA SENA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

78748 - 1997 \ 4009.

AÇÃO: DESPEJO
 EXEQUENTE: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
 ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
 ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
 EXECUTADOS(AS): CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

285003 - 1995 \ 2311.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: SUPERMERCADO POLO CENTRO LTDA
 ADVOGADO: JOAO CLOVIS ANTONIACOMI
 EMBARGADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS DO CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

13164 - 2000 \ 449.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 ADVOGADO: JOAO WALTER LEITE DA SILVA
 ADVOGADO: UTHAN MENDES ORNELAS
 ADVOGADO: MARCIO JOSÉ WOLF
 ADVOGADO: DEGMAR AUGUSTO DA SILVA
 ADVOGADO: TATIANA GONÇALVES DINIZ FERNANDES
 ADVOGADO: LEONARDO SÜLZER PARADA
 ADVOGADO: MARCELO DAL SECCO SAKAMOTO
 ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
 RÉU(S): EVANDRO MASCARENHAS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

130747 - 1996 \ 3353.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ÂNGELA CARLOS VICARI
 ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
 EMBARGADO(A): J.I. CASE DO BRASIL & CIA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

204936 - 2005 \ 54.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: AGF BRASIL SEGUROS S.A
 ADVOGADO: REINALDO BELO JUNIOR
 ADVOGADO: REGIANE CRISTINA
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
 ADVOGADO: ANTONIO EMILIO DANZA
 REQUERIDO(A): GERSON VIEIRA ALVES
 REQUERIDO(A): LUIZ FELIPE COSTA RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

80334 - 2001 \ 63.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
 ADVOGADO: ROBERTO GUENDA
 ADVOGADO: ANDREZA ZANUSSI BARRETO
 ADVOGADO: ANTONIO CEZAR RIBEIRO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 ADVOGADO: EMERSON ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
 ADVOGADO: JOÃO FLAVIO RIBEIRO
 REQUERIDO(A): ELISSANDRO DE OLIVEIRA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO

5180 - 1999 \ 5140.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
 ADVOGADO: ANTÔNIO CAETANO SIMÃO
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 REQUERIDO(A): MARCIA CRISTINA MORETTO BALDO
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA I. FAIAD
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

27900 - 1996 \ 3094.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
 EXECUTADOS(AS): STEPHAN & CIA LTDA
 ADVOGADO: BEN HUR MARIMON
 ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 ADVOGADO: PRISCILA ALINE NEES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO

53283 - 2002 \ 27.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: REXEL DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ADVOGADO: SOFIA MASCARENHAS
 ADVOGADO: ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
 REQUERIDO(A): JAIÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

9815 - 2000 \ 338.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: PAULO AFONSO BERNARDI
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
 REQUERIDO(A): JOÃO VALDIR GARCIA DOS REIS
 REQUERIDO(A): HELENA RONDON GARCIA DOS REIS
 INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR NOS AUTOS COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

118622 - 2003 \ 164.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: TRESINCIN ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): GREGORIO DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

83141 - 2002 \ 269.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOÃO FLAVIO RIBEIRO
 ADVOGADO: ANTONIO CEZAR RIBEIRO
 ADVOGADO: EMERSON ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO
 RÉU(S): HÉLIO RODRIGUES AMORIM
 INTIMAÇÃO: AUTOR COMPROVAR A POSTAGEM DO OFÍCIO

68449 - 2000 \ 267.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES STIC SERVICE LTDA
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): CELLSAT CELULARES LTDA

INTIMAÇÃO: PARTE INTERESSADA RETIRAR OFÍCIO



265266 - 2006 \ 528.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CUIABÁ AUTO ÔNIBUS COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: INDIANARA TAMM DIAS
ADVOGADO: FABIANO LOPES
EXECUTADOS(AS): TUT TRANSPORTES LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

78992 - 1999 \ 4984.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ - COLÉGIO ISAAC NEWTON ANGLÓ
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAO DE CAMPOS CORREA
ADVOGADO: MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ODENIL SEBBA
REQUERIDO(A): OZÓRIO ANTÔNIO DA SILVA JR.
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

117349 - 1997 \ 3803.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES
EXECUTADOS(AS): GERCY MAZIERO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

280638 - 2007 \ 154.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): L. J. CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: RENATO WIECZOREK
RÉU(S): VIVO TELEMAT CELULAR S/A
INTIMAÇÃO: AUTOR FORNECER COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

285886 - 2007 \ 194.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): COOPERFAZ - COOP. ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO SERV. PÚB. EST. PODER EXECUTIVO DE MT
ADVOGADO: MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON
ADVOGADO: SANDRA MARTOS
RÉU(S): LUIZ CLARO DE MELO
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

284332 - 2007 \ 184.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU(S): VIVO S/A
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

235618 - 2006 \ 119.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): KLEFFERSON ROBERTO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

13178 - 2000 \ 448.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
AUTOR(A): CARLOS ALBERTO FARIAS DA SILVA
ADVOGADO: ENIO FABIANO HAMERSKI
RÉU(S): BAHIA TECH-BAHIA TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JONIL DOMINGOS DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SANT'ANA
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA ATENDER OFÍCIO

166548 - 2004 \ 245.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MISTRRAEL ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

27488 - 1996 \ 3302.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ TERCIO OKAMURA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
EXECUTADOS(AS): ARMANDO QUINTO DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ELEUTÉRIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
ADVOGADO: LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO

28695 - 2001 \ 300.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: RENATO ALVES ROMANO
ADVOGADO: SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO
ADVOGADO: DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA
ADVOGADO: CHRISTIANE M. DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLESTON JIMENES CARDOSO
ADVOGADO: SILVANA C. FERREIRA DE PAULA
REQUERIDO(A): LUIS VICENTE GALIANI
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

27352 - 1997 \ 3957.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.
ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
EXECUTADOS(AS): VILSON DANTAS
EXECUTADOS(AS): CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA DANTAS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

227413 - 2005 \ 386.

AÇÃO: USUCAPÃO
REQUERENTE: ALUIZIO DA ANUNCIACÃO
ADVOGADO: CÁLIA PATRÍCIA DE ARRUDA
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

146971 - 1996 \ 3299.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: RAQUEL CORREA BEZERRA
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): COUROSIL ARTEFATOS E COURO LTDA
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE PARA EFETUAR DEPÓSITO PRÉVIO PARA EFETIVAÇÃO DOS CÁLCULOS

270537 - 2007 \ 67.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): SONIA SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO

78052 - 2002 \ 234.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
REQUERIDO(A): MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO

270189 - 2007 \ 64.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): J. C. ZARAMELLA & CIA LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO

111963 - 2003 \ 161.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): EUGÊNIO JOSÉ GALLETI
ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO: JOAQUIM LELIS NOVAIS
RÉU(S): OTAIR NOGUEIRA CAMARGO
ADVOGADO: SONIA ROSA PAIM BIASI
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

26523 - 2001 \ 269.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ASSISINRA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRÁ
ADVOGADO: RUBENS AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO: CARLA DENES CECONELLO LEITE
REQUERIDO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL S/A
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ
INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

231035 - 2006 \ 16.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): RODRIGO RIGO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

138165 - 2003 \ 397.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BORBON NEVES & NEVES LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
ADVOGADO: ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUEIS
RÉU(S): LENA GLÓRIA VARANDA VENTRESQUI GUEDES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

78616 - 2002 \ 241.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

109512 - 2003 \ 25.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): VALENTIM E HIDALGO LTDA-ME
EXECUTADOS(AS): LUZIA CARDOSO HIDALGO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

15997 - 2000 \ 278.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): EDMARA SETSUKO UEHARA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO MARQUES DO CARMO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

82125 - 1996 \ 3170.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): FÁBIO PEREIRA GURJÃO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

266920 - 2007 \ 14.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SIDNEI BINDER DAMASCENO - ME
ADVOGADO: EDER PEREIRA DE ASSIS
EXECUTADOS(AS): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - MT
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

215268 - 2005 \ 160.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: JORGE MARCELO ZARDO
ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
REQUERIDO(A): GERONIMO VALIN FRANCO FILHO
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

269531 - 2007 \ 49.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): DARBAS JOSÉ COUTINHO FILHO
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
RÉU(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA INPUGNAR A CONTESTAÇÃO

240630 - 2006 \ 213.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA



REQUERIDO(A): LOCA FACIL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO

79143 - 2002 \ 244.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO IRGANG LTDA
EXECUTADOS(AS): ARNALDO CÉSAR IRGANG
EXECUTADOS(AS): LUIZA MARTINS IRGANG
ADVOGADO: CARLA SALETE CHIODELLI
ADVOGADO: DEBORA CHIODELLI
ADVOGADO: DEBORA CHIODELLI
ADVOGADO: CARLA SALETE CHIODELLI
ADVOGADO: DEBORA CHIODELLI
INTIMAÇÃO: AUTOR FORNECER CÓPIA DA INICIAL

38778 - 2001 \ 367.

ACÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: GABRIEL KARA JOSÉ NETO
ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO: CAROLINE OCAMPOS C. FACCHINI
ADVOGADO: ADRIANA DOS ANJOS ALMEIDA
ADVOGADO: AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA
REQUERIDO(A): ROBERTO ABALÉN DE SANTANA
REQUERIDO(A): LEONIDAS SPINELLI
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
INTIMAÇÃO: AUTOR FORNECER CÓPIA DA INICIAL

118769 - 2003 \ 166.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: DIONISIO JOSÉ BOCHESSE ANDREONI
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO S. LOBATO
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO: LUIZ PINHEIRO BARBOSA NETO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO BATISTA QUEIROZ
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO

270672 - 2007 \ 71.

ACÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): EUNICE DE BARROS CONGRÓ
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
RÉU(S): RODRIGO VIDAL DA FONSECA
RÉU(S): LUIZ VIDAL DA FONSECA
RÉU(S): MARLIZE VIDAL FONSECA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

123227 - 2003 \ 221.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IOSIEL RANGEL DE SOUZA
EXEQUENTE: LOURDES FÁTIMA SÊMPIO DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
EXECUTADOS(AS): ERNESTO MANOEL DA MATA
EXECUTADOS(AS): OSVALDO DONIZETE DA MATA
ADVOGADO: SIMONE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: NESLENE RUVIERI AMORIM
ADVOGADO: NILZA ANDRÉIA BENTO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

142540 - 2003 \ 470.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
REQUERIDO(A): DORILÉO DENTAL MÉDICA LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

156098 - 2004 \ 135.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): ANDRÉ GOMES BORGES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

219431 - 2005 \ 244.

ACÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
REQUERIDO(A): WALDIR DIAS DE MOURA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

151129 - 2004 \ 58.

ACÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JOSÉ JOAQUIM DE AZEVEDO
ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
EMBARGADO(A): MINAKO KATAGIRI
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO

244834 - 2006 \ 295.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: ALESSANDRO TORRES DATTE
ADVOGADO: ANA FLÁVIA PACHECO DE MENDONÇA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ PEDROSO MARQUES
ADVOGADO: ANDREZA ZANUSSI BARRETO
ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): MÁRCIO NASCIMENTO GOMES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

121560 - 2003 \ 204.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORRÊA RAMOS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

154014 - 1997 \ 4179.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MERCANTIL DO BRASIL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INV.
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): REGINALDO JOSÉ RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO JOSÉ RODRIGUES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

184466 - 2004 \ 399.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VICENTE GOMES DE ARRUDA
REQUERENTE: MARIA LÚCIA DE MELLO ARRUDA
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
REQUERIDO(A): ANDRADE EMPREENDIMOTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): LUCINA MACEDO ANDRADE PERES
ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
ADVOGADO: DANIEL ZAVAREZE
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

68449 - 2000 \ 267.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES STIC SERVICE LTDA
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): CELLSAT CELULARES LTDA
INTIMAÇÃO: PARTE INTERESSADA PARA RETIRAR OFÍCIO

67493 - 2002 \ 155.

ACÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): MANOEL PEREIRA BASTOS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TÉRMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

179842 - 2004 \ 366.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ADENIR BENEDITA VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
ADVOGADO: AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EVANIA M. ALMEIDA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA - COAUT
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

78679 - 1995 \ 2766.

ACÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
EXEQUENTE: LUIZ ALBERTO MARIANO DE SOUSA
EXEQUENTE: PAULO CUSTÓDIO
EXEQUENTE: WALTER TAPIAS TESTILLA
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE NORIVAL GONÇALVES BILAR - INVENTARIANTE JULIANA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

138500 - 2003 \ 406.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): NORTE SUL MEDICAMENTOS LTDA
NORTE SUL MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE F. COELHO
RÉU(S): DEMILDO BORGES CARRIJO-ME
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

132569 - 2003 \ 326.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
ADVOGADO: NELSON PASCHOAL OTTO
REQUERIDO(A): RONAN ALVES RODRIGUES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR JUNTAR COMPROVANTE DAS DEMAIS PUBLICAÇÕES DO EDITAL DE CITAÇÃO

130996 - 2003 \ 306.

ACÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): LUCIENE RODRIGUES VILELA
AUTOR(A): MARCO ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: FLÁVIA DE CASTRO STRINGHETA
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
RÉU(S): SERGIO SARTORI
REQUERIDO(A): LIDIA DA SILVA SARTORI
ADVOGADO: MAX WEINER MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

252894 - 2006 \ 424.

ACÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): CONJUCEL - CONSTRUTORA JAÚRU CIVIL E ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
RÉU(S): VILLA FACTORING FOMENTO COMERCIAL
RÉU(S): VALTUFLAN - TUBOS E CONEXÕES LTDA
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: EDNA FLORES DA SILLA
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO E DOCTOS

249036 - 2006 \ 375.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
RÉU(S): JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

165518 - 2004 \ 238.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: MANOEL OUIRVES FILHO
ADVOGADO: HELIOMAR CORREA ESTEVES
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELO
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
REQUERIDO(A): NILCE DUARTE DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A LOCALIZAÇÃO OU NÃO DO BEM

282281 - 2007 \ 169.

ACÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
RÉU(S): ANGELA M. ESTEVES TORRES
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA RETIRAR ALVARÁ



232188 - 2006 \ 46.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: L. COSTA SIMOES ME (RESTAURANTE KILO & CIA)
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
 ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA
 REQUERIDO(A): CELSON SOUZA MOTTA - ME (ABILITY OFF SERVICE)
 REQUERIDO(A): JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

234259 - 2006 \ 96.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): REGIS FABIANO DE ANDRADE
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

245474 - 2006 \ 301.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): ERODETE MARIA DA SILVA LUZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR INFORMAR SE HOUVE OU NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO

51501 - 2002 \ 2.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
 ADVOGADO: LÁSTHENIA DE FREITAS VARÃO
 ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA
 REQUERIDO(A): WANDERLEI SAVICZKI
 REQUERIDO(A): EURINETE DE JESUS SAVICZKI
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

273227 - 2007 \ 95.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): QUALIP - QUALIDADE E PRODUTIVIDADE LTDA
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
 ADVOGADO: VANESSA MARTINS LEMOS
 RÉU(S): EMAVE EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR FORNECER COMPROVANTE ORIGINAL DE DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

247267 - 2006 \ 339.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
 ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
 EXECUTADOS(AS): OSVALDO LEMOS DE SOUZA
 AVALISTA (REQUERIDO): GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE TERMINO DO PRAZO SUSPENSIVO

246164 - 2006 \ 311.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 RÉU(S): DIVINO RODRIGUES DE SANTANA
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 INTIMAÇÃO: AUTOR PARA RETIRAR ALVARÁ

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO 275412 - 2007 \ 117.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO
 RÉU(S): ROMIL ALBERTO RIEHL
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

285034 - 2007 \ 188.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 RÉU(S): ROTA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

285520 - 2007 \ 191.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 RÉU(S): LUCIANO NUNES
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

27063 - 1997 \ 4020.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: MINAKO KATAGIRI
 ADVOGADO: DR. TAKAYOSHI KATAGIRI
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO DA COSTA
 EXECUTADOS(AS): MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

269822 - 2007 \ 55.

AÇÃO: SUMARISSIMA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
 ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
 ADVOGADO: DENISE FERNANDES BERGO
 ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA
 RÉU(S): BENEDITO LUIZ DA SILVA
 RÉU(S): KAZUYOSHI UEMURA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

275098 - 2007 \ 113.

AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO
 ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO
 REQUERIDO(A): ELTON LUIZ GOBBI
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO PARA CÁLCULO NO VALOR DE R\$ 49,80, PARA CÁLCULO NA CONTADORA.

286118 - 2007 \ 198.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO ANTÔNIO LTDA
 REQUERENTE: JOAO BOSCO CARVALHO DE CASTRO
 REQUERENTE: VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
 ADVOGADO: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

248261 - 2007 \ 124.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: HEVERTON DA SILVA EMILIANO SCHORRO
 EXECUTADOS(AS): TRIANNON ENGENHARIA LTDA

EXECUTADOS(AS): JÚLIO DA COSTA MARQUES
 EXECUTADOS(AS): NILZA JOSETTI DORILEO MARQUES
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

285043 - 2007 \ 189.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): VIRGINIA FASHION COMÉRCIO E CONFEÇÕES DE ROUPAS LTDA
 EXECUTADOS(AS): TEREZINHA XAVIER DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): VIRGÍNIA PINTO XAVIER
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

283042 - 2007 \ 177.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 RÉU(S): ZULMA RESENDE DE OLIVEIRA
 RÉU(S): ADENITA ALVES DA SILVA MORAIS
 RÉU(S): ANDREIA CRISTIANE VIANA RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA

236219 - 2006 \ 270.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): N W TRANSPORTES LTDA - EPP
 EXECUTADOS(AS): EDUARDO HENRIQUE WIEGERT
 EXECUTADOS(AS): NELMO JOSÉ WIEGERT
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA. NOS TERMOS DO ART. 734. II, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MOVIDA POR BANCO BRADESCO CONTRA N.W TRANSPORTES LTDA, EDUARDO HENRIQUE WIEGERT E NELMO JOSÉ WIEGERT. DEFIRO TODOS OS PEDIDOS DE FLS. 85/86. QUITADAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, DANDO-SE BAIXAS DE PRAXE.P.R.I. CUMPRASE.

27408 - 1997 \ 3847.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: GRAMARCA CORRETORA DE SEGUROS
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK
 EXECUTADOS(AS): ESKRIBA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA. 1. HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS.154) PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 287, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE A PARTE EXECUTADA NÃO FOI CITADA. 3. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS REQUERIDO ÀS FLS. 154.
 4.P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

238622 - 2006 \ 173.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOBAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS CAVALCANTE ME

INTIMAÇÃO: SENTENÇA. 1.HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS.31/32) PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2.JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 287, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENAR AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO NÃO FOI CITADO.
 3.P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

239640 - 2007 \ 69.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: EDJA SANCHES ALVES
 REQUERENTE: EVALDO SANCHES ALVES
 REQUERENTE: ELOIZA APARECIDA AFONSO DE LIMA ALVES
 REQUERENTE: TEREZA ALVES MARIANO
 REQUERENTE: AUGUSTO BARBOSA MARIANO
 ADVOGADO: ANTONIO FURTADO GOMES
 ADVOGADO: MARCELO ARNO NERLING
 ADVOGADO: TIARAJU THORSTENBERG
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ORTIDES ZANUNCIO ALVES
 INTIMAÇÃO: POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DO DÉBITO, COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPV, DECLARANDO A EXTINÇÃO DA DÍVIDA OBJETO DA HIPOTECA DE 1º GRAU SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, LAVRADA SOB A FORMA DE ESCRITURA PÚBLICA DE PARCERIA PECUÁRIA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, À MARGEM DAS FOLHAS 015/017 DO LIVRO Nº 286, REGISTRADO EM 13/09/1994, NO CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DA COMARCA DE CUIABÁ-MT.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO PARA QUE PROCEDA À BAIXA DA HIPOTECA.
 APOIS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. P.R.I.

248345 - 2006 \ 366.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): JHONY MARCONDES
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA. BANCO FINASA S/A, ENTROU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA JHONY MARCONDES.
 DETERMINADA A REGULARIZAÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL (FLS.20), DEIXOU O AUTOR, ENTRETANTO, TRANSCORRER, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA, O PRAZO QUE LHE FOI ASSINADO (FLS. 20).É O RELATÓRIO.DECIDO.O AUTOR NÃO SANOU O DEFEITO DA PETIÇÃO INICIAL, COMO LHE FOI DETERMINADO, DE MANEIRA QUE DEVE ELA SER INDEFERIDA POR INÁBIL A DAR INÍCIO À RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.
 ARQUIVEM-SE.P.R.I.C.

248345 - 2006 \ 366.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): JHONY MARCONDES
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ÀS FLS. 20, FOI DETERMINADO QUE A PARTE AUTORA REGULARIZASSE OS AUTOS, JUNTANDO A SUA PROCURAÇÃO E O SUBSTABELECIMENTO, COMO A AUTORA NÃO SE MANIFESTOU, CONFORME A CERTIDÃO DE FLS. 23, O PROCESSO FOI SENTENCIADO (FLS. 25), JULGANDO-O EXTINTO.
 SOMENTE NOS CASOS DO ART. 296, DO CPC O PROCESSO PODERIA PROSSEGUIR. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27/30.

175705 - 2004 \ 319.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): AURIVALDO MELIM
 EXECUTADOS(AS): JAQUELINE DOS SANTOS MELIM
 ADVOGADO: JOAO BATISTA MARIANO
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS.52/53, MOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A CONTRA AURIVALDO MELIM E JAQUELINE DOS SANTOS MELIM. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFETUO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APOIS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS DE PRAXE. FAÇAM-SE OS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS.P.R.I.

257065 - 2006 \ 462.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA



REÚ(S): JOAO BATISTA FERRAZ DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA 'IN ITIO LITIS', CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO.P.R.I. CUMPRÁ-SE.

240011 - 2006 \ 199.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): NANCI BITTENCOURT CORREIA
 INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA 'IN ITIO LITIS', CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO, CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO.P.R.I. CUMPRÁ-SE.

15931 - 2001 \ 100.

AÇÃO: EXECUCÃO
 EXEQUENTE: IBRAMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE
 ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO DA SILVA
 ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
 ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA. NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MOVIDA POR IBRAMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CONTRA JOÃO BOSCO DA SILVA. QUITADAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, DANDO-SE BAIXAS DE PRAXE.P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO**139624 - 2003 \ 421.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: CLAUDETE TEREZINHA ZANOTO
 ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI
 REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO DE MORAES
 ADVOGADO: ABILIO CUSTÓDIO DE MELO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) PASSADO OS 15 DIAS, SEM PAGAMENTO, O QUE A SRA. ESCRIVÁ DEVERÁ CERTIFICAR, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO ART. 475-J, DO CPC. 3) APÓS PENHORADO E AVALIADO, INTIME-SE O ADVOGADO DO DEVEDOR DA PENHORA E AVALIAÇÃO EFETIVADA, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. CASO O DEVEDOR NÃO TENHA AINDA NOMEADO PROCURADOR NOS AUTOS, INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR, PRIMEIRAMENTE POR CARTA E, SENDO ESTA INFRUTIFERA, POR MANDADO. 4) O DEVEDOR PODERÁ, SE QUISER, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS (§ 1º, DO ART. 475-J, DO CPC). 5) INDIQUE O CREDOR, DESDE JÁ O BEM A SER PENHORADO, CASO O DEVEDOR NÃO PAGUE ESPONTANEAMENTE, NOS TERMO DO § 3º, ART. 375-J, DO CPC.

151323 - 2004 \ 61.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CLAUDETE TEREZINHA ZANOTO
 ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO DE MORAES
 ADVOGADO: ABILIO CUSTÓDIO DE MELO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) PASSADO OS 15 DIAS, SEM PAGAMENTO, O QUE A SRA. ESCRIVÁ DEVERÁ CERTIFICAR, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO ART. 475-J, DO CPC. 3) APÓS PENHORADO E AVALIADO, INTIME-SE O ADVOGADO DO DEVEDOR DA PENHORA E AVALIAÇÃO EFETIVADA, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. CASO O DEVEDOR NÃO TENHA AINDA NOMEADO PROCURADOR NOS AUTOS, INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR, PRIMEIRAMENTE POR CARTA E, SENDO ESTA INFRUTIFERA, POR MANDADO. 4) O DEVEDOR PODERÁ, SE QUISER, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS (§ 1º, DO ART. 475-J, DO CPC). 5) INDIQUE O CREDOR, DESDE JÁ O BEM A SER PENHORADO, CASO O DEVEDOR NÃO PAGUE ESPONTANEAMENTE, NOS TERMO DO § 3º, ART. 375-J, DO CPC.

285903 - 2007 \ 195.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 RÉU(S): JOSE FAUSTO LIVRAMENTO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REGULARIZAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/14, TRAZENDO OS ORIGINAIS OU AS CÓPIAS AUTENTICADAS.
 2) TRAGA, TAMBÉM, A CÓPIA DO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO JUNTO AO DETRAN AVERBADO A ALIENAÇÃO AO BANCO AUTOR.

282989 - 2006 \ 444.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
 EXCIPIENTE: DATEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: LEONARDO DE LIMA NAVES
 EXCEPTO: JOELMA DA SILVA NEVES - ME
 ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SE NO PRAZO RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E 286, III, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA. CERTIFIQUEM-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO. OUÇA-SE A EXCEPTA, EM 10 DIAS (ART. 308).

283611 - 2007 \ 180.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): RONALDO ROSA DA CRUZ
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REGULARIZAR A PROCURAÇÃO, BEM COMO O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 06/11, TRAZENDO OS ORIGINAIS OU AS CÓPIAS AUTENTICADAS.

134346 - 2003 \ 346.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: AMÉLIA MENDES DE ASSIS FRANCO
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): BETANIA FRANCO DE ASSIS
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DOS ANJOS
 ADVOGADO: GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): M. CANOVA - CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

131263 - 2003 \ 309.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
 REQUERENTE: CIRIO MIOTTO
 REQUERENTE: ROSA MARIA ZANCHET MIOTTO
 ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO
 ADVOGADO: PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
 ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM
 ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
 REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) ANOTE-SE A RENÚNCIA DE FLS. 415.2) INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM.

58769 - 2002 \ 97.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ANTONIA BATISTA
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
 ADVOGADO: SONIA ROSA PAIM BIASI

ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
 ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI
 REQUERIDO(A): RIO BRANCO AQUISIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.
 REQUERIDO(A): CREDICARD BANCO S/A
 ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
 ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
 ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
 ADVOGADO: MARCELO REBUJÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 ADVOGADO: POMPÍLIA ARMELINA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. PRESTE A EXEQUENTE UMA CAUÇÃO REAL, POSTERIORMENTE SERÁ ANALISADO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA EM JUÍZO.

171016 - 1992 \ 1113.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ALEPHE CASSEMIRO SILVA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 ADVOGADO: OSMAIR COULTO
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S.A
 ADVOGADO: MAURÍCIO DE ANDRADE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 497. APÓS, ARQUIVE-SE NOVAMENTE.

249488 - 2006 \ 381.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): CARLOS VICTOR PETTERLE
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE TRAGA OS AUTOS O COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS DESCRITOS ÀS FLS. 34 EM NOME DO EXECUTADO.

277937 - 2007 \ 124.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): TRIANORR ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
 ADVOGADO: CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA
 IMPUGNADO(S): TODIOMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: HEVERTON DA SILVA EMILIANO SCHORRO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1. PROCESSE-SE NA FORMA DO ART. 261 DO CPC, SEM SUSPENSÃO DO PROCESSO, OUVINDO-SE O AUTOR EM 5 DIAS. 2. INT.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**265390 - 2006 \ 533.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): EDYR BISPO SANTOS
 ADVOGADO: FABIOLA COLINO BISPO SANTOS
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 INTIMAÇÃO: ASSIM, DETERMINO QUE O BANCO EXTORNE PARA A CONTA DO REQUERENTE O VALOR DE R\$ 3.224,06 (TRÊS MIL DZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS). INDEFIRO O PEDIDO PARA QUE O VALOR E R\$ 1.558,96 (MIL, QINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) SEJA ABATIDO DA PROVA RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU PARCELADO A JUROS LEGAIS, HAJA VISTA QUE CONFORME A DECISÃO DE FLS. 97 ESTE JUÍZO JÁ DETERMINOU AO REQUERIDO QUE SE ABSTIVESSE DE DESCONTAR O VALOR DA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO ATÉ QUE SE EFETIVE A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO AO REQUERENTE PELA RECEITA FEDERAL E COMO NO CASO DOS AUTOS, ESTA SE DEU DE FORMA PARCIAL, JÁ QUE FOI DEPOSITADO APENAS O VALOR DE 752,22 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), A QUESTÃO DO PAGAMENTO QUANTIA REMANESCENTE SERÁ DEFINIDA QUANDO DO JULGAMENTO DESTA AÇÃO. IMPONHO AO REQUERIDO A MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ANTE O DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL, DE CONFORMIDADE COM A PREVISÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DO CPC. O VALOR DA MULTA SERÁ REVERTIDO A FAVOR DO ESTADO E SE VERIFICADO O SEU INADIMPLEMENTO DEVERÁ SER A MULTA INCLuíDA NA DÍVIDA ATIVADA.

277260 - 2007 \ 130.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO
 AUTOR(A): JOÃO ROBERTO DA SILVA
 AUTOR(A): RAMONA SILVEIRA FERREIRA ROBERTO
 ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA
 ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA
 ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
 RÉU(S): SANDRA DIAS DE ALMEIDA
 RÉU(S): MALDO FIGUEIREDO SÁ
 RÉU(S): GEOVALDO FIGUEIREDO SÁ

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS OU A IMAGEM, EM QUE FOI REQUERIDA EM SEDE DE TUTELA A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DAS DUAS ESCRITURAS PÚBLICAS LAVRADAS NO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE ACRÓZIAL/MT (FLS. 37/39), ATÉ O JULGAMENTO DA DEMANDA. PARA QUE HAJA DEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA 'IN ITIO LITIS' É NECESSÁRIO A EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DO ALEGADO, E QUE O JUÍZ SE CONVENÇA DA VEROSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. COMO A NORMA PREVÊ APENAS A COGNIÇÃO SUMÁRIA, COMO CONDIÇÃO PARA QUE O JUÍZ CONCEDA A ANTECIPAÇÃO, O JUÍZO DE PROBABILIDADE DA AFIRMAÇÃO FEITA PELOS REQUERENTES DEVEM SER EXIGIDOS EM GRAU COMPATÍVEL COM OS DIREITOS COLACIONADOS EM JOGO. 'IN CASU', NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA INEQUÍVOCA DOS FATOS ARTICULADOS PELOS REQUERENTES, POIS, PROVA INEQUÍVOCA É AQUELA A RESPEITO DA QUAL NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO, E EM SEDE DE PROCESSO DE CONHECIMENTO, SÓ APÓS O AMPLO CONTRADITÓRIO PODERÁ SE AFERIR COM EXATIDÃO O PROPALADO DIREITO DOS REQUERENTES. PORTANTO, POR ORA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CITE-SE, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, INTIME-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**273207 - 2007 \ 194.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): S. C. S. DE A.
 ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
 RÉU(S): O. G.
 RÉU(S): H. M. G.
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SRA ESCRIVÁ, ESTA AÇÃO DEVE SER AUTUADA E PROCESSADA PELO RITO SUMÁRIO (ART. 275 DO CPC), REGULARIZE. 2) APÓS, CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE PODERÁ DEFENDER-SE, DESDE QUE POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, FICANDO O RÉU CIENTE DE QUE, NÃO COMPARECENDO E NÃO SE APRESENTANDO POR PREPOSTO COM PODERES PARA TRANSIGIR (CPC, 277, § 3º), OU NÃO SE DEFENDENDO, INCLUSIVE POR NÃO TER ADVOGADO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, SALVO SE CONTRÁRIO RESULTAR DA PROVA DOS AUTOS (CPC, 277, § 2º). INT.

282699 - 2007 \ 174.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 AUTOR(A): ALOÍSIO APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): ROOSEVELT PETRUCCI RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SRA ESCRIVÁ, ESTE PROCESSO DEVE SER AUTUADO COMO DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO. REGULARIZE. 2) CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 03/07/2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE PODERÁ DEFENDER-SE, DESDE QUE POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, FICANDO O RÉU CIENTE DE QUE, NÃO COMPARECENDO E NÃO SE APRESENTANDO POR PREPOSTO COM PODERES PARA TRANSIGIR (CPC, 277, § 3º), OU NÃO SE DEFENDENDO, INCLUSIVE POR NÃO TER ADVOGADO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, SALVO SE CONTRÁRIO RESULTAR DA PROVA DOS AUTOS (CPC, 277, § 2º). 3) DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INT.

264834 - 2006 \ 518.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): MARCIANO GOMES BARROS
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
 ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR
 ADVOGADO: ELOI RICARDO REFATTI
 ADVOGADO: VANESSA MARTINS LEMOS
 ADVOGADO: EMANUEL FRANCISCO DE SOUZA
 RÉU(S): ROOSEVELT RACHID JAUDY
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) REVOGO O DESPACHO DE FLS. 104.2) CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA



DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE PODERÁ DEFENDER-SE, DESDE QUE POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, FICANDO O RÉU CIENTE DE QUE, NÃO COMPARECENDO E NÃO SE APRESENTANDO POR PREPOSTO COM PODERES PARA TRANSIGIR (CPC, 277, § 3º), OU NÃO SE DEFENDER, INCLUSIVE POR NÃO TER ADVOGADO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, SALVO SE CONTRÁRIO RESULTAR DA PROVA DOS AUTOS (CPC, 277, § 2º). INT.

246967 - 2006 \ 329.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): MARCO ANTONIO LORGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
RÉU(S): ANTONIO LORGA
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 11/07/2007, ÀS 14:00 HORAS.

283042 - 2007 \ 177.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALAN WAGNER SCHMIDEL
RÉU(S): ZULMA RESENDE DE OLIVEIRA
RÉU(S): ADENITA ALVES DA SILVA MORAIS
RÉU(S): ANDREA CRISTIANE VIANA RODRIGUES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CONVENIENTE A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 14:00 HORAS.
INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ELENCADAS NA INICIAL. NOS TERMOS DO ART. 928 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, EM QUE PODERÁ INTERVIR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO. O PRAZO PARA CONTESTAR, DE 15 DIAS (ART. 297), CONTAR-SE-Á A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO QUE DEFERIR OU NÃO A MEDIDA LIMINAR (ART. 930, § ÚNICO).INT.

JUSTIÇA GRATUITA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZ DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/41.

ESPÉCIE: Nulidade de ato jurídico

PARTE AUTORA: LUCINDA DA SILVA

PARTE RÉ: VALÚCIO RODRIGUES DA SILVA e JOSÉ CARLOS NOGUEIRA e LUCIANNA DE LARA PINTO COSTA e ANTÔNIO AUGUSTO POCERON e DANIEL DO NASCIMENTO GUSMÃO

CITANDO(A, S): ANTONIO AUGUSTO POCERON, brasileiro, portador do CPF n.º 025.314.051-00 e DANIEL DO NASCIMENTO GUSMÃO, brasileiro, portador do CPF n.º 027.273.101-37.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO de Antonio Augusto Pocerón e Daniel do Nascimento, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Lucinda da Silva move ação contra Valucio Rodrigues da Silva, José Carlos Nogueira, Luciana de Lara Pinto Costa, Antonio Augusto Pocerón e Daniel do Nascimento Gusmão. Tendo por objeto a antecipação da tutela para que seja retirado seu nome imediatamente do contrato social das empresas Pocerón & Silva Ltda me CNPJ n.º 07.448.296/0001-57 e Construtora Centurião Ltda me CNPJ n.º 32.996.787/0001-80, junto a Jucemate e não conste mais nas certidões das empresas mencionadas o nome da autora. Bem como indenização por danos materiais e morais, a declaração de nulidade do ato jurídico que resultou no ingresso da Requerente nas empresas Pocerón & Silva Ltda me e Construtora Centurião Ltda me. Tendo em vista que teve seus documentos pessoais furtados em data de 08/01/2001, quando trafegava no transporte coletivo na linha Santa Isabel/Bela Vista, que foi comunicado a autoridade policial, via Boletim de ocorrência n.º 11526/2001. A requerente tomou conhecimento que ela e Antonio Augusto Pocerón, eram sócios proprietários das empresas Construtora Centurião Ltda e Pocerón & Silva Ltda me, através da Receita Federal e Junta Comercial, com o qual jamais teve contato, pois a mesma ficou surpresa por que trabalha de doméstica encontrando-se ela e seu companheiro, desempregados e jamais tendo auferido renda mensal superior a um salário mínimo, sendo impossível a sua figuração no quadro societário de qualquer empresa, fato este que culminou com novo Boletim de Ocorrência, diante da constatação de que seus documentos furtados estavam sendo utilizados por terceiros fraudadores ora requeridos, sendo que as assinaturas dos contratos sociais das empresas não lhe pertence, ficando demonstrado e comprovada a fraude cometida pelos requeridos com a criação de empresas fantasmas, em nome da Requerente, que vem sofrendo problemas e tem se agravado a cada dia, pela fraude cometida pelos requeridos, pois está tendo seu crédito negado em razão de restrição no Cartório de protestos em nome de uma terceira empresa, até recentemente desconhecida, de nome Antonio Freitas & Companhia Ltda, na qual a postulante também figura como sócia, motivo pelo qual, não resta outra alternativa senão socorrer-se do poder judiciário para ver seu direito restabelecido.

DESPACHO: Vistos e etc. ... 1. Em face da farta documentação carreada aos autos com a inicial, encontro a verossimilhança e a prova de danos irreparável, se não houver a concessão da antecipação de tutela. 2. Assim, concedo a antecipação de tutela, para que o nome da autora seja retirado imediatamente do contrato social das empresas mencionadas na inicial. 3. Oficie-se a JUCEMAT, para que proceda tal fim e que não expeça mais certidões das empresas mencionadas, com o nome da autora. 4. Cumprida essa decisão, cite-se os requeridos para contestarem a ação, fazendo-se constar as advertências legais. 5. Cumpra-se. Cbá 08 de fevereiro de 2007 – Paulo de Toledo Ribeiro Junior – Juiz de Direito.

Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá - MT, 22 de maio de 2007.

Mariuma Valentim Chaves de Freitas

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2007/35 - CBÁ,22/05/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

243719 - 2006 \ 263.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO - ME
INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

278218 - 2007 \ 144.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): PAULO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: GILMAR DE SOUZA GONCALVES
RÉU(S): BASE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 25.

48129 - 2001 \ 469.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): SOCIEDADE BENEF. PROV. AZUL - COLÉGIO NOTRE DAME DE LOURDES
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
RÉU(S): VANDERLÉIA MARIA MARQUES CUNHA
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

83656 - 1997 \ 1332.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: OSVALDO DE ALVARENGA
ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA AFFONSECA S/A
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
INTIMAÇÃO: AUTOR COMPROVAR DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA NA COMARCA DE CAMPO GRANDE- MS, NO

PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE TER-SE DESISTIDO DA PROVA.

81456 - 1998 \ 2429.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): VERA CURZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
RÉU(S): JOSE BEZERRA DE MEDEIROS
ADVOGADO: ROOSELENY LEITE DE ANDRADE
INTIMAÇÃO: AUTOR COMPROVAR DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA NA COMARCA DE JUCURUTU- RN, NO PRAZO DE 72 HORAS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

80753 - 1998 \ 1998.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXECUTADOS(AS): ERESTINO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: CLARITO PEREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DA CONTADORA REF FLS 59.

89734 - 1998 \ 2662.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): BENEDITO CARLOS DA PAIXÃO
INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

83085 - 1998 \ 2215.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): LARCKI SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADVOGADO: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ROGÉRIO DE SÁ MENDES
RÉU(S): AUGUSTO CESAR MARTINS
ADVOGADO: LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

80901 - 1997 \ 1190.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: AUTO LOCADORA CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS
REQUERIDO(A): EUDES DE OLIVEIRA SILVA
ASSISTENTE (REQUERIDO): SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 250.

230273 - 2005 \ 445.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESÇINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): VALDIR BORGES DE PINHO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O CUMPRIMENTO OU NÃO DO ACORDO.

236293 - 2006 \ 123.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): OURO PRETO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

272812 - 2007 \ 98.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): BRILHANTE GÁS LTDA
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
RÉU(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS 29/85.

96881 - 2002 \ 342.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S.A./CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): LUIZ CARLOS DAS NEVES COSTA
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 102.

91653 - 1997 \ 1775.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
DEVEDOR(A): ESTAÇÃO 777 MODAS LTDA
DEVEDOR(A): GILSON OTTONI AMARILHA
DEVEDOR(A): SANDRA MARA SOUZA AMARILHA
ADVOGADO: JÂNIO BELIZÁRIO
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO AVALIADOR.

272079 - 2007 \ 90.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PASCUAL SANTULLO NETO
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
EXECUTADOS(AS): WALTER ANTONIO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): RAILDE HIPÓLITO
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 21.

117644 - 1997 \ 1562.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): JOÃO ALBERTO DE AQUINO DE TEIXEIRA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 274.

81277 - 1997 \ 1592.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): TOK DE OURO EMBALAGENS PRODUTOS SERIGRÁFICOS REPRESENTAÇÕES
EXECUTADOS(AS): MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NILSON OMAR RODRIGUES
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 138.

100649 - 1997 \ 1221.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): ORFÉLIA JACINTA FUJI
ADVOGADO: MAURO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
RÉU(S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ROBERTO TAMBELINI
INTIMA A AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FLS 364.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

87175 - 1998 \ 2037.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: FERNANDO CESAR VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: JOAQUIM ABÍLIO SEABRA



EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMA O AUTOR PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$44,18, REF. 62.

219018 - 1997 \ 1220.
 AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 AUTOR(A): PAULO FERNANDO DE SANT'ANA
 ADVOGADO: MAURO JOSÉ PEREIRA
 ADVOGADO: LUCIANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO
 RÉU(S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$23,12, REF. FLS. 440.

PROCESSOS COM SENTENÇA

266584 - 2007 \ 7.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 RÉU(S): SIMONE GOMES DE OLIVEIRA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 1. BANCO SAFRA S/A MOVEU AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA SIMONE GOMES DE OLIVEIRA., COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N. 4.728/65 E DECRETO - LEI N. 911/69, VISANDO AO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA DEFERIDA A LIMINAR. AS PARTES ENTABULARAM ACORDO, NO QUAL A RÉ ENTREGOU AMIGAVELMENTE O BEM OBJETO DESTA AÇÃO AO AUTOR.
 ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC, CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM AS DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, SERÃO DIVIDIDAS IGUALMENTE ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26, § 2º DO CPC.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 P. R. I. C.

146031 - 2004 \ 26.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 ADVOGADO: RAPHAEL BARBOSA MEDEIROS
 REQUERIDO(A): JOSÉ WALTER SOARES DA SILVA
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA ÀS FLS. 71 PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

247807 - 2006 \ 342.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON D. FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): ESPLANADA AGRICOTTON LTDA
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA - ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS ÀS EXPENSAS DO REQUERENTE. P.R.I.C. CUIABÁ/MT, 26 DE ABRIL DE 2007
 WALTER PEREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO

233739 - 2006 \ 71.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 101/111: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NO PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, CONDENANDO A EMPRESA REQUERIDA NO IMPORTE DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS E DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO DESCRITO NA EXORDIAL, CUJO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO JUDICIALMENTE PELO INPC E JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS, INCIDIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 219 DO CPC. TORNANDO EM DEFINITIVA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTERIORMENTE DEFERIDA.
 EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO A EMPRESA REQUERIDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 20, §3º, DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A EMPRESA REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC. P.R.I.C. CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007. WALTER PEREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO

253689 - 2006 \ 415.
 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): JOSENECE XAVIER DE FREITAS
 ADVOGADO: MICHELE ALVES DONEGA
 RÉU(S): ADRIANO MOREIRA DE PAULA
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 34/35: DIANTE DO EXPOSTO HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DETERMINANDO QUE O RÉU PROCEDA A TRANSFERÊNCIA DO FINANCIAMENTO RELATIVO AO CONTRATO SOB Nº 650024026, BEM COMO CONDENO-O AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 20, § 4º DO CPC. P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

174498 - 2004 \ 320.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): EMILIA GOMES MACIEL
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 54/55.
 2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO.

80062 - 1998 \ 2092.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 EXECUTADOS(AS): HCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 149, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
 2. CUMPRE-SE.

233855 - 2006 \ 73.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA PORCENO
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 2. APÓS, TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, BEM COMO SEU PROCURADOR, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
 3. TOMAR-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.
 4. CUMPRE-SE.

141715 - 2003 \ 443.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 EXECUTADOS(AS): LEONILDO DE AMORIM
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DECORRIDO O PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE, BEM COMO SEU ADVOGADO, A DAREM ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
 2. TOMAR-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.
 3. INTIME-SE.
 CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

217585 - 2005 \ 211.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ARAÍSA FERREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
 REQUERIDO(A): RAIMUNDA TAVARES BALIEIRO
 REQUERIDO(A): VÂNIA FARIA PEREIRA
 REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DEL REY
 ADVOGADO: ISA BACCHI
 ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA
 INTIMAÇÃO: APELADO (REQUERIDOS) APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)
 155179 - 2004 \ 131.
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES LTDA
 EMBARGANTE: ESPÓLIO DE ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO
 INVENTARIANTE: MARIA DE LOUDES MEDINA FALCÃO MACEDO
 ADVOGADO: SILVANA C. FERREIRA DE PAULA
 ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
 EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O EMBARGADO PARA PAGAR AS CUSTAS DIRETAMENTE NO FUNAJURIS, E NA CONTADORA O SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$35,80 REF. FLS 151.

PROCESSO SUSPENSO
 226459 - 2005 \ 369.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: IONÉIA ILLA VERONEZE
 REQUERIDO(A): VALDIR NUNES VIANNA
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICOU E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO N. 02/2007, ITEM 23, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO ÀS FF. 61. CERTIFICO, AINDA QUE AO TÉRMINO DO PRAZO, DEVERÃO SER INTIMADAS A PARTE, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO PARA DAREM ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. NADA MAIS. É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

PROCESSOS COM DESPACHO
 83700 - 1998 \ 1897.
 AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: HABITACIONAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
 REQUERIDO(A): WANDERLEA MARIA M. DA SILVA
 REQUERIDO(A): MARIA DA SILVA MARQUES
 ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
 ADVOGADO: ADRIANO GRZYBOWSKI
 DESPACHO: AUTOS Nº: 1.897/98. INFORMAÇÕES NO AGRAVO Nº: 27.585/07 EXMO. SR. JUIZ RELATOR. I- CUMPRIU O AGRAVANTE DO DISPOSTO NO ART. 526 DO CPC.
 II- MANTIVA A DECISÃO OBJURGADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS NEGANDO-LHE, CONTUDO, EFETIVIDADE DIANTE DA SUSPENSÃO DETERMINADA POR V. EXA. III- É O QUE ME CUMPRIA INFORMAR. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007 - WALTER PEREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO
 AUTOS Nº: 1.897/98
 VISTO.

I- CUIDA-SE DE NOTÍCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO, ONDE PRETENDE A RECORRENTE RETRATAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 207/210.
 II- MANTENHO A DECISÃO ATACADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CONTUDO, DIANTE DA LIMINAR DEFERIDA EM SEDE DE AGRAVO, NEGO-LHE EFETIVIDADE, DETERMINANDO A IMEDIATA SUSPENSÃO DE TODOS OS DEMAIS ATOS, ATÉ DECISÃO FINAL RECURSAL.
 III- REMETA-SE, COM AS HOMENAGENS DO JUÍZO, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, MANTENDO-SE CÓPIA NOS AUTOS, INCLUSIVE COM CÓPIA DA DECISÃO DA SENTENÇA DE FLS. 38/39.
 IV- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
 CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007
 WALTER PEREIRA DE SOUZA
 JUIZ DE DIREITO

PROCESSO SUSPENSO

191337 - 2005 \ 6.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): IVANI SILVA MATOS
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO N. 02/2007, ITEM 23, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO ÀS FF. 74. CERTIFICO, AINDA QUE AO TÉRMINO DO PRAZO, DEVERÃO SER INTIMADAS A PARTE, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO PARA DAREM ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. NADA MAIS. É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE: 2007/36

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

74090 - 2001 \ 245.
 AÇÃO: USUCAPIÃO
 AUTOR(A): E. E. DOS S.
 ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
 REQUERIDO(A): V. J. DE F.
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO. VISTOS E ETC... 1. REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. 2. INTIME-SE.

253395 - 2002 \ 398.A
 AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
 EXCIPIENTE: CLAIRE TEREZINHA BRANDINI
 ADVOGADO: ADRIANE MARCON
 ADVOGADO: GRAZIELA FELIPE TTO BOUCHARDET
 EXCEPTO: REAL & REAL LTDA
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R DECISÃO: VISTOS ETC SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E 265, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUSPENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, EM APENSO, ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA. CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO. OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 308, CPC), CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

101192 - 2002 \ 398.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: REAL & REAL LTDA
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
 EXECUTADOS(AS): CLAIRE TEREZINHA BRANDINI
 ADVOGADO: ADRIANE MARCON
 ADVOGADO: GRAZIELA FELIPE TTO BOUCHARDET
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R DECISÃO: VISTOS ETC. INICIALMENTE, PROCEDA-SE A ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA APÓLO, COM SUBSTITUIÇÃO DA ETIQUETA DE AUTUAÇÃO. FAÇA A PROCUAÇÃO DE FLS. 97. QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 88, ENTENDO PREJUDICADO SEU OBJETO, VEZ QUE JÁ LOCALIZADOS OS AUTOS OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO, COM URGÊNCIA, SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, NOS MOLDES DO DETERMINADO ÀS FLS. 86. EM QUE PESE NÃO HAVER INICIADO O PRAZO PARA EMBARGOS À EXECUÇÃO, A EXECUTADA TROUXE AOS AUTOS ALUSIVA PEÇA INICIAL, JUNTADA EM DUAS VIAS (FLS. 99/110 E 111/120). OPORTUNO CONSIGNAR QUE EMBARGOS DE EXECUÇÃO DEVEM SER PROPOSTOS MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO, JAMAIS POR MERO PROTOCOLO. ALÉM DISSO, EVENTUAL PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DOS EMBARGOS, DEVE SER APRESENTADO PERANTE A DIRETORIA DO FORO. ASSIM, DESENTRANHEM-SE AS DUAS VIAS DA PEÇA DE FLS. 99/110 E 111/120, ENTREGANDO-AS, MEDIANTE RECIBO, À PATRONA DA EMBARGANTE QUE, EM QUERENDO, DEVERÁ PROCEDER A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO. QUANTO À



EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ARGUÍDA ÀS FLS. 92/96, DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL. APOS, VOLTEM-SE OS AUTOS CONCLUSOS. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

225480 - 2005 1339.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JORGE ANTÔNIO OLIVEIRA PAREDES
 ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE COELHO
 REQUERIDO(A): DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA.
 ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA ASSIM, DIANTE DA PATENTE CONTRADIÇÃO ENTRE O PARÁGRAFO ACIMA MENCIONADO, COM A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE REZA QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS SERÃO FIXADOS EM PERCENTUAIS SOBRE VALOR DA CONDENAÇÃO, CONHEÇO DOS EMBARGOS E OS ACOLHO, RAZÃO PELA QUAL ALTERO O ÚLTIMO PARÁGRAFO DA PARTE DISPOSITIVA, QUE, DORAVANTE, PASSARÁ A DISPOR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS, QUE FIXO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO". NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. POSTO ISTO, RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DA SENTENÇA, INTIMEM-SE AS PARTES, PARA EVENTUAL ALTERAÇÃO DA APELAÇÃO E CONTRA RAZÕES, SE ASSIM DESEJAREM. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

215745 - 2005 1173.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: FÁTIMA DOS REIS SAMUEL
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARÁUJO
 REQUERIDO(A): JOARES SOARES DE AMORIM
 ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
 ADVOGADO: EVÂNIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA: ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO DA AUTORA, PARA JULGAR-LO PROCEDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C ARTIGO 1.228, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, PARA DETERMINAR QUE O REQUERIDO, JUNTAMENTE COM SUA FAMÍLIA, DESOCCUPE O IMÓVEL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SER EFETUADA A SUA RETIRADA POR OFICIAL DE JUSTIÇA E SE NECESSÁRIO, COM AUXÍLIO DE FORÇA PÚBLICA, QUE DESDE JÁ DEFIRO A REAQUISIÇÃO. DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS, PARA CONCEDER-LHES O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, TRANSMITIDA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APOS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO. P. R. I. C.

203886 - 2005 151.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): ÁLVARO FERREIRA JÚNIOR
 AUTOR(A): MARINA LUCIA CARRAZZONE FERREIRA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA. ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS VERTIDOS NA AÇÃO CAUTELAR PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DEFINITIVA DO NOME DO REQUERENTE DE QUALQUER CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, NO QUE DIZ RESPEITO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL FIRMADO COM O REQUERIDO; DEFERIR O DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS CONTRATUALMENTE, NA FORMA DO DECIDIDO NA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N. 00/2005, OS QUAIS SERÃO LIBERADOS A QUEM DE DIREITO APÓS A LIQUIDACÃO JUDICIAL DA SENTENÇA; EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, O PEDIDO DE DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL, POR PERDA DE OBJETO, TENDO EM VISTA QUE OS AUTORES DECAÍRAM DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO O BANCO RÉU AO PAGAMENTO, POR INTEIRO, DAS CUSTAS PROCESSUAIS DO PRESENTE FEITO E AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS DO PATRONO DO AUTOR, QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, TRANSMITIDA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS E CAUTELAS DE PRAXE, TANTO O PRESENTE FEITO COMO OS ACIMA MENCIONADOS. P. R. I. C.

203899 - 2005 150.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 AUTOR(A): ÁLVARO FERREIRA JÚNIOR
 AUTOR(A): MARINA LUCIA CARRAZZONE FERREIRA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA.FUNDAMENTO. DECIDO.A QUESTÃO TRATADA NESTES AUTOS É IGUAL TANTAS OUTRAS JÁ APRECIADAS NO JUDICIÁRIO NACIONAL, E DIZ RESPEITO À RELAÇÃO JURÍDICA MANTIDA ENTRE OS AGENTES MUTUANTES E OS MUTUÁRIOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL. DE PROMEIO, ENTÃO, JÁ ASSINALO QUE, AS RELAÇÕES HAVIDAS NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ENTRE MUTUÁRIOS E AGENTES MUTUANTES SÃO INTIMIDAMENTE DE NATUREZA CONSUMERISTA, ATRAINDO, PORTANTO, APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À RELAÇÃO MANTIDA ENTRE OS LITIGANTES, A CORTE ESTADUAL DE JUSTIÇA JÁ ENFRENTOU QUESTÃO BASTANTE SEMELHANTE À DOS AUTOS, SINALIZANDO PARA A POSIÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA, TEM TRILHADO NOSSO TRIBUNAL O MESMO CAMINHO DE OUTRAS CORTES ESTADUAIS, NO SENTIDO DE DAR AOS CONTRATOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO A INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA E SOCIAL QUE DEMANDAM. EIS A EMENTA DA DECISÃO QUE NOS ORIENTA COMO PARADIGMA. REVISÃO DE CONTRATO - SFH - ADEÇÃO - APLICAÇÃO DO CDC - CORREÇÃO MONETÁRIA - INPC - AMORTIZAÇÃO DA TABELA PRICE - ILEGALIDADE - BTNF EM 41,28% - FUNDHAB - ÔNUS DO VENDEDOR - C.E.S. COBRANÇA INDEVIDA - APELO PARCIALMENTE PROVIDO. AOS CONTRATOS QUE VERSAM SOBRE O SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO APLICA-SE O CDC, DEVENDO SER REVISAS AS CLAUSULAS ABUSIVAS. O REAJUSTE DAS POUANÇAS EM MARÇO/90 (PLANO COLLOR), DEVEM SER CORRIGIDOS PELO BTNF NO PERCENTUAL DE 41,28%, POIS OS VALORES DAS CADERNETS DE POUANÇA QUE CONTINUARAM EM CRUZADOS, JUNTO AO BANCO CENTRAL, TIVERAM CALCULADA A ATUALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE POUANÇA PELA BTNF À ÉPOCA, NÃO É PERMITIDO A EXIGÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDHAB PELO MUTUÁRIO, POSTO QUE TAL CONTRIBUIÇÃO DEVE SER PAGA PELO VENDEDOR. O COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL (C.E.S.) É COBRANÇA INDEVIDA, POSTO QUE EXIGIDA SEM LEI QUE A REGULASSE, ALEM DE NÃO APRESENTAR REDUÇÃO AO SALDO DEVEDOR. A ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DEVE SER POSTERIOR A AMORTIZAÇÃO, DO CONTRÁRIO ESTARIA INCIDINDO EM JUROS SOBRE JUROS (ANATOCISMO) QUE É VEDADO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO. ESTEADO EM TIS PARÂMETROS E QUE PROCEDO AO JULGAMENTO DE CADA UMA DAS QUESTÕES LEVANTADAS NA LIDE, A PRIMEIRA QUESTÃO A SER OBSERVADA É A NATUREZA DO CONTRATO DE MÚTUO HABITACIONAL FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES. O SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO TEM A SUA ORIGEM EM 1964, QUANDO CRIADO PELA LEI N.º 380/64, COM O FIM DE PROPICIAR À CLASSE MÉDIA E À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA MORADIA DE FORMA SISTEMATIZADA, POR MEIO DA CAPTAÇÃO DE DEPÓSITOS DA POUANÇA POPULAR DESTINADA AO FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS. POR CONSEQUÊNCIA DIRETA DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, TEMOS O SISTEMA DE FAIXA ESPECIAL, SISTEMA HIPOTECÁRIO DE HABITAÇÃO E O SISTEMA HIPOTECÁRIO IMOBILIÁRIO. QUANTO À CHAMADA FAIXA ESPECIAL, O GOVERNO DESTINOU AOS AGENTES FINANCEIROS O PERCENTUAL DE 50% DOS RECURSOS CAPTADOS EM POUANÇA PARA FINANCIAR IMÓVEIS AVALIADOS EM ATÉ R\$ 180.000,00, COM VALOR FINANCIADO DE ATÉ R\$ 90.000,00 COM TAXA DE JUROS DE 12% AO ANO E TENDO COMO INDEXADOR O MESMO PARA A CADERNETA DE POUANÇA, OU SEJA, A TAXA REFERENCIAL. PARA OS CHAMADOS SISTEMAS HIPOTECÁRIOS DE HABITAÇÃO E IMOBILIÁRIO, QUE SE DESTINAM, RESPECTIVAMENTE, A FINANCIAMENTOS DE IMÓVEIS DE ALTO PADRÃO DE LUXO E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, O GOVERNO, ALTERANDO PARCIALMENTE A RESOLUÇÃO N.º 1.980/93 - CMN, PERMITIU AOS AGENTES FINANCEIROS APLICAREM 20% DOS DEPÓSITOS ARRECADADOS EM POUANÇA PARA FINANCIAREM AQUELAS ESPÉCIES DE IMÓVEIS, ESTIPULANDO TAXA DE JUROS E INDEXADORES DE MERCADO. TECIDAS ESTAS BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O SFH, A PRIMEIRA QUESTÃO A SER ABORDADA DIZ RESPEITO À ESPÉCIE DO CONTRATO EM DISCUSSÃO, OU SEJA, A CARTEIRA HIPOTECÁRIA HABITACIONAL, CRIADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1.466/88 CMN E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 1.980/93, QUE DISPÕE SOBRE OS FINANCIAMENTOS DE IMÓVEIS DE VALOR SUPERIOR A \$ 5.000 VRF. NO CASO JUDICIALIZADO, FOI CELEBRADO UM FINANCIAMENTO HABITACIONAL PELO SISTEMA HIPOTECÁRIO DE HABITAÇÃO, TAMBÉM CHAMADO DE CARTEIRA HIPOTECÁRIA. CUM REGRAMENTO DIFERE DO APLICÁVEL AOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. ESTE TIPO DE FINANCIAMENTO CONSTITUI A CHAMADA "OPERAÇÃO DE FAIXA LIVRE", QUE É A QUE ENVOLVE RECURSOS PRÓPRIOS DO AGENTE FINANCEIRO E/OU RECURSOS CAPTADOS NA POUANÇA LIVRE DO SISTEMA BRASILEIRO DE POUANÇA E EMPRÉSTIMO - SBPE. POR ALCANÇAREM VALORES MAIS ELEVADOS QUE OS FINANCIAMENTOS DO SFH, GERALMENTE ABRACANDO IMÓVEIS DE PADRÃO MAIS ELEVADO, NÃO CONTAM COM A COBERTURA DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS E NÃO ESTÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. POR CONSEQUENTE, O CONTRATO EM QUESTÃO ESTÁ VINCULADO ÀS NORMAS DA CARTEIRA HIPOTECÁRIA, A QUAL POSSUI REGRAS DIVERSAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, NÃO SE APLICANDO, POR ISSO, AS DISPOSIÇÕES DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. NESTE SENTIDO, TAMBÉM É A JURISPRUDÊNCIA DOS NOSSOS TRIBUNAIS, VERBIS: FINANCIAMENTO DE IMÓVEL PELO SISTEMA HIPOTECÁRIO. INAPLICABILIDADE DE REAJUSTE PELO CRITÉRIO DA EQUIVALÊNCIA SALARIAL. I. TENDO OS RECORRENTES CELEBRADO CONTRATO DE MÚTUO SOB A REGÊNCIA DO SISTEMA HIPOTECÁRIO, A ELE NÃO SE APLICAM AS REGRAS PRÓPRIAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, TAIS COMO O PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. II. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. (AC N. 2001.01.00.0191597/DF - TRF 1ª REGIÃO - REL. DES. FRED. SOUZA PRUDENTE, DJ 11 de 4/12/2002, PÁG. 29.) ASSIM, OS REAJUSTES DAS PRESTAÇÕES E DO SALDO DEVEDOR DEVEM RESULTAR DO ESTABELECIMENTO NAS REGRAS CONTRATUAIS LIVREMENTE PACTUADAS. É O QUE ESTABELECE A LEI N.º 6.514/67, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA FINANCEIRO IMOBILIÁRIO. VERBIS: ART. 5º AS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO EM GERAL, NO ÂMBITO DO SFH, SERÃO LIVREMENTE PACTUADAS PELAS PARTES, OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES ESSENCIAIS:I. REPOSIÇÃO INTEGRAL DO VALOR EMPRESTADO E RESPECTIVO REAJUSTE;II. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL EMPRESTADO AS TAXAS CONVENCIONADAS NO CONTRATO;III. CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS;IV. CONTRATAÇÃO, PELOS TOMADORES DE FINANCIAMENTO, DE SEGUROS CONTRA OS RISCOS DE MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE. (GRIFEI) DESTA FORMA, ASSISTE RAZÃO AO AGENTE FINANCEIRO NO QUE CONCERNE À MANUTENÇÃO DA FORMA DE REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES E DO SALDO DEVEDOR NOS TERMOS PREVIAMENTE PACTUADOS.TODAVIA, QUANTO À UTILIZAÇÃO DA TR COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO, ENTENDO CABER RAZÃO AOS MUTUÁRIOS, NA MEDIDA

EM QUE A AVENÇA DATA DE 1.989, SENDO QUE A TR SOMENTE FOI CRIADA COMO ÍNDICE EM 1.991.VALE FRISAR QUE O ENTENDIMENTO DO STF NO JULGAMENTO DA ADIN 483 É DE QUE A TR NÃO PODE SER IMPOSTA COMO ÍNDICE DE INDEXAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÍNDICES ESTIPULADOS EM CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA LEI Nº 8.177/91. O QUE É A HIPÓTESE DOS AUTOS, DESTA FORMA, A TAXA REFERENCIAL, POR NÃO TER SIDO CONTRATADA, NÃO PODE SER UTILIZADA PARA A CORREÇÃO DO FINANCIAMENTO, DESTARTE, A INSURGÊNCIA DA AUTORA MERECE SER ACOLHIDA NESTE PONTO, PARA O FIM DE SE EXCLUIR DA COBRANÇA A EXIGÊNCIA DA CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR DAS PRESTAÇÕES, DEVENDO SER ESTA SUBSTITUÍDA POR OUTRO ÍNDICE, NO CASO, O INPC. CONSIDERANDO A INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO PRESENTE CASO, MESMO EM SE TRATANDO DE CARTEIRA HIPOTECÁRIA, HÁ DE PREVALER, PARA AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, O QUE ESTÁ PREVISTO NO ART. 6.º, ALÍNEA "C", DA LEI N. 4.380/64, NO SENTIDO DE QUE SE DEVE PRIMEIRO AMORTIZAR O SALDO DEVEDOR PARA DEPOIS, ENTÃO, REAJUSTÁ-LO, DE MODO A TORNAR A OBRIGAÇÃO EXEQUÍVEL E SE PERMITIR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO MUTUÁRIO NA RELAÇÃO CONTRATUAL. NESTE PONTO, ENTENDO COMPLETAMENTE ABUSIVA A UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE COMO MÉTODO DE AMORTIZAÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO O BANCO RECORRENTE RECALCULAR O FINANCIAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA HAMBURGUESES DE AMORTIZAÇÃO.A APLICAÇÃO DA TABELA PRICE, NO CASO, ACABOU RESULTANDO EM JUROS ANUAIS ACIMA DO LIMITE LEGAL, CONFORME ACIMA CONSIGNADO, SENDO, ASSIM, DESCABIDA SUA UTILIZAÇÃO. NÃO SE PODE ESQUECER QUE REFERIDA TABELA FIGURA NO ROL DAS CAUSAS DO ANATOCISMO, PORQUE MESMO O MUTUÁRIO PAGANDO AS PRESTAÇÕES DE AMORTIZAÇÃO E JUROS, NÃO CONSEGUE A DEVIDA QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, FAZENDO COM QUE A DÍVIDA CRESCA AO INVÉS DE IR SE EXTINGUINDO, PALATINAMENTE, À MEDIDA QUE VÃO SENDO QUITADAS AS RESPECTIVAS PARCELAS MENSUAIS. O ANATOCISMO NOS CONTRATOS DO SFH É UM DOS FATORES RESPONSÁVEIS POR ESSO FENÔMENO, MOTIVO PELO QUAL SEU EXPURGO NECESSÁRIO PARA QUE SE RESGATEM O OBJETIVO E A FINALIDADE SOCIAL DOS MESMOS, NÃO EXCLUA A POSSIBILIDADE DE RESÍDUOS, PORÉM, EM ISTO ACONTECENDO, DEVERÃO ESTAR EM PATAMARES PLAUSÍVEIS. ESCLAREÇA-SE QUE EM UM EMPRÉSTIMO FINANCEIRO, EXISTEM DUAS PARCELAS DISTINTAS: A DE JUROS E A DO PRINCIPAL. O DINHEIRO EMPRESTADO DEVE SER DEVOLVIDO INTEGRALMENTE (PRINCIPAL), ACRESCIDO DE UMA PARCELA DE REMUNERAÇÃO (JUROS) PELO EMPRÉSTIMO CONCEDIDO. DENTRO DESTA ÓTICA, CONCLUI-SE QUE OS JUROS CORRESPONDEM À REMUNERAÇÃO DO CAPITAL EMPRESTADO. O QUE SE OBSERVA É QUE, NO CONCEITO BÁSICO DE JUROS, OS MESMOS TÊM A FINALIDADE DE REMUNERAR, OU SEJA, TÊM COMO FUNÇÃO A CONTRAPARTIDA PELO SERVIÇO DO EMPRÉSTIMO. DESTA FORMA, O NASCIMENTO DOS JUROS ESTÁ ATRELADO AO CONCEITO DE JUROS SIMPLES, POIS JUROS SOBRE JUROS É O MESMO QUE RECOMPENSA A REMUNERAÇÃO PELO EMPRÉSTIMO CONCEDIDO, NA PRÓPRIA DEFINIÇÃO ANTERIOR. TEM-SE QUE A COBRANÇA DE JUROS É ASSOCIADA A JUROS COMPOSTOS, QUE É O ANATOCISMO EM COMENTO.O ART. 4.º DO DEC. 22.626/33 PROÍBE, EXPRESSAMENTE, O CHAMADO "ANATOCISMO", DISPONDO QUE: "É PROIBIDO CONTAR JUROS DOS JUROS". RESSALTE-SE QUE ESTA PROIBIÇÃO NÃO COMPREENDE A ACUMULAÇÃO DE JUROS VENCIDOS AOS SALDOS LÍQUIDOS EM CONTA CORRENTE DE ANO A ANO, O QUE NÃO É O CASO NESTES AUTOS. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ATRAVÉS DA SÚMULA 121, TEM DETERMINADO QUE "É VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, AINDA QUE EXPRESSAMENTE CONVENCIONADA". IN CASO DO CONTRÁRIO, EXPRESSAMENTE, ADOPTA O SISTEMA FRANCÊS DE AMORTIZAÇÃO "TABELA PRICE", PROCEDIMENTO ESSE INDIVIDUO, PORQUE PROMOVE A CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS (ANATOCISMO), NÃO DEVENDO PERDURAR A CLÁUSULA QUE DETERMINOU SUA APLICAÇÃO. NA TABELA PRICE, O SALDO DE JUROS É OBTIDO DE FORMA ACUMULADA, OU SEJA, TRATA-SE DO SALDO ANTERIOR DE JUROS, MAIS OS JUROS DO MÊS, MENOS OS JUROS DA PRESTAÇÃO. LOGO, ESTÁ PROVADO QUE A TABELA PRICE CONTEMLA A CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS, CONCLUI-SE DAÍ QUE, UTILIZANDO-SE A TABELA PRICE PARA OS CONTRATOS DO SFH, ESTÁ SE ADOTANDO A CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS SOBRE JUROS, O QUE É LEGALMENTE VEDADO E QUASE NUNCA ESTÁ CLARAMENTE EXPRESSO NOS CONTRATOS. ENFIM, BASTA QUE O SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO ADOPTADO TENHA SIDO A TABELA PRICE PARA QUE SE CONFIGURE O ANATOCISMO. ASSIM, NO PRESENTE CASO, POR SER EVIDENTE O ANATOCISMO, REALMENTE DEVE SE EXPURGAR A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA FRANCÊS DE AMORTIZAÇÃO, REPRESENTADO PELA PRÁTICA DA "TABELA PRICE". A SOLUÇÃO SERÁ INVALIDAR A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DA MENCIONADA TABELA, APLICANDO-SE OS JUROS SIMPLES, INCIDINDO SOBRE O CAPITAL FINANCIADO A TAXA NOMINAL DE JUROS PREVISTA NO CONTRATO (10,47% AO ANO) EM RELAÇÃO À SISTEMÁTICA DE AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, NO CASO EM APELO. É FATO INCONTOVERSO QUE O ABATIMENTO DA DÍVIDA REMANESCENTE, NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO PAGA, SÓ É FEITO APÓS A CORREÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO. TAL PROCEDIMENTO NÃO DEVE PERSISTIR, POR CONTRARIAR O ARTIGO 6.º, "C", DA LEI 4380/64, IN VERBIS: "... AO MENOS PARTE DO FINANCIAMENTO, OU DO PREÇO A SER PAGO, SEJA AMORTIZADO EM PRESTAÇÕES MENSUAIS DE IGUAL VALOR, ANTES DO REAJUSTAMENTO, QUE INCLUM AMORTIZAÇÕES E JUROS; (O SUBLINHADO É NOSSO) DESCABIDA, PORTANTO, A AMORTIZAÇÃO APÓS A ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, ORA, SE A LEI DETERMINA QUE O REAJUSTAMENTO DEVE SER FEITO DEPOIS DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO MENSAL, INADMISSÍVEL QUALQUER CLÁUSULA QUE DETERMINE O CONTRÁRIO. POR CONSEQUENTE, DEVE-SE INVERTER O PROCEDIMENTO, PARA QUE, EM PRIMEIRO LUGAR, SEJA AMORTIZADO DO SALDO DEVEDOR O VALOR PAGO PELO MUTUÁRIO PARA, EM SEGUNDA, FAZER-SE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO REMANESCENTE, PROMOVENDO, ASSIM, O EQUILÍBRIO PRECONIZADO NO CDC, O QUE TAMBÉM DEVE SER BUSCADO COM A CORREÇÃO DOS VALORES DEVIDOS À BASE DAS VARIAÇÕES SALARIAIS DO MUTUÁRIO.NO QUE RESPEITA OS JUROS, A LEI N. 4.995/64, QUE REGE A POLÍTICA ECONÔMICO-MONETÁRIA NACIONAL, AO DISPOR NO SEU ART. 4.º, IX, QUE CABE AO CMN LIMITAR AS TAXAS DE JUROS, REVOGOU, NAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO, SALVO EXCEÇÕES LEGAIS, COM OS NÚMOS RURAIS, QUAISQUER OUTRAS RESTRIÇÕES AO TETO ESTABELECIDO NA LEI DE USURA. SOBRE O TEMA O STJ JÁ ASSENTOU: "NO SISTEMA FINANCEIRO IMOBILIÁRIO QUE UTILIZA O REGIME DA CARTEIRA HIPOTECÁRIA, OS JUROS REMUNERATÓRIOS NÃO ESTÃO LIMITADOS A 12% AO ANO" (AG 565.704-RS - RELATORIA MINISTRA NANCY ANDRIGHI, DJ 23/06/2004).QUANTO AO REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES DO SEGURO HABITACIONAL CONTRATADO E A NULIDADE DA IMPOSIÇÃO DE SEGURADORA NO ATO DA CONTRATAÇÃO, TENHO QUE SEGUNDA QUESTÃO PRECEDE A PRIMEIRA, OU SEJA, É PRECISO PRIMEIRO ANALISAR A VALIDADE DA CLÁUSULA QUE IMPOZ A CONTRATAÇÃO DO SEGURO HABITACIONAL NO ATO DA ASSINATURA DO MÚTUO FINANCEIRO, PARA DEPOIS AVALIAR A MATÉRIA DA IMPOSIÇÃO DE JUROS JUSTES DA PRESTAÇÃO DO SEGURO, TEM FUNDAMENTO NA PROSSA JURISPRUDÊNCIA ENTENDIMENTO DE QUE A CHAMADA "VENDA CASADA" DO SEGURO QUANDO DA FORMAÇÃO DO CONTRATO DE MÚTUO, COM EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO, FERRE A LIBERDADE CONTRATUAL E O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, SENDO CLÁUSULA ABUSIVA, A TEOR DO QUE PREVÊ O ARTIGO 54 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR EISA A JURISPRUDÊNCIA.EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA - CRITÉRIO DE CORREÇÃO DO DÉBITO - ALTERAÇÃO - PRESTAÇÃO - CASA PRÓPRIA - FINANCIAMENTO ORINDO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO SFH - ÍNDICE - TR - CORREÇÃO MONETÁRIA - INADMISSIBILIDADE - SEGURO - "VENDA CASADA" - CLÁUSULA ABUSIVA - NULIDADE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. A TAXA REFERENCIAL (TR) NÃO PODE SER UTILIZADA COMO ÍNDICE ATUALIZADOR DE DÉBITO, POR NÃO SER ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, E, PORTANTO, NÃO SE APLICA AOS DÉBITOS PROVENIENTES DO SFH, IMPOSSIBILITANDO TAL TAXA O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DO ESCOPO DE TODO SISTEMA HABITACIONAL.PELA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA. A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE, EM CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA, IMPOE AO MUTUÁRIO UM SEGURO OFERECIDO POR EMPRESA DO PRÓPRIO GRUPO, RETIRANDO-LHE O DIREITO DE LIVRE ESCOLHA DA EMPRESA FORNECEDORA DO SEGURO HABITACIONAL, É ABUSIVA POR APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, UMA VEZ QUE É VEDADO AO FORNECEDOR CONDICIONAR O FORNECIMENTO DO SERVIÇO OU PRODUTO AO DE OUTRO PRODUTO (APLICAÇÃO DO ART. 39, INCISO I DA LEI Nº. 8.078/90). (TAMG - RAC 0287249-3 - 3ª TURMA CÍVEL - J. 04/11/99 - REL. DR. KILDARE CARVALHO)DESTARTE, ANULO A CLÁUSULA 17º E SEUS PARÁGRAFOS, POR SE CONSTITUIREM EM AFRONTA AO LIVRE DIREITO DE CONTRATAR DO MUTUÁRIO, ASSIM COMO POR SE CARACTERIZAR COMO VENDA CONDICIONADA POR IMPOSIÇÃO DO CONTRATANTE, O QUE FERRE O ARTIGO 54, § 1º DO CDC.POR FIM, NO QUE DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES DO MÊS DE MARÇO/90, RESSALVADO MEU ENTENDIMENTO PESSOAL, CURVO-ME AO ENTENDIMENTO CONSAGRADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO JULGAMENTO DO ERESP N. 218428/2003, DE QUE O ÍNDICE DE REAJUSTE É MESMO OS 84,32% MEDIDOS NAQUELE MÊS, SENDO MANTIDA A SUA APLICAÇÃO POSTO ISSO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO, EM PARTE, OS PEDIDOS FIRMADOS NA PRESENTE AÇÃO PROPOSTA POR ÁLVARO FERREIRA JÚNIOR E MARINA LUCIA CARRAZZONE FERREIRA EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A, PARA JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR ISSO, DETERMINO A REVISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES, NOS SEGUINTESS TERMOS: I - AS AMORTIZAÇÕES, DECORRENTES DO PAGAMENTO DE CADA UMA DAS PRESTAÇÕES, DEVEM PRECEDER AO REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DA ALÍNEA "A", DO ART. 6.º, DA LEI N. 4.380/64;II - OS JUROS E AS CORREÇÕES DAS PRESTAÇÕES CONTRATUAIS DEVEM SER CALCULADOS PELO MÊS MÊS HAMBURGUESES DE AMORTIZAÇÃO, EXPURGANDO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA FRANCÊS DE AMORTIZAÇÃO, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DA "TABELA PRICE" III - ANULO A CLÁUSULA 17ª QUE CONDICIONA A ASSINATURA DO PACTO DE MÚTUO À CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO AGENTE FINANCEIRO;IV - TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, COM FULCRO NO ARTIGO 21 DO CPC, CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DE 60% DAS CUSTAS PROCESSUAIS E O RÉU NO RESTANTE, QUANTO À VERBA DE SUCUMBÊNCIA, FIXO-A EM 20%, SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C", DO § 3º, DO ARTIGO 20 C. C. § ÚNICO, DO ARTIGO 21, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DISTRIBUINDO A PORCENTAGEM NA MEDIDA INVERSA DO ÔNUS DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS,RESSALTO QUE A LIQUIDACÃO DA SENTENÇA FAR-SE-Á POR SIMPLES CÁLCULO E COM BASE NAS DETERMINAÇÕES ACIMA CONSIGNADAS, ATRAVÉS DO QUAL SERÃO APURADOS OS VALORES CORRETOS DAS PRESTAÇÕES, EM SUAS RESPECTIVAS DATAS DE VENCIMENTO, A EXISTÊNCIA OU NÃO DE SALDO DEVEDOR OU CREDOR E TUDO O MAIS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA,EFETUADO O CÁLCULO, EM HAVENDO SALDO DEVEDOR, OS AUTORES DEVERÃO QUITÁ-LO. EM CASO DE EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A MAIOR DO QUE O DEVIDO, FICA AUTORIZADA A REPETIÇÃO DE INDEBÍTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 1531 DO CC DE 1916.A LIBERAÇÃO DA HIPOTECA E/OU LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO DEPOSITADO EM JUÍZO, A FAVOR DE QUEM DE DIREITO, ESTARÁ NA DEPENDÊNCIA DO RESULTADO DA REFERIDA LIQUIDACÃO. TRANSMITIDA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS E CAUTELAS DE PRAXE, TANTO O PRESENTE FEITO COMO OS ACIMA MENCIONADOS. P.R.I.C.

97255 - 2000 151.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JERIEL FERREIRA DE JESUS
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 RÉU(S): NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO: JACYR NILSO ZANETTI
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA R DECISÃO.VISTOS ETJERIEL FERREIRA DE JESUS, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS PRESENTES AUTOS, OPÓS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FULCRO NO ART. 535 E SEQUINTESS DO CPC, DA SENTENÇA DE FLS. 147/152, SUSTENTANDO QUE PARTE DA DECISÃO É CONTRADITÓRIA, ASSIM, PEDE A REFORMA DO DECISUM, ANTE A CONTRADIÇÃO APONTADA. OS EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS NO PRAZO LEGAL. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. CONHEÇO DOS EMBARGOS E OS ACOLHO, VISTO QUE,



VISLUMBRO NA SENTENÇA OBJURGADA O DEFEITO DA CONTRADIÇÃO, APOSTADO PELO EMBARGANTE. NOTADAMENTE OCORREU ERRO MATERIAL NA PARTE FINAL DO DISPOSITIVO, CONFORME SE VERIFICA NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DA SENTENÇA, O QUAL EM DECORRÊNCIA DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENOU O RÉU AO PAGAMENTO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS DESPESAS PROCESSUAIS E O AUTOR AO PAGAMENTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTAS, TENDO EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CONTUO DEVIDOS EM PROPORÇÃO INVERSA À DA RESPONSABILIDADE PELO CUSTEIO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. ASSIM, DIANTE DA PATENTE CONTRADIÇÃO ENTRE O PARÁGRAFO ACIMA MENCIONADO, COM A FUNDAMENTAÇÃO E GRANDE PARTE DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, QUE JÁ O AUTOR SUCUMBIU APENAS EM PARTE DO PEDIDO, NÃO PODERIA SER CONDENADO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PARCELA MAIOR QUE A PARTE CONTRÁRIA, RAZÃO PELA QUAL CONHEÇO DOS EMBARGOS E OS ACOLHO, ALTERANDO O ÚLTIMO PARÁGRAFO DA PARTE DISPOSITIVA, QUE, DORAVANTE, PASSARÁ A DISPOR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "EM VISTA DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); QUANTO AO AUTOR CONDENO AO PAGAMENTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E, PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)". NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. POSTO ISTO, RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DA SENTENÇA, INTIMEM-SE AS PARTES, PARA EVENTUAL ALTERAÇÃO DA APELAÇÃO E CONTRA RAZÕES, SE ASSIM DESEJAREM. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

109960 - 2003 \ 141.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: EDSON DE SOUZA
ADVOGADO: RUY MEDeiros
REQUERIDO(A): BANCO REAL ABN AMRO BANK
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. DESPACHO, VISTOS ETC. O AUTOR, DIANTE DO DESPACHO DE FLS. 58, POSTULOU A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E PUGNOU PELA PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. TODAVIA, NO QUE TANGE AO DESPACHO DE FLS. 73, NÃO APRESENTOU QUALQUER MANIFESTAÇÃO. O RÉU, NO QUE TANGE AO DESPACHO DE FLS. 58, AS FLS. 63, POSTULOU O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR. PORÉM, AO MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS. 73, PRECISAMENTE, AS FLS. 82, INFORMOU QUE NÃO PRETENDE PRODUIR PROVAS, SOB A ALEGAÇÃO QUE A MATÉRIA A SER DECIDIDA É UNICAMENTE DE DIREITO. ASSIM SENDO, VERIFICA-SE QUE, DIANTE DO PROCEDIMENTO PERPETRADO EQUIVOCADAMENTE POR ESTE JUÍZO, AMBAS AS PARTES ENCARTARAM AOS AUTOS MANIFESTAÇÕES CONTRADITÓRIAS QUANTO AO INTERESSE DE CADA UMA DELAS EM PRODUIR PROVAS, RAZÃO PELA QUAL O PROCESSO DEVERÁ SER CHAMADO À ORDEM. ADEMAIS, COMO O ESCOPO DE DAR CÉLAREZA À TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, DORAVANTE PASSAREI A APRECIAR A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR SUSCITADA PELO RÉU. O RÉU AO CONTESTAR O PEDIDO, CONFUNDE MÉRITO COM PRELIMINAR. HÁ DE SE ENTENDER QUE AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS NÃO GUARDAM QUALQUER RELAÇÃO COM A EXISTÊNCIA DO DIREITO SUBJETIVO AFIRMADO PELO AUTOR. CONSIDERAM-SE, COMO CONDIÇÕES DA AÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, A POSSIBILIDADE DE APERECIAÇÃO PELO ÓRGÃO JURISDICIONAL ACERCA DE DETERMINADA DEMANDA IN ABSTRACTO, SEM ADENTRAR AO SEU MÉRITO, POIS O MÉRITO DA LIDE SERÁ RESOLVIDO POSTERIORMENTE, QUANDO DA RESOLUÇÃO DO PROCESSO, PELA PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS FORMULADOS NA VESTIBULAR. ESPECIFICAMENTE, ESTÁ PRESENTE O INTERESSE DE AGIR. SOB ESSE PRISMA, ENTENDO QUE A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL SOLICITADA É NECESSÁRIA E ADEQUADA. HÁ A NECESSIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL NA IMPOSSIBILIDADE DE OBTER A SATISFAÇÃO DO ALEGADO DIREITO SEM A INTERCESSÃO DO PODER JUDICIÁRIO. POR OUTRO LADO, ESTÁ CONFIGURADA A ADEQUAÇÃO EIS QUE O PROVIMENTO JURISDICIONAL É APTO A REPARAR, NA HIPÓTESE DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, O DANO QUE O AUTOR SUSTENTA HAVER SOFRIDO. ASSIM SENDO, CALCADO NESSES FUNDAMENTOS, REJEITO A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. QUANTO ÀS PROVAS, CHAMO O PROCESSO À ORDEM, VIA DE CONSEQUÊNCIA, PARA FINS DE SANAR QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO INTERESSE DAS PARTES EM PRODUIZ-LAS OU NÃO, AMBAS DEVERÃO SER INTIMADAS NOVAMENTE PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO, COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR. NO TOCANTE AO PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA FORMULADO PELO AUTOR, ESTE SERÁ ANALISADO QUANDO DO DESPACHO SANEADOR, OCASIÃO EM QUE SERÃO DECIDIDAS AS EVENTUAIS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, BEM COMO SOBRE O DEFERIMENTO OU NÃO DAS PROVAS, CUJAS PRODUÇÕES SEJAM POSTULADAS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

18968 - 2001 \ 132.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CREDOR(A): JORGE ELIAS ZARDO
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: THAIS REGINA RETORE
ADVOGADO: ANDRÉIA BIANCARDINI
DEVEDOR(A): MAURO HENARIS
DEVEDOR(A): VALDENICE HENARIS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. DESPACHO ANTE AO EXPOSTO, PELAS RAZÕES EXPENDIDAS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 132/133. BEM COMO REVOGO O DESPACHO DE FLS. 140, POR CONSEQUENTE, REPUTO NULOS OS ATOS POSTERIORES. PARA FINS DE EVITAR TUMULTO PROCESSUAL, DESENTENHAR-SE AS PEÇAS DE FLS. 141/152, ANEXANDO-AS À CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MAIS, PROCEDA-SE ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA APOLO, NOS MOMENTOS DA PETIÇÃO E SUBESTABELECIMENTO DE FLS. 155/156. BEM COMO DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS FORMULADO PELO EXEQUENTE. OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

229479 - 2005 \ 416.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO MATO - GROSSENSE DE MAGISTRADOS - AMAM
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
RÉU(S): LISBRATE RC EDITORA DE CATALOGOS LTDA
ADVOGADO: PATRÍCIA APARECIDA FIRMINO BOTT MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE RÉ DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO ASSIM SENDO, DIANTE DA ALEGAÇÃO DE CANCELAMENTO DA RENOVÇÃO DO CONTRATO INICIAL, PERDEU O OBJETO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. MANIFESTE-SE AS PARTES SOBRE AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO E CONSEQUENTE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

77773 - 2001 \ 252.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
REQUERIDO(A): LUIZ ROBERTO A SILVA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 159, A SEGUIR TRANSCRITO: "CERTIFICO E DOU FE QUE REMETO O EXPEDIENTE NÚMERO: 2007/19 PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EXPEDIENTE INTIMAR A PARTE AUTORA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 159, CUJO TEOR TRANSCREVO: "CERTIFICO E DOU FE QUE OS CONTROLADORES DE ARRECAÇÃO DO FUNAJURS, CONSTATARAM QUE A GUIA Nº 47023 EMITIDA PELO FUNAJURS EM 27/10/2005, FOI RECOLHIDA EM VALOR MENOR, OU SEJA, FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 13,29 QUANDO O VALOR CORRETO É R\$ 16,99, RESULTANDO EM UMA DIFERENÇA A MENOR A SER RECOLHIDA NO VALOR DE R\$ 3,70. ASSIM, EM RAZÃO DO EXPOSTO, IMPULSIONO O FEITO A EXECUÇÃO DE MATÉRIA DE IMPRENSA PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A EFETUAR O RECOLHIMENTO DO REFERIDO VALOR."

77776 - 2001 \ 491.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): ANDRÉ JULIO DA CUNHA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOUEN RAMOS
REQUERIDO(A): ELENIR PERON
REQUERIDO(A): MARIA BENEDITA DE AMORIM PLOGER
REQUERIDO(A): UWE PAUL OTTO PLOGER
ADVOGADO: JOAO PERON
EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR.

218563 - 2005 \ 124.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: CASALANUOVO JÚNIOR E MORAES LTDA
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
EXECUTADOS(AS): REAL SEGUROS S.A.
ADVOGADO: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN

EXPEDIENTE: INTIMAR RÉ R. SENTENÇA VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROMOVIDA POR CASALANUOVO JÚNIOR E MORAES LTDA EM FACE DE REAL SEGUROS S/A. AMBAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS AUTOS, A EXEQUENTE PROMOVE A AÇÃO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE CELEBROU CONTRATO DE SEGURO, PELO QUAL FICOU ESTIPULADO EM SUA APÓLICE (Nº 180.33402) O VALOR DE INDENIZAÇÃO DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA A HIPÓTESE DE ROUBO/FURTO QUALIFICADO, TODAVIA, SEGUNDO ELA, CALCADA NO CONTEÚDO FÁTICO CONTIDO NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FLS. 22/23 (Nº 1020001.04.084904 - 05.12.2004) E LAUDO PERICIAL DE FLS. 34/58, APESAR DE HAVER SIDO VÍTIMA DE ARROMBAMENTO E FURTO, A EXECUTADA NEGOU-SE A PAGAR A QUANTIA ESTIPULADA PARA O SINISTRO OCORRIDO. RECEBIDA A PETIÇÃO INICIAL (FLS. 67) E EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA SEU CUMPRIMENTO (FLS. 70), A EXECUTADA/EXCIPIENTE ALEGOU, MEDIANTE EXCEÇÃO DE PRÉ-

EXECUTIVIDADE, SER NULA A EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE A APÓLICE DO SEGURO DE DANOS CONVENCIONADO ENTRE AS PARTES NÃO SE TRATA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, POIS TAL NATUREZA FOI ATRIBUÍDA SOMENTE AO CONTRATO DE SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PESSOAIS DE QUE RESULTE MORTE OU INCAPACIDADE. ADEMAIS, POSTULOU A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO DIANTE DA AUSÊNCIA DE TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. AO ARREMATÉ, REQUEREU A SUSTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORATÉ DECISÃO FINAL DESTA EXCEÇÃO. INTIMADA A MANIFESTAR-SE, A EXEQUENTE/EXCEPTA SUSTENTOU TRATAR-SE A APÓLICE DO CONTRATO DE SEGUROS DE DANOS DE TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, BEM COMO QUE NÃO SE PODE HAVER DILAÇÃO PROBATÓRIA EM SEDE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, RAZÃO PELA QUAL A EXCEÇÃO DEVE SER REPELIDA E DADO PROSEGUIMENTO AOS AUTOS EXECUTÓRIOS. APOS, VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO, RELATADOS, DECIDO, INFERE-SE DOS AUTOS QUE HOUE FALHA NO CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO EXECUTIVO, UMA VEZ QUE SUA PETIÇÃO INICIAL DEVERIA SER INDEFERIDA DE PLANO, HAJA VISTA QUE O CONTRATO DE SEGURO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NÃO SE TRATA DE SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PESSOAIS DE QUE RESULTE MORTE OU INCAPACIDADE, MAS DE SEGURO DE DANOS. O ART. 585, III, DO CPC, NO QUE TANGE AO CONTRATO DE SEGURO, É NUMERUS CLAUSUS, OU SEJA, SOMENTE TERÁ EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL QUANDO SE TRATAR DE SEGURO DE VIDA OU DE ACIDENTES PESSOAIS, DESDE QUE SEJA COMPROVADA A MORTE OU A INCAPACIDADE DO SEGURADO. LOGO, A NORMA LIMITADORA DEVE SER INTERPRETADA RESTRITIVAMENTE. LEGISLADOR, NA LIÇÃO DE HUMBERTO THEODORO GOMES, BUSCOU DAR "MAIOR PROTEÇÃO A PESSOA HUMANA, ACUDINDO-A PRONTAMENTE NOS MOMENTOS MAIS DOLOROSOS E DE MAIOR NECESSIDADE DE AMPARO ECONÔMICO". (PROCESSO DE EXECUÇÃO, EDITORA LEUW, 22ª EDIÇÃO, P. 164) ALEXANDRE FREITAS CÂMARA, COM PROPRIEDADE, SINTETIZA O ESCOPO VISADO PELO LEGISLADOR, IN VERBIS: "É DE SE VERIFICAR, ASSIM, QUE O CONTRATO DE SEGURO TEM EFICÁCIA EXECUTIVA TÃO-SOMENTE QUANDO O OBJETO SEGURADO É PESSOA HUMANA. NAS HIPÓTESES EM QUE O OBJETO SEGURADO SEJA UMA COISA, CABERÁ AO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO DE SEGURO VALER-SE DO PROCESSO COGNITIVO PARA FAZER VALER SUA PRETENSÃO. ASSIM, POR EXEMPLO, NOS SEGUROS QUE TÊM POR OBJETO UM VEÍCULO QUALQUER, A INDENIZAÇÃO DEVIDA PELA SEGURADORA EM RAZÃO DE ACIDENTE QUE O ENVOLVA SERÁ EXIGÍVEL ATRAVÉS DE "AÇÃO DE CONHECIMENTO" PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO (ART. 275, II, E, DO CPC)". (LIÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, EDITORA LUMEN JURIS, 8ª EDIÇÃO, P. 194) ANTONIO CARLOS MARCATO, TAMBÉM, DISSERTA SOBRE O SENTIDO TEOLÓGICO DA NORMA, IN VERBIS: "A SOLUÇÃO ENCONTRADA TUTELOU DE MODO RÁPIDO OS DIREITOS MAIS URGENTES, PRIVILEGIANDO O LEGISLADOR AQUELES QUE, POR MORTE DO SEGURADO, CONTAM COM A VERBA CONTRATADA PARA SEU SUSTENTO, BEM COMO AQUELES QUE, INCAPACITADOS, PRECISAM DO VALOR DO SEGURO PARA PROVER SUA SUBSISTÊNCIA. PARA ESSES, ABRIU O LEGISLADOR AS PORTAS DA EXECUÇÃO; PARA OS DEMAIS, QUE TALVEZ POSSAM ESPERAR, NEGOU A VIA EXECUTIVA, SUBMETENDO-OS ÀS VICISSITUDES DO PROCESSO DE CONHECIMENTO". (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO, COORDENADOR ANTONIO CARLOS MARCATO, 2ª EDIÇÃO, EDITORA ATLAS, P. 1791). JOÃO ROBERTO PARIZATO, NA MESMA LINHA DE RACIOCÍNIO, É TAXATIVO AO SUSTENTAR, IN VERBIS: "EXCETO À HIPÓTESE DE SEGURO DE VIDA, ONDE A AÇÃO CABVEL É A EXECUÇÃO POR SER A APÓLICE UM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, NAS DEMAIS HIPÓTESES DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O SEGURADOR EM CASO DE RECUSA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE SINISTRO, SERÃO DISCUTIDAS EM SEDE DE AÇÃO DE COBRANÇA, QUE PODERÁ SER JUJUZADA ATÉ MESMO PELO RITO SUMÁRIO, CASO O VALOR NÃO SEJA SUPERIOR A SESSENTA (60) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, OU NO ORDINÁRIO, NOS DEMAIS CASOS". (SEGURO - TEORIA E PRÁTICA, EDITORA PARIZATO, P. 163) ARAKEN DE ASSIS, COM CONHECIMENTO NOTÓRIO EM SE TRATANDO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, ASSEVERA, IN VERBIS: "NO CONCERNENTE AO CONTRATO DE SEGURO, DEFINIDO NO ART. 757, CAPUT, DO CC-02, O ART. 585, III, TUTELA APENAS O DE ACIDENTES PESSOAIS DE QUE RESULTE MORTE OU INCAPACIDADE, SEJA ELE OBRIGATÓRIO OU FACULTATIVO. NAS DEMAIS ESPÉCIES DE DANO (P. EX., DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS DE QUE NÃO RESULTE INCAPACIDADE, A EXEMPLO, NO ÚLTIMO CASO, DE LESÃO ESTÉTICA PLENAMENTE RECUPERÁVEL) CABERÁ AÇÃO DE COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, A TEOR DO ART. 275, II, E". (MANUAL DA EXECUÇÃO, 9ª EDIÇÃO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 167) QUANTO AO FUNDAMENTO DA EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, IMPENDE SALIENTAR QUE SE AFIGURA, EM PRIMEIRO LUGAR, IMPRESCINDÍVEL PARA A POSTULAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL QUE SE CONFIGURE O INTERESSE DE AGIR, OU SEJA, É PRECISO QUE A UTILIZAÇÃO DA DEMANDA SEJA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM A NOSSA LEGISLAÇÃO. RESSALTA-SE, PORÉM, QUE NÃO BASTA A DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE VIR A JUÍZO EM BUSCA DA TUTELA JURISDICIONAL PRETENDIDA. É IMPERIOSO, AINDA, QUE HAJA O INTERESSE-ADEQUAÇÃO. ISTO É, O DEMANDANTE DEVE BUSCA O PROVIMENTO ADEQUADO PARA A TUTELA DA POSIÇÃO JURÍDICA DE VANTAGEM NARRADA POR ELE NA PETIÇÃO INICIAL. VALENDO-SE DA VIA PROCESSUAL ADEQUADA, O PEDIDO EXARADO NA EXECUÇÃO, APESAR DE SE SER NECESSÁRIO E POSSÍVEL NO MUNDO JURÍDICO, ISTO É, NÃO SER PROIBIDA COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO VINCULADA A CONTRATO DE SEGURO, NÃO FOI ELABORADO EM INSTRUMENTO PROCESSUAL ADEQUADO, QUAL SEJA, AÇÃO DE CONHECIMENTO. CÂNDIDO DINAMARCO, AO EXPLICAR QUE VEM DA DOUTRINA ALEMÃO E ITALIANA A NOÇÃO SEGUNDO A QUAL O INTERESSE DE AGIR DEPENDE DA NECESSIDADE E DA ADEQUAÇÃO, ENSINA, IN VERBIS: "A OBSERVAÇÃO DA INDISPENSÁVEL SUFICIÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR (...) LEVOU A DOUTRINA MODERNA A CONSIDERAR QUE A PRESENÇA DO INTERESSE CONDICIONA-SE À VERIFICAÇÃO DE DOIS REQUISITOS CUMULATIVOS, A SABER: NECESSIDADE CONCRETA DA ATIVIDADE JURISDICIONAL E ADEQUAÇÃO DO PROVIMENTO E DO PROCEDIMENTO DESEJADOS." ("EXECUÇÃO CIVIL", MALHEIROS, 4ª ED., P. 403. NO MESMO SENTIDO: LIEBMAN, CORSO DI DIRITTO PROCESSUALE CIVILE, N. 14 E 18). ANTONIO CARLOS DE ARAUJO E SILVA E OUTROS, ACERCA DO INTERESSE DE AGIR, ASSIM PRELECIONA, IN VERBIS: "ESSA CONDIÇÃO DA AÇÃO ASSENTA-SE NA PREMISSA DE QUE, TENDO EMBOA O ESTADO O INTERESSE NO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO (FUNÇÃO INDISPENSÁVEL PARA MANTER A PAZ E A ORDEM NA SOCIEDADE), NÃO LHE CONVÉM ACIONAR O APARATO JUDICIÁRIO SEM QUE DESSA ATIVIDADE SE POSSA EXTRAIR ALGUM RESULTADO ÚTIL. E PRECISO, POIS, SOB ESSE PRISMA, QUE, EM CADA CASO CONCRETO, A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL SOLICITADA SEJA NECESSÁRIA E ADEQUADA. REPOUSA A NECESSIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL NA IMPOSSIBILIDADE DE OBTER A SATISFAÇÃO DO ALEGADO DIREITO SEM A INTERCESSÃO DO ESTADO - OU PORQUE A PARTE CONTRÁRIA SE NEGA A SATISFAZÉ-LO, SENDO VIZADO AO AUTOR USO DA AUTOTUTELA, OU PORQUE A PRÓPRIA LEI EXIGE QUE DETERMINADOS DIREITOS SE POSSAM SER EXERCIDOS MEDIANTE PRÉVIA DECLARAÇÃO JUDICIAL (SÃO AS CHAMADAS AÇÕES CONSTITUTIVAS NECESSÁRIAS, NO PROCESSO CIVIL E AÇÃO PENAL CONDENATÓRIA, NO PROCESSO PENAL - V. SUPRA, N. 07). ADEQUAÇÃO É A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE A SITUAÇÃO LAMENTADA PELO AUTOR AO VIR A JUÍZO E O PROVIMENTO JURISDICIONAL CONCRETAMENTE SOLICITADO, O PROVIMENTO EVIDENTEMENTE DEVE SER APTO A CORRIGIR O MAL DE QUE O AUTOR SE QUEIXA, SOB PENA DE NÃO TER RAZÃO DE SER. QUEM ALEGAR, POR EXEMPLO, O ADULTÉRIO DO CÔNJUGE NÃO PODERÁ PEDIR A ANULAÇÃO DO CASAMENTO, MAS O DIVÓRCIO, PORQUE AQUELA EXIGE A EXISTÊNCIA DE VÍCIOS QUE INQUINEM O VÍNCULO MATRIMONIAL LOGO NA SUA FORMAÇÃO, SENDO IRRELEVANTES FATOS POSTERIORES. O MANDADO DE SEGURANÇA, AINDA COMO EXEMPLO, NÃO É MEDIDA HÁBIL PARA A COBRANÇA DE CRÉDITOS PECUNIÁRIOS. (IN TEORIA GERAL DO PROCESSO, 12ª ED., MALHEIROS, P. 260)" SOBRE O TEMA TAMBÉM ENSINA NELSON NERY JÚNIOR, IN VERBIS: "INTERESSE PROCESSUAL TRATA-SE DO INTERESSE PROCESSUAL, CONDIÇÃO DA AÇÃO, E NÃO DO INTERESSE MATERIAL, QUE RESPEITA AO MÉRITO (ARRUDA ALVIM, TRAT., I, 323). O INTERESSE PROCESSUAL SE CONSUBSTANCIA NA NECESSIDADE DE O AUTOR VIR A JUÍZO E NA UTILIDADE QUE O PROVIMENTO JURISDICIONAL PODERÁ LHE PROPORCIONAR." (CPC COMENTADO, 4ª EDIÇÃO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 378) ANTE AO EXPOSTO, AUSENTE O INTERESSE-ADEQUAÇÃO (IMPROPRIEDADE DO MEIO ESCOLHIDO PARA OBTENÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL INERENTE À COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO DE SEGURO NÃO ALBERGADA PELO DISPOSTO NO ART. 585, INCISO III, DO CPC), BEM COMO NÃO FRENCNIDA A CONDIÇÃO DE AÇÃO INERENTE A QUALQUER PROCESSO EXECUTIVO (TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - ART. 608, I, DO CPC), ACOLHO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 614, INCISO I, 583, 588, 598, 287, VI, 618, I, DO CPC, CONDENANDO A EXCEPTA/EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (ART. 20, § 4º, DO CPC), FIXO, POR EQUIDADE, EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), O PEDIDO DE SUSTAÇÃO DO MANDADO DE PENHORA FORMULADO PELA EXCIPIENTE/EXECUTADA PERDEU O OBJETO, UMA VEZ QUE, COM A NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS DE SUA PROPRIEDADE, O JUÍZO DEPRECADO DEVOLVEU A DEPRECATÁ, CONSOANTE DOCUMENTOS ENCATADOS ÀS FLS. 90/103, TRANSMITIDA EM JULGADO A SENTENÇA, AGUARDE-SE, POR 06 (SEIS) MESES, POSTULAÇÃO DO PATRONO DA EXCIPIENTE/EXECUTADA EM EVENTUAL INTERESSE NO CUMPRIMENTO, PELA EXEQUENTE/EXCEPTA, DA CONDENAÇÃO RELATIVA À VERBA HONORÁRIA FIXADA, FICANDO INERTE O ADVOGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

117108 - 2003 \ 148.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MÁRIO AUGUSTO MACHADO
REQUERENTE: VIVIANE REGINA VIDOTTI
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO BANCERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ILMUNDO MARCEL CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/APELADO DO R. DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 361/372 NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. 3. APOS, REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 4. CUMPRÁ-SE.

92030 - 2002 \ 305.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: CLEUNICE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLODDALDO A. G. QUEIROZ
EMBARGADO(A): EDIVAL TEOTÔNIO DA ROCHA
ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS SUCUMBENCIAIS.

71199 - 2001 \ 464.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): FABIO ROBERTO DE SOUZA-ME
REQUERIDO(A): IRINEU ALVES FERREIRA
REQUERIDO(A): LAZARA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/APELADO DA R. DECISÃO VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 119/125, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APOS APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALIBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.



PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

75708 - 2001 \ 129.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

REQUERIDO(A): CARINA CARVALHO ARAÚJO

ADVOGADO: CLODDALDO A. G. QUEIRÓZ - DEFENSOR PÚBLICO.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EXPEDIR NOTA INTIMAR O AUTOR/APELADO DA R. DECISÃO-VISTOS ETC. JÁ CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 168/191, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

INTIME-SE. CUMPRA-SE

16272 - 2001 \ 117.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

AUTOR(A): ELTON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ATAIR JOSÉ DA SILVA

RÉU(S): ITAÚ SEGUROS S/A

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 95.

87705 - 2000 \ 340.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO

ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: SAIONARA MARI

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

EXECUTADOS(AS): KID VALADARES MATTAR

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

279835 - 2007 \ 154.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): CIA ITAULASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): TÂNIA CASSIA GONÇALVES SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

280392 - 2007 \ 158.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): JULIANO COSTA E SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

58782 - 2002 \ 91.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): EMPRESARIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESE

ADVOGADO: SERGIO BOCCHESE

RÉU(S): GILMAR FERREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DAS DATAS DESIGNADAS, DIAS 10/05/2007 E 24/05/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇA, BEM COMO À RETIRAR O EDITAL E DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

87683 - 2000 \ 287.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO

EXECUTADOS(AS): AVALILTON JOSÉ DE JONAS SALOMÃO

EXECUTADOS(AS): ELI ROBERTA DUETI VILALBA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TRASLADE-SE PARA ESTES AUTOS CÓPIA DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 67/69 DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, FEITO Nº 325/02, EM APENSO). APÓS, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRA-SE.

75876 - 2001 \ 219.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO

ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON

REQUERIDO(A): JUCILENE GOMES DOS REIS

REQUERIDO(A): WANDERLEY FERREIRA COELHO

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO FIRMADO ÀS FLS. 84. HAJA VISTA QUE O PEDIDO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO. CUMPRA-SE.

63695 - 2002 \ 125.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES

RÉU(S): ADRIANO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO ORIUNDO DO JUÍZO DEPRECADO.

75407 - 2001 \ 207.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: ARMANDO OTAIR PAVÃO

ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS

REQUERIDO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DA R. DECISÃO-VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 178/187, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

21245 - 2001 \ 138.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): ARMANDO OTAIR PAVÃO

ADVOGADO: SANDRA GOMES PAVÃO

ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS

RÉU(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DA R. DECISÃO-VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 172/181, EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520, INCISO IV, DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

76689 - 2002 \ 219.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): BRASIL TELECOM S.A. - (FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM)

ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

RÉU(S): SÓ CELULAR LTDA ME

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E RECONVENÇÃO.

94759 - 2000 \ 161.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: RICARDO BEZERRA NUNES

ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH

EXECUTADOS(AS): SINVAL ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DAS DATAS DESIGNADAS, DIAS 05/06/2007 E 19/06/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇA, BEM COMO A RETIRAR EDITAL E DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

76249 - 2001 \ 235.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA

ADVOGADO: VALDEMAR EL PIDIO PACHECO

REQUERIDO(A): MADEIREIRA MAFRA LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DAS DATAS DAS DESIGNADAS, DIAS 05/06/2007 E 19/06/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇA, BEM COMO A RETIRAR O EDITAL E DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

94175 - 2000 \ 103.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL

AUTOR(A): BOZANO SIMONSEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA

RÉU(S): SUZANA CRUZ REIGOTTO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DA R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PARA ATUAR COMO JUÍZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, DEVOLVO OS PRESENTES AUTOS EM CARTÓRIO, PARA CONCLUSÃO AO MM. JUÍZ DE DIREITO COMPETENTE. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

58574 - 2002 \ 85.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: PETROLUZ DIESEL LTDA

ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE

EXECUTADOS(AS): RICARDO GARCIA DE PAULA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 54..

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

86079 - 2002 \ 279.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO: MARCO ANTONIO JOBIM

ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESCHI

ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTA

ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS

ADVOGADO: IRIA MARIA DAVANSE PIERONE

ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

RÉU(S): FLÁVIO RIBEIRO DE MELLO

RÉU(S): THAIS MOREIRA RIBEIRO DE MELLO

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. ANTONIO OLÍMPIO N. MONTEIRO A RETIRAR CARTA DE ARREMAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2002/289.

ESPÉCIE: Execução

PARTE REQUERENTE: TELOS-FUNDAÇÃO EMBRATTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

PARTE REQUERIDA: NERI ROCHA GEDRO

INTIMANDO(A, S): TELOS-FUNDAÇÃO EMBRATTEL DE SEGURIDADE SOCIAL CNPJ nº. 42.465.310/0001-21, na pessoa de seu representante legal.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc, pois este encontra-se . Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.

Sirilene Rodrigues Machado Gimenez

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 1995/1022.

ESPÉCIE: Reparação de danos morais

PARTE REQUERENTE: CIPRIANA FERREIRA MENDES

PARTE REQUERIDA: DUDA TAXI LOTAÇÃO LTDA - ME

INTIMANDO(A, S): CIPRIANA FERREIRA MENDES, RG. Nº. 284.361 SSP/MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc, pois este encontra-se . Eu, Valdirene Caetano de Araújo - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.

Sirilene Rodrigues Machado Gimenez

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2002/370.

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE REQUERENTE: RILDO ALVES BEZERRA

PARTE REQUERIDA: CICLOSUL INDUSTRIAS DE RESINAS LTDA

INTIMANDO(A, S): RILDO ALVES BEZERRA CPF. 594.248.859-20.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc, pois este encontra-se . Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.

Sirilene Rodrigues Machado Gimenez

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2000/315.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO



PARTE REQUERENTE: ORLANDO KARIN SHIRO

PARTE REQUERIDA: LIDERANÇA CUIABÁ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO

INTIMANDO(A, S): LIDERANÇA CUIABÁ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO CNPJ 02.873.413/0001-06, na pessoa de seu representante legal.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **NO PRAZO DE 30 DIAS CONSTITUIR NOVO PROCURADOR**. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawahara - Oficial de Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE: 2007/64

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

249054 - 2006 \ 399.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA
RÉU(S): ANTONIO CARLOS MARQUES JUNIOR

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 45, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DE-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS, SE FOR O CASO, OFICIE-SE AO DETRANAMT SOLICITANDO O DESELDOUEJO DO VEÍCULO, CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

284081 - 2007 \ 179.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: LILIANA CURVO
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: MARCOS DANTAS TEIXEIRA
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. ESTANDO EM TERMOS A PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 738), RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, MAS SEM EFEITO SUSPENSIVO (CPC, ART. 739-A), ATÉ PORQUE, NO CASO, EM PRINCÍPIO, NÃO CONCORREM AS CONDIÇÕES INDICADAS NO §1º DO ART. 739-A DO CPC, EMBOA A DECISÃO SOBRE OS EFEITOS DOS EMBARGOS POSSA SER MODIFICADA POSTERIORMENTE (CPC, ART. 739-A, §2º). 2. OUÇA-SE O EMBARGADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. APÓS, À CONCLUSÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS PROCEDIMENTAIS CABÍVEIS (CPC, ART. 740). 3. INTIME-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE: 2007/64

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

224436 - 2005 \ 329.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ANTÔNIO ELÍZIO OSVALDO GALVÃO FILIZZOLA
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO: MURAT DOĞAN
ADVOGADO: IRINEU PEREIRA BORBA FILHO
REQUERIDO(A): BRAZILINA RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): JOÃO BAZILIO DE SOUZA
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SÉLIA BORGES DE MORAIS
ADVOGADO: TÂNIA MARIA SOUZA SANTOS FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 14:30 HORAS.

223705 - 2005 \ 317.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FEESP/MT
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
RÉU(S): EVANILSE AUXILIADORA CUNHA OLIVEIRA
ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/07/2007, ÀS 15:30 HORAS.

247793 - 2006 \ 374.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA POS GRADUAÇÃO - UNIPÓS
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RÉU(S): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO
ADVOGADO: YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/07/2007, ÀS 15:30 HORAS.

240969 - 2006 \ 249.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARISA MARQUES
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
ADVOGADO: FÁBIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: KIYOSHI TAMOTO SEKINE
ADVOGADO: LEONARDO SÜLSER PARADA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 15:30 HORAS.

257636 - 2006 \ 505.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): OMAR SILVA PAULINO
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
RÉU(S): MERCANTIL LUNA LTDA
ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 05/07/2007, ÀS 14:00 HORAS.

248943 - 2006 \ 397.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): JOSÉ GERALDO RIVA
ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA
RÉU(S): ANTONIO MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

274809 - 2007 \ 108.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): JULIANNE ANDREA CHIARADIA
ADVOGADO: IRINEU PEREIRA BORBA FILHO
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
RÉU(S): TIM CELULAR S/A
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 14:30 HORAS.

238323 - 2006 \ 184.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FELICIA MELLO XAVIER VILHALBA
EXPEDIENTE: SENTENÇA DE MÉRITO: CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF, FLS. 25/26), DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DE-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELA REQUERIDA, CONFORME TERMO DE ACORDO DE FLS. 26. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

252594 - 2006 \ 461.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): LUZIA AUXILIADORA CAMPOS FRANÇA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 127/137, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA (CF, FLS. 78/93), APENAS PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS, PODENDO O CREDOR, OBIAMENTE, PROMOVER A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA A PARTIR DO INADIMPLEMENTO PELO INPC, DEVENDO O FEITO PROSSEGUIR, APÓS A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DA DÍVIDA COM O EXPURGO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO LIVRO II, TÍTULO II, CAPÍTULOS II E IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O AUTOR/EMBARGADO DECAIU DE PARTE MÍNIMA DE PEDIDO MONITÓRIO, RAZÃO PELA QUAL, COM APOIO NA REGRA DO § ÚNICO DO ART. 21 DO CPC, CONDENANDO A RÉ/ EMBARGANTE AO PAGAMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA (CPC, ART. 20, §3º). PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

253132 - 2006 \ 467.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO TÍTULO CAMBIÁRIO
AUTOR(A): TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE O., GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: CARLOS VICTOR SÁTIRO DOS REIS
RÉU(S): POSTO ARCO IRIS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO FARIAS

EXPEDIENTE: TERMO DE AUDIÊNCIA: OCORRÊNCIAS: INSTALADA E ABERTA A AUDIÊNCIA. CONSTATOU-SE A PRESENÇA DAS PARTES, BEM COMO DOS SEUS ADVOGADOS. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO, ESTA FOI ACEITA NOS SEGUINTE TERMOS: O REQUERENTE RECONHECE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$70 MIL REAIS, E SE PROPÕE A PAGAR EM QUATRO PARCELAS DA SEGUINTE FORMA: A PRIMEIRA NO VALOR DE R\$20 MIL REAIS COM VENCIMENTO PARA O DIA 03/08/2007; A SEGUNDA TAMBÉM NO VALOR DE R\$20 MIL REAIS COM VENCIMENTO PARA O DIA 03/09/2007; A TERCEIRA NO VALOR DE R\$20 MIL REAIS COM VENCIMENTO PARA O DIA 03/10/2007; E O RESTANTE R\$10 MIL REAIS PARA O DIA 03/11/2007. A PARTE REQUERIDA ACEITOU A PROPOSTA. O INADIMPLEMENTO DE UMA DAS PARCELAS IMPLICARÁ NO VENCIMENTO DAS DEMAIS, ACRESCIDAS DE MULTA DE 20%. CITADOS VALORES DEVERÃO SER DEPOSITADOS NA SEGUINTE CONTA: BANCO: BRASIL, AGÊNCIA: 3037-6, CONTA CORRENTE Nº16137-3. FAVORECIDO: DARCY EBERHARD, CPF Nº250.453.429-91. COM O RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, AS PARTES DECLARAM NÃO TER MAIS O QUE COBRAR UMA DA OUTRA, REFERENTE À DÍVIDA EM LITÍGIO. PELO MM. JUIZ FOI PROLATADA A SEGUINTE SENTENÇA: "HOMOLOGO O ACORDO. PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. CADA PARTE FICARÁ RESPONSÁVEL PELOS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS. CUSTAS PROCESSUAIS E FINAIS, POR CONTA DO REQUERENTE." NADA MAIS, EU TIAGO PERUSSI LIMA RODRIGUES, QUE DIGITEI. JOÃO FERREIRA FILHO - JUIZ DE DIREITO.

252529 - 2006 \ 451.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): LUZIA AUXILIADORA CAMPOS FRANÇA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 118/128, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA (CF, FLS. 77/82), APENAS PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS, PODENDO O CREDOR, OBIAMENTE, PROMOVER A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA A PARTIR DO INADIMPLEMENTO PELO INPC, DEVENDO O FEITO PROSSEGUIR, APÓS A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DA DÍVIDA COM O EXPURGO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO LIVRO II, TÍTULO II, CAPÍTULOS II E IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O AUTOR/EMBARGADO DECAIU DE PARTE MÍNIMA DE PEDIDO MONITÓRIO, RAZÃO PELA QUAL, COM APOIO NA REGRA DO § ÚNICO DO ART. 21 DO CPC, CONDENANDO A RÉ/ EMBARGANTE AO PAGAMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA (CPC, ART. 20, §3º). PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

253674 - 2006 \ 471.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): CURTUME UNIÃO LTDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA BARROS
RÉU(S): AMERICIL S/A - CLARO
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMMAR TAQUES
ADVOGADO: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03/07/2007, ÀS 14:00 HORAS.

267036 - 2007 \ 14.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BENEDITO JOSÉ DE CAMPOS
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
RÉU(S): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: EDÉSIO GOMES CORDEIRO
ADVOGADO: LUIS SOBREIRA SOARES
ADVOGADO: MÁRCIO OLIVEIRA BRANDÃO
ADVOGADO: EMMANUEL REGO ALVES VILANOVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 389/395, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO AO RÉU QUE, EM RELAÇÃO AOS PERÍODOS INDICADOS ÀS FLS. 17 (JAN/1989; MARÇO/1989; ABRIL/1989; MAIO/1989 E FEVEREIRO/1991 - CF, FLS. 17), PROMOVA CORREÇÃO MONETÁRIA PLENAS DAS PRESTAÇÕES ADIMPLIDAS PELO AUTOR, FICANDO AFASTADO, PORÉM, A INCIDÊNCIA DE JUROS OU DE QUALQUER OUTRO ENCARGO MORATÓRIO, POIS O DIREITO DO AUTOR RESTARÁ PLENAMENTE RECOMPOSTO SÓ PELO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO AQUI IMPOSTA. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA DÍVIDA (CPC, ART. 20, §3º). PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

267236 - 2007 \ 19.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MARIA BEATRIZ HAEFFNER ALBERT
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

219218 - 2005 \ 246.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MONALISA DO BRASIL COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
ADVOGADO: ELIZABETH FARIA MARTINS COTTA
EXECUTADOS(AS): DROGARIA CUIABÁ LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS, NO PRAZO



LEGAL, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO MANDADO.

244828 - 2006 \ 317.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARANELLO AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: JULIANA J. PIRAN JARDIM
ADVOGADO: LAUREN DE ALMEIDA BARROS
REQUERIDO(A): TIM CELULAR CENTRO SUL S.A
ADVOGADO: ANDREA VELOSO DE AGUIAR
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA INTIMAÇÃO JUNTADA NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

238771 - 2006 \ 100.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: NUTRATOS COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
REQUERIDO(A): COMERCIAL TEXTIL JAGUAR LTDA
REQUERIDO(A): BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CARTA INTIMAÇÃO DEVOLVIDA E JUNTADA AS FLS. 209, NO PRAZO LEGAL.

282044 - 2007 \ 166.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
RÉU(S): ANTONIO CARLOS DE MACEDO TEIXEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO ORIGINAL, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO(A): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE: 2007/30

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

139300 - 2003 \ 852.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS BISPO DE CAMARGO E OUTRA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ENISON BISPO BARBOZA
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
EMBARGADO(A): MARTHA REGINA FONTES COSTA CAMARGO
ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 107.

177939 - 2004 \ 826.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. T. C. O.
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. A. D. L.
REQUERIDO(A): F.
ADVOGADO: WILSON SAENS SURITA JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS. A APELAÇÃO DE FLS. 231/237 FOI INTERPOSTA FORA DO PRAZO (CERTIDÃO DE FLS. 238, TANTO QUE, INTIMADO O APELANTE DA SENTENÇA NO DIA 1.11.2006 (FLS. 227/228), FOI APELAÇÃO PROTOCOLADA NO DIA 21.11.2006 (FLS. 231), EXCEDIDO, POIS, O PRAZO DE 15 DIAS (CPC, ART. 508). DESSA MANEIRA, DEIXO DE RECEBER O RECURSO. INTIME-SE A VENCEDORA A MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS. INT. CUIABÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

136989 - 2003 \ 788.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: D. G.
ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO
REQUERIDO(A): E. G. G.
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS PATRONOS, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA PERÍCIA E DOCUMENTOS DE FLS. 239/451, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA

281099 - 2007 \ 277.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): B. H. DE O.
AUTOR(A): L. S. DE O.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS, ETC. 1. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR O PEDIDO INICIAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 283, DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGO 284, CPC). 2. TRAGAM AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE RES DE TESTEMUNHAS, COM FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL EXIGIDO POR LEI PARA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO. 3. APÓS, VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E VOLTEM-ME CONCLUSOS, CUMPRAM-SE. CUIABÁ-MT, 16 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

281168 - 2007 \ 282.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. H. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DA S. C.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
EXECUTADOS(A/S): M. B. P. DE S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS, ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE APENSAMENTO INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR O PEDIDO INICIAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 283, DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGO 284, CPC). CUMPRAM-SE. CUIABÁ-MT, 16 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

267767 - 2007 \ 30.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. M.
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
RÉU(S): V. P. M. N. P. M. REPRESENTANTE (REQUERIDO): N. F. DA S. M.
ADVOGADO: MIRIAN ELISABETH NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FOLHAS 97/108.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA

239297 - 2006 \ 375.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E. A. DOS S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC/REQUERIDO(A): A. Y. M. C. S. REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. M. DA C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA COTA MINISTERIAL DE FOLHAS 50.

281045 - 2007 \ 276.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): W. G. S. J. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. S. DE A. ADVOGADO: LAURA PARECIDA MACHADO ALENCAR- NP/JUNJURIS-UNIC

RÉU(S): R. W. B. DE J. INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. 1. ARBITRO ALIMENTOS PROVISIONAIS DEVIDOS PELO PAI AO FILHO EM 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVERÃO SER COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA GENITORA DA CRIANÇA, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS, EM CONTA-CORRENTE A SER ABERTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL. 2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 15:30 HORAS. 3. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DESTA CIDADE, PARA ABERTURA DE CONTA EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR NA QUAL DEVERÃO SER DEPOSITADOS OS ALIMENTOS FIXADOS. 4. CITE-SE NA FORMA REQUERIDA, ANOTANDO-SE NO MANDADO QUE A CONTESTAÇÃO SERÁ APRESENTADA EM AUDIÊNCIA, BEM COMO INTIME-SE A REQUERENTE, FAZENDO CONSTAR QUE DEVERÃO AS PARTES, VIREM ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL. INT. E NOT. O M.P. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ - MT, 16 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

PROCESSOS COM SENTENÇA

259060 - 2006 \ 955.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. L. S. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. DE S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR - NP/JUNJURIS-UNIC
RÉU(S): B. S. DA S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC., TENDO EM VISTA O PETITÓRIO DE FLS. 25/26, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. CUIABÁ, 09 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

53453 - 2002 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): SANDRA YURIKO SAGA GOMES
ADVOGADO: EVERSON DUARTE DA COSTA
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
ADVOGADO: PRISCILA SACARDI BIJDES
RÉU(S): ROBERTO DE PAULA GOMES
ADVOGADO: REYNALDO RAPAEL VARANI DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS. A EXEQUENTE SANDRA YURIKO SAGA GOMES, PARTE INTERESSADA, FOI INTIMADA PESSOALMENTE A SE MANIFESTAR, EM 48 HORAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE FLS. 343). EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO 267 DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA NO VALOR DE DEZ POR CENTO (10%) DO VALOR DADO À CAUSA. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FORAM FIXADOS CONSOANTE APRECIÇÃO EQUITATIVA E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS NORMAS DAS ALÍNEAS 'A', 'B' E 'C' DO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

252109 - 2006 \ 824.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): V. Z. DE O. e A. S. DE O. F.
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELOS REQUERENTES ÀS FLS. 33. PARA OS FINS DO ARTIGO 158 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CPC. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

237343 - 2006 \ 291.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: RITA APARECIDA DA SILVA
REQUERENTE: JOISIENE AUXILIADORA DA SILVA, THALLES BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO: ROSILENE MARCELO
INVENTARIAIDO: IDIL AUXILIADORA DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS. RITA APARECIDA DA SILVA, CPF. N. 707.278.301-63, INGRESSOU COM ARROLAMENTO SUMÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR SUA MÃE IDIL AUXILIADORA DA SILVA, FALECIDA EM 07/11/2006. A PARTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS FORAM JUNTADAS (FLS. 27, 29 E 56). O ITCD, FOI RECOLHIDO (FLS. 45). A FAZENDA ESTADUAL MANIFESTOU CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E PELO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO (FLS. 49 E 59). O PLANO DE PARTILHA FOI APRESENTADO COM A PETIÇÃO INICIAL (FLS. 2/11). ANTE O EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DE FLS. 2/11 DESTES AUTOS DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR IDIL AUXILIADORA DA SILVA, CPF. N. 111.232.901-30, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O(S) FORMAL (AIS) DE PARTILHA, E, A SEGUIR, ARQUIVE-SE. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

237571 - 2006 \ 305.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: F. DA C. S.
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO - NP/JUNIC-BARÃO
REQUERIDO(A): L. DA S. S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 1.699 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E DECLARO O REQUERENTE FRANCISCO DA CRUZ SOUZA, RG. 0499757-3 SSP/MT, EXONERADO DE CONTINUAR PAGANDO PENSÃO ALIMENTÍCIA A REQUERIDA LAURIANA DA SILVA SOUZA, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. CUIABÁ (MT), 10 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

132737 - 2003 \ 661.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: G. S. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. G. DE M. S. ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): N. A. C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) VISTOS. HOMOLOGO, POR SENTENÇA E PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 75/79, COM O QUAL CONCORDOU O MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 82). DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. DETERMINO, FINALMENTE, A IMEDIATA SOLTURA DO EXECUTADO NEURÉLIO ALVES CARNEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG. 127.296-0 SSP/GO E CPF. N. 071.332.848-71, SERVINDO A PRESENTE DE ALVARÁ DE SOLTURA, QUE DEVERÁ SER ENVIADO IMEDIATAMENTE, "VIA FAX" DO FORO, AO JUÍZO DA COMARCA DE ÁGUA BOA-MT E À DELEGACIA ONDE SE ENCONTRA PRESO, PARA SER DEVIDAMENTE CUMPRIDO, SE POR AL NÃO ESTIVER PRESO. O ORIGINAL DEVERÁ SER ENCAMINHADO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL. DETERMINO AO ADVOGADO DO EXECUTADO QUE JUNTE, NO PRAZO LEGAL, O ORIGINAL DO INSTRUMENTO DE MANDATO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 2007 ÀS 18,20 HORAS. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

248314 - 2006 \ 724.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: JULIAMA MOREIRA DA GUIAR, LAURO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, ELTON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA
INVENTARIADO: JOAQUIM JOSÉ LINO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 284 PARÁGRAFO ÚNICO C.C. ARTIGO 267, I AMBOS DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE ARROLAMENTO SUMÁRIO FORMULADA POR JULIAMA MOREIRA DA GUIA (A DECISÃO QUE INDEFERE PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO PARA EMENDA-LA, NÃO PRECISA CONTER OS REQUISITOS DO ART. 458 DO CPC, BASTANDO A FUNDAMENTAÇÃO NO DISPOSITIVO QUE COMINA A SANÇÃO" STJ. 3ª TURMA - ERSP 3.947-PR, REL. MIN. DIAS TRINDADE, DJU 18.3.91, P.2.800). CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

258930 - 2006 \ 951.

AÇÃO: CURATELA
INTERESSADO(A): CILENE PEREIRA DA SILVA
INTERDITANDO: ANDERSON CEZAR MUNIZ
ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
TIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE INTERESSADA DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC., DEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 1666, EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO IX DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

PROCESSOS COM DESPACHO

280409 - 2007 \ 261.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): E. DE M. N. G. AUTOR(A): J. M. G.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM



ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT - NP/JAFIRMATIVO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC.. INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NOS DIAS COMUNS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA RATIFICAREM O PEDIDO. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

118133 - 2003 \ 331.

ACÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: I. M. REQUERENTE: Z. S. M.

INVENTARIANTE: L. S. M. S.

ADVOGADO: ISIS MARIMON - PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO ARAÚJO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. A PETIÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 128 É CÓPIA DA PETIÇÃO DE FLS. 120. TENDO EM VISTA QUE A ADVOGADA SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FLS. 120 REPRESENTA OS INTERESSES DA INVENTARIANTE ZITA SCHIRMER MARIMOM E DA PRETENDENTE A INVENTARIANTE (FLS. 121/123), DEFIRO O PEDIDO E SUBSTITUO A ATUAL INVENTARIANTE NOMEANDO A SRA. LEONORA SCHIRMER MARIMOM STEPHAN, QUE PRESTARÁ O COMPROMISSO EM CINCO DIAS E DARÁ SEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO NO PRAZO DE DEZ DIAS. INT. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

106816 - 2003 \ 13.

ACÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: W. J. DE O.

ADVOGADOS: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS, GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. INTIME-SE A INVENTARIANTE, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FLS. 57 (COMPROVAR A PROPRIEDADE DOS BENS), NO PRAZO DE CINCO DIAS. COMPROVADA A PROPRIEDADE DOS BENS, INTIMEM-SE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO, RESPECTIVAMENTE, PARA SE MANIFESTAREM. INT. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

3843 - 1999 \ 1977.

ACÇÃO: INVENTÁRIO

AUTOR(A): NOBUKO AÍDA VELASQUE

ADVOGADO: ELIZETE FERREIRA ARAÚJO PEREIRA

JOSÉ ROBERTO VELASQUE (DE CUJUS)

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE R\$ 78,90 E TAMBÉM, RECOLHER O VALOR DE TRÊS FORMAS DE PARTILHA COM DUAS FOLHAS CADA UMA, AMBOS NO FUNAJURIS, BEM COMO PROVIDENCIAR CÓPIAS PARA COMPOR OS FORMAIS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO

119286 - 2003 \ 370.

ACÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: D. S. J.

ADVOGADO: ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO REQUERIDO(A): H. B. J.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

165555 - 2004 \ 547.

ACÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: ELIANE MARIA RIBEIRO DE LIMA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ

INVENTARIADO: ARARI RODRIGUES DE LIMA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 137.

247360 - 2006 \ 690.

ACÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO

ADVOGADO: HÉLIO UDSON DE OLIVEIRA RAMOS

INVENTARIADO: DULCE BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS PATRONOS DO INVENTARIANTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO DESPACHO DE FOLHAS 17, (PRIMEIRAS DECLARAÇÕES), SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO COM VISTAS AO EXEQUENTE(S)/REQUERENTE(S)

259874 - 2006 \ 960.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: D. O. F. REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. T. O.

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

ADVOGADO: CAROLINA DEL ISOLA RAMOS FRANTZ

RÉU(S): D. N. O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. O PETITÓRIO DE FLS. 20 REQUEREU A JUNTADA DO TÍTULO DE CRÉDITO, ENTRETANTO, NÃO ESTÁ ACOMPANHADO DE TAL DOCUMENTO. INTIME-SE A REQUERENTE PARA ESCLARECIMENTO E PARA SANAR A IRREGULARIDADE, NO PRAZO LEGAL. INT. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

235409 - 2006 \ 195.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: C. P. P. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DA S.

ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE

EXECUTADOS(AS): F. P. DE M.

ADVOGADO: EDSON LIMA FERREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, PARA E MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL.

238593 - 2006 \ 344.

ACÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: M. DA S. P. O. V.

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY - NP/JUNIRONDON

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DOS REQUERENTES PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO EXPEDIDO, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

272980 - 2007 \ 135.

ACÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AUTOR(A): L. J. DE A. J. R. F. DE O.

ADVOGADO: JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS REQUERENTES POR INTERMÉDIO DE SEUS PATRONOS PARA JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES DE NASCIMENTO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRÊS TESTEMUNHAS COM FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAR A UNIÃO ESTÁVEL.

280655 - 2007 \ 265.

ACÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERESSADO(A): A. L. DA S.

INTERDITANDO(A): A. G. DA S.

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY - NP/JUNIRONDON

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS REQUERENTES POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC.. DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE OS REQUERENTES POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, A EMENDAR A INICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, IV, 283 E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMpra-SE. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

152178 - 2004 \ 132.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: V. G. M. DA C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DA C.

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA - NP/JUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): E. DA S. C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO EXPEDIDO

.271853 - 2007 \ 113.

ACÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUTOR(A): M. N. R. DA S.

ADVOGADO: LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ

RÉU(S): F. B. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS ADVOGADOS DA REQUERENTE, PARA JUNTAREM AOS AUTOS AS DECLARAÇÕES DE 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS COM FIRMAS RECONHECIDAS PARA A COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL, EM ATENÇÃO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 15.

279932 - 2007 \ 249.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: T. F. B. O. T. G. B. O. REPRESENTANTE (REQUERENTE): Z. A. M. B. O.

ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS DE MORAES

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): E. T. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS REQUERENTES, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA VARA PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO, PELO QUE, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO ESPECIAL DO PORTO, ONDE TRAMITOU A MENCIONADA AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO".

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/EXCEPTO

3339 - 1996 \ 417.

ACÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

EXEQUENTE: A. B. DE J. A.

ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS

EXECUTADOS(AS): B. A. N.

ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTO DE FLS. 313/315, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

265833 - 2006 \ 1088.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): K. K. C. S. A. REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. A. S. C.

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM - NP/JAFIRMATIVO

REU(S): I. F. C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO OFERTADA, ÀS FOLHAS 32/43.

279853 - 2007 \ 241.

ACÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): P. V. R. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. A. R. M.

ADVOGADO: TATIANE CARLA GOMES DE CASTRO

REU(S): J. P. DE S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC.. INTIME-SE A REQUERENTE POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A EMENDAR A INICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, V E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, TENDO EM VISTA QUE, EM AÇÃO DE ALIMENTOS, O VALOR DA CAUSA DAR-SE-A PELA SOMATÓRIA DOS ALIMENTOS PERDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 259 INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL".

29817 - 2001 \ 453.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): T. S. DE P.

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

REU(S): D. DOS S. P.

ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO DO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 220/223.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/634.

ACÇÃO: Dissolução de Sociedade

EXEQUENTE(S): MARLY DE LOURDES FELIPE DOS SANTOS, brasileira, separada, RG nº 1167560-8 SSP/MT e CPF nº 186.950191-87, residente e domiciliada na Rua 04, quadra 04, casa 145, bairro Jardim Industrial II, Cuiabá – MT.

EXECUTADO(A, S): ROSIVAL DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 04, quadra 04, casa 145, bairro Jardim Industrial II, Cuiabá – MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 17/8/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$

: Dia 15/8/2007, às 14:30 horas.

: Dia 11/9/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Ário do Fórum desta Comarca, sito na Av. Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor D, Conjunto B, Sala 10 - Atrás da 13ª Brigada. Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050-970 - Fone: (65) 3648-6465.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um lote de terreno situado na Rua 04, quadra 04, casa 145, bairro Jardim Industrial II, Cuiabá - MT, com área construída contendo dois quartos, sala, cozinha azulejada até o teto, piso de cerâmica, banheiro social, uma suíte inacabada faltando piso, área de serviço, corredores laterais, área na frente com piso em cerâmica, murada e gradeada.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Cuiabá - MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não consta dos autos.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
 Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

DESPACHO: "Vistos etc., A autora concordou com a avaliação de fls. 121/12 (petição de fls. 124). O réu não se manifestou sobre a avaliação, apesar de intimado (certidão de fls. 132). Designo o dia 15/08/2007 às 14:30 horas para a realização da primeira praça do imóvel, por preço não inferior à avaliação de fls. 121/122. Designo o dia 11/09/2007 às 14:00 horas para a realização da segunda praça do imóvel, não se aceitando preço vil. Expeçam-se editais e intimem-se as partes. Int. Cuiabá, 23 de abril de 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito".

Cuiabá - MT, 22 de maio de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

COMARCA DE CUIABÁ
 QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ(A): IRÊNIO LIMA FERNANDES
 ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
 EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

250092 - 2006 \ 797.

ACÇÃO: ALVARÁ

AUTOR(A): M. M. DE M.

INTERESSADO(A): F. P. DA T.

INTERESSADO(A): G. P. DA T.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

REU(S): S. P. DA T.

) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

272145 - 2007 \ 120.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): A. DOS S. M.



AUTOR(A): N. M. M. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO Nº 2007/120.

POSTO ISSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 20/21, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 02/07 E DECLARO EXISTENTE A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE OS REQUERENTES HÁ 12 ANOS. POR CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFETIVO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ - MT., 08 DE MAIO DE 2007. DR. IRÊNIO LIMA FERNANDES - JUIZ DE DIREITO

277243 - 2007 \ 212.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): J. T.

AUTOR(A): N. X. DE Q.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO Nº 2007/212.

POSTO ISSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 02/07 E DECLARO EXISTENTE A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE OS REQUERENTES HÁ 10 ANOS. POR CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFETIVO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ - MT., 08 DE MAIO DE 2007. DR. IRÊNIO LIMA FERNANDES - JUIZ DE DIREITO

273260 - 2007 \ 143.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): D. J. DE J. H.

AUTOR(A): L. M. DO N.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO Nº 2007/143.

POSTO ISSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 23/24, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 02/07 E DECLARO EXISTENTE A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE OS REQUERENTES HÁ 06 ANOS. POR CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFETIVO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ - MT., 11 DE MAIO DE 2007. DR. IRÊNIO LIMA FERNANDES - JUIZ DE DIREITO

273868 - 2007 \ 153.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): E. B. C.

AUTOR(A): B. B.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO Nº 2007/153.

POSTO ISSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 02/07 E DECLARO EXISTENTE A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE OS REQUERENTES HÁ 04 ANOS. POR CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFETIVO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ - MT., 11 DE MAIO DE 2007. DR. IRÊNIO LIMA FERNANDES - JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

284772 - 2007 \ 323.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: K. S. A.

EXEQUENTE: J. V. F. S. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. S.

ADVOGADO: ARVELINA NERIS DE ASSUNÇÃO

EXECUTADOS(AS): C. C. DE A.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2007/323

VISTOS, EM CORREIÇÃO. - PROCESE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. III - INTIME-SE OS EXEQUENTES, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO PARA OS AUTOS, A DECISÃO QUE FIXOU OS ALIMENTOS. (CPC, ART. 284) V - APÓS, CITE-SE O DEVEDOR, PARA, EM 03 (TRÊS) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS TRÊS ÚLTIMAS PENSÕES ALIMENTÍCIAS, ANTERIORES A PROPOSITURA DA EXECUÇÃO, BEM COMO DAQUELAS VENCIDAS NO CURSO DO PROCESSO (STJ - 4ª TURMA, HC 14.841-SC, REL. MIN. CESAR ROCHA, J. 7.12.00, DJU 19.03.01, P. 109, "NO CASO DE PRESTAÇÕES VENCIDAS NO CURSO DA EXECUÇÃO, NÃO SE APLICA A JURISPRUDÊNCIA QUE RESTRINGE A PRISÃO AO PAGAMENTO DAS TRÊS ÚLTIMAS PARCELAS"), PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º). V - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

284853 - 2007 \ 327.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AUTOR(A): M. S.

ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS

RÉU(S): L. DO N. P.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2007/327

VISTOS, EM CORREIÇÃO. I - PROCESE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - INTIME-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO PARA OS AUTOS, CÓPIA DA SENTENÇA QUE DEFERIU A SEPARAÇÃO E DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVIDAMENTE AVERBADA. (CPC., ART. 284), III - INTIME-SE.

242652 - 2006 \ 543.

AÇÃO: ALIMENTOS

RÉQUERENTE: J. P. M. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. R. M.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): F. DA S. P.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2006/543.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 50, INTIME-SE O AUTOR NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, POR MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, OU SEJA, DECLINAR O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (CPC, ART. 267, III, § 1º). II - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

237029 - 2006 \ 288.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. P. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. G. DE O.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

REQUERIDO(A): J. W. DA S.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2006/288.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49. II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. III - APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. IV - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

222374 - 2005 \ 743.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RÉQUERENTE: N. B. S. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. DE S. A.

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO: NP/JUNIRONDON

ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): A. DA R.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2005/743.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 75, INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, OU SEJA, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 69 OU REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (CPC, ART. 267, III, § 1º). II - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

252812 - 2006 \ 867.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOR(A): J. C. R. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. C. R. C.

ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC

RÉU(S): C. P. DA S.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2006/867.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 35, DIGAA AUTORA NO PRAZO LEGAL. II - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

257043 - 2006 \ 941.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AUTOR(A): E. M. DE O.

ADVOGADO: SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA

RÉU(S): A. C. B. DE O.

DESPACHO: PROCESSO Nº 2006/941.

VISTOS EM CORREIÇÃO. - CUMPRAM-SE, COM URGÊNCIA, A PRIMEIRA PARTE DO ITEM 1, DO DESPACHO DE FLS. 43, OU SEJA, PROCEDA-SE O ESTUDO SOCIAL, PELOS PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NESTA VARA, VINDO O LAUDO AOS AUTOS NO PRAZO DE 20 DIAS. II - CITE-SE A RÉ, POR CARTA PRECATÓRIA, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC., PARA, SE QUISER, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS. III - REITERE-SE O OFÍCIO DE FLS. 48, SOLICITANDO-LHE INFORMAÇÕES SE FOI REALIZADO O ESTUDO SOCIAL, EM CASO POSITIVO, QUE NOS REMETA O LAUDO, NO MENOR TEMPO POSSÍVEL. IV - SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 51/52, MANIFESTE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO LEGAL. V - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

286481 - 2007 \ 359.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AUTOR(A): J. B. R. B.

AUTOR(A): G. C. DE M. A.

ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS

DESPACHO: PROCESSO Nº 2007/359.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - PROCESE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). II - INTIME-SE OS AUTORES, PARA EMENDAREM A INICIAL (CPC., ART. 284), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA TRAZER PARA OS AUTOS COMPROVANTES QUE NÃO OCORREREM NOS IMPEDIMENTOS DO ART. 1.521, DO CÓDIGO CIVIL, OU SEJA, CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVIDAMENTE AVERBADA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO (CC, ART. 1.723, § 1º), SOB PENA DE INDEFERIMENTO. III - APÓS, ATENDIDO O ITEM ANTERIOR, DE-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. IV - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

168195 - 2004 \ 628.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): G. A. M. D.

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARISTELA FÁTIMA MARIZZO NASCIMENTO

RÉU(S): L. M. S. B.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 2004/628

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - ANTE AS MANIFESTAÇÃO DO DOUTO REPRESENTANTE DO PARQUET (FLS. 288), E DO DEFENSOR PÚBLICO (FLS. 271) E OBJETIVANDO A PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 271 E DETERMINO QUE SEJA REALIZADO ESTUDO SOCIAL ENVOLVENDO O MENOR ESTANISLAU E O SR. GUSTAVO ANSELMO. II - VERIFICO QUE FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECUO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42.866/2004 (FLS. 279), MANTENDO A GUARDA DOS MENORES COMO ESTÃO, SALVO EVIDENTE PREJUÍZO ÀS CRIANÇAS. ASSIM, COMO NÃO HÁ NOTÍCIA DE PREJUÍZO AOS MENORES EVIDENTE, MORMENTE CONSIDERANDO O ESTUDO DE FLS. 258/259, MANTENHO A SITUAÇÃO DOS MENORES COMO ESTÁ. CUMPRAM-SE. III - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 291, PARA QUE AS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES, EM NOME DO SR. GUSTAVO ANSELMO MARTINS DEFANTIS, PASSEM A SER REALIZADAS EM NOME DO ADVOGADO LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO - OAB-MT Nº 5.475.

172553 - 2004 \ 705.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: G. A. M. D.

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARISTELA FÁTIMA MARIZZO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): L. M. S. B.

ADVOGADO: RITA DE CASSIA ALEXIM PARENTE

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 2004/705.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO BEM REPRESENTADAS, NÃO HAVENDO IRREGULARIDADE A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO PONTOS CONTRAVIDOS O LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO, OS BENS PARTILHÁVEIS, NECESSIDADES/POSSIBILIDADES DAS PARTES. III - DEFIRO A PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELAS PARTES, DESIGNO O DIA 25 DE JULHO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, INDICADAS PELO AUTOR E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL SE VIER AOS AUTOS, NO PRAZO DO ART. 407, DO CPC, ENTENDER-SE-Á QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

IV - CONVOQUE AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS MESMAS, SOB PENA DE CONCESSÃO (CPC, 343, § 1º). V - INTIME-SE E NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

275246 - 2007 \ 166.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

AUTOR(A): T. S. S.

ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO

RÉU(S): R. DE A. C.

RÉU(S): A. DE A. C.

RÉU(S): A. G. A. C.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 2007/166.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - PRESTEI INFORMAÇÕES NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 25646/2007, 1ª TURMA DE CÂMERAS CÍVEIS, DEDUZIDO NOS AUTOS EM APENSO PC 2007/06, NESTA DATA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 08/2007.

II - EM DECORRÊNCIA, SUSPENSA O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 60, MANTENDO SUSPENSO O PRESENTE FEITO, ATÉ O JULGAMENTO DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 25646/2007, DA 1ª TURMA DE CÂMERAS CÍVEIS DO TJ.

III - CUMPRAM-SE.

266341 - 2007 \ 6.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

AUTOR(A): T. S. S.

ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO

RÉU(S): R. DE A. C.

ADVOGADO: JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR

ADVOGADO: DARUICH HAMMOUD

ADVOGADO: FABRÍCIO CARDOSO DA SILVEIRA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 2007/6.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - PRESTEI INFORMAÇÕES NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 25646/2007, 1ª TURMA DE CÂMERAS CÍVEIS, NESTA DATA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 08/2007. II - AGUARDE-SE O PEDIDO DE INFORMAÇÕES ORIUNDO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA (FLS. 181/201), QUANDO DEVERÃO RETORNAR CONCLUSOS OS AUTOS. III - MANTENHA SUSPENSO O PRESENTE FEITO, COMO DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 179, ATÉ O JULGAMENTO DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 25646/2007, DA 1ª TURMA DE CÂMERAS



CÍVEIS DO TJ. IV -

CUMPRA-SE.

286975 - 2007 \ 377.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): R. DE C. L.
ADVOGADO: BENEDITA ROSARINHA BASTOS ARFUX
RÉU(S): R. R. D.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 2007/377.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - PROCESSO EM SEGREGO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II) - ANTE A DECLARAÇÃO DE POBREZA DE FLS. 19, COM FULCRO NOS ARTIGOS. 4º, DA LEI Nº 1.060/50 E 5º, LXXIV, DA CF, DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. (...) ANTE O EXPOSTO, PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 273 DO CPC, A PROVA INEQUÍVOCA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 25/30, 45/66, 79, 146, 240/248 E 283/295, QUE DEMONSTRAM SOBEJAMENTE A VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO, SENDO EVIDENTE O PREJUÍZO QUE O MENOR VEM SOFRENDO COM A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA E PODENDO A MEDIDA SER REVERSÍVEL A QUALQUER MOMENTO E CONSIDERANDO QUE O MENOR NÃO PODE SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA (CF, ART. 227 E ECA, ART. 5º) E, OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1.586, DO CC-2002 E 33, §§ 2º E 3º, DO ECA, CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR J. G. L. D., A SUA MÃE, ORA AUTORA, R. DE C. L., A QUEM DEFIRO A REPRESENTAÇÃO DA CRIANÇA EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIOS. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO (ECA, ART. 32). E ASSEGURO AO PAI, ORA RÉU, R.R.D., O DIREITO/OBRIGAÇÃO DE VISITAR O MENOR, NO DOMICÍLIO DESTA NESTA CAPITAL, DECLINADO NA INICIAL, EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS, 1º E 3º DOMINGOS DE CADA MÊS, APANHANDO A CRIANÇA ÀS 08 HORAS DO SÁBADO DEVOLVENDO-A, ÀS 18 HORAS DO MESMO DIA E APANHANDO-A, NOVAMENTE, ÀS 08 HORAS DO DOMINGO, DEVOLVENDO-A ÀS 20 HORAS, SENDO AS PRIMEIRAS VISITAS ACOMPANHADAS POR PESSOA DE CONFIANÇA DA GUARDIÁ E DA CRIANÇA, QUE PODE SER A BABÁ DO MENOR, ATÉ QUE O PAI CONQUISTE A CONFIANÇA DA CRIANÇA E DE SUA MÃE. CASO O PAI NÃO COMPAREÇA PARA APANHAR A CRIANÇA ATÉ ÀS 12 HORAS DO SÁBADO, FICA A MÃE DESOBRIGADA DE ESPERÁ-LO PODENDO INCLUSIVE SAIR COM O MENOR. FICA A MÃE OBRIGADA A COMUNICAR A ESTE JUÍZO E AO PAI EVENTUAL MUDANÇA DE ENDEREÇO. VIII - PROCEDA-SE ESTUDO PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NESTA VARA, VINDO O LAUDO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. IX - APÓS, COM O LAUDO NOS AUTOS, DE-SE VISTAO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. X - DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27/08/2007, ÀS 14:00 HORAS. XI - CITE-SE O RÉU, POR PRECATÓRIA, CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ DA AUDIÊNCIA. XII - INTIME-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**241341 - 2006 \ 473.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): I. S. M.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): P. T. S.
RÉU(S): M. L. B. S.

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

I- DESIGNO O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. II- CITE-SE OS RÉUS, NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 60, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA. III- SOBRE O LAUDO DE FLS. 59/62, DIGAM AS PARTES NO PRAZO LEGAL. IV- APÓS, DE-SE VISTAO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. V- INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, COM A FACULDADE DO ARTIGO 172, §2º, DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

COMARCA DE CUIABÁ**QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): LUCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM SENTENÇA**231882 - 2006 \ 56.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. G. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. G. DE A.
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
EXECUTADOS(AS): J. C. DE A.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO:

VISTOS ETC...

TENDO O EXECUTADO ADIMPLIDO A OBRIGAÇÃO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO C.P.C., FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 795 DO MESMO ESTATUTO LEGAL. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

275120 - 2007 \ 163.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): S. P. A. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. P. A. C.
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): M. J. S. M.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, E DO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 34, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DE FLS. 30/31 COM AS MODIFICAÇÕES QUE ORA FAÇO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR COROLÁRIO NATURAL, REVOGO A DECISÃO DE FLS. 27/28, QUE ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO MENOR. ISENTO DE CUSTAS E SEM CONDENÇÃO NA VERBA HONORÁRIA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

267958 - 2007 \ 35.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): J. DOS R.
AUTOR(A): R. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VISTOS ETC...

POR CONSEQUENTE, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 04, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 13/14, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS O ACORDO DE VONTADES DAS PARTES CONSTANTES NA INICIAL (FLS. 02/03), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E CONVERTO A SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, DE J. DOS R. E R. G., PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

268359 - 2007 \ 42.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): E. L. DA R. J.
AUTOR(A): P. R. DA C. E. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO Nº: 2007/42
VISTOS ETC...

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 19/21, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/07, E DECLARO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE E. L. DA R. J. E P. R. DA C. E. S., COM FULCRO NO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, POSTULADO NA INICIAL. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE, E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

266747 - 2007 \ 13.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): F. DE S. S.
AUTOR(A): M. DE L. A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/07, E DECLARO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE F.S.S. E M.L.A., COM FULCRO NO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

270559 - 2007 \ 88.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): M. M. M.
AUTOR(A): A. M. M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO Nº: 2007/88

VISTOS ETC...

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 22, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/07, E DECLARO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE M. M. M. E A. M. M., COM FULCRO NO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

270212 - 2007 \ 79.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): E. DE S. B.
AUTOR(A): M. A. C. B.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO Nº: 2007/79

VISTOS ETC...

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 28, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/07, E DECLARO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE E. DE S. B. E M. A. C. B., COM FULCRO NO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

268834 - 2007 \ 46.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): M. M. DE C.
AUTOR(A): L. Y. S.
ADVOGADO: CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROC. Nº 2007/46

VISTOS ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 28/29, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/03, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, L. Y. S. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL PLEITEADO PELAS PARTES. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. EXPEÇA-SE, TAMBÉM, O COMPETENTE ALVARÁ E TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DAS INFANTES Y.S.C. E A.M.S.C. À AVÓ PATERNA N. M. DA S. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

269341 - 2007 \ 55.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
AUTOR(A): M. R. P. DE A.
AUTOR(A): G. E. B.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROC. Nº 2007/55

DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 22/23, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES (FLS. 02/05), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEM CONDENÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS UMA VEZ QUE AS PARTES SÃO SUB BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA. CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

268361 - 2007 \ 43.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): E. V. DOS R.
AUTOR(A): E. DE O. C. DOS R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 17/19, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/04, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, E COM AS MODIFICAÇÕES ORA DETERMINADAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

270186 - 2007 \ 78.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): I. T.
AUTOR(A): E. E. L. B. T.
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 20/21, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/03, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, EVANILDES EMILIANA LEMES BRAZ. ISENTO DE CUSTAS, TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVE-SE



OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO**125682 - 2003 \ 478.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. B. F. D.A.C.
EXEQUENTE: I. R. N.
EXEQUENTE: E. L. DE C.
EXEQUENTE: W. R. DE A.
ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: WESLEY ROBERT AMORIM
REQUERIDO(A): A. V. DO N. F. DA C.
EXECUTADOS(AS): R. B. F. D.A.C.
ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: WESLEY ROBERT AMORIM
ADVOGADO: LEONÍCIO DOS REIS SALES

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - TENDO EM VISTA AS CERTIDÕES DE FLS. 178 E 186, INTIME - SE O DOUTO SUBSCRITOR DA PEÇA DE FLS. 159/161, PESSOALMENTE, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRÁ - SE.

250092 - 2006 \ 797.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): M. M. DE M.
INTERESSADO(A): F. P. DA T.
INTERESSADO(A): G. P. DA T.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): S. P. DA T.

VISTOS ETC... 1 - CITEM-SE OS HERDEIROS SARTONINO PAULO DA TRINDADE, FIRMINO PAULO DA TRINDADE E GERCIANO PAULO DA TRINDADE, PARA CONTESTAREM A PRESENTE AÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 2 - INTIME-SE E CUMPRÁ - SE.

276458 - 2007 \ 188.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. L. R. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. A. DE J.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): G. L. R.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.
2 - CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS (SUMULA 309 STJ - COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE E O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3 - NOS TERMOS DO ART. 652-A, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. 4 - CUMPRÁ-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º, SE NECESSÁRIO.

276528 - 2007 \ 190.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: G. L. R. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. A. DE J.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): G. L. R.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 03 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA DIVIDA (ART. 652, DO CPC, ALTERADO PELA LEI 11.382/06). 3 - NÃO EFETUANDO O PAGAMENTO NO PRAZO ASSINALADO ACIMA, O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, DE POSSE DA SEGUNDA VIA DO MANDADO, PROCEDA-SE DE IMEDIATO À PENHORA DE BENS E EM SEGUIDA JÁ AVALIE O REFERIDO BEM, LAVRANDO-SE O RESPECTIVO AUTO E INTIME-SE INCONTINENTE O EXECUTADO (ART. 652, § 1º), CASO O SR. OFICIAL NÃO LOCALIZE O EXECUTADO PARA INTIMÁ-LO DA PENHORA, O SR. OFICIAL CERTIFIQUE-SE DETALHADAMENTE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS (§ 5º).
4 - DÊ-SE CIÊNCIA AO EXECUTADO QUE, NOS TERMOS DO ART. 738 DO CPC, OS EMBARGOS PODERÃO SER OFERECIDOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA (ART. 736, DO CPC). 5 - NOS TERMOS DO ART. 652-A, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. 6 - EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA.

276551 - 2007 \ 191.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): R. G. S.
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
RÉU(S): C. C. DE A. S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.
2 - CITE-SE A PARTE REQUERIDA, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 3 - CUMPRÁ-SE.

276832 - 2007 \ 200.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): F. P. M.
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
RÉU(S): V. T. G. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.
2 - CITE-SE O REQUERIDO, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC, PARA SE QUISER, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
3 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO (FLS.04), PARA QUE SEJA EFETUADO, DORAVANTE, MENSALMENTE O DESCONTO NA SUA FOLHA DE PAGAMENTO, DO VALOR CORRESPONDENTE A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES (FLS. 15/16), REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, CREDITANDO-OS NA CONTA INDICADA PELA REQUERENTE ÀS FLS. 06.
4 - CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

238086 - 2006 \ 341.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. G. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. G. DE A.
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
REQUERIDO(A): J. R. DE A.
ADVOGADO: LUCIANO DE ARRUDA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - CUMPRÁ-SE O ITEM "3" DO DESPACHO EXARADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 200. 2 - AS PROVIDÊNCIAS.

236657 - 2006 \ 252.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: V. S. M.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. J. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - O RÉU DEVIDAMENTE CITADO NÃO CONTESTOU A AÇÃO (FLS. 48), RAZÃO PELA

QUAL DECRETO A SUA REVELIA.

2 - ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 3 - INTIMEM - SE E CUMPRÁ - SE

263396 - 2006 \ 1034.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. S. M.
EXEQUENTE: L. G. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. S. M.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: UNIJURIS
EXECUTADOS(AS): G. J. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS (SUMULA 309 STJ - COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2 - NOS TERMOS DO ART. 652-A, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. 3 - CUMPRÁ-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º, SE NECESSÁRIO.

280959 - 2007 \ 273.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: G. F. A. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. DOS S. DE A.
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): B. M. DA C.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.
2 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 3 - CITE-SE O RÉU, NA FORMA REQUERIDA, PARA EM 10(DEZ) DIAS, SATISFAZER A OBRIGAÇÃO OU, SE QUISER, INTERPOR EMBARGOS, SEGURO O JUÍZO, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA QUE FIXO EM R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS) AO DIA. 4 - INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

283186 - 2007 \ 302.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): A. G. DE A.
AUTOR(A): A. C. V. G.
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE DIVÓRCIO, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDEM OS REQUERENTES A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR AO BEM UNICO BEM DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DO BEM PARTILHÁVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC). 4 - INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**272724 - 2007 \ 131.**

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. S. C. Q.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. DA C.
ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. N. Q. S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...
1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS MENSALMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA GENITORA DO MENOR OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, POSTO QUE PROVADO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 17. 4 - DESIGNO O DIA 07.07.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE O AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 03) DO REQUERIDO PARA QUE SEJA EFETUADO MENSALMENTE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, COLOCANDO-O À DISPOSIÇÃO DA GENITORA DO MENOR OU CREDITANDO EM CONTA POR ELA INDICADA, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68(LA, ART. 5º, § 7º). 8 - POR FIM, DEFIRO O PEDIDO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE DO MENOR, PARA O FIM POSTULADO, EM CONSEQUÊNCIA, PROMOVA A SRª ESCRIVÃ AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL DESTA CAPITAL. 9 - INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, COM A FACULDADE DO ART.172, §2º DO CP, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

277115 - 2007 \ 207.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): P. C. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. C. DA S. O.
ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): G. C. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS MENSALMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA GENITORA DA MENOR OU CREDITADOS E M CONTA POR ELA INDICADA, POSTO QUE PROVADO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO. 4 - DESIGNO O DIA 03/07/2007, ÀS 15:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITE-SE O RÉU, E INTIMEM-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 03) DO REQUERIDO PARA QUE SEJA EFETUADO MENSALMENTE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, COLOCANDO-O À DISPOSIÇÃO DA GENITORA DA MENOR OU CREDITANDO EM CONTA POR ELA INDICADA, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, INCLUSIVE ENCAMINHADO CÓPIA DOS 03(TRÊS) ÚLTIMOS HOLERITES, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68(LA, ART. 5º, § 7º). 8 - INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, COM A FACULDADE DO ART.172, §2º DO CP, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

278527 - 2007 \ 228.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): G. A. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. P. DE A.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): L. F. M.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...
1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2(MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO



DE FLS. 08, A SEREM PAGOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E CREDITADOS NA CONTA INDICADA PELA GENITORA DO MENOR ÀS FLS. 05. 4 - DESIGNO O DIA 03.07.2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - DEPREQUE-SE A CITAÇÃO DO RÉU, E INTIME-SE O AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA.

6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART.172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

280431 - 2007 \ 259.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): I. S. F.
AUTOR(A): S. S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DE S. F.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
RÉU(S): R. D.A.C. F.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS MENSALMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E CREDITADOS NA CONTA INDICADA PELA GENITORA DOS MENORES ÀS FLS. 08, POSTO QUE PROVAO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FLS. 11/12. 4 - DESIGNO O DIA 10/07/2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITE-SE O RÉU, E INTIMEM-SE OS AUTORES A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DOS AUTORES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS EMPREGADORES (FLS. 08) DO REQUERIDO PARA QUE SEJA EFETUADO MENSALMENTE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, CREDITANDO-O NA CONTA INDICADA PELA GENITORA DOS MENORES ÀS FLS. 08, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, INCLUSIVE ENCAMINHADO CÓPIA DOS 03(TRÊS) ÚLTIMOS HOLERITES, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68(LA, ART. 5º, § 7º). 8 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART.172, §2º DO CP, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

119836 - 2003 \ 339.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: P. H. B. DE C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. B. B.
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): L. P. DE C. J.
ADVOGADO: MARIA CELIA B. C. MARTINS
ADVOGADO: ATILA RODRIGUES E OUTROS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 88/90, CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VENCIDAS (SUMULA 309 STJ) - COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 - NOS TERMOS DO ART. 652-A, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. 3 - PROMOVA PARTE EXEQUENTE, EM AÇÃO PRÓPRIA, A COBRANÇA DAS DEMAIS PRESTAÇÕES, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. 4 - CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º, SE NECESSÁRIO.

280947 - 2007 \ 269.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. L. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. A. S.
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): H. DE S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 11, A SEREM PAGOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E CREDITADOS NA CONTA INDICADA PELA GENITORA DA MENOR ÀS FLS. 05. 4 - DESIGNO O DIA 12.07.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART.172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

279878 - 2007 \ 245.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. B. DE S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. V. F.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 50%(CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 15. 4 - A SEREM PAGOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E ENTREGUES DIRETAMENTE A GENITORA DA MENOR, MEDIANTE RECIBO OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA. 4 - DESIGNO O DIA 12.07.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - DEPREQUE-SE A CITAÇÃO DO RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - POR FIM, DEFIRO O PEDIDO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE DA MENOR, PARA O FIM POSTULADO, EM CONSEQUÊNCIA, PROMOVA A SRª ESCRIVÃ AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL, DESTA CAPITAL. 8 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, DE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

253677 - 2006 \ 886.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): C. E. P.
ADVOGADO: WILBER NORIO OHARA
RÉU(S): A. A. DOS S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 - JÁ ESTANDO NOS AUTOS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO(FLS. 35), DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO CONSTANTE DE FLS. 34. 2 - QUANTO AO PEDIDO CONSTANTE DO SEGUNDO PARÁGRAFO DO PEDIDO DE FLS. 34, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DA 2ª VIA DO TERMO DE COMPROMISSO E GUARDA E DO RESPECTIVO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO. JÁ COM RELAÇÃO À SENTENÇA, O REQUERENTE, QUERENDO, PODE EXTRAIR CÓPIA AUTENTICADA DA MESMA, O QUE FICA, DESDE JÁ, AUTORIZADO. 3 - APÓS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, COM S BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 4 - ÀS PROVIDÊNCIAS.

281129 - 2007 \ 276.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. A. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. A. A.
ADVOGADO: HELENICE FERNANDES DE SOUZA
RÉU(S): E. G. F.
RÉU(S): B. C. P.
RÉU(S): G. R. P.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. (...). ASSIM, SENDO PARCOS OS RECURSOS DA GENITORA, E SENDO O GENITOR DA MENOR, ESTUDANTE E NÃO AUFERINDO RENDA MENSAL, E, AINDA, A POSSIBILIDADE DOS AVÓS PATERNOS, RESTA JUSTIFICADO O PRESENTE PEDIDO.

DESTA FORMA, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 02(DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A PARTIR DA CITAÇÃO, POSTO QUE PROVAO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 10.

4 - DESIGNO O DIA 24.07.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITEM-SE OS RÉUS, E INTIME-SE O AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

280982 - 2007 \ 274.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): P. P. J. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. L. DE J.
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): J. C. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 60% (SESSENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 12, A SEREM PAGOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E ENTREGUES DIRETAMENTE A GENITORA DA MENOR, MEDIANTE RECIBO OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA. 4 - DESIGNO O DIA 19.07.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART.172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

282731 - 2007 \ 299.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. M. F.
AUTOR(A): D. M. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. DA S. M.
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO: NPJ/UFMT
RÉU(S): J. P. F.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS MENSALMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E CREDITADOS NA CONTA INDICADA PELA GENITORA INDICADA ÀS FLS. 05, POSTO QUE PROVAO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FLS. 08/09.

4 - DESIGNO O DIA 19/07/2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITE-SE O RÉU, E INTIMEM-SE OS AUTORES A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DOS AUTORES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 05) DO REQUERIDO PARA QUE SEJA EFETUADO MENSALMENTE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, CREDITANDO-O NA CONTA INDICADA PELA GENITORA DOS MENORES ÀS FLS. 05, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, INCLUSIVE ENCAMINHADO CÓPIA DOS 03(TRÊS) ÚLTIMOS HOLERITES, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68(LA, ART. 5º, § 7º). 8 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART.172, §2º DO CP, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

283272 - 2007 \ 306.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. S. N. Q.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. S. DA S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): S. N. Q.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISIONAIS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS MENSALMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA GENITORA DA MENOR OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, POSTO QUE PROVAO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 09. 4 - DESIGNO O DIA 19.07.2007, ÀS 15:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO (FLS. 02) PARA QUE SEJA EFETUADO MENSALMENTE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, COLOCANDO-O A DISPOSIÇÃO DA GENITORA DA MENOR OU CREDITANDO EM CONTA POR ELA INDICADA, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68(LA, ART. 5º, § 7º). 8 - POR FIM, DEFIRO O PEDIDO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE DA MENOR, PARA O FIM POSTULADO, EM CONSEQUÊNCIA, PROMOVA A SRª ESCRIVÃ AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL, DESTA CAPITAL. 9 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART.172, §2º DO CP, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

240326 - 2006 \ 425.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: B. DE O. S.
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA
REQUERIDO(A): L. M. DE M. P.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM SANEAMENTO :

- INICIALMENTE, ACOLHIDA A COTA MINISTERIAL DE FLS. 45/46 PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO, E NÃO PODENDO AS CRIANÇAS SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA (ECA, ART. 5º) E, OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO, COM FULCRO NO ARTIGO 33, §§ 2º E 3º, DA ECA, ANTECIPANDO PARCIALMENTE A TUTELA, E CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DOS MENORES M J DE M E G D A DE M S À REQUERIDA L M DE M P, A QUEM



NOS TERMOS DO ARTIGO 33 E §§. DO ECA., CONFIRO O DIREITO/DEVER DE REPRESENTA-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. TOIME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. ASSEGURO AO REQUERENTE O DIREITO/DEVER DE VISITAR SEUS FILHOS MENORES, FICANDO ESTABELECIDO QUE O PAI PODERÁ VISITAR E TER OS FILHOS EM SUA COMPANHIA, EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, PEGANDO OS MENORES NO SÁBADO, ÀS 08:00 HORAS E DEVOLVENDO ÀS 18:00 HORAS DO DOMINGO, RESPEITANDO SEMPRE A VONTADE DAS CRIANÇAS. 2 - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS. DOU O FEITO POR SANADO. 3 - COM FULCRO NO ART. 331, § 2º DO CPC, FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A CULPA PELA SEPARAÇÃO E A NECESSIDADE POSSIBILIDADE DOS ALIMENTOS. 4 - DEFIRO A PRODUÇÃO DAS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES, CONSISTENTE NA PROVA ORAL E, PARA TANTO, DESIGNO O DIA 26.07.2007. ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS INDICADAS PELAS PARTES E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS(ART. 407-CPC). 5 - CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO TOMADOS OS SEUS DEPOIMENTOS PESSOAIS, SOB PENA DE CONFISSÃO (CPC. 342). 6 - PROCEDA-SE O ESTUDO SOCIAL, ATRAVÉS DA DIVISÃO PSICOSSOCIAL DESTES FÓRUM, CUJO LAUDO DEVERÁ VIR AOS AUTOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 7 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 8 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

283523 - 2007 \ 311.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. A. M. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. G. S. M.
ADVOGADO: THAÍS DULTRA DA SILVA CAVALHO
ADVOGADO: PAULO RENATO R. CARVALHO
RÉU(S): M. N. DE A.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEZUÍDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS MENSALMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA GENITORA DO MENOR OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, POSTO QUE PROVADO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 09.

4 - DESIGNO O DIA 24.07.2007, ÀS 15:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE O AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 06) DO REQUERIDO QUE SEJA EFETUADO MENSALMENTE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, COLOCANDO-O À DISPOSIÇÃO DA GENITORA DO MENOR OU CREDITANDO EM CONTA POR ELA INDICADA, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, INCLUSIVE ENCAMINHADO CÓPIA DOS 03(TRÊS) ÚLTIMOS HOLERITES. SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/88(LA, ART. 5º, § 7º). - POR FIM, DEFIRO O PEDIDO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE DO MENOR, PARA O FIM POSTULADO, EM CONSEQUÊNCIA, PROMOVA SRª ESCRIVÁ AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL DESTA CAPITAL. 9 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, DE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

283245 - 2007 \ 305.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. R. S.
AUTOR(A): R. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. A. DE A. B. DE S.
ADVOGADO: LYZIA SPARANÓ MENNA BARRETO
ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO
RÉU(S): Z. F. DE S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1 E 1/2 (UM E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS, A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FLS. 08/09, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E CREDITADOS NA CONTA INDICADA PELA GENITORA DOS MENORES ÀS FLS. 05. 4 - DESIGNO O DIA 26.07.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - DEPREEQUE-SE A CITAÇÃO DO RÉU, E INTIMEM-SE OS AUTORES A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DOS AUTORES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART.172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

284173 - 2007 \ 317.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. F. P. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. P. DE F.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NP-JUNIJURIS-UNIC
RÉU(S): F. M. M. DA S.
RÉU(S): N. M. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. (...). NO CASO EM APREÇO, NÃO RESTAM DÚVIDAS QUANTO ÀS NECESSIDADES DO REQUERENTE EM RECEBER SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DO AVÔ PATERNO. OCORRE QUE O GENITOR DO AUTOR ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E A GENITORA NÃO POSSUI RENDA MENSAL, POR SER ESTUDANTE. ASSIM, SENDO PARCOS OS RECURSOS DA GENITORA, E ESTANDO O GENITOR EM PARADEIRO DESCONHECIDO, E, AINDA, A POSSIBILIDADE DO AVÔ PATERNO, RESTA JUSTIFICADO O PRESENTE PEDIDO. DESTA FORMA, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO PELO PAI DO MENOR, SR. F.M.M.S., E 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO A SEREM PAGOS PELO AVÔ PATERNO, SR. N.M.S., A PARTIR DA CITAÇÃO, A SEREM PAGOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, E ENTREGUE DIRETAMENTE A GENITORA DO MENOR OU CREDITADO EM CONTA POR ELA INDICADA, POSTO QUE PROVADO ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 09. 4 - DESIGNO O DIA 19.07.2007, ÀS 18:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 - CITE-SE O RÉU N.M.S., NO ENDEREÇO DECLINADO NA INICIAL. O RÉU F.M.M.S., POR EDITAL, E INTIME-SE O AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 7 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ARTIGO 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

219958 - 2005 \ 661.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. L. O. G. M.
ADVOGADO: KATIA CRISANTO
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: JULIANA PENA DE PAULA SANTOS
REQUERIDO(A): J. A. G. M.

DESPACHO: PROCESSO Nº: 2005/661

VISTOS ETC... 1 - TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 89, REDESIGNO O DIA 22/05/2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 2 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

272031 - 2007 \ 117.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: M. L. M. DE A.
ADVOGADO: MAURO SERGIO GUERRISE
INTERDITADO: A. M. M. DE A.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - RECEBO A EMENDA A INICIAL DE FLS. 18. 2 - CITE-SE O INTERDITADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA O DIA 21.06.2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA QUE SEJA

INTERROGADO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ APRECIADO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. 3 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CP, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

227483 - 2005 \ 973.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): J. G. A. B.
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
RÉU(S): L. D. A.
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA

DESPACHO: PROC. Nº 973/2005. VISTOS ETC... 1 - ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 43, EIS QUE É LÍCITO AO JUÍZ TENTAR CONCILIAR AS PARTES EM QUALQUER FASE PROCESSUAL, NOS TERMOS DO INCISO IV,ARTIGO 125 DO CPC, DESIGNO O DIA 19/06/2007, ÀS 17:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 2 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
ESCRIVÃO(Á):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE:2007/32

EDITAL DE CITAÇÃO

144086 - 2003 \ 2130.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): NELSON LOPES VALVERDE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):NELSON LOPES VALVERDE
RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.533.401/0001-46, COM SEDE PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158 PALÁCIO ALENCASTRO 7º ANDAR, CENTRO, NESTA CAPITAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA FISCAL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR GERAL QUE SUBSCREVE, VEM R DOUTA E HONROSA PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, COM BASE NA LEI 6.830/80, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL CONTRA NELSON LOPES VALVERDE, COM ENDEREÇO NA RUA GOV ANTONIO MARIA COELHO (03), 85, BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, PARA PAGAR O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME CERTIDÃO(OES), EM ANEXO, REFERENTE(S): 1998/31080 ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 8º E §§, ÚTEIS, DA LEI Nº 6.830/80, REQUER A CITAÇÃO DO (A) EXECUTADO(A) VIA CORREIO, PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS COM SEUS CONECTÁRIOS LEGAIS, CUSTA PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS R PENHORA, TANTOS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA, DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 7º E INCISOS DA LEI SUPRA MENCIONADA. REQUER, OUTROSSIM, OS BENEFÍCIOS DO ART.172,§§ 1º E 2 DO CPC, CASO NECESSÁRIO. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR RS 733,21 TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2003
NOME E CARGO DO DIGITADOR:SILVIA DE ARAÚJO OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:BELª LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A):ROBERTO TEIXEIRA SEROR
ESCRIVÃO(Á):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE:2007/32

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

242151 - 2006 \ 704.

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: LAUDICE DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO: GILMAR DE SOUZA GONÇALVES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I N S S
ADVOGADO: EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES
DESPACHO: AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PROCESSO 704/2006.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

A RESPEITO DO PETITÓRIO DE FLS. 224 E SEGUINTE, INSTA OBSERVARMOS QUE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JÁ FOI INDEFERIDA E DESSA DECISÃO NÃO HOUVE RECURSO. SENDO ASSIM, NÃO HÁ MAIS O QUE APRECIAR.

APENSE A MEDIDA CAUTELAR 225/2007 AO PRESENTE.

EM SEGUIDA, DECORRIDOS OS 10 DIAS PREVISTOS NO DESPACHO EXARADO NAQUELA MEDIDA CAUTELAR, SE ANTES NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO, CLS.

INTIME-SE. PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ-MT, 9/5/2007

ROBERTO TEIXEIRA SEROR

JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

152921 - 2004 \ 782.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): LEOPOLDINA SOARES TAVEIRA
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): DORIZAL EVANIR DE OLIVEIRA
RÉU(S): DANIELA DE OLIVEIRA TAVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERIDO, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO À FL. 192, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

283817 - 2007 \ 206.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WELLIGTON FRANCI SIQUEIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): MILTON GONÇALVES DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): WASHINGTON SANTOS NASCIMENTO
IMPETRANTE(S): PÉRCIO APARECIDO BATISTA
IMPETRANTE(S): CLÓVIS LUIZ DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): CARLOS EDUARDO COUTINHO GOMES
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

DESPACHO:

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO Nº 206/2007



VISTOS.

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR WELLINGTON FRANCI SIQUEIRA DE SOUZA E OUTROS (S) CONTRA ATO TIDO POR ILEGAL DO DIRETOR DO DETRAN/MT, OBJETIVANDO A DEVOLUÇÃO DAS SUAS CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO EM RAZÃO DA IRREGULAR RETENÇÃO.

EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE, COM EXCEÇÃO DO IMPETRANTE ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA, OS DEMAIS NÃO COLACIONARAM O RESPECTIVO AUTO DE APREENSÃO A CORROBORAR O ATO IMPUGNADO, PORQUANTO OS DOCUMENTOS DE FLS 14, 18, 22, 26, 30, 37 E 40 TRATAM-SE, APENAS, DE AUTOS DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES, NÃO CONSTITUINDO PROVA DA MEDIDA ADMINISTRATIVA.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, DETERMINO A EMENDA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE OS IMPETRANTES TRAGAM AOS AUTOS CÓPIA DOS MENCIONADOS DOCUMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

INTIME-SE.
CUMPRAM-SE.

GUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

284753 - 2007 | 212.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): REINALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

OS DOCUMENTOS ACOSTADOS A FLS. 12/13 NÃO CONSTITUEM EXTRATOS DAS NOTICIADAS INFRAÇÕES A CORROBORAR A SUPOSTA ILEGALIDADE DO ATO IMPUGNADO.
ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, EMENDE O IMPETRANTE SUA INICIAL, EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

GUIABÁ-MT, 04 DE MAIO DE 07.

279972 - 2007 | 217.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN MT

DESPACHO: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 217/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, EM DESFAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN, COM A FINALIDADE DE OBTÊ-SE, LIMINARMENTE, EFEITO SUSPENSIVO AOS ATOS COMISSIVOS DO DIRETOR DO DETRAN-MT QUE, VIA DE AGENTES DA AUTORIDADE, INDEFERIU O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA SUA CNH EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA, SEM SUJEITÁ-LO, PREVIAMENTE, A PROCESSO OU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM QUE LHE FOSSE OPORTUNIZADO O DIREITO DE DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

DA ANÁLISE DA INICIAL, OBSERVO QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À Apreciação DA ALMEJADA PRETENSÃO, PORQUANTO, O IMPETRANTE NÃO CARREOU O ATO IMPUGNADO (RECUSA DA AUTORIDADE), BEM COMO OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS TAXAS E EXAMES EXIGIDOS PARA A RENOVAÇÃO DO DOCUMENTO.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, DETERMINO A EMENDA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE SEJAM COLACIONADOS OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

INTIME-SE.
CUMPRAM-SE.

GUIABÁ, 04 DE MAIO DE 07.

286018 - 2007 | 224.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARCOS YOSHIMI FUJITA
IMPETRANTE(S): WILSON LEONEL
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO
ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
IMPETRADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MATO GROSSO

DESPACHO:

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 224/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

ESCLAREÇAM OS IMPETRANTES ONDE RESIDE O INTERESSE E LEGITIMIDADE DO PRIMEIRO IMPETRANTE PARA A IMPETRAÇÃO DESTA SEGURANÇA, OU EM RESUMO, QUAL É O SEU VÍNCULO JURÍDICO COM OS FATOS. EM 03 DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO.

GUIABÁ-MT, 7/5/2007

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

285895 - 2007 | 220.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AZAEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: VICTOR UGO SOUSA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO

DESPACHO: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 220/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

CUIDA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR AZAEL RODRIGUES DA SILVA, OBJETIVANDO, LIMINARMENTE, A CONCESSÃO DA SEGURANÇA, PARA QUE A AUTORIDADE COATORA INCLUA A CATEGORIA "A", NA SUA CNH.

CONTUDO, DO EXAME DA INICIAL, DENOTA-SE QUE NÃO HOUVE PEDIDO DE MÉRITO BEM COMO A OITIVA DO ÓRGÃO MINISTERIAL.

OBSERVA-SE, INCLUSIVE, A AUSÊNCIA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO QUE ENSEJOU A OMISSÃO/NEGATIVA DA AUTORIDADE COATORA.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, DETERMINO A EMENDA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE O IMPETRANTE SUPRA A IRREGULARIDADE APONTADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL.

INTIME-SE.
CUMPRAM-SE.

GUIABÁ, 09 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

284009 - 2007 | 208.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: BENTO EPIFÂNIO DA SILVA FILHO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

DESPACHO: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 208/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

CONQUANTO O DOCUMENTO DE FLS. 11 CORROBORE O PEDIDO ADMINISTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE FORMULADO PELA IMPETRANTE, NÃO CONSUBSTANCIA, A MEU VER, A NEGATIVA DA AUTORIDADE COATORA EM EXPEDIR O DOCUMENTO.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, DETERMINO A EMENDA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE SEJA TRAZIDO AOS AUTOS O ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL.

INTIME-SE.
CUMPRAM-SE.

GUIABÁ, 08 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

285975 - 2007 | 222.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ VIRGOLINO FILHO
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NP/JAFIRMATIVO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DESPACHO: MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO Nº 222/2007

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR JOSÉ VIRGOLINO FILHO CONTRA ATO TIDO POR ILEGAL DO SR. DIRETOR DO DETRAN/MT, OBJETIVANDO A DEVOLUÇÃO DA SUA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EM RAZÃO DA IRREGULAR RETENÇÃO.

ALEGA QUE FOI AUTUADO PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 165 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB E, EM DECORRÊNCIA DA AUTUAÇÃO, TEVE A CNH APREENDIDA E RETIDA SEM QUE LHE FOSSE OPORTUNIZADO O DIREITO DE DEFESA.

SUSTENTA QUE O ATO DA AUTORIDADE COATORA FERE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, HAJA VISTA QUE VIOLA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, PREVISTO CONTIDA NO ART. 5º, LV DA CF/88.

POIS BEM.

DO EXAME DA INICIAL DENOTA-SE A INEXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA QUE CORROBORE A RESISTÊNCIA DA AUTORIDADE EM RESTITUIR A CNH DO IMPETRANTE, PORQUANTO NÃO SE VERIFICA SEQUER QUE HOUVE RETENÇÃO DA CARTA.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, FACULTO AO IMPETRANTE, A EMENDA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE O ATO IMPUGNADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL.

INTIME-SE.
CUMPRAM-SE.

GUIABÁ, 09 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

286121 - 2007 | 225.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: LAUDICE DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO: PAULO EDUARDO FERRAZ
ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GILMAR DE SOUZA GONÇALVES
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: AÇÃO CAUTELAR
PROCESSO 225/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

PREAMBULARMENTE, APENSE OS PRESENTES AUTOS AO FEITO DE AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, PROCESSO 704/2006.

É CERTO QUE COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL COMUM CONHECER E JULGAR PEDIDOS DESSA NATUREZA (MANUTENÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA) A TEOR DO CONTIDO NO ART. 109, § 3º DA CARTA POLITICA E COMO VEM ENTENDENDO A JURISPRUDÊNCIA, A EXEMPLO DO ARESTO A SEGUIR:

"CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO. COMPETÊNCIA.

- A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CONSAGROU O ENTENDIMENTO DE QUE AS AÇÕES REVISIONAIS DE BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS TEM COMO FORO COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. - PRECEDENTES DO STF (RE 204.204/SP, REL. MIN. MAURÍCIO CORRÊA). - CONFLITO CONHECIDO, DECLARANDO-SE COMPETENTE O JUÍZO ESTADUAL."

(STJ - CC 31425 / RS ; CONFLITO DE COMPETENCIA
2001/0007458-8 - MINISTRO VICENTE LEAL - 3A SEÇÃO - J. EM 18/02/2002 - DJ 18.03.2002 P. 170)

MAS QUANTO AO PEDIDO DE LIMINAR, DEVE O AUTOR TRAZER, EM 10 DIAS, NO MÁXIMO, DOCUMENTO IDÔNEO E HÁBIL QUE COMPROVE QUE O ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO REALMENTE IRÁ CESSAR O BENEFÍCIO INDICADO, EIS QUE O DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 08 É MERA FOTOCÓPIA DE ESPELHO OBTIDO NA INTERNET E PIOR, TODO RASURADO E PREENCHIDO À CANETA, O QUE LHE RETIRA A SERIEDADE E IDONEIDADE QUE DEVEM SE REVESTIR OS ATOS PRATICADOS EM JUÍZO.

POSTO ISTO, TRAGA O AUTOR O DOCUMENTO INDICADO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DO PEDIDO.

INTIME-SE. PUBLIQUE-SE.

GUIABÁ-MT, 9/5/2007

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

286383 - 2007 | 226.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JACAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

OS DOCUMENTOS ACOSTADOS A FLS. 22/25 NÃO CONSTITUEM EXTRATOS DAS NOTICIADAS INFRAÇÕES A CORROBORAR A SUPOSTA ILEGALIDADE DO ATO IMPUGNADO.
ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, EMENDE O IMPETRANTE SUA INICIAL, EM 10 DIAS, SOB PENA DE



INDEFERIMENTO.

CUIABÁ-MT, 10 DE MAIO DE 07.

286554 - 2007 \ 231.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CELMA DE OLIVEIRA MARTINS
 ADVOGADO: MARLON CÉSAR SILVA MORAES
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/MT

DESPACHO:
 VISTOS EM CORREIÇÃO.

OS DOCUMENTOS ACOSTADO A FLS. 09/13 NÃO CONSTITUEM EXTRATOS DAS NOTICIADAS INFRAÇÕES A CORROBORAR A SUPOSTA ILEGALIDADE DO ATO IMPUGNADO.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, EMENDE A IMPETRANTE SUA INICIAL, EM 10 DIAS, PARA COLACIONAR AOS AUTOS OS EXTRATOS DAS MULTAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

CUIABÁ-MT, 14 DE MAIO DE 07.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
 JUIZ DE DIREITO

286548 - 2007 \ 230.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ELIANE EDUARDA DE ANUNCIACÃO
 ADVOGADO: BRAZ PAULO PAGOTTO
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

O DOCUMENTO ACOSTADO A FLS. 14 NÃO CONSTITUI EXTRATO DAS NOTICIADA INFRAÇÃO A CORROBORAR A SUPOSTA ILEGALIDADE DO ATO IMPUGNADO.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, EMENDE A IMPETRANTE SUA INICIAL, EM 10 DIAS, PARA COLACIONAR AOS AUTOS O EXTRATO DA MULTA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

CUIABÁ-MT, 14 DE MAIO DE 07.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
 JUIZ DE DIREITO

286967 - 2007 \ 237.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): COLÉGIO E CURSO APTUS LTDA
 ADVOGADO: MARILUZE SILVA MULLER PINHEIRO
 IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

DESPACHO: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROCESSO Nº 237/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR COLÉGIO E CURSO APTUS LTDA. EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DA SEGURANÇA, PARA QUE SEJA DETERMINADO À AUTORIDADE COATORA A IMEDIATA EXPEDIÇÃO EM FAVOR DA IMPETRANTE DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E, AINDA, A SUSPENSÃO DA MULTA APLICADA, SEM A VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DO ISSQN.

AB INITIO, OBSERVA-SE QUE A AÇÃO MANDAMENTAL FOI ENDEREÇADA CONTRA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

NO ENTANTO, SALIENTE-SE QUE, O PREFEITO NÃO É A AUTORIDADE COATORA DO ATO ADMINISTRATIVO HOSTILIZADO – NEGATIVA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SEM PRÉVIO PAGAMENTO DE DÉBITO FISCAL – HAJA VISTA QUE NÃO ESTÁ NA SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA A PRÁTICA DO ATO.

NA LIÇÃO DE HELY LOPES MEIRELLES,:

“CONSIDERA-SE AUTORIDADE COATORA A PESSOA QUE ORDENA OU OMITI A PRÁTICA DO ATO IMPUGNADO, E NÃO O SUPERIOR QUE O RECOMENDA OU BAIXA NORMA PARA SUA EXECUÇÃO”.

TODA PESSOA FÍSICA INVESTIDA DE PODER DE DECISÃO DENTRO DA ESFERA DE COMPETÊNCIA QUE LHE É ATRIBUÍDA PELA NORMA LEGAL”.

(IN MANDADO DE SEGURANÇA, EDITORA MALHEIROS, PÁG 33 E 63. 29ª EDIÇÃO. 2006)

NO CASO, CONFORME ALHURES, NÃO COMPETE AO PREFEITO MUNICIPAL A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO, ATIVIDADE ESPECÍFICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DENTRO DE SUAS ESFERAS, NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, BEM COMO A SUSPENSÃO DE MULTA APLICADA POR INFRAÇÃO FISCAL.

ASSIM, INCABÍVEL É A SEGURANÇA CONTRA A AUTORIDADE QUE NÃO DISPONHA DE COMPETÊNCIA PARA CORRIGIR A ILEGALIDADE IMPUGNADA.

DESTE MODO, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, BEM COMO À VISTA DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, DETERMINO A EMENDA À INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE SEJA RETIFICADA A AUTORIDADE COATORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
 JUIZ DE DIREITO

286977 - 2007 \ 238.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PENNZO TRANSPORTES LTDA - EPP
 IMPETRANTE(S): EXPRESSO PENNZO
 ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
 IMPETRADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHO: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROCESSO Nº 238/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR PENNZO TRANSPORTES LTDA - EPP, EM DESFAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DA SEGURANÇA, PARA QUE SEJA DETERMINADO ÀS AUTORIDADES COATORAS, QUE SE ABSTENHAM DE PROMOVER A INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SEM A VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DO TRIBUTO.

AB INITIO, OBSERVA-SE QUE A AÇÃO MANDAMENTAL FOI ENDEREÇADA CONTRA “ATO ARBITRÁRIO E ILEGAL DO AGENTE FISCAL ROBSON PEREIRA DOS SANTOS DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SMADES E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ” (SIC) – PÁG. 02.

NO ENTANTO, SALIENTE-SE QUE, O AGENTE FISCAL NÃO É A AUTORIDADE COATORA DO ATO ADMINISTRATIVO HOSTILIZADO – NEGATIVA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SEM PRÉVIO PAGAMENTO DE DÉBITO FISCAL – HAJA VISTA QUE NÃO ESTÁ NA SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA A PRÁTICA DO ATO.

O AGENTE ADMINISTRATIVO É MERO EXECUTOR DA ORDEM, PORQUANTO, AGENTE PÚBLICO.

SUBORDINADO, QUE CUMPRE A ORDEM POR DEVER HIERÁRQUICO, SEM SE RESPONSABILIZAR POR ELA.

NA LIÇÃO DE HELY LOPES MEIRELLES:

“COATOR É A AUTORIDADE SUPERIOR QUE PRÁTICA OU ORDENA CONCRETA E ESPECIFICAMENTE A EXECUÇÃO OU INEXECUÇÃO DO ATO IMPUGNADO E RESPONDE PELAS SUAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS”

TODA PESSOA FÍSICA INVESTIDA DE PODER DE DECISÃO DENTRO DA ESFERA DE COMPETÊNCIA QUE LHE É ATRIBUÍDA PELA NORMA LEGAL.

DEVE-SE DISTINGUIR AUTORIDADE PÚBLICA DO SIMPLES AGENTE PÚBLICO. AQUELA DETÉM, NA ORDEM HIERÁRQUICA, PODER DE DECISÃO E É COMPETENTE PARA PRATICAR ATOS ADMINISTRATIVOS DECISÓRIOS, OS QUAIS, SE ILEGAIS E ABUSIVOS SÃO SUSCETÍVEIS DE IMPUGNAÇÃO POR MANDADO DE SEGURANÇA QUANDO FEREM DIREITO LÍQUIDO E CERTO; ESTE NÃO PRÁTICA ATOS DECISÓRIOS, MAS SIMPLES ATOS EXECUTÓRIOS, E, POR ISSO, NÃO RESPONDE A MANDADO DE SEGURANÇA, POIS É APENAS EXECUTOR DE ORDEM SUPERIOR”

(IN MANDADO DE SEGURANÇA, EDITORA MALHEIROS, PÁG 33 E 63. 29ª EDIÇÃO. 2006).

NO CASO, CONFORME ALHURES, NÃO COMPETE AO AGENTE FISCAL A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO E A INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE ESPECÍFICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DENTRO DE SUAS ESFERAS, NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA.
 ASSIM, INCABÍVEL É A SEGURANÇA CONTRA A AUTORIDADE QUE NÃO DISPONHA DE COMPETÊNCIA PARA CORRIGIR A ILEGALIDADE IMPUGNADA.

DESTE MODO, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, BEM COMO À VISTA DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, DETERMINO A EMENDA À INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE SEJA RETIFICADA A AUTORIDADE COATORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
 JUIZ DE DIREITO

245343 - 2006 \ 425.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: GRANTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DO VALOR CORRESPONDENTE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

31310 - 1998 \ 32886.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS
 ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
 REQUERIDO(A): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MT
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: DILMAR

ADVOGADO: ALVARO GONCALO DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES DE FLS. 293, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO**286518 - 2007 \ 229.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): FRANK DIVINO SIQUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: MANDADO DE SEGURANÇA
 PROCESSO Nº 229/2007

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR FRANK DIVINO SIQUEIRA DA SILVA CONTRA ATO TIDO POR ILEGAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, OBJETIVANDO A DEVOLUÇÃO DA SUA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO APREENHIDA POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO, CONFORME AUTO A FLS 12/13.

ALEGA QUE FOI AUTUADO PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 175 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E, EM DECORRÊNCIA DA INFRAÇÃO, TEVE A CNH APREENHIDA E RETIDA SEM QUE LHE FOSSE OPORTUNIZADO O DIREITO DE DEFESA.

SUSTENTA QUE O ATO DA AUTORIDADE COATORA FERE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, PORQUANTO VIOLA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PREVISÃO CONTIDA NO ART. 5º, LV DA CF/88.

ALEGA O CERCEAMENTO DO DIREITO DE IR E VIR E INFORMA QUE A AUTORIDADE COATORA ESTÁ CONDICIONANDO A LIBERAÇÃO DA CARTA À FREQUÊNCIA EM CURSOS DE REABILITAÇÃO.

ESCUDA SUA PRETENSÃO À VISTA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS DO PERICULUM IN MORA.

É O RELATO.

NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA LEI 1.533/51, PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, É MISTER À PRESENÇA, CONCOMITANTE, DOS SEGUINTE REQUISITOS: FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA.

NO CASO, DEPREENDE-SE DO DOCUMENTO COLACIONADO A FLS. 12/13, QUE O IMPETRANTE TEVE SUA CNH APREENHIDA POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO.
 É DE SE NOTAR QUE A INFRAÇÃO PRATICADA PELO IMPETRANTE, TIPIFICADA NO ART 175 DO CTB, PRECISITUA, COMO PENALIDADE - MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E APREENSÃO DO VEÍCULO E, COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA, O RECOLHIMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
 ENTRETANTO, PARA A ADOÇÃO DA REFERIDA MEDIDA, POR PARTE DO AGENTE ADMINISTRATIVO, HÁ QUE SE GARANTIR AO INFRATOR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE (DETRAN), CUJO DESIDERATO, NÃO FOI OBSERVADO NO CASO.

ASSIM, VIA DE REGRA, A HABILITAÇÃO PERMANECE COM O CONDUTOR DO VEÍCULO, NÃO ESTANDO AUTORIZADA SUA RETENÇÃO ANTES DA APURAÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO ASSIM DISPÕE:

ART. 265. AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO SERÃO APLICADAS POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO COMPETENTE, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO AO INFRATOR AMPLO DIREITO DE DEFESA. (DESTACAMOS)

O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, EM CASO ANÁLOGO, ASSIM DECIDIU:
 “RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – APREENSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – OPORTUNIDADE DE DEFESA NÃO OFERECIDA AO ACUSADO – OFENSA AO ART. 5º, INCISO LV DA CF/88 – AGRAVO PROVIDO.
 É ILEGAL A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO, QUANDO NÃO OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, QUE GARANTE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA”.
 (RAI Nº 9501/2005. REL. DES BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO. QUARTA CÂMARA CÍVEL. DJ 02/05/2005).

A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TAMBÉM TEM DECIDIDO NESSE SENTIDO, VEJAMOS:



*ADMINISTRATIVO - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - APREENSÃO DA CARTEIRA DE MOTORISTA - NECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DE DECISÃO FUNDAMENTADA - REGULAMENTO DO CNT, ART. 199, IX - PRECEDENTES STJ - A APLICAÇÃO DA PENA DE APREENSÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, PREVISTA NO ART. 299, IX, DO REGULAMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, SUPÕE CONTRADITÓRIO PRÉVIO E DECISÃO FUNDAMENTADA.

- RECURSO NÃO CONHECIDO -
(RESP 141.170/SP, REL. MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 03.02.2000, DJ 13.03.2000 P. 166)

DE FATO, À INFRAÇÃO PRATICADA PELO IMPETRANTE, APLICAM-SE AS PENALIDADES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 256 DO CTB, NO ENTANTO, A TEOR DO ART. 265 DESSE CODÉX, REFERIDA PENALIDADE SERÁ APLICADA APÓS EXAURIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PERTINENTE, E POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

QUANTO À EXIGÊNCIA DE FREQUÊNCIA A CURSOS DE REABILITAÇÃO, NÃO SE PODE OLVIDAR A RELEVÂNCIA DESTES, QUE BUSCAM REDUZIR OS MOTORISTAS INFRACTORES E COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA DO TRÂNSITO E DA POPULAÇÃO. NÃO OBSTANTE A IMPORTÂNCIA DESSA MEDIDA ADMINISTRATIVA OBSERVAMOS QUE TAL PROVIDÊNCIA HÁ QUE SER TOMADA APENAS, QUANDO JÁ IMPOSTA A PENALIDADE AO MOTORISTA INFRACTOR, OU SEJA, QUANDO JÁ ESGOTADOS TODOS OS MEIOS DE DEFESA GARANTIDOS.

NESSE CASO, NÃO OBSERVADO O PROCEDIMENTO LEGAL, CONSTITUI CONDUTA ILEGAL, A RETENÇÃO DA LICENÇA PARA DIRIGIR DO IMPETRANTE, NOS TERMOS DO ART. 5º, LV DA CF/88, PRESENTE, POIS, O FUMUS BONI IURIS.

QUANTO AO PERICULUM IN MORA, ESTE SE EVIDENCIA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO DOCUMENTO PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULO, SEM O QUAL ESTÁ O CONDUTOR PASSÍVEL DE APREENSÃO DO AUTOMÓVEL E SUJEIÇÃO À MULTA.

ISTO POSTO, CONCEDO A LIMINAR, A FIM DE QUE SEJA LIBERADA A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE.

NOTIFIQUE-SE A INDIGTADA AUTORIDADE COATORA PARA QUE, NO DECÉDIMO, PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE E, NA OPORTUNIDADE, INTIME-SE-NA DESTA DECISÃO.

APÓS, AO MP E EM SEGUIDA, CLS. PARA SENTENÇA.

CUIABÁ-MT, 14 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR,
JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

285927 - 2007 \ 221.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): INSTITUTO BS COLWAY SOCIAL - IBS COLWAY SOCIAL
ADVOGADO: PAULO JOSÉ ZANELATTO FILHO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
FEITO Nº 221-07

VISTOS EM CORREIÇÃO.

AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PROPOSTA POR INSTITUTO BS COLWAY SOCIAL – IBS COLWAY SOCIAL EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO, LIMINARMENTE, A TUTELA DE URGÊNCIA PARA QUE O REQUERIDO SE ABSTENHA DE EXIGIR O RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS, POR MEIO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, EM RELAÇÃO ÀS MERCADORIAS POR ELA COMERCIALIZADAS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS.

ADUZ QUE CONSTITUI SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUE PARA DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES PRODUZ PNEUS REMOLDADOS, COMERCIALIZANDO-OS NO MERCADO INTERNO. SUSTENTA QUE AO VENDER OS PRODUTOS ÀS EMPRESAS SITUADAS NESTE ESTADO, O ENTE PÚBLICO DESTA FEDERAÇÃO, EXIGE, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO E COM BASE NO CONVÊNIO ICMS 85/1993, O RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO.

ASSINALA QUE, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LC 87/96, QUE DISCIPLINA O INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ADMITE-SE, O RECOLHIMENTO PRÉVIO DO TRIBUTO PARA OPERAÇÕES INTERESTADUAIS, DESDE QUE, EXISTA CONVÊNIO ENTRE OS ENTES FEDERADOS RATIFICANDO A OPERAÇÃO, NOTICIANDO, INCLUSIVE, QUE O ACORDO ACIMA FOI ASSINADO ENTRE O ESTADO DE ORIGEM E ESTÁ UNIDADE FEDERATIVA.

INFORMA QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO REFERIDO INSTRUMENTO DISPÕE SOBRE A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS, A QUAL SOMENTE É ADMITIDA COM RELAÇÃO AOS PNEUMÁTICOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 4011, 4013 E 4012.90.0000 DA NBM-SH, EQUIDISTANTE À CATEGORIA DOS PRODUTOS POR ELA COMERCIALIZADOS QUE É 4012.11.00, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE SUBSUMEM AO RECOLHIMENTO ANTECIPADO, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

COMUNICA QUE O REQUERIDO TEM-SE BASEADO NA PORTARIA 145/06, COMO PARÂMETRO DE BASE DE CÁLCULO PARA EXIGIR ANTECIPADAMENTE O ICMS.

ALEGA, OUTROSSIM, QUE ESTÁ TENDO PREJUÍZOS FINANCEIROS, HAJA VISTA QUE OS SEUS CLIENTES DEIXARAM DE ADQUIRIR OS SEUS PRODUTOS PORQUE O RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO ONERA A COMERCIALIZAÇÃO E, POR CONSEQUÊNCIA, INVIABILIZA O NEGÓCIO.

DIZ, AINDA, QUE O ATO ILEGAL, TEM PREJUDICADO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS ASSISTENCIAIS, OS QUAIS SÃO MANTIDOS COM OS RECURSOS ADVINDOS DESSA ATIVIDADE COMERCIAL.

ESCUDA SUA PRETENSÃO COM BASE NOS ARTIGOS 150, § 7º, 155, § 2º, XII, B, DA CF, BEM COMO À VISTA DA INEXISTÊNCIA DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DE ORIGEM E O ESTADO DE MATO GROSSO AUTORIZANDO REFERIDA OPERAÇÃO.

AFIRMA QUE O PERICULUM IN MORA SE EVIDENCIA NOS PREJUÍZOS COM A PARALISAÇÃO DO NEGÓCIO E DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

É O RELATO.

NOS TERMOS DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O JUIZ PODERÁ ANTECIPAR TOTAL OU PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE, PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, QUAIS SEJAM: PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, BEM COMO, PRESENTES, CONCOMITANTEMENTE, FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO OU ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU MANIFESTO PROPÓSITO PROTETÓRIO DO RÉU.

NO CASO, O REQUERENTE OBJETIVA A SUSPENSÃO DO DEVER DE CUMPRIR A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO TRIBUTO NÃO ALCANÇA OS PRODUTOS POR ELA COMERCIALIZADOS, HAJA VISTA QUE NÃO CONSTANTES DA CLASSIFICAÇÃO SUJEITA À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA "PRA FRENTE", PARTE-SE DO PRESSUPOSTO DE QUE O FATO IMONÍVEL OCORRERÁ NO FUTURO E QUE, PORTANTO É VÁLIDA A COBRANÇA ANTECIPADA DO TRIBUTO.

NO ICMS, REFERIDO INSTITUTO É DISCIPLINADA POR CONVÊNIO, NOS TERMOS DO ART. 155, § 2º, VII, 'G', DA CF/88, QUE DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO CITADO IMPOSTO E ESTABELECE A BASE DE CÁLCULO DESTES FUNDADA EM FICTÍCIO E ESTIMADO VALOR DE TABELA.

ASSIM, NESTA FASE DE COGNIÇÃO PERFUNCTÓRIA, OBSERVO QUE, A REQUERENTE TEM COMO ATIVIDADE COMERCIAL SECUNDÁRIA REFORMA E COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS (FLS. 15) E QUE O FISCO ESTADUAL DESTA UNIDADE FEDERATIVA VEM AUTUANDO E RETENDO AS SUAS MERCADORIAS SOB POR AUSÊNCIA DE ANTECIPAÇÃO DO ICMS (FLS. 44).

DA LEITURA DO DOCUMENTO DE FLS. 217/219, EXTRAÍ-SE, DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO REFERIDO INSTRUMENTO, QUE A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM PNEUMÁTICOS E CÂMARAS

DE AR SOMENTE ALCANÇA OS PRODUTOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 4011, 4013 E NO CÓDIGO 4012.90.0000 DA NOMENCLATURA BRASILEIRA DE MERCADORIAS SISTEMA HARMONIZADO – NBM-SH E PELO QUE SE VERIFICA DA NOTA FISCAL DE FL. 47, A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELA REQUERENTE NÃO SE INSEREM NESTA ORDEM CLASSIFICATÓRIA, PORQUANTO, DESCRITOS NA CLASSIFICAÇÃO 40121100.

DESTARTE, A COBRANÇA ANTECIPADA DO PRODUTO À REVELA DA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL É CONDUTA ARBITRÁRIA E ILEGAL, CONSUBSTANCIANDO, ASSIM, A RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL ASSOCIADA À PROVA COLACIONADA, CORROBORA A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO ESPOSADA NA INICIAL.

O FUNDADO RECEIO DE DANO SE VERIFICA NA MEDIDA EM QUE O NÃO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NA FORMA EXIGIDA PELO FISCO ESTADUAL IMPLICA NA LIMITAÇÃO DO TRÁFEGO DAS MERCADORIAS E AUTUAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO, PREJUDICA O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES, SEJA, A ATIVIDADE PRIMÁRIA, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORQUANTO, É COM O RECURSO PROVENIENTE DESSA MERCANCIA QUE OS SEUS PROJETOS SÃO DESENVOLVIDOS, SEJA, A ATIVIDADE SECUNDÁRIA, POIS, O RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO TRIBUTO, ONERA O PREÇO DAS MERCADORIAS E, COM ISSO, AFETAM A RELAÇÃO COMERCIAL COM OS POTENCIAIS CLIENTES.

NO QUE CON CERNE AO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO, ESTE NÃO SUBSISTE, POIS, SE NO FINAL, CONSTATADA A REGULARIDADE DA COBRANÇA, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS SERÃO EXECUTADOS NA FORMA LEGAL.

ISTO POSTO, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DA TUTELA ANTECIPADA CONCEDO O PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO PARA DETERMINAR AO ESTADO DE MATO GROSSO QUE SE ABSTENHA DE EXIGIR O RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS, VIA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS, EM RELAÇÃO ÀS MERCADORIAS COMERCIALIZADAS PELA REQUERENTE NÃO INSERIDAS NA CLASSIFICAÇÃO DO CONVÊNIO 85/93.

OUTROSSIM, NOS TERMOS DO ART. 273, § 3º, DO CPC, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO, FIXO MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), CONSOANTE PREVÊ O § 5º DO ART. 461 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

INTIMEM-SE O REQUERIDO PARA QUE CUMPRE A DECISÃO E, NA OPORTUNIDADE, CITE-NO, PARA QUERENDO, APRESENTAR A SUA DEFESA NO PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 297 C/C 188 DO CPC.

COM A DEFESA, VISTAS A REQUERENTE, PARA IMPUGNAÇÃO.

APÓS, AO MP E EM SEGUIDA, CLS.

CUMPRE-SE, COM URGÊNCIA.

CUIABÁ 04 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

283817 - 2007 \ 206.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WELLINGTON FRANCI SIQUEIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): MILTON GONÇALVES DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): WASHINGTON SANTOS NASCIMENTO
IMPETRANTE(S): PÉRCIO APARECIDO BATISTA
IMPETRANTE(S): CLÓVIS LUIZ DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): CARLOS EDUARDO COUTINHO GOMES
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO Nº 206/2007

VISTOS, ETC...

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR WELLINGTON FRANCI SIQUEIRA DE SOUZA E OUTROS (S) CONTRA ATO TIDO POR ILEGAL DO DIRETOR DO DETRAN/MT, OBJETIVANDO A DEVOLUÇÃO DAS SUAS CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO EM RAZÃO DA IRREGULAR RETENÇÃO.

ALEGA QUE FORAM AUTUADOS PELA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 165; 175; 244, I E II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E, EM DECORRÊNCIA DAS AUTUAÇÕES, TIVERAM AS CNH'S APREENHIDAS E RETIDAS SEM QUE LHES FOSSE OPORTUNIZADO O DIREITO DE DEFESA.

SUSTENTAM QUE O ATO DA AUTORIDADE COATORA FERE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, PORQUANTO VIOLA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, PREVISTO CONTIDA NO ART. 5º, LV DA CF/88.

ALEGA O CERCEAMENTO DO DIREITO DE IR E VIR E INFORMAM QUE A AUTORIDADE COATORA ESTÁ CONDICIONANDO A LIBERAÇÃO DAS CARTAS À FREQUÊNCIA EM CURSOS DE REABILITAÇÃO.

ESCUDA A PRETENSÃO À VISTA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS DO PERICULUM IN MORA.

É O RELATO.

NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA LEI 1.533/51, PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, É MISTER À PRESENÇA, CONCOMITANTE, DOS SEGUINTE REQUISITOS: FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA.

NO CASO, DEPREENDE-SE DOS DOCUMENTOS COLACIONADOS A FLS. 33/34 E 46/51, QUE AS CNH'S DOS IMPETRANTES FORAM APREENHIDAS POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO. É DE SE NOTAR QUE AS INFRAÇÕES PRATICADAS, TIFICADAS NOS ARTIGOS 165; 175; 244, I E II DO CTB, PRECEITUAM, COMO PENALIDADES - MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E, COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA, O RECOLHIMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E APREENSÃO/ REMOÇÃO DO VEÍCULO.

ENTRETANTO, PARA A ADOÇÃO DA REFERIDA MEDIDA, POR PARTE DA AUTORIDADE PÚBLICA, HÁ QUE SE GARANTIR AO INFRATOR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE (DETRAN), CUJO DESIDERATO, NÃO FOI OBSERVADO NO CASO.

ASSIM, VIA DE REGRA, A HABILITAÇÃO PERMANECE COM O CONDUTOR DO VEÍCULO, NÃO ESTANDO AUTORIZADA SUA RETENÇÃO ANTES DA APURAÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO ASSIM DISPÕE:

ART. 265. AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO SERÃO APLICADAS POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO COMPETENTE, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO AO INFRATOR AMPLO DIREITO DE DEFESA. (DESTACAMOS)

O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, EM CASO ANÁLOGO, ASSIM DECIDIU:
"RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – APREENSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – OPORTUNIDADE DE DEFESA NÃO OFERECIDA AO ACUSADO – OFENSA AO ART. 5º, INCISO LV DA CF/88 – AGRAVO PROVIDO.
É ILEGAL A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO, QUANDO NÃO OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, QUE GARANTE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA".
(RAI N.º 9501/2005. REL. DES BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO. QUARTA CÂMARA CÍVEL. DJ 02/05/2005).

A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TAMBÉM TEM DECIDIDO NESSE SENTIDO, VEJAMOS:

*ADMINISTRATIVO - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - APREENSÃO DA CARTEIRA DE MOTORISTA - NECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DE DECISÃO FUNDAMENTADA - REGULAMENTO DO CNT, ART. 199, IX - PRECEDENTES STJ - A APLICAÇÃO DA PENA DE APREENSÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, PREVISTA NO ART. 299, IX, DO REGULAMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, SUPÕE CONTRADITÓRIO



PRÉVIO E DECISÃO FUNDAMENTADA.

- RECURSO NÃO CONHECIDO.

(RESP 141.170/SP, REL. MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 03.02.2000, DJ 13.03.2000 P. 166)

DE FATO, ÀS INFRAÇÕES PRATICADAS, APLICAM-SE AS PENALIDADES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 256 DO CTB, NO ENTANTO, A TEOR DO ART. 265 DESSE CODÊX, REFERIDAS PENALIDADES SERÁ APLICADA APÓS EXAURIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PERTINENTE, E POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

QUANTO À EXIGÊNCIA DE FREQUÊNCIA A CURSOS DE REABILITAÇÃO, NÃO SE PODE OLVIDAR A RELEVÂNCIA DESTES, QUE BUSCAM REEDUCAR OS MOTORISTAS INFRATORES E COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA DO TRÂNSITO E DA POPULAÇÃO. NÃO OBSTANTE A IMPORTÂNCIA DESSA MEDIDA ADMINISTRATIVA OBSERVA-SE QUE TAL PROVIDÊNCIA HÁ QUE SER TOMADA APENAS, QUANDO JÁ IMPOSTA A PENALIDADE AO MOTORISTA INFRATOR, OU SEJA, QUANDO JÁ ESGOTADOS TODOS OS MEIOS DE DEFESA GARANTIDOS.

NESSE CASO, NÃO OBSERVADO O PROCEDIMENTO LEGAL, CONSTITUI CONDUTA ILEGAL, A RETENÇÃO DA LICENÇA PARA DIRIGIR DO IMPETRANTE, NOS TERMOS DO ART. 5º, LV DA CF/88, PRESENTE, POIS, O FUMUS BONI IURIS.

QUANTO AO PERICULUM IN MORA, ESTE SE EVIDENCIA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO DOCUMENTO PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULO, SEM O QUAL ESTÁ O CONDUTOR PASSÍVEL DE APREENSÃO DO AUTOMÓVEL E SUJEIÇÃO À MULTA.

ISTO POSTO, CONCEDO A LIMINAR, A FIM DE QUE SEJAM LIBERADAS AS CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO, APENAS, AOS IMPETRANTES, WASHINGTON SANTOS NASCIMENTO, PÉRCIO APARECIDO BATISTA, CLÓVIS LUIZ DE OLIVEIRA, ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA E CARLOS EDUARDO COUTINHO GOMES.

NO QUE SE REFERE AOS DEMAIS - WELLINGTON F. SIQUEIRA DE SOUZA, MILTON GONÇALVES DOS SANTOS E PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, INDEFIRO A INICIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 295, IV, DO CPC; 8º E 18 DA LEI 1533/51, POIS, OPERADA A DECADÊNCIA.

O ATO IMPUGNADO É DE OUTUBRO E 06 DE DEZEMBRO DE 2006 (FLS. 46 E 51), TODAVIA A AÇÃO MANDAMENTAL FOI AJUIZADA, APENAS, EM 24/04/07 (FLS 2V), PORQUANTO, DECORRIDOS 120 DIAS A QUE ALUDE O ART. 18 DA LEI 1533/51.

ASSIM, QUANTO A ESTES DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC.

EM RELAÇÃO AOS DEMAIS, CUJA LIMINAR FOI DEFERIDA, NOTIFIQUE-SE A INDIGITADA AUTORIDADE COATORÁ PARA QUE, NO DECÊNDIO, PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE E, NA OPORTUNIDADE, INTIME-SE-NA DESTA DECISÃO.

APÓS, AO MP E EM SEGUIDA, CLS. PARA SENTENÇA.

PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR.

PRI E APÓS O TRÂNSITO DA SENTENÇA EXTINTIVA POR DECADÊNCIA, DÊEM-SE TODAS AS BAIXAS EM RELAÇÃO A ESSES IMPETRANTES.

CUIABÁ-MT, 15 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR.
JUIZ DE DIREITO

285975 - 2007 \ 220.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): JOSÉ VIRGOLINO FILHO

ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT

ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO Nº 222/2007

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR JOSE VIRGOLINO FILHO CONTRA ATO TIDO POR ILEGAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, OBJETIVANDO A DEVOLUÇÃO DA SUA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO APREENHIDA POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO, CONFORME AUTO A FLS 12/13.

ALEGA QUE FOI AUTUADO PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 165 E 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E, EM DECORRÊNCIA DA INFRAÇÃO, TEVE A CNH APREENHIDA E RETIDA SEM QUE LHE FOSSE OPORTUNIZADO O DIREITO DE DEFESA.

DIZ QUE NO MOMENTO DA APREENSÃO FOI DETIDO E ENCAMINHADO À DELEGACIA DE POLÍCIA POR SUSPEITA DE DIRIGIR ALCOOLIZADO, SEM SUJEITÁ-LO AO EXAME DO "BAFÔMETRO" E AO EXAME DE CORPO DE DELITO.

COMUNICA QUE SOMENTE FOI LIBERADO APÓS O PAGAMENTO DE FIANÇA.

SUSTENTA QUE O ATO DA AUTORIDADE COATORA FERE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, PORQUANTO VIOLA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, PREVISÃO CONTIDA NO ART. 5º, LV DA CF/88.

ALEGA O CERCEAMENTO DO DIREITO DE IR E VIR E INFORMA QUE A AUTORIDADE COATORA ESTÁ CONDICIONANDO A LIBERAÇÃO DA CARTA MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE NOVOS EXAMES BEM COMO A FREQUÊNCIA EM CURSOS DE REABILITAÇÃO.

ESCUDA SUA PRETENSÃO À VISTA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS DO PERICULUM IN MORA.

É O RELATO.

NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA LEI 1.533/51, PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, É MISTER À PRESENÇA, CONCOMITANTE, DOS SEGUINTE REQUISITOS: FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA.

NO CASO, DEPREENDE-SE DO DOCUMENTO COLACIONADO A FLS. 120 QUE O IMPETRANTE TEVE SUA CNH APREENHIDA POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO.

É DE SE NOTAR QUE A INFRAÇÃO PRATICADA PELO IMPETRANTE, TIPIFICADA NOS ARTIGOS 165 E 306 DO CTB, PRECIEITA, COMO PENALIDADE, RESPECTIVAMENTE, MULTA (CINCO VEZES) E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR; MEDIDA ADMINISTRATIVA - RETENÇÃO DO VEÍCULO ATÉ A APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR HABILITADO E RECOLHIMENTO DO DOCUMENTO.

ENTRETANTO, PARA A ADOÇÃO DA REFERIDA MEDIDA, POR PARTE DO AGENTE ADMINISTRATIVO, HÁ QUE SE GARANTIR AO INFRATOR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE (DETRAN), CUJO DESIDERATO, NÃO FOI OBSERVADO NO CASO.

ASSIM, VIA DE REGRA, A HABILITAÇÃO PERMANECE COM O CONDUTOR DO VEÍCULO, NÃO ESTANDO AUTORIZADA SUA RETENÇÃO ANTES DA APURAÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO ASSIM DISPÕE:

ART. 265. AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO SERÃO APLICADAS POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO COMPETENTE, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO AO INFRATOR AMPLO DIREITO DE DEFESA. (DESTACAMOS)

O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, EM CASO ANÁLOGO, ASSIM DECIDIU:

"RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – APREENSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – OPORTUNIDADE DE DEFESA NÃO OFERECIDA AO ACUSADO – OFENSA AO ART. 5º, INCISO LV DA CF/88 – AGRAVO PROVIDO.

É ILEGAL A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO, QUANDO NÃO OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, QUE GARANTE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA".

(RAI N.º 9501/2005. REL. DES BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO. QUARTA CÂMARA CÍVEL. DJ 02/05/2005).

A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TAMBÉM TEM DECIDIDO NESSE SENTIDO, VEJAMOS:

"ADMINISTRATIVO - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - APREENSÃO DA CARTEIRA DE MOTORISTA - NECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DE DECISÃO FUNDAMENTADA - REGULAMENTO DO CNT, ART. 199, IX - PRECEDENTES STJ - A APLICAÇÃO DA PENA DE APREENSÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO. PREVISTA NO ART. 299, IX, DO REGULAMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, SUPÔE CONTRADITÓRIO PRÉVIO E DECISÃO FUNDAMENTADA.

- RECURSO NÃO CONHECIDO.

(RESP 141.170/SP, REL. MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 03.02.2000, DJ 13.03.2000 P. 166)

DE FATO, À INFRAÇÃO PRATICADA PELO IMPETRANTE, APLICAM-SE AS PENALIDADES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 256 DO CTB, NO ENTANTO, A TEOR DO ART. 265 DESSE CODÊX, REFERIDA PENALIDADE SERÁ APLICADA APÓS EXAURIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PERTINENTE, E POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

QUANTO À EXIGÊNCIA DE FREQUÊNCIA A CURSOS DE REABILITAÇÃO, NÃO SE PODE OLVIDAR A RELEVÂNCIA DESTES, QUE BUSCAM REEDUCAR OS MOTORISTAS INFRATORES E COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA DO TRÂNSITO E DA POPULAÇÃO. NÃO OBSTANTE A IMPORTÂNCIA DESSA MEDIDA ADMINISTRATIVA OBSERVA-SE QUE REFERIDA PROVIDÊNCIA HÁ QUE SER TOMADA APENAS, QUANDO JÁ IMPOSTA A PENALIDADE AO MOTORISTA INFRATOR, OU SEJA, QUANDO JÁ ESGOTADOS TODOS OS MEIOS DE DEFESA GARANTIDOS.

NESSE CASO, NÃO OBSERVADO O PROCEDIMENTO LEGAL, CONSTITUI CONDUTA ILEGAL, A RETENÇÃO DA LICENÇA PARA DIRIGIR DO IMPETRANTE, NOS TERMOS DO ART. 5º, LV DA CF/88, PRESENTE, POIS, O FUMUS BONI IURIS.

QUANTO AO PERICULUM IN MORA, ESTE SE EVIDENCIA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO DOCUMENTO PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULO, SEM O QUAL ESTÁ O CONDUTOR PASSÍVEL DE APREENSÃO DO AUTOMÓVEL E SUJEIÇÃO À MULTA.

ISTO POSTO, CONCEDO A LIMINAR, A FIM DE QUE SEJA LIBERADA A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE.

NOTIFIQUE-SE A INDIGITADA AUTORIDADE COATORA PARA QUE, NO DECÊNDIO, PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE E, NA OPORTUNIDADE, INTIME-SE-NA DESTA DECISÃO. APÓS, AO MP E EM SEGUIDA, CLS. PARA SENTENÇA.

CUIABÁ-MT, 17 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR.
JUIZ DE DIREITO

285995 - 2007 \ 220.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): AZAEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: VÍCTOR UGO SOUSA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO

DESPACHO: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO N.º 220/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

CUIDA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR AZAEL RODRIGUES DA SILVA, OBJETIVANDO, LIMINARMENTE, A CONCESSÃO DA SEGURANÇA, PARA QUE A AUTORIDADE COATORA INCLUA A CATEGORIA "A", NA SUA CNH.

ESCUDA SUA PRETENSÃO SUSTENTANDO QUE É MOTORISTA PROFISSIONAL COM A HABILITAÇÃO REGISTRADA NAS CATEGORIAS "D,A1"

ALEGA QUE POR OCASIÃO DO VENCIMENTO DA SUA CNH, INGRESSOU COM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA CARTA NESTA MESMA CATEGORIA, CONTUDO, O IMPETRADO AO EXPEDIR O DOCUMENTO SUPRIMIU A CATEGORIA "A", FICANDO, POR CONSEQUENTE, IMPOSSIBILITADO DE EXERCER A SUA PROFISSÃO.

ADUZ QUE PROTOCOLOU EM 09/01/07 REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO A RETIFICAÇÃO DO REGISTRO, NÃO OBSTANTE, A AUTORIDADE COATORA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO SE MANTÉM SILENTE, CUJA OMISSÃO TEM-LHE CAUSADO PREJUÍZOS, PORQUANTO, ESTÁ IMPEDIDO DE TRABALHAR.

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

O DOCUMENTO DE FLS. 23 SOMENTE ATESTA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUE SE OBJETIVA A CORREÇÃO DA CATEGORIA DA CNH, CONTUDO, NÃO SE TEM NOTÍCIA DO DESLINDE DO PROCEDIMENTO.

NESSE SENTIDO, POSTERGO A APRECIÇÃO DA LIMINAR PARA DEPOIS DE PRESTADAS AS INFORMAÇÕES.

OUTROSSIM, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 6º DA LEI 1533/51, DETERMINO AO IMPETRADO QUE TRAGA AOS AUTOS A DECISÃO DO ALUDIDO PROCESSO, CASO NÃO TENHA SIDO APRECIADO QUE INFORME EM QUE FASE O PROCEDIMENTO SE ENCONTRA.

NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA PARA QUE, NO DECÊNDIO, PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE.

APÓS, COM OU SEM AS INFORMAÇÕES, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.
INTIMEM-SE
CUMPRAM-SE

288221 - 2007 \ 254.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): VALDECI SERAFIM DA SILVA

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 254/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR VALDECI SERAFIM DA SILVA EM DESFAVOR DO DETRAN/MT, COM A FINALIDADE DE OBTER, LIMINARMENTE, O LICENCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO CAR/ CAMINHONETE/CAB DUPLA, MARCA GM/S10 DE LUXE 2.8 D, MODELO 2001, PLACA JZH 1837, COR BRANCA, CHASSI FINAL 8603, SEM O PAGAMENTO DE MULTAS PREVIAMENTE EXISTENTES.

AFIRMA QUE AS MULTAS FORAM CONSTITUÍDAS DE FORMA IRREGULAR, PORQUANTO, À REVELIA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E, POR ISSO, DEVE SER DECLARADA INSUBSISTENTE.

REQUER, LIMINARMENTE, SEJA EXPEDIDA ORDEM PARA QUE A AUTORIDADE COATORA PROCEDA AO IMEDIATO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS ALUDIDAS MULTAS E, NO MÉRITO, SEJA RECONHECIDA A NULIDADE DAS MESMAS, DETERMINANDO O SEU CANCELAMENTO.

É O RELATO.

DO EXAME DA INICIAL, DENOTO QUE SOBRE O VEÍCULO EM TELA FORAM LANÇADAS MULTAS SEM A OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, O QUE FERE O ART. 5º, LV, DA CF/88.

COM EFEITO, AS MULTAS APRESENTADAS A FLS. 18/19 NÃO FORAM COMUNICADAS AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, A FIM DE QUE PUDESSE EXERCER A SUA DEFESA. E NESSE SENTIDO O E. TJMT É BASTANTE CLARO EM SUA JURISPRUDÊNCIA, IN VERBIS:

"E M E N T A - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/APELAÇÃO VOLUNTÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DETECTADA POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - LEGALIDADE - MATÉRIA CUJA APRECIÇÃO FOI RELEGADA ÀS VIAS ORDINÁRIAS PELO JUÍZO A QUO - IMPOSSIBILIDADE DO TRIBUNAL



DECIDIR A SEU RESPEITO, SOB PENA DE SUPRIMIR UMA INSTÂNCIA JULGADORA - CONDICIONAMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE TRÁFEGO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS - FALTA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.
NÃO SENDO A QUESTÃO DE NULIDADE DAS MULTAS APLICADAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DECIDIDA PELO JUÍZO A QUO, PELO NÃO VISLUMBRE DA EXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE OFENDIDO OU AMEAÇADO, RELEGANDO-SE A MESMA ÀS VIAS ORDINÁRIAS, DEFESO SE TORNA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POSICIONAR-SE SOBRE A MATÉRIA, SOB PENA DE SUPRIMIR UMA INSTÂNCIA JULGADORA.

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - É DEFESO CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, MULTADO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, AO PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS IMPOSTAS, QUANDO O INFRATOR OU O SEU PROPRIETÁRIO NÃO TENHA SIDO DELAS NOTIFICADO, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS (ART. 281, § ÚNICO, INCISO II, DO CTB COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.602/98), OPORTUNIZANDO-LHE DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

(PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CLASSE II - 27 - Nº 3.587 - CAPITAL - REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI - INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN INTERESSADO/APELADO - VIEIRA E GARCIA LTDA. J. EM 13-3-00) - DESTACAMOS

EMERGE, PORTANTO, A ILEGALIDADE DO ATO PRATICADO PELA INDIGITADA AUTORIDADE COATORA, O QUE COMPORTA A SUA CORREÇÃO ATRAVÉS DA VIA MANDAMENTAL.

POSTO ISTO, CONCEDO A LIMINAR PARA DETERMINAR À AUTORIDADE COATORA QUE PROCEDA AO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO EM TELA SEM A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO PRÉVIO DAS MULTAS MENCIONADAS NESTE PROCESSO.

NOTIFIQUE-SE A INDIGITADA AUTORIDADE COATORA PARA QUE NO DECÉNDIO, PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE E, NA OPORTUNIDADE, INTIME-SE-NA DESTA DECISÃO.

APÓS, AO MP E EM SEGUIDA, CLS. PARA SENTENÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

279969 - 2007 | 171.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NUTRIARIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: LUIS FERNANDO FRANCESCHINI DA ROSA
ADVOGADO: VERA ALCINE MARQUES FRANK
IMPETRADO(A): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO:

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 171/2007

VISTOS EM CORREIÇÃO.

SENTENÇA

SEGURANÇA IMPETRADA EM CARÁTER PREVENTIVO, COM PEDIDO DE LIMINAR, OBJETIVANDO, EM SÍNTESE, DETERMINAR A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA QUE SE ABSTENHA DE VIR A COBRAR O ICMS INCIDENTE SOBRE O CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA AERONAVE MARCA LEARJET, MODELO 31 A, NÚMERO DE SÉRIE 158, ANO 1998, USADA, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA SEQUÓIA ISLAND LLC, DO ESTADO DE DELAWARE, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

SUSTENTA QUE O DESEMBARÇO DA AERONAVE SE DEU, INICIALMENTE, NA CIDADE DE GUARULHOS-SP, ONDE A ORA REQUERENTE, NA OPORTUNIDADE, IMPETROU, PERANTE O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DAQUELA COMARCA, MANDADO DE SEGURANÇA COM O ESCOPO DE TER ASSEGURADO O NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS, TENDO OBTIDO LIMINAR FAVORÁVEL QUE, POSTERIORMENTE, FOI REFORMADA, EM GRAU DE RECURSO, PERANTE O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, ESTANDO, NO MOMENTO, EM FASE DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO, QUE NÃO TEM, ENTRETANTO, O CONDÃO DE SUSPENDER OS EFEITOS DO ACÓRDÃO MENCIONADO.

IMPETRA, AGORA, PERANTE ESTE JUÍZO, NESTE ESTADO, O PRESENTE WRIT ALEGADO RAZÕES DIVERSAS DAQUELAS QUE FORAM SUSTENTADAS NO OUTRO MANDADO DE SEGURANÇA, MANEJADO NA COMARCA DE GUARULHOS-SP. AQUI, SUSTENTA QUE O ICMS NÃO É DEVIDO NA FORMA COMO EVENTUALMENTE PRETENDE A AUTORIDADE COATORA COBRAR-LO, ADUZINDO, PARA TANTO, EXTENSO FUNDAMENTO JURÍDICO.

REQUER, AO FINAL, LIMINAR NO SENTIDO DE SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO ICMS EVENTUALMENTE INCIDENTE SOBRE QUAISQUER DAS ETAPAS DA OPERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARRENDAMENTO DA CITADA AERONAVE, A QUE SE REFERE A LICENÇA DE IMPORTAÇÃO 04/1510261-5, SEM QUE OCORRA, COM ISSO, QUALQUER MEDIDA COATIVA OU PUNITIVA POR PARTE DO FISCO, CONFIRMANDO-SE, AO FINAL, NO MÉRITO, A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA.

O DESPACHO DE FLS. 84 DETERMINOU A EMENDA DA INICIAL, PARA QUE A IMPETRAÇÃO INDICASSE QUEM É A AUTORIDADE TIDA COMO COATORA.

A EMENDA FOI APRESENTADA NAS FLS. 86, APONTANDO O COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO COMO INTEGRANTE DO PÓLO PASSIVO DESTA MANDAMUS.

É O RELATO.

DENOTAMOS QUE ESTÁ A OCORRER, NESTE CASO CONCRETO, UM RECEIO, POR PARTE DA IMPETRANTE, DE QUE AS NORMAS LEGAIS E INFRACONSTITUCIONAIS RELATIVAS À APLICAÇÃO DO ICMS NA OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL OCORRIDA PRÉTERITAMENTE, VENHAM A SER APLICADAS PELA AUTORIDADE TIDA COMO COATORA.

ENTRETANTO, COMPULSANDO OS PRESENTES AUTOS, NÃO SE EXTRAI A OCORRÊNCIA DE NENHUM ATO CONCRETO, POR PARTE DA INDIGITADA AUTORIDADE, DE QUE A MEDIDA VENHA A SER TOMADA, NÃO HÁ, POR ASSIM DIZER, NENHUM RECEIO CONCRETO, BASEADO EM ALGUM FATO, QUE DESAFIE A IMPETRAÇÃO, MORMENTE EM CARÁTER LIMINAR.

É CERTO QUE A LEI PERMITE A IMPETRAÇÃO MANDAMENTAL EM CARÁTER PREVENTIVO, MAS NESTA HIPÓTESE, EMBORA O ATO NÃO TENHA AINDA OCORRIDO OU GERADO EFEITO, O MESMO HAVERÁ DE ESTAR MATERIALIZADO, DE ALGUMA FORMA, DE MOLDE A DEMONSTRAR O REAL RISCO DE OCORRÊNCIA DA LESÃO A DIREITO.

SOBRE O TEMA, ALIÁS, OBSERVA HELY LOPES MEIRELLES:

"O MANDADO DE SEGURANÇA NORMALMENTE É REPRESSIVO DE UMA ILEGALIDADE JÁ COMETIDA, MAS PODE SER PREVENTIVO DE UMA AMEAÇA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. NÃO BASTA A SUPosição DE UM DIREITO AMEAÇADO; EXIGE-SE UM ATO CONCRETO QUE POSSA PÔR EM RISCO O DIREITO DO POSTULANTE."

(IN, MANDADO DE SEGURANÇA, MALHEIROS EDITORES, 16ª EDIÇÃO, PÁGS. 19/20)

O QUE NOS PARECE, NESTE CASO, É QUE A IMPETRANTE ELABORA UMA SUPosição DE QUE TAL MEDIDA SERÁ ADOTADA EM SEU DESFAVOR, MAS NÃO APRESENTA, NOS AUTOS, QUALQUER ATO MATERIALIZADO PELA AUTORIDADE COATORA, QUE DEMONSTRE A AMEAÇA DE LESÃO A SEU DIREITO. NÃO NOS PARECE, POIS, CABÍVEL A SEGURANÇA PREVENTIVA NESTE CASO.

O E. TJMT, EM CASO ANÁLOGO, JÁ DECIDIU QUE:

"MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - LEIS COMPLEMENTARES Nºs 92/97, 99/99, 102/2000 E 114/2002 QUE ALTERARAM A LC Nº 87/96 - ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA NÃO-CUMULATIVIDADE - PRETENDIDA COMPENSAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES AO ICMS - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - REQUERENTE QUE SEQUER COMPROVOU SER CONTRIBUINTE DO ALUDIDO IMPOSTO - ATO NORMATIVO EM TESE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CARÊNCIA DA AÇÃO DECRETADA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O CABIMENTO DO MANDAMUS PRESSUPÕE A OCORRÊNCIA DE UM ATO PRATICADO COM OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO QUE DEVE SER DEMONSTRADO DE PLANO, DEIXANDO EVIDENTE A IMINÊNCIA DE SOFRER QUALQUER PREJUÍZO EM DECORRÊNCIA DA NORMA."

(MS NO. 23911/2003, REL. DES. SHELMA LOMBARDI DE KATO)

NÃO HAVENDO, POR TANTO, AMEAÇA, ATÉ O MOMENTO, DE LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO, IMPÕE-SE O INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 295, PARÁGRAFO ÚNICO, III DO CPC, EXTINGUINDO-SE ESTE FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 267, I DO MESMO CÓDIGO.

DISPOSITIVO

POSTO ISTO E CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, COM FULCRO NO ART. 295, PARÁGRAFO ÚNICO, III DO CPC E VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 267, I DO MESMO CÓDIGO.

CUSTAS, SE HOUVER, PELA IMPETRANTE.

SEM HONORÁRIOS.

PRI E APÓS O TRÂNSITO, DÉEM-SE TODAS AS BAIXAS.

CUIABÁ-MT, 4/5/2007

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

286578 - 2007 | 233.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): A NBM CASTILHO - ME
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR A NBM CASTILHO ME - FARMÁCIA NATIVA, EM DESFAVOR DO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE A AUTORIDADE COATORA SE ABSTENHA DE AUTUÁ-LA PELO COMÉRCIO DE PRODUTOS OLEAGINOSOS VITAMINISADOS SEMI-ELABORADOS.

ADUZ QUE EM RAZÃO DA INTERPRETAÇÃO ERRÔNEA DA RESOLUÇÃO 80/2005 DA ANVISA, ESTÁ NA IMINÊNCIA DE SOFRER SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECORRENTES DA SUPUESTA VEDAÇÃO DE VENDA DOS MEDICAMENTOS ACIMA DESCRITOS, NA FORMA FRACTIONADA.

DIZ QUE EM CONSULTA FEITA PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS REGIONAL MATO GROSSO - ANFARMAG - À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SOLICITANDO PARECER FUNDAMENTADO ACERCA DA NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, FOI EMITIDA ORIENTAÇÃO NO SENTIDO DE PROIBIR A COMERCIALIZAÇÃO DE CÁPSULAS DE PRODUTOS OLEAGINOSOS, SOB O FUNDAMENTO DE QUE NECESSIDADE DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

ASSEVERA QUE A NÃO CONCESSÃO DA LIMINAR PODERÁ IMPEDIR O REGULAR FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, COM PREJUÍZO PARA OS CONSUMIDORES, SENDO IMINENTE A AUTUAÇÃO POR SUPUESTA INFRAÇÃO.

É O RELATO.

PERCEBE-SE QUE A IMPETRANTE BUSCA IMPEDIR SUPUESTA E FUTURA AUTUAÇÃO, CONSUBSTANCIADA NA NÃO-OBSERVÂNCIA DE PARECER JURÍDICO QUE DETERMINA A EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS PARA QUE AS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO POSSAM FRACTIONÁ-LOS À VISTA DA NECESSIDADE TERAPÊUTICA DO CONSUMIDOR E USUÁRIO.

O ATO IMPUGNADO É O OFÍCIO Nº 490/COVSA/SUVSA/SES/MT, COLACIONADO A FLS. 22/24, QUE, EM TESE, ESTARIA ORIENTANDO A EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÀS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MEDIDA SANCIONATÓRIA.

CONTUDO, DA LEITURA DO CITADO DOCUMENTO OFICIAL, NÃO SE VERIFICA QUALQUER ATO CONCRETO QUE CONSUBSTANCIE A IMINÊNCIA DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO PELA AUSÊNCIA DO REGISTRO, PORQUANTO, O ATO IMPUGNADO, NA VERDADE, TRATA-SE APENAS DE PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O QUAL NÃO POSSUI CARÁTER NORMATIVO, APENAS, ORIENTATIVO, NÃO PASSÍVEL DE AMEAÇA OU LESÃO A DIREITO, JÁ QUE DESPIDO DE COERCITIVIDADE. (DESTACAMOS)

ADEMAIS, NÃO SE PODE DEDUZIR, POR ANTECIPAÇÃO, QUE A AUTORIDADE COATORA IRÁ ADOTAR AS MEDIDAS ALI RECOMENDADAS.

É CERTO QUE A LEI PERMITE A IMPETRAÇÃO MANDAMENTAL EM CARÁTER PREVENTIVO, MAS NESTA HIPÓTESE, EMBORA O ATO NÃO TENHA AINDA OCORRIDO OU GERADO EFEITO, O MESMO HAVERÁ DE ESTAR MATERIALIZADO, DE ALGUMA FORMA, DE SORTE A DEMONSTRAR O REAL RISCO DE OCORRÊNCIA DA LESÃO A DIREITO.

SOBRE O TEMA, PONTUA O MESTRE HELLY LOPES MEIRELLES:

"O MANDADO DE SEGURANÇA NORMALMENTE É REPRESSIVO DE UMA ILEGALIDADE JÁ COMETIDA, MAS PODE SER PREVENTIVO DE UMA AMEAÇA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. NÃO BASTA A SUPosição DE UM DIREITO AMEAÇADO; EXIGE-SE UM ATO CONCRETO QUE POSSA PÔR EM RISCO O DIREITO DO POSTULANTE."
(IN, MANDADO DE SEGURANÇA, MALHEIROS EDITORES, 16ª EDIÇÃO, PÁGS. 19/20 - 2006 - DESTACAMOS)

DESTARTE, AO QUE SE AFIGURA, A IMPETRANTE ELABORA UMA SUPosição DE QUE TAL MEDIDA SERÁ ADOTADA EM SEU DESFAVOR, MAS NÃO APRESENTA, NOS AUTOS, QUALQUER ATO MATERIALIZADO PELA AUTORIDADE COATORA, QUE DEMONSTRE A AMEAÇA DE LESÃO A SEU DIREITO.

LOGO, PRETENDE SALVAGUARDAR UMA SITUAÇÃO FUTURA, UMA SUPUESTA AMEAÇA E, NÃO UMA AMEAÇA CONCRETA QUE PODE PÔR EM RISCO DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

DESTA MODO, O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE PRESTA À PROTEÇÃO DE DIREITOS EVENTUAIS OU FUTUROS, OU SEJA, NÃO TEM COMO FIM ESTABELECEER REGRA GERAL DE CONDUTA PARA POSSÍVEIS CASOS SUPERVENIENTE, O QUE SIGNIFICARIA CONCEDER UM EFEITO NORMATIVO A DECISÃO.

O E. TJMT, EM CASO ANÁLOGO, JÁ DECIDIU QUE:

"MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - LEIS COMPLEMENTARES Nºs 92/97, 99/99, 102/2000 E 114/2002 QUE ALTERARAM A LC Nº 87/96 - ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA NÃO-CUMULATIVIDADE - PRETENDIDA COMPENSAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES AO ICMS - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - REQUERENTE QUE SEQUER COMPROVOU SER CONTRIBUINTE DO ALUDIDO IMPOSTO - ATO NORMATIVO EM TESE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CARÊNCIA DA AÇÃO DECRETADA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O CABIMENTO DO MANDAMUS PRESSUPÕE A OCORRÊNCIA DE UM ATO PRATICADO COM OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO QUE DEVE SER DEMONSTRADO DE PLANO, DEIXANDO EVIDENTE A IMINÊNCIA DE SOFRER QUALQUER PREJUÍZO EM DECORRÊNCIA DA NORMA".
(MS Nº 23911/2003, REL. DES. SHELMA LOMBARDI DE KATO, DJ 12/2003)

ASSIM, BALIZADO NA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DA IMPETRANTE.

E NEM SE DIGA SER O CASO DE EMENDAR A INICIAL, EIS QUE NÃO HÁ CARÊNCIA DE DOCUMENTOS OU DE PEDIDOS, MAS SIMPLEMENTE A PRETENSÃO EM SI NÃO ENCONTRA GUARIDA NA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NÃO SUBSISTINDO, ATÉ O MOMENTO, AMEAÇA DE LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO, IMPÕE-SE O INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 18, DA LEI Nº 1.533/51, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO



ART. 267, I DO CPC.

CUSTAS SE HOVER, PELA IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS.

PRI E APÓS O TRÂNSITO, DÉEM-SE TODAS AS BAIXAS.

UIAB-MT, 11 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

286586 - 2007 | 234.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PHALORACEAE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR PHALORACEAE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME, EM DESFAVOR DO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE A AUTORIDADE COATORA SE ABSTENHA DE AUTUÁ-LA PELO COMÉRCIO DE PRODUTOS OLEAGINOSOS VITAMÍNICOS SEMI-ELABORADOS.

ADUZ QUE EM RAZÃO DA INTERPRETAÇÃO ERRÔNEA DA RESOLUÇÃO 80/2005 DA ANVISA, ESTÁ NA IMINÊNCIA DE SOFRER SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECORRENTES DA SUPOSTA VEDAÇÃO DE VENDA DOS MEDICAMENTOS ACIMA DESCRITOS, NA FORMA FRACTIONADA.

DIZ QUE EM CONSULTA FEITA PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS REGIONAL MATO GROSSO - ANFARMAG - À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SOLICITANDO PARECER FUNDAMENTADO ACERCA DA NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, FOI EMITIDA ORIENTAÇÃO NO SENTIDO DE PROIBIR A COMERCIALIZAÇÃO DE CÁPSULAS DE PRODUTOS OLEAGINOSOS, SOB O FUNDAMENTO DE QUE NECESSIDADE DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

ASSEVERA QUE A NÃO CONCESSÃO DA LIMINAR PODERÁ IMPEDIR O REGULAR FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, COM PREJUÍZO PARA OS CONSUMIDORES, SENDO IMINENTE A AUTUAÇÃO POR SUPOSTA INFRAÇÃO.

É O RELATO.

PERCEBE-SE QUE A IMPETRANTE BUSCA IMPEDIR SUPOSTA E FUTURA AUTUAÇÃO, CONSUBSTANCIADA NA NÃO-OBSERVÂNCIA DE PARECER JURÍDICO QUE DETERMINA A EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS PARA QUE AS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO POSSAM FRACTIONÁ-LOS À VISTA DA NECESSIDADE TERAPÊUTICA DO CONSUMIDOR E USUÁRIO.

O ATO IMPUGNADO É O OFÍCIO Nº 490/COVSAN/SUVSA/SES/MT, COLACIONADO A FLS. 25/27, QUE, EM TESE, ESTARIA ORIENTANDO A EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÀS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MEDIDA SANCIONATÓRIA.

CONTUDO, DA LEITURA DO CITADO DOCUMENTO OFICIAL, NÃO SE VERIFICA QUALQUER ATO CONCRETO QUE CONSUBSTANCIE A IMINÊNCIA DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO PELA AUSÊNCIA DO REGISTRO, PORQUANTO, O ATO IMPUGNADO, NA VERDADE, TRATA-SE APENAS DE PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O QUAL NÃO POSSUI CARÁTER NORMATIVO, APENAS, ORIENTATIVO, NÃO PASSÍVEL DE AMEAÇA OU LESÃO A DIREITO, JÁ QUE DESPIDO DE COERCITIVIDADE. (DESTACAMOS)

ADEMAIS, NÃO SE PODE DEDUZIR, POR ANTECIPAÇÃO, QUE A AUTORIDADE COATORA IRÁ ADOTAR AS MEDIDAS ALI RECOMENDADAS.

É CERTO QUE A LEI PERMITE A IMPETRAÇÃO MANDAMENTAL EM CARÁTER PREVENTIVO, MAS NESTA HIPÓTESE, EMBORA O ATO NÃO TENHA AINDA OCORRIDO OU GERADO EFEITO, O MESMO HAVERÁ DE ESTAR MATERIALIZADO, DE ALGUMA FORMA, DE SORTE A DEMONSTRAR O REAL RISCO DE OCORRÊNCIA DA LESÃO A DIREITO.

SOBRE O TEMA, PONTUA O MESTRE HELLY LOPES MEIRELLES:

"O MANDADO DE SEGURANÇA NORMALMENTE É REPRESSIVO DE UMA ILEGALIDADE JÁ COMETIDA, MAS PODE SER PREVENTIVO DE UMA AMEAÇA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. NÃO BASTA A SUPOSIÇÃO DE UM DIREITO AMEAÇADO; EXIGE-SE UM ATO CONCRETO QUE POSSA PÔR EM RISCO O DIREITO DO POSTULANTE."
(IN, MANDADO DE SEGURANÇA, MALHEIROS EDITORES, 16ª EDIÇÃO, PÁGS. 19/20 . 2006 - DESTACAMOS)

DESTARTE, AO QUE SE AFIGURA, A IMPETRANTE ELABORA UMA SUPOSIÇÃO DE QUE TAL MEDIDA SERÁ ADOTADA EM SEU DESFAVOR, MAS NÃO APRESENTA, NOS AUTOS, QUALQUER ATO MATERIALIZADO PELA AUTORIDADE COATORA, QUE DEMONSTRE A AMEAÇA DE LESÃO A SEU DIREITO.

LOGO, PRETENDE SALVAGUARDAR UMA SITUAÇÃO FUTURA, UMA SUPOSTA AMEAÇA E, NÃO UMA AMEAÇA CONCRETA QUE PODE POR EM RISCO DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

DESTES MODO, O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE PRESTA À PROTEÇÃO DE DIREITOS EVENTUAIS OU FUTUROS, OU SEJA, NÃO TEM COMO FIM ESTABELECER REGRA GERAL DE CONDUTA PARA POSSÍVEIS CASOS SUPERVENIENTE, O QUE SIGNIFICARIA CONCEDER UM EFEITO NORMATIVO À DECISÃO.

O E. TJMT, EM CASO ANÁLOGO, JÁ DECIDIU QUE:

"MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - LEIS COMPLEMENTARES Nºs 92/97, 99/99, 102/2000 E 114/2002 QUE ALTERARAM A LC Nº 87/96 - ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA NÃO-CUMULATIVIDADE - PRETENDIDA COMPENSAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES AO ICMS - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - REQUERENTE QUE SEQUER COMPROVOU SER CONTRIBUINTE DO ALUDIDO IMPOSTO - ATO NORMATIVO EM TESE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CARÊNCIA DA AÇÃO DECRETADA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O CABIMENTO DO MANDAMUS PRESSUPÕE A OCORRÊNCIA DE UM ATO PRATICADO COM OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO QUE DEVE SER DEMONSTRADO DE PLANO, DEIXANDO EVIDENTE A IMINÊNCIA DE SOFRER QUALQUER PREJUÍZO EM DECORRÊNCIA DA NORMA".
(MS Nº 23911/2003. REL. DESª. SHELMA LOMBARDI DE KATO. DJ 12/2003)

ASSIM, BALIZADO NA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DA IMPETRANTE.

E NEM SE DIGA SER O CASO DE EMENDAR A INICIAL, EIS QUE NÃO HÁ CARÊNCIA DE DOCUMENTOS OU DE PEDIDOS, MAS SIMPLEMENTE A PRETENSÃO EM SI NÃO ENCONTRA GUARIDA NA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NÃO SUBSISTINDO, ATÉ O MOMENTO, AMEAÇA DE LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO, IMPÕE-SE O INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 18, DA LEI Nº 1.533/51, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC.

CUSTAS SE HOVER, PELA IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS.

PRI E APÓS O TRÂNSITO, DÉEM-SE TODAS AS BAIXAS.

UIAB-MT, 11 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

286594 - 2007 | 235.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): COSTA E CURVO LTDA - ME
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR COSTA E CURVO LTDA - ME, EM DESFAVOR DO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE A AUTORIDADE COATORA SE ABSTENHA DE AUTUÁ-LA PELO COMÉRCIO DE PRODUTOS OLEAGINOSOS VITAMÍNICOS SEMI-ELABORADOS.

ADUZ QUE EM RAZÃO DA INTERPRETAÇÃO ERRÔNEA DA RESOLUÇÃO 80/2005 DA ANVISA, ESTÁ NA IMINÊNCIA DE SOFRER SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECORRENTES DA SUPOSTA VEDAÇÃO DE VENDA DOS MEDICAMENTOS ACIMA DESCRITOS, NA FORMA FRACTIONADA.

DIZ QUE EM CONSULTA FEITA PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS REGIONAL MATO GROSSO - ANFARMAG - À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SOLICITANDO PARECER FUNDAMENTADO ACERCA DA NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, FOI EMITIDA ORIENTAÇÃO NO SENTIDO DE PROIBIR A COMERCIALIZAÇÃO DE CÁPSULAS DE PRODUTOS OLEAGINOSOS, SOB O FUNDAMENTO DE QUE NECESSIDADE DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

ASSEVERA QUE A NÃO CONCESSÃO DA LIMINAR PODERÁ IMPEDIR O REGULAR FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, COM PREJUÍZO PARA OS CONSUMIDORES, SENDO IMINENTE A AUTUAÇÃO POR SUPOSTA INFRAÇÃO.

É O RELATO.

PERCEBE-SE QUE A IMPETRANTE BUSCA IMPEDIR SUPOSTA E FUTURA AUTUAÇÃO, CONSUBSTANCIADA NA NÃO-OBSERVÂNCIA DE PARECER JURÍDICO QUE DETERMINA A EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS PARA QUE AS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO POSSAM FRACTIONÁ-LOS À VISTA DA NECESSIDADE TERAPÊUTICA DO CONSUMIDOR E USUÁRIO.

O ATO IMPUGNADO É O OFÍCIO Nº 490/COVSAN/SUVSA/SES/MT, COLACIONADO A FLS. 28/30, QUE, EM TESE, ESTARIA ORIENTANDO A EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÀS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MEDIDA SANCIONATÓRIA.

CONTUDO, DA LEITURA DO CITADO DOCUMENTO OFICIAL, NÃO SE VERIFICA QUALQUER ATO CONCRETO QUE CONSUBSTANCIE A IMINÊNCIA DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO PELA AUSÊNCIA DO REGISTRO, PORQUANTO, O ATO IMPUGNADO, NA VERDADE, TRATA-SE APENAS DE PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O QUAL NÃO POSSUI CARÁTER NORMATIVO, APENAS, ORIENTATIVO, NÃO PASSÍVEL DE AMEAÇA OU LESÃO A DIREITO, JÁ QUE DESPIDO DE COERCITIVIDADE. (DESTACAMOS)

ADEMAIS, NÃO SE PODE DEDUZIR, POR ANTECIPAÇÃO, QUE A AUTORIDADE COATORA IRÁ ADOTAR AS MEDIDAS ALI RECOMENDADAS.

É CERTO QUE A LEI PERMITE A IMPETRAÇÃO MANDAMENTAL EM CARÁTER PREVENTIVO, MAS NESTA HIPÓTESE, EMBORA O ATO NÃO TENHA AINDA OCORRIDO OU GERADO EFEITO, O MESMO HAVERÁ DE ESTAR MATERIALIZADO, DE ALGUMA FORMA, DE SORTE A DEMONSTRAR O REAL RISCO DE OCORRÊNCIA DA LESÃO A DIREITO.

SOBRE O TEMA, PONTUA O MESTRE HELLY LOPES MEIRELLES:

"O MANDADO DE SEGURANÇA NORMALMENTE É REPRESSIVO DE UMA ILEGALIDADE JÁ COMETIDA, MAS PODE SER PREVENTIVO DE UMA AMEAÇA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. NÃO BASTA A SUPOSIÇÃO DE UM DIREITO AMEAÇADO; EXIGE-SE UM ATO CONCRETO QUE POSSA PÔR EM RISCO O DIREITO DO POSTULANTE."
(IN, MANDADO DE SEGURANÇA, MALHEIROS EDITORES, 16ª EDIÇÃO, PÁGS. 19/20 . 2006 - DESTACAMOS)

DESTARTE, AO QUE SE AFIGURA, A IMPETRANTE ELABORA UMA SUPOSIÇÃO DE QUE TAL MEDIDA SERÁ ADOTADA EM SEU DESFAVOR, MAS NÃO APRESENTA, NOS AUTOS, QUALQUER ATO MATERIALIZADO PELA AUTORIDADE COATORA, QUE DEMONSTRE A AMEAÇA DE LESÃO A SEU DIREITO.

LOGO, PRETENDE SALVAGUARDAR UMA SITUAÇÃO FUTURA, UMA SUPOSTA AMEAÇA E, NÃO UMA AMEAÇA CONCRETA QUE PODE POR EM RISCO DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

DESTES MODO, O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE PRESTA À PROTEÇÃO DE DIREITOS EVENTUAIS OU FUTUROS, OU SEJA, NÃO TEM COMO FIM ESTABELECER REGRA GERAL DE CONDUTA PARA POSSÍVEIS CASOS SUPERVENIENTE, O QUE SIGNIFICARIA CONCEDER UM EFEITO NORMATIVO À DECISÃO.

O E. TJMT, EM CASO ANÁLOGO, JÁ DECIDIU QUE:

"MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - LEIS COMPLEMENTARES Nºs 92/97, 99/99, 102/2000 E 114/2002 QUE ALTERARAM A LC Nº 87/96 - ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA NÃO-CUMULATIVIDADE - PRETENDIDA COMPENSAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES AO ICMS - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - REQUERENTE QUE SEQUER COMPROVOU SER CONTRIBUINTE DO ALUDIDO IMPOSTO - ATO NORMATIVO EM TESE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CARÊNCIA DA AÇÃO DECRETADA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O CABIMENTO DO MANDAMUS PRESSUPÕE A OCORRÊNCIA DE UM ATO PRATICADO COM OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO QUE DEVE SER DEMONSTRADO DE PLANO, DEIXANDO EVIDENTE A IMINÊNCIA DE SOFRER QUALQUER PREJUÍZO EM DECORRÊNCIA DA NORMA".
(MS Nº 23911/2003. REL. DESª. SHELMA LOMBARDI DE KATO. DJ 12/2003)

ASSIM, BALIZADO NA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DA IMPETRANTE.

E NEM SE DIGA SER O CASO DE EMENDAR A INICIAL, EIS QUE NÃO HÁ CARÊNCIA DE DOCUMENTOS OU DE PEDIDOS, MAS SIMPLEMENTE A PRETENSÃO EM SI NÃO ENCONTRA GUARIDA NA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NÃO SUBSISTINDO, ATÉ O MOMENTO, AMEAÇA DE LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO, IMPÕE-SE O INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 18, DA LEI Nº 1.533/51, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC.

CUSTAS SE HOVER, PELA IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS.

PRI E APÓS O TRÂNSITO, DÉEM-SE TODAS AS BAIXAS.

UIAB-MT, 11 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

286570 - 2007 | 232.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BIOLÓGICA COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO:

SENTENÇA

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR BIOLÓGICA COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, EM DESFAVOR DO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE A AUTORIDADE COATORA SE



ABSTENHA DE AUTUÁ-LA PELO COMÉRCIO DE PRODUTOS OLEAGINOSOS VITAMÍNICOS SEMI-ELABORADOS.

ADUZ QUE EM RAZÃO DA INTERPRETAÇÃO ERRÔNEA DA RESOLUÇÃO 80/2005 DA ANVISA, ESTÁ NA IMINÊNCIA DE SOFRER SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECORRENTES DA SUPOSTA VEDAÇÃO DE VENDA DOS MEDICAMENTOS ACIMA DESCRITOS, NA FORMA FRAÇIONADA.

DIZ QUE EM CONSULTA FEITA PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS REGIONAL MATO GROSSO - ANFARMAG - À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SOLICITANDO PARECER FUNDAMENTADO ACERCA DA NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, FOI EMITIDA ORIENTAÇÃO NO SENTIDO DE PROIBIR A COMERCIALIZAÇÃO DE CÁPSULAS DE PRODUTOS OLEAGINOSOS, SOB O FUNDAMENTO DE QUE NECESSIDADE DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

ASSEVERA QUE A NÃO CONCESSÃO DA LIMINAR PODERÁ IMPEDIR O REGULAR FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, COM PREJUÍZO PARA OS CONSUMIDORES, SENDO IMINENTE A AUTUAÇÃO POR SUPOSTA INFRAÇÃO.

É O RELATO.

PERCEBE-SE QUE A IMPETRANTE BUSCA IMPEDIR SUPOSTA E FUTURA AUTUAÇÃO, CONSUBSTANCIADA NA NÃO-OBSERVÂNCIA DE PARECER JURÍDICO QUE DETERMINA A EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS PARA QUE AS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO POSSAM FRAÇIONÁ-LOS À VISTA DA NECESSIDADE TERAPÊUTICA DO CONSUMIDOR E USUÁRIO.

O ATO IMPUGNADO É O OFÍCIO Nº 490/COVSAN/SUVSA/SES/MT, COLACIONADO A FLS. 24/26, QUE, EM TESE, ESTARIA ORIENTANDO A EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÀS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MEDIDA SANCIONATÓRIA.

CONTUDO, DA LEITURA DO CITADO DOCUMENTO OFICIAL, NÃO SE VERIFICA QUALQUER ATO CONCRETO QUE CONSUBSTANCIE A IMINÊNCIA DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO PELA AUSÊNCIA DO REGISTRO, PORQUANTO, O ATO IMPUGNADO, NA VERDADE, TRATA-SE APENAS DE PARECER EMITIDO PELA ACESSORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O QUAL NÃO POSSUI CARÁTER NORMATIVO, APENAS, ORIENTATIVO, NÃO PASSÍVEL DE AMEAÇA OU LESÃO A DIREITO, JÁ QUE DESPIDO DE COERCITIVIDADE.

ADEMAIS, NÃO SE PODE DEDUZIR, POR ANTECIPAÇÃO, QUE A AUTORIDADE COATORA IRÁ ADOTAR AS MEDIDAS ALI RECOMENDADAS. (DESTACAMOS)

É CERTO QUE A LEI PERMITE A IMPETRAÇÃO MANDAMENTAL EM CARÁTER PREVENTIVO, MAS NESTA HIPÓTESE, EMBOA O ATO NÃO TENHA AINDA OCORRIDO OU GERADO EFEITO, O MESMO HAVERÁ DE ESTAR MATERIALIZADO, DE ALGUMA FORMA, DE SORTE A DEMONSTRAR O REAL RISCO DE OCORRÊNCIA DA LESÃO A DIREITO.

SOBRE O TEMA, PONTUA O MESTRE HELLY LOPES MEIRELLES:

"O MANDADO DE SEGURANÇA NORMALMENTE É REPRESSIVO DE UMA ILEGALIDADE JÁ COMETIDA, MAS PODE SER PREVENTIVO DE UMA AMEAÇA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. NÃO BASTA A SUPosição DE UM DIREITO AMEAÇADO; EXIGE-SE UM ATO CONCRETO QUE POSSA POR EM RISCO O DIREITO DO POSTULANTE."
(IN, MANDADO DE SEGURANÇA, MALHEIROS EDITORES, 16ª EDIÇÃO, PÁGS. 19/20 . 2006 - DESTACAMOS)

DESTARTE, AO QUE SE AFIGURA, A IMPETRANTE ELABORA UMA SUPosição DE QUE TAL MEDIDA SERÁ ADOTADA EM SEU DESFAVOR, MAS NÃO APRESENTA, NOS AUTOS, QUALQUER ATO MATERIALIZADO PELA AUTORIDADE COATORA, QUE DEMONSTRE A AMEAÇA DE LESÃO A SEU DIREITO.

LOGO, PRETENDE SALVAGUARDAR UMA SITUAÇÃO FUTURA, UMA SUPOSTA AMEAÇA E, NÃO UMA AMEAÇA CONCRETA QUE PODE POR EM RISCO DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

DESTE MODO, O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE PRESTA À PROTEÇÃO DE DIREITOS EVENTUAIS OU FUTUROS, OU SEJA, NÃO TEM COMO FIM ESTABELECEER REGRA GERAL DE CONDUTA PARA POSSÍVEIS CASOS SUPERVENIENTE, O QUE SIGNIFICARIA CONCEDER UM EFEITO NORMATIVO À DECISÃO.
O E. TJMT, EM CASO ANÁLOGO, JÁ DECIDIU QUE:

"MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - LEIS COMPLEMENTARES Nºs 92/97, 99/99, 102/2000 E 114/2002 QUE ALTERARAM A LC Nº 87/96 - ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA NÃO-CUMULATIVIDADE - PRETENDIDA COMPENSAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES AO ICMS - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUTIVA - REQUERENTE QUE SEQUER COMPROVOU SER CONTRIBUINTE DO ALÍQUIDO IMPOSTO - ATO NORMATIVO EM TESE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CARÊNCIA DA AÇÃO DECRETADA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O CABIMENTO DO MANDAMUS PRESSUPÕE A OCORRÊNCIA DE UM ATO PRATICADO COM OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO QUE DEVE SER DEMONSTRADO DE PLANO, DEIXANDO EVIDENTE A IMINÊNCIA DE SOFRER QUALQUER PREJUÍZO EM DECORRÊNCIA DA NORMA".
(MS Nº 23911/2003. REL. DESª. SHELMA LOMBARDI DE KATO. DJ 12/2003)

ASSIM, BALIZADO NA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DA IMPETRANTE.

E NEM SE DIGA SER O CASO DE EMENDAR A INICIAL, EIS QUE NÃO HÁ CARÊNCIA DE DOCUMENTOS OU DE PEDIDOS, MAS SIMPLEMENTE A PRETENSÃO EM SI NÃO ENCONTRA GUARIDA NA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NÃO SUBSISTINDO, ATÉ O MOMENTO, AMEAÇA DE LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO, IMPÕE-SE O INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 18, DA LEI Nº 1.533/51, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC.

CUSTAS SE HOUEVER, PELA IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS.

PRI E APÓS O TRÂNSITO, DÊEM-SE TODAS AS BAIXAS.

CUIABÁ-MT, 11 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

68510 - 1997 1 30957.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SÉRGIO TSUYOSHI SAWAMURA

SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ INGRESSOU A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE CLAUDIO CASSIANO DE CARVALHO PARA COBRANÇA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA (IPTU) DOS EXERCÍCIOS DE 1991 E 1992.

REFERIDA AÇÃO FOI PROPOSTA EM 02.01.1997, FLS. 02.

A CITAÇÃO FOI ORDENADA EM 05.11.1997 (FLS. 08).

TAL DILIGÊNCIA NÃO FOI CUMPRIDA, EM RAZÃO DO SUPRADITO EXECUTADO NÃO MAIS RESIDIR NO IMÓVEL REFERIDO NA EXORDIAL (FLS. 17).

COM EFEITO, O MUNICÍPIO EXEQUENTE, EM 20.03.2002, REQUEREU A EMENDA DA INICIAL OBJETIVANDO A EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO CLÁUDIO CASSIANO DE CARVALHO A FIM DE SER SUBSTITUÍDO PELO EXECUTADO SÉRGIO TSUYOSHI SAWAMURA (FLS. 19), PEDIDO DEFERIDO EM 16.07.2002 (FLS. 21).
POSTERIORMENTE, O MUNICÍPIO EXEQUENTE REQUEREU EM 17.02.2004 A PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DA EXECUÇÃO ÀS FLS. 26, PEDIDO DEFERIDO EM 02.04.2004 (FLS. 27).

É O QUE MERECER REGISTRO.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ INGRESSOU COM EXECUÇÃO FISCAL EM FACE DE CLAUDIO CASSIANO DE CARVALHO, EM SEGUNDA SUBSTITUÍDO POR SÉRGIO TSUYOSHI SAWAMURA (FLS. 21), EXIGINDO OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IPTU ALUSIVO AOS EXERCÍCIOS DE 1991 E 1992, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA EM JANEIRO DE 1992 E NO MESMO MÊS DE 1993, CONFORME CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA APRESENTADAS ÀS FLS. 03/04.

DEPOIS, O EXEQUENTE FORMULOU REQUERIMENTO DA PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DA EXECUÇÃO ÀS FLS. 26, PEDIDO ESTE DEFERIDO ÀS FLS. 27.

TODAVIA, NÃO FORA CUMPRIDO O DESPACHO ORDENADOR DA CITAÇÃO DO EXECUTADO.

EM SE TRATANDO DE IPTU, TRIBUTO SUBMETIDO AO LANÇAMENTO DE OFÍCIO, O PRAZO PRESCRICIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN), INICIA-SE A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO VÁLIDA DO CRÉDITO, QUAL SEJA, DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR FUNÇÃO TORNAR CERTO O ESGOTAMENTO DOS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO OU SEU ABANDONO E O DESATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA OU PRETENSÃO DA FAZENDA PÚBLICA.

ENTENDIMENTO HARMÔNICO É O DISPOSTO NA OBRA "EXECUÇÃO FISCAL", COORDENADA PELO ADVOGADO CARLOS AUGUSTO JENIÉR, P. 107:

"SOMENTE APÓS A INSCRIÇÃO, CONFIRMANDO A CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO PÚBLICO, É QUE RESTA CONSOLIDADA A SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DO ADMINISTRADO, QUANDO ENTÃO SERÁ DADO CIÊNCIA A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUA CONDIÇÃO DE DEVEDOR."

À LUZ DO DISPOSITIVO LEGAL QUE VIGIA À ÉPOCA DA AÇÃO, ARTIGO 174, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DO CTN, QUE DISCIPLINAVA QUE A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPIA PELA CITAÇÃO PESSOAL FEITA AO DEVEDOR, CONSTATA-SE QUE NA PRESENTE DEMANDA O ADVENTO DA CAUSA DE INTERRUPTÃO NEM SEQUER SE CONSUMIU.

OBSERVA-SE A CONSUMAÇÃO DA PRESCRIÇÃO, VISTO QUE ENTRE A DATA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO ATÉ ESTA OCASIÃO O EXECUTADO NEM SEQUER FOI CITADO, DECORRENDO O PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.

NESSE SENTIDO É O ENTENDIMENTO DOS SEGUINTES JULGADOS:

"EXECUÇÃO FISCAL - DÉBITO TRIBUTÁRIO - PRESCRIÇÃO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA QUE INTERROMPA O PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS - PERECIMENTO DO DIREITO DE COBRANÇA PELA FAZENDA PÚBLICA." (RT 740/325).

"PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. DESPACHO CITATÓRIO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. EFEITOS. LEI 6.830/80, ART. 8º. IV. CPC, ART. 219, § 4º. CTN, ART. 174. PARÁGRAFO ÚNICO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. EM SEDE DE EXECUÇÃO FISCAL, A MERA PROLAÇÃO DO DESPACHO QUE ORDENA A CITAÇÃO DO EXECUTADO NÃO PRODUZ, POR SI SÓ, O EFEITO DE INTERROMPER A PRESCRIÇÃO, IMPONDO-SE A INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ART. 8º, §2º, DA LEI 6.830/80, EM COMBINAÇÃO COM O ART. 219, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O ART. 174 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EMBARGOS REJEITADOS. (STJ. ERESP Nº 36855/SP. RELATOR MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA).

"APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. EXERCÍCIO DE 2000. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PRESCRIÇÃO. NEGATIVA DE SEGUIIMENTO (ART. 557, CAPUT, DO CPC)." (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70014007132, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: IRINEU MARIANI, JULGADO EM 31/01/2006).

"PRESCRIÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. O PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL IMPORTA EM INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO (CTN, ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV). DETERMINADA A CITAÇÃO DO DEVEDOR, ANTES DE FLUIR O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL, E EXPEDIDO O MANDADO DE CITAÇÃO, NENHUM REQUERIMENTO FORMULOU O CREDOR, DESDE O DESPACHO ORDENADO A CITAÇÃO, COM VISTAS A PRORROGAR-SE O PRAZO INDISPENSÁVEL A SUA REALIZAÇÃO, NADA RECLAMANDO CONTRA A DEMORA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO. APLICAÇÃO DO ART. 219, PARÁGRAFOS 3 E 4, DO CPC, EM ORDEM A TER-SE COMO INSUBSISTENTE O ANTECIPADO EFEITO DA INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO. INÉRCIA DO CREDOR CARACTERIZADA. NEGATIVA DE VIGÊNCIA DO ART. 174, DO CTN. PRESCRIÇÃO CONSUMADA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO." (STF. RE Nº 99867. 1ª TURMA. REL. MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA.)

DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE, SOBREVEIO A LEI FEDERAL Nº 11.280/06 CUJO ART. 219, EM SEU § 5º EMANA QUE:

"[...]

O JUIZ PRONUNCIARÁ, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO.

[...]

IMPÕE-SE, PORTANTO, O RECONHECIMENTO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO NESTE CASO, EXTINGUINDO-SE A EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, DECLARO PRESCRITO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO ART. 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.C E APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM TODAS AS BAIXAS.

59491 - 1999 1 34034.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANA CÉLIA BARBOSA DE CAMPOS

SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ INGRESSOU A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE ANA CELIA BARBOSA DE CAMPOS PARA COBRANÇA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 1997.

REFERIDA AÇÃO FOI PROPOSTA EM 31.05.1999, FLS. 02.

A CITAÇÃO FOI ORDENADA EM 22.10.1999 (FLS. 02) E O MANDADO NÃO FOI EXPEDIDO, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO AVISO DE RECEPÇÃO DO CORREIO ÀS FLS. 06.

POR CONSEQUENTE, O MUNICÍPIO EXEQUENTE REQUEREU EM 15.07.2004 A PENHORA DO IMÓVEL ÀS FLS. 13, PEDIDO DEFERIDO EM 27-07-04 (FLS. 15).

É O QUE MERECER REGISTRO.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ INGRESSOU COM EXECUÇÃO FISCAL EM FACE DE ANA CÉLIA BARBOSA DE CAMPOS EXIGINDO OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IPTU ALUSIVO AO EXERCÍCIO DE 1997, CONFORME CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA APRESENTADAS ÀS FLS. 03.

POSTERIORMENTE, O EXEQUENTE FORMULOU REQUERIMENTO DA PENHORA DO IMÓVEL ÀS FLS. 13, PEDIDO ESTE DEFERIDO ÀS FLS. 15.

TODAVIA, NÃO FOI CUMPRIDO O DESPACHO ORDENADOR DA CITAÇÃO DO EXECUTADO.

EM SE TRATANDO DE IPTU, TRIBUTO SUBMETIDO AO LANÇAMENTO DE OFÍCIO, O PRAZO PRESCRICIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN), INICIA-SE A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO VÁLIDA DO CRÉDITO, QUAL SEJA, DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR FUNÇÃO TORNAR CERTO O ESGOTAMENTO DOS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO OU SEU ABANDONO E O DESATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA OU PRETENSÃO DA FAZENDA PÚBLICA.

ENTENDIMENTO HARMÔNICO É O DISPOSTO NA OBRA "EXECUÇÃO FISCAL", COORDENADA PELO ADVOGADO CARLOS AUGUSTO JENIÉR, P. 107:

"SOMENTE APÓS A INSCRIÇÃO, CONFIRMANDO A CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO PÚBLICO, É QUE RESTA CONSOLIDADA A SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DO ADMINISTRADO, QUANDO ENTÃO SERÁ DADO CIÊNCIA A



TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUA CONDIÇÃO DE DEVEDOR."

À LUZ DO DISPOSITIVO LEGAL QUE VIGIA À ÉPOCA DA AÇÃO, ARTIGO 174, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DO CTN, QUE DISCIPLINA QUE A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE PELA CITAÇÃO PESSOAL FEITA AO DEVEDOR, CONSTATA-SE QUE NA PRESENTE DEMANDA O ADVENTO DA CAUSA DE INTERRUPTÃO NEM SEQUER SE CONSUMIU.

OBSERVA-SE A CONSUMAÇÃO DA PRESCRIÇÃO, VISTO QUE ENTRE A DATA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO ATÉ ESTA OCASIÃO O EXECUTADO NEM SEQUER FOI CITADO, DECORRENDO O PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.

NESSE SENTIDO É O ENTENDIMENTO DOS SEGUINTES JULGADOS:

"EXECUÇÃO FISCAL – DÉBITO TRIBUTÁRIO – PRESCRIÇÃO – AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA QUE INTERROMPA O PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS – PERECIMENTO DO DIREITO DE COBRANÇA PELA FAZENDA PÚBLICA." (RT 740/325).

"PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. DESPACHO CITATÓRIO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. EFEITOS. LEI 6.830/80, ART. 8º, IV, CPC, ART. 219, § 4º, CTN, ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. EM SEDE DE EXECUÇÃO FISCAL, A MERA PROLAÇÃO DO DESPACHO QUE ORDENA A CITAÇÃO DO EXECUTADO NÃO PRODUZ, POR SI SÓ, O EFEITO DE INTERROMPER A PRESCRIÇÃO, IMPONDO-SE A INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ART. 8º, §2º, DA LEI 6.830/80, EM COMBINAÇÃO COM O ART. 219, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O ART. 174 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EMBARGOS REJEITADOS. (STJ. ERESP N.º 36855/SP. RELATOR MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA).

"APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. EXERCÍCIO DE 2000. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PRESCRIÇÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO (ART. 557, CAPUT, DO CPC)." (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70014007132, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: IRINEU MARIANI, JULGADO EM 31/01/2006).

"PRESCRIÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. O PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL IMPORTA EM INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO (CTN, ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV). DETERMINADA A CITAÇÃO DO DEVEDOR, ANTES DE FLUIR O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL, E EXPEDIDO O MANDADO DE CITAÇÃO, NENHUM REQUERIMENTO FORMULOU O CREDOR, DESDE O DESPACHO ORDENADO A CITAÇÃO, COM VISTAS A PRORROGAR-SE O PRAZO INDISPENSÁVEL A SUA REALIZAÇÃO, NADA RECLAMANDO CONTRA A DEMORA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO. APLICAÇÃO DO ART. 219, PARÁGRAFOS 3 E 4, O CPC, EM ORDEM A TER-SE COMO INSUBSISTENTE O ANTECIPADO EFEITO DA INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO. INERCIA DO CREDOR CARACTERIZADA. NEGATIVA DE VIGÊNCIA DO ART. 174, DO CTN. PRESCRIÇÃO CONSUMADA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO." (STF. RE N.º 98667. 1ª TURMA. REL. MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA.)

DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE, SOBREVEIO A LEI FEDERAL Nº 11.280/06 CUJO ART. 219, EM SEU § 5º EMANA QUE:

[...]

O JUIZ PRONUNCIARÁ, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO.

[...].

IMPÕE-SE, PORTANTO, O RECONHECIMENTO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO NESTE CASO, EXTINGUINDO-SE A EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, DECLARO PRESCRITO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO ART. 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.C. E APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM TODAS AS BAIXAS.

162824 - 2004 | 1059.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CONSTAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMERCIO
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO BERTOLI
REQUERIDO(A): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO DE MATO GROSSO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
PROCESSO 1059/2004.

SENTENÇA

VISTOS EM CORREIÇÃO.

CONSTAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. AJUIZOU AÇÃO DE COBRANÇA, PELO RITO ORDINÁRIO, EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINFRAMT, OBJETIVANDO RECEBER CRÉDITOS OS QUAIS, ALEGA, FAZ JUS.

CITADO, A PARTE REQUERIDA APRESENTOU CONTESTAÇÃO NAS FLS. 201 E SEQUINTE, BUSCANDO REFUTAR A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA.

A PARTE AUTORA IMPUGNOU A CONTESTAÇÃO NAS FLS. 223 E SEQUINTE.
NAS FLS. 300 A PARTE AUTORA REQUEREU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC, REQUERENDO, AINDA, QUE A VERBA HONORÁRIA SEJA FIXADA, EM FUNÇÃO DA POUCA QUANTIDADE DE ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS, EM R\$ 10.000,00.

O DESPACHO DE FLS. 303 DETERMINOU FOSSE OUVIDO O ESTADO DE MATO GROSSO, SOBRE O PEDIDO ACIMA.

E O ESTADO DE MATO GROSSO, NAS FLS. 309, MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA QUANTO AO

PLEITO.

É O QUE MERECE RELATO.

PODE O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO, CONFORME PRECONIZA O ART. 267, VIII DO CPC.

ENTRETANTO, APÓS CITADA A PARTE REQUERIDA, SOMENTE PODE HAVER A EXTIÇÃO DO FEITO, POR DESISTÊNCIA DO AUTOR, SE AQUELE CONCORDAR COM O PEDIDO, CONFORME ART. 267, § 4º DO MESMO CÓDIGO JÁ CITADO.

SENDO ASSIM, NESTE CASO, TENDO HAVIDO CONCORDÂNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, IMPÕE-SE A EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO DIGESTO PROCESSUAL CIVIL.

QUANTO À FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA, HÁ DE SE OBSERVAR QUE O AUTOR PUGNA PELA FIXAÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

NESTE CASO, VÊ-SE QUE A PROPOSTA COLOCA A VERBA CITADA BEM ABAIXO DO QUE EM PRINCÍPIO DEVERIA SER – ENTRE 10% E 20% (ART. 20, § 3º DO CPC).

TODAVIA, PRESERVA O MESMO JÁ MENCIONADO ART. 20 DA LEI INSTRUMENTAL CIVIL, EM SEU § 4º QUE, VERBIS:

"NAS CAUSAS DE PEQUENO VALOR, NAS DE VALOR INESTIMÁVEL, NAQUELAS EM QUE NÃO HOUVER CONDENAÇÃO OU FOR VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA E NAS EXECUÇÕES, EMBARGADAS OU NÃO, OS HONORÁRIOS SÃO FIXADOS CONSOANTE A PRECISAÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ, ATENDIDAS AS NORMAS DAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO PARÁGRAFO ANTERIOR." (DESTAQUEI)

É O CASO VERTENTE. NÃO HOUVE CONDENAÇÃO NESTE FEITO. ESTÁ SENDO EXTINTO PREMATURAMENTE POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES.

PODE, POIS, ENTÃO, O JUIZ FIXAR OS HONORÁRIOS DE MODO EQUITATIVO.

E NESTE CASO O AUTOR PROPÔS R\$ 10.000,00 E A PARTE REQUERIDA, O ESTADO DE MATO GROSSO, CONCORDOU, AO QUE SE DESUME DO PETITÓRIO MENCIONADO NO RELATÓRIO DESTA

SENTENÇA, COM REFERIDO PEDIDO. DEVE, ENTÃO SER FIXADO NESSE PATAMAR.

A JURISPRUDÊNCIA, INCLUSIVE, CAMINHA NESSE SENTIDO:

"E M E N T A - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - FORÇADA - DESISTÊNCIA DA AÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DISCUSSÃO - NÃO IMPUTAÇÃO AO EXEQUENTE - IMPOSSIBILIDADE - FIXAÇÃO AQUEM DE 10% DO VALOR DA CAUSA - POSSIBILIDADE - REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - APRECIAÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 20, §4º DO CPC.

NO CASO DE DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 569 DO CPC, SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SE A PARTE EXECUTADA JÁ CONSTITUI ADVOGADO NOS AUTOS TENDO, INCLUSIVE, NOMEADO BENS À PENHORA.
O ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS AQUEM DO MÍNIMO LEGAL, NA INCIDÊNCIA DA HIPÓTESE DO §4º, DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO ENSEJA APELO DE CUNHO EXTRAORDINÁRIO, PORQUANTO, CONSOANTE JÁ DECIDIU O EXCELSO PRETÓRIO, "SE O CAPUT DO PARÁGRAFO 3º INTEGRASSE A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO SEQUINTE, ISTO É, SE A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DEVERESSE SER FIXADA ENTRE O MÍNIMO DE 10% E O MÁXIMO DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DESNECESSÁRIO SERIA O PRÓPRIO PARÁGRAFO 4º, POIS BASTARIA O PARÁGRAFO 3º, PARA CRITÉRIO DE INCIDÊNCIA DA VERBA EM TODOS OS CASOS", E, DEMONSTRANDO O CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE DESSE DISPOSITIVO PROCESSUAL CIVIL, "SE TORNA CLARO ANTE A LEITURA DO CÓDIGO É QUE ESTE ABRIU EXCEÇÃO À REGRA DOS HONORÁRIOS ENTRE 10% E 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EXCEÇÕES ESTAS CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º EM QUESTÃO."

(TJMT - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 5448/2003 - CLASSE II - 23 - COMARCA DE DIAMANTINO - APELANTE(S): JOSÉ NEI VARGAS GINDRI E OUTRO - APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A. APELADO(S): OS MESMOS - NÚMERO DO PROTOCOLO : 5448/2003 - DATA DE JULGAMENTO : 30-6-2003)

PROCEDE, POIS, O PLEITO, E TENDO HAVIDO CONCORDÂNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO AO VALOR PROPOSTO, SOMENTE RESTA A ESTE JUÍZO HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA, NA FORMA PUGNADA.

DISPOSITIVO

POSTO ISTO, E CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, E VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC.

AS CUSTAS PROCESSUAIS SERÃO SUPOSTADAS PELO AUTOR.

FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A SEREM SUPOSTADOS PELO AUTOR EM FAVOR DO REQUERIDO, POR EQUITADE, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC, EM R\$ 10.000,00.

P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 18/5/2007

ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

283817 - 2007 | 206.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WELLIGTON FRANCI SIQUEIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): MILTON GONÇALVES DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): WASHINGTON SANTOS NASCIMENTO
IMPETRANTE(S): PÉRCIO APARECIDO BATISTA
IMPETRANTE(S): CLÓVIS LUIZ DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): CARLOS EDUARDO COUTINHO GOMES
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO Nº 206/2007

VISTOS EM CORREIÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR WELLINGTON FRANCI SIQUEIRA DE SOUZA E OUTROS (S) CONTRA ATO TIDO POR ILEGAL DO DIRETOR DO DETRAN/MT, OBJETIVANDO A DEVOLUÇÃO DAS SUAS CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO EM RAZÃO DA IRREGULAR RETENÇÃO.

ALEGAM QUE FORAM AUTUADOS PELA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 165; 175; 244, I E II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E, EM DECORRÊNCIA DAS AUTUAÇÕES, TIVERAM AS CNH'S APREENDIDAS E RETIDAS SEM QUE LHES FOSSE OPORTUNIDADE O DIREITO DE DEFESA.

SUSTENTAM QUE O ATO DA AUTORIDADE COATORA FERE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, PORQUANTO VIOLA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, PREVISTO CONTIDA NO ART. 5º, LV DA CF/88.

ALEGAM O CERCEAMENTO DO DIREITO DE IR E VIR E INFORMAM QUE A AUTORIDADE COATORA ESTÁ CONDICIONANDO A LIBERAÇÃO DAS CARTAS À FREQUÊNCIA EM CURSOS DE REABILITAÇÃO.

ESCUDA A PRETENSÃO À VISTA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS DO PERICULUM IN MORA.

É O RELATO.

NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA LEI 1.533/51, PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, É MISTER À PRESENÇA, CONCOMITANTE, DOS SEGUINTES REQUISITOS: FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA.

NO CASO, DEPREENDE-SE DOS DOCUMENTOS COLACIONADOS A FLS. 33/34 E 46/51, QUE AS CNH'S DOS IMPETRANTES FORAM APREENDIDAS POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO.

É DE SE NOTAR QUE AS INFRAÇÕES PRATICADAS, TÍPICADAS NOS ARTIGOS 165; 175; 244, I E II DO CTB, PRECEITUAM, COMO PENALIDADES - MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E, COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA, O RECOLHIMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E APREENSÃO/ REMOÇÃO DO VEÍCULO.

ENTRETANTO, PARA A ADOÇÃO DA REFERIDA MEDIDA, POR PARTE DA AUTORIDADE PÚBLICA, HÁ QUE SE GARANTIR AO INFRATOR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE (DETRAN), CUJO DESIDERATO, NÃO FOI OBSERVADO NO CASO.

ASSIM, VIA DE REGRA, A HABILITAÇÃO PERMANECE COM O CONDUTOR DO VEÍCULO, NÃO ESTANDO AUTORIZADA SUA RETENÇÃO ANTES DA APURAÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO ASSIM DISPÕE:

ART. 265. AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO SERÃO APLICADAS POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO COMPETENTE, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO AO INFRATOR AMPLO DIREITO DE DEFESA. (DESTACAMOS)

O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, EM CASO ANÁLOGO, ASSIM DECIDIU:

"RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – APREENSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – OPORTUNIDADE DE DEFESA NÃO OFERECIDA AO ACUSADO – OFENSA AO ART. 5º, INCISO LV DA CF/88 – AGRAVO PROVIDO.

É ILEGAL A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEI DE TRÂNSITO, QUANDO NÃO OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, QUE GARANTE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA".

(RAI N.º 9501/2005. REL. DES BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO. QUARTA CÂMARA CÍVEL. DJ 02/05/2005).

A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TAMBÉM TEM DECIDIDO NESSE SENTIDO, VEJAMOS:

"ADMINISTRATIVO - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - APREENSÃO DA CARTEIRA DE MOTORISTA - NECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DE DECISÃO FUNDAMENTADA - REGULAMENTO DO CNT, ART. 199, IX - PRECEDENTES STJ - A APLICAÇÃO DA PENA DE APREENSÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, PREVISTA NO ART. 299, IX, DO REGULAMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, SUPÕE CONTRADITÓRIO



PRÉVIO E DECISÃO FUNDAMENTADA.

- RECURSO NÃO CONHECIDO.
(RESP 141.170/SP, REL. MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 03.02.2000, DJ 13.03.2000 P. 166)

DE FATO, ÀS INFRAÇÕES PRATICADAS, APLICAM-SE AS PENALIDADES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 256 DO CTB, NO ENTANTO, A TEOR DO ART. 265 DESSE CODÉX, REFERIDAS PENALIDADES SERÁ APLICADA APÓS EXAURIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PERTINENTE, E POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

QUANTO À EXIGÊNCIA DE FREQUÊNCIA A CURSOS DE REABILITAÇÃO, NÃO SE PODE OLVIDAR A RELEVÂNCIA DESTES, QUE BUSCAM REEDUCAR OS MOTORISTAS INFRATORES E COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA DO TRÂNSITO E DA POPULAÇÃO. NÃO OBSTANTE A IMPORTÂNCIA DESSA MEDIDA ADMINISTRATIVA OBSERVA-SE QUE TAL POPULAÇÃO HÁ QUE SER TOMADA APENAS, QUANDO JÁ IMPOSTA A PENALIDADE AO MOTORISTA INFRATOR, OU SEJA, QUANDO JÁ ESGOTADOS TODOS OS MEIOS DE DEFESA GARANTIDOS.

NESSE CASO, NÃO OBSERVADO O PROCEDIMENTO LEGAL, CONSTITUI CONDUTA ILEGAL, A RETENÇÃO DA LICENÇA PARA DIRIGIR DO IMPETRANTE, NOS TERMOS DO ART. 6º, LV DA CF/88, PRESENTE, POIS, O FUMUS BONI IURIS.

QUANTO AO PERICULUM IN MORA, ESTE SE EVIDENCIA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO DOCUMENTO PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULO, SEM O QUAL ESTÁ O CONDUTOR PASSÍVEL DE APREENSÃO DO AUTOMÓVEL E SUJEIÇÃO À MULTA.

ISTO POSTO, CONCEDO A LIMINAR, A FIM DE QUE SEJAM LIBERADAS AS CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO, APENAS, AOS IMPETRANTES, WASHINGTON SANTOS NASCIMENTO, PÉRCIO APARECIDO BATISTA, CLÓVIS LUIZ DE OLIVEIRA, ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA E CARLOS EDUARDO COUTINHO GOMES.

NO QUE SE REFERE AOS DEMAIS - WELLINGTON F. SIQUEIRA DE SOUZA, MILTON GONÇALVES DOS SANTOS E PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, INDEFIRO A INICIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 295, IV, DO CPC; 8º E 18 DA LEI 1533/51, POIS, OPERADA A DECADÊNCIA.

O ATO IMPUGNADO É DE OUTUBRO E 06 DE DEZEMBRO DE 2006 (FLS. 46 E 51), TODAVIA A AÇÃO MANDAMENTAL FOI AJUIZADA, APENAS, EM 24/04/07 (FLS 2V), PORQUANTO, DECORRIDOS 120 DIAS A QUE ALUDE O ART. 18 DA LEI 1533/51.

ASSIM, QUANTO A ESTES DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC.

EM RELAÇÃO AOS DEMAIS, CUJA LIMINAR FOI DEFERIDA, NOTIFIQUE-SE A INDIGITADA AUTORIDADE COATORA PARA QUE, NO DECÉNDIO, PRESTE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE E, NA OPORTUNIDADE, INTIME-SE-NA DESTA DECISÃO.

APÓS, AO MP E EM SEGUIDA, CLS. PARA SENTENÇA.

PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR.

PRI E APÓS O TRÂNSITO DA SENTENÇA EXTINTIVA POR DECADÊNCIA, DÊEM-SE TODAS AS BAIXAS EM RELAÇÃO A ESSES IMPETRANTES.

CUIABÁ-MT, 15 DE MAIO DE 2007.

33892 - 2000 \ 285.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CANDIDO GUIMARÃES RODRIGUES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA

VISTOS EM CORREIÇÃO.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL VISANDO RECEBER DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

ATÉ O PRESENTE MOMENTO, PORÉM, A PARTE EXECUTADA NÃO FOI CITADA AINDA.

É O RELATO.

EXAMINANDO ESTES AUTOS, VERIFICAMOS QUE O DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA TEVE, ENTRE A SUA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA E ATÉ PRESENTE DATA, TRANSCORRIDOS MAIS DE 05 ANOS SEM QUE A PARTE EXECUTADA FOSSE CITADA.

ESTÁ, PORTANTO, PRESCRITO EM FUNÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, VERBIS:

"ART. 174. A AÇÃO PARA A COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PRESCREVE EM 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA SUA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA".

DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE, SOBREVEIO A LEI FEDERAL Nº 11.280/06 CUJO ART. 219, EM SEU § 5º EMANA QUE:

[...]

O JUIZ PRONUNCIARÁ, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO.

[...].

A JURISPRUDÊNCIA DO E. TJMT CAMINHA NESSE SENTIDO:

"EMENTA RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECURSO DO QUINQUÊNIO LEGAL - APELO DESPROVIDO.

A PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO É DISCIPLINADA PELO ARTIGO 174 DO CTN, E, DECORRIDOS 05 (CINCO) ANOS ENTRE A DATA DE VENCIMENTO DO DÉBITO E A CITAÇÃO DO DEVEDOR, IMPERIOSO O SEU RECONHECIMENTO.

(SEXTA CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 58108/2006 - CLASSE II - 23 - REL. DR. MARCELO SOUZA BARROS - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - APELANTE(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - APELADO(S): JOSÉ DOS SANTOS LIMA - J. EM 06-9-2006)

E AINDA, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL, HÁ O PROVIMENTO 008/2007 DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO, ORIENTANDO NESSE MESMO SENTIDO.

IMPÕE-SE, PORTANTO, O RECONHECIMENTO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO NESTE CASO, EXTINGUINDO-SE A EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. DISPOSITIVO

ISTO POSTO, DECLARO PRESCRITO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM BASE NO ART. 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ISENTO DE CUSTAS.

SEM HONORÁRIOS.

P.R.I E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM TODAS AS BAIXAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS**224663 - 1990 \ 22860.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR DO FATO: MARIO DIAS DO VALLE

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
INTIMAÇÃO: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE EFETUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 265.

200813 - 2005 \ 2182.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ PROCURADOR FISCAL DO MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): OLINDO ALVES FERREIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

196501 - 2005 \ 1370.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): RAUL EGIDIO GROSS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

163941 - 2004 \ 1135.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): APRIGIO F. DE ALMEIDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

132377 - 2003 \ 1365.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): CESARIO PIRES DE MORAES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

127345 - 2003 \ 927.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ EDUARDO DE A. S. NASCIMENTO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

202772 - 2005 \ 2418.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): SOLANGE DAS GRAÇAS DORILEO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

204812 - 2005 \ 2696.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): MARIE YOKOKURA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

49379 - 2001 \ 1553.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
EXECUTADOS(AS): ARAGUAIA DIST. DERIADOS DE PETRÓLEO LTDA.

INTIMAÇÃO: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 50, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR**34519 - 1998 \ 32112.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SERAFIM DOS SANTOS MARCHI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 22.

EDITAL DE CITAÇÃO**109769 - 1991 \ 27427.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): FERNANDO BELTRIN

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.

NOME DO(A) CITANDO(A): FERNANDO BELTRIN
RESUMO DA INICIAL: O MUNICIPIO DE CUIABÁ, POR SEU ADVOGADO, INFRA ASSINADO, VEM RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VEXA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.830/80, PROPOR EXECUÇÃO FISCAL CONTRA FERNANDO BELTRIN, RESIDENTE À RUA ALENQUER, CPA I, PARA COBRAR DÍVIDA INSCRITA NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, CONFORME CERTIDÃO DE Nº 422/90, REFERENTE À MULTA DO EXERCÍCIO DE 1989, DEVENDO SOFRER OS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 1.438/75 E LEI FEDERAL 6.830/80, ART. 2º. PARÁGRAFO 2º. ASSIM COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 8º DA LEI 6.830/80, REQUER A CITAÇÃO DO DEVEDOR PARA NO PRAZO LEGAL DE CINCO DIAS, PAGAR A DÍVIDA ACRESCIDADA DE JUROS, MULTAS, CORREÇÃO MONETÁRIA, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS A PENHORA, SOB PENA DE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDER NO ARRESTO, REGISTRO DO ARRESTO E AVALIAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI 6.830/80. DÁ-SE O PRESENTE VALOR CS21.936,00 (VINTE UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS). TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO. CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 1990. (A) JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO - CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CERINA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: BEL. LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA - ESCRIVÃ DA 1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA.

32496 - 1997 \ 31190.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ELIZEU DA COSTA C. VIANA



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA DIAS)
 NOME DO(A) CITANDO(A): ELIZEU DA COSTA C. VIANA.
 RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VIA SEU PROCURADOR FISCAL INFRA - ASSINADO, CUJA PROCURAÇÃO E ATO DE NOMEAÇÃO ENCONTRAM-SE NA ESCRIVANIA DESTA VARA, COM SEDE À SOBRE - LOJA DO PALÁCIO ALENCASTRO, SITO À PRAÇA ALENCASTRO, S/N, CENTRO - CUIABÁ, LOCAL ONDE RECEBE INTIMAÇÕES, VEM COM O DEVIDO ACATO E RESPEITO A PRESENÇA DE VOSSA EXCELENCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, E REQUERER QUE SE DIGNE ORDENAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO, OU A QUEM FOR RESPONSÁVEL PELO DÉBITO FISCAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 4º E 8º DA REFERIDA LEI. ELISEU DA COSTA C. VIANA, DOMICILIADO À AV. GENEROSO MALHEIROS, CIDADE VERDE, S/Nº, NESTA CAPITAL, PARA PAGAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A DÍVIDA NO VALOR DE 189,36 UPFS(UNIDADE PADRÃO DO MUNICÍPIO), E MAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS PROVENIENTE DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, E TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, DÍVIDA ESTA REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº'S 013070 E 013071, QUE FAZ EM PARTE INTEGRANTE DO PEDIDO E SEGUE EM INCLUSA DEVIDAMENTE ACRESCIDADA DOS E MULTA DE LEI. REQUER DESDE JÁ, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, PROCEDA-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, INTIMANDO-SE DESTA O EXECUTADO E SEU CÔNJUGE, SE CASADO FOR, CASO A PENHORA RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS E, RECAINDO SOBRE BENS MÓVEIS, FICA DESDE JÁ REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA A GUARDA DO DEPOSITÁRIO MUNICIPAL. REQUER AINDA, SEJA O EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA PARA, QUERENDO, OFERECER EMBARGOS NO PRAZO DA LEI, PROSEGUIMENTO A PRESENTE AÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO TOTAL DO DÉBITO, COM A CONDENAÇÃO DO EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUER A FINAL, OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º DO CPC, SE NECESSÁRIO AO ATO DA CITAÇÃO. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR CONSTANTE DA CERTIDÃO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, TERMOS EM QUE, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. CUIABÁ, 18/12/1996. (A) VERA REGINA C. DOS SANTOS - PROCURADORA FISCAL.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: CERINA
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

32777 - 2001 \ 14.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): GILBERTO CHAVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 43/2000
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: GILBERTO CHAVES
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

111397 - 2000 \ 532.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDUARDO ANTONIO KLOSTER

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 532/2000
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: EDUARDO ANTONIO KLOSTER
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

99544 - 1997 \ 31195.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DORACY MARQUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 31195/1997
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: DORACY MARQUES
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

33420 - 1997 \ 31029.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ATACADÃO DO CIMENTO LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 31029/1997
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: ATACADÃO DO CIMENTO LTDA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80

134953 - 2003 \ 1486.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): ZELITA CARDOSO PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 1486/2003
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: ZELITA CARDOSO PEREIRA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

34437 - 1997 \ 31060.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MARIA DA GLÓRIA PARENTE KIHARA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 31060/1997
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: MARIA DA GLÓRIA PARENTE KIHARA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

34372 - 1997 \ 31015.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LUIZ GABRIEL DE PIERI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 31015/1997
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: LUIZ GABRIEL PIERI
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

128334 - 2003 \ 1050.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): HUDSON PREZA REGO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 1050/2003
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: HUDSON PREZA REGO
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

185981 - 2004 \ 3062.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): SEBASTIAO NUNES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 3062/2004
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: SEBASTIAO NUNES DA SILVA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

132969 - 2003 \ 1402.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO FERMINO DE ARAÚJO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 1402/2003
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: BENEDITO FERMINO DE ARAÚJO
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

99281 - 1999 \ 33502.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDVALDO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 33.502/1999
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: EDVALDO DE OLIVEIRA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

138180 - 2003 \ 1636.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): ONOFRE CESARIO DE SOUZA FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 1636/2003
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: ONOFRE CESARIO DE SOUZA FILHO
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

128190 - 2003 \ 1038.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): SÉRGIO TARTARI E OUTROS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 1038/2003
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: SÉRGIO TARTARI E OUTROS
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

99255 - 2000 \ 578.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDILSON LUIS C. GARCIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 578/2000
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: EDILSON LUIS C. GARCIA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

32968 - 2001 \ 42.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 CREDOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
 DEVEDOR(A): D.G.R. COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 42/2001
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: DGR COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

32987 - 2001 \ 347.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO Nº 347/2001
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO: ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

129012 - 2003 \ 1127.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): JOSE CARLOS DE ABREU

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO



PROCESSO Nº 1127/2003
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: JOSÉ CARLOS DE ABREU
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

127390 - 2003 \ 931.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): LAUDENOR ALVES DE BARROS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 931/2003
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: LAUDENOR ALVES DE BARROS
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

68298 - 1999 \ 33526.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANTONIO ERALDO BONFIM

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 33526/1999
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: ANTONIO ERALDO BONFIM
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

112847 - 1997 \ 31063.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): OSMAR DOS REIS AMORILEO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 31063/1997
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: OSMAR DOS REIS OMORIELO
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

111529 - 1997 \ 30987.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO EDUC. PRES; DUTRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 30987/1997
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUC. PRES. DUTRA
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

99300 - 1997 \ 31042.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): JOSÉ DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 31042/1997
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: JOSÉ DA SILVA
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

101709 - 1999 \ 34039.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ALCIDES JOSÉ DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 34039/1999
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: ALCIDES JOSÉ DOS SANTOS
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

100492 - 1999 \ 33523.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANDELINA TAQUES DE FIGUEIREDO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 33523/1999
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: ANDELINA TAQUES DE FIGUEIREDO
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

101578 - 1998 \ 31544.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): WOLFGANG SCHULLER
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 31544/1998
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: WOLFGANG SCHULLER
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

114148 - 1998 \ 32079.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADOS(AS): MANGUEIRAS EMP. TURISTICOS LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 32079/1998
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: MANGUEIRAS EMP. TURISTICOS
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

101540 - 1998 \ 32172.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SELMA CARLA AMORIM

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 32172/1998
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: SELMA CARLA AMORIM
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

101533 - 1998 \ 31827.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): RUBENS VIRGILIO MARINS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 31827/1998
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: RUBENS VIRGILIO MARTINS
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

99303 - 1998 \ 31636.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ BOTELHO GAMARRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 31636/1998
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: MARIA JOSÉ BOTELHO GAMARRA
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

98370 - 1998 \ 31777.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 31777/1998
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

99177 - 1998 \ 32157.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): STATUS PAINÉIS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 32157/1998
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: STATUS PAINÉIS
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

101527 - 1998 \ 32041.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): RUY OLIVEIRA AGUIAR

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 32041/1998
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: RUY OLIVEIRA AGUIAR
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

99309 - 1999 \ 34054.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): AILTON DA COSTA ARRUDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 34054/1999
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: AILTON DA COSTA ARRUDA
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

99247 - 1999 \ 34098.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ESTEVÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 34098/1999
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: ESTEVÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

101545 - 1999 \ 33717.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DOMINGOS BATISTA DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 33717/1999
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO: DOMINGOS BATISTA DE SOUZA
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

101711 - 1997 \ 31184.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CLARA DELGADO DE ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 31184/1997
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ



EXECUTADO: CLARA DELGADO DE ALMEIDA
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM A DÍVIDA OU OFERECER BENS À PENHORA NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

43922 - 1997 \ 31250.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
AUTOR(A): BENEDITA IRENE DE LIMA
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
RÉU(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AÇÃO SUMÁRIA
PROCESSO 31250/97

VISTOS.

REFERENTEMENTE AO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO Nº 52710/2004. TENHO QUE O DESPACHO DE FLS. 160 DETERMINOU AOS NOBRES CAUSIDÍCIOS PARA QUE SE MANIFESTASSEM SOBRE A TITULARIDADE DO CRÉDITO DE HONORÁRIOS E ESTES, EMBORA DEVIDAMENTE INTIMADOS ÀS FLS. 161 QUEDERAM INERTES. SALIENTE-SE, CONTUDO, QUE A PRÓPRIA PARTE INTERESSADA, NAS FLS. 147, INSTA A SE MANIFESTAR, RATIFICOU O NOME DO SEU PROCURADOR COMO SENDO O BENEFICIÁRIO PELA VERBA HONORÁRIA.

SENDO ASSIM, OS HONORÁRIOS HÃO DE SER PAGOS AO ADVOGADO ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE, CONFORME FLS. 126, NO BANCO E CONTA ALI DECLINADOS.

EXPEÇA-SE, INCONTINENTES, OFÍCIO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TJMT, ESCLARECENDO, POIS, OS TERMOS DO OFÍCIO 365/2007/SP/AC, DE FLS. 162.
APOS, INTIME-SE A INTERESSADA DESTA DECISÃO.

CUIABÁ-MT, 27/4/2007
ROBERTO TEIXEIRA SEROR
JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A(O) APELADA(O)

239306 - 2006 \ 249.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELIANE EDUARDA DE ANUNCIACÃO
ADVOGADO: BRAZ PAULO PAGOTTO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO APELADO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.56/66, NO PRAZO LEGAL.

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2007/32

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

36719 - 1998 \ 31755.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MANOEL C. NETO
DESPACHO: VISTOS, ETC.

INTIME-SE O MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 26.

CUMPRÁ-SE EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2007/37

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

1429 - 2004 \ 21.

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: RUBI FACHIN
REQUERIDO(A): JOEL LUIZ BULHÕES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 15:45 HORAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DA SENTENÇA ÀS PARTES

6345 - 2007 \ 13.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALDO SAVASTANO -ME
ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO MOTA
IMPETRADO(A): COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO DA SEMA
ADVOGADO: SUBPROCURADOR (A)-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ...A HIPÓTESE VERSA SOBRE MAIS UMA PRETENSÃO MANEJADA EM AÇÃO MANDAMENTAL, ATACANDO ATO TIDO COMO ILEGAL, QUANDO, EM VERDADE, A AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTÁ EMBASADA NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL QUE REGULAMENTA A QUESTÃO DOS ESTOQUES E COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRA. EM QUE PESE A ARGUMENTAÇÃO PRELIMINAR DA AUTORIDADE COATORA, MERECER Apreciação A QUESTÃO DE MÉRITO, PORQUE, EMBORA NOTICIE A DOUTA PROMOTORA, PADECE DE FUNDAMENTO, QUER SEJA PORQUE NOS AUTOS NÃO EXISTEM PROVAS SUFICIENTES DE QUE A INSPEÇÃO TENHA SE DADO NO PÁTIO DOS DOIS ESTABELECIMENTOS, QUER SEJA PORQUE NÃO HÁ PROVA DE QUE A FILIAL DE CUIABÁ ESTEJA CADASTRADA NO CC-SEMA - REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA QUE ELA POSSA COMERCIALIZAR OS PRODUTOS DE ORIGEM FLORESTAL. OUTROSSIM, DE ACORDO COM A AUTORIDADE COATORA, AS INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO IBAMA, OBJETIVANDO DAR CONHECIMENTO À SEMA DO EVENTUAL ESTOQUE NO PÁTIO DAS MADEIREIRAS, NÃO FOI PRECISO O SUFICIENTE PARA ENSEJAR DIREITO LÍQUIDO E CERTO À IMPETRANTE, MESMO PORQUE AS INFORMAÇÕES NÃO FORAM HOMOLOGADAS PELA SEMA - QUE É O ÓRGÃO, HOJE, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AOS PRODUTOS FLORESTAIS. DIANTE DISSO, UMA VEZ INCERTA A INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO, AGIU COM ACERTO A FISCALIZAÇÃO.

O CERTO É QUE OS FATOS ALEGADOS PELA IMPETRANTE NÃO RESTARAM SUFICIENTEMENTE COMPROVADOS, PORQUE CARECEM DE DILAÇÃO PROBATÓRIA SOBRE A MADEIRA, MORMENTE CONSIDERANDO-SE A ALEGADA FASE DE INSERÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO À SEMA. OPORTUNO RESSALTAR QUE A QUESTÃO QUE NÃO PROCEDE É A PRETENSÃO MANEJADA PELA VIA DO MANDAMUS. PODERIA A IMPETRANTE TER SE UTILIZADO DAS VIAS ORDINÁRIAS, PORQUE A AÇÃO MANDAMENTAL NÃO ADMITE A DILAÇÃO PROBATÓRIA, PELA SUA PRÓPRIA NATUREZA. OUTROSSIM, A IMPETRANTE, AINDA COM A DENEGAÇÃO DA ORDEM, TERÁ RESGUARDADO O SEU DIREITO DE DEFESA, HAJA VISTA A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO À SEMA, BEM

COMO A INSTAURAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO PERANTE À DEMA-MT, PARA APURAÇÃO DE TODOS OS FATOS NOTICIADOS O PARECER MINISTERIAL É MINUCIOSO AO DETALHAR OS MOTIVOS QUE ENSEJAM A DENEGAÇÃO DA ORDEM, E, POR COMUNGAR DAS RAZÕES DA DOUTA PROMOTORA, EVITANDO-SE VÍCIO DE TAUTOLOGIA, RATIFICO OS SEUS ARGUMENTOS, QUE PASSAM A FAZER PARTE DESTA FUNDAMENTAÇÃO. ASSIM SENDO, POR COROLÁRIO LÓGICO, EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO, E COM SUBSÍDIO NAS INFORMAÇÕES QUE SE MOSTRARAM SUFICIENTES PARA O MEU CONVENCIMENTO, EM PERFEITA HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, E DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C

6439 - 2007 \ 17.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): A. G. D. MADEIRAS E REFLORESTAMENTO - L.L. MADEIRAS.
IMPETRANTE(S): EGIDIO VALDIR WIEGERT

ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS
IMPETRADO(A): DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DEMA
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DECIDO. A HIPÓTESE VERSA SOBRE MAIS UMA PRETENSÃO MANEJADA EM AÇÃO MANDAMENTAL, ATACANDO ATO TIDO COMO ILEGAL, QUANDO, EM VERDADE, NÃO O É. ISTO PORQUE A APREENSÃO NOTICIADA SE DEU NA ESTRITA OBEDEIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, E NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DO ESTADO. ALIÁS, EMBORA A DOUTA MAGISTRADA PLANTONISTA TENHA CONCEDIDO A LIMINAR VINDICADA, RECONHECEU A IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE, ADUZINDO, NO ENTANTO, QUE NÃO SE TRATAVA DE CRIME AMBIENTAL, MAS SIM DE ILÍCITO FISCAL, O QUE ENSEJOU A LIBERAÇÃO DA MERCADORIA. OCORRE QUE, COMO JÁ ASSENTADO EM INÚMERAS DECISÕES SOBRE O MESMO OBJETO, O ENTENDIMENTO DA MAGISTRADA NÃO FOI O MAIS ACERTADO, QUER SEJA PELA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA PELA EMPRESA IMPETRANTE, QUER SEJA PELA FLAGRANTE AUSÊNCIA DE ATO ILEGAL, A ENSEJAR O DEFERIMENTO DO PEDIDO DA AUTORA. FAZ-SE DESNECESSÁRIO TRANSCREVER AQUI AS IRREGULARIDADES CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES PARA O TRANSPORTE E NAS NOTAS FISCAIS, PORQUE JÁ FORAM RECONHECIDAMENTE DEFINIDAS PELA MAGISTRADA QUANDO DA PROLAÇÃO DA DECISÃO LIMINAR, E APONTADAS PELO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SEU PARECER (FLS. 61). O QUE IMPORTA PARA A DECISÃO DE MÉRITO É QUE RESTOU PROVADO PELO LAUDO DE INSPEÇÃO (FLS. 44) QUE A CONDUTA DA IMPETRANTE ENCONTRA-SE DEFINIDA COMO INFRAÇÃO. ALÉM DO QUE, OS AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO FORAM APRESENTADOS PELA IMPETRANTE, E LÁ ESTÃO DESCRITOS CLARAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS POR ELA INFRINGIDOS, O QUE LHE RETIRA, DE PRONTO, QUALQUER PRETENSÃO SOB A ALEGACIA DE VIOLAÇÃO AO SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ASSIM SENDO, POR COROLÁRIO LÓGICO, EM DECORRÊNCIA DA PATENTE LEGALIDADE NA APREENSÃO, E COM SUBSÍDIO NAS INFORMAÇÕES QUE SE MOSTRARAM SUFICIENTES PARA O MEU CONVENCIMENTO, EM PERFEITA HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, E DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C

INTIMAÇÃO FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

4713 - 2005 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): CARLOS FERNANDO FERREIRA
DESPACHO: TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO CONTIDA NA CERTIDÃO DE FLS. 29, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS MOLDES QUE ENTENDER CABÍVEIS. CUMPRÁ-SE.

298 - 2001 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): ALGONORTE COMÉRCIO DE ALGODÃO CEREALIS LTDA
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

55 - 2003 \ 151.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): GALDINO CLEMENCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

5297 - 2002 \ 178.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): OTAVIO JACOB PEGAIANI
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

694 - 1999 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): ORTEVAL LINO FIUZA
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

391 - 1999 \ 59.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): RESTAURANTE PANTANEIRO
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

1621 - 1997 \ 152.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMPRÃO LTDA.
EXECUTADOS(AS): INÁCIO PASSOS PEREIRA
EXECUTADOS(AS): SÔNIA MARIA HANSCH PEREIRA
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 141, PROVIDENCIANDO O QUE ENTENDER PERTINENTES, DE MODO A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRÁ-SE.

525 - 2003 \ 47.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ADRIANA BARBOSA LACERDA
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40, DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO REQUERIDO.

1149 - 2001 \ 111.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA
ADVOGADO: SÉRGIO ANTONIO ROSA
DESPACHO: DIANTE DAS INFORMAÇÕES NOS AUTOS, SOBRE A NEGATIVA DAS PRAÇAS, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS PROVIDÊNCIAS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRÁ-SE.

4934 - 2005 \ 50.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): LUIS CARLOS DE JORGE

DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 104, PARA QUE PROCEDA COM O NECESSÁRIO DE FORMA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRÁ-SE.

5939 - 2006 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): OSMIR CHIAPETTI



DESPACHO: DEFIRO A SUSPENSÃO REQUERIDA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, CONFORME PERMISSÃO LEGAL DO ART. 40 DA LEF, E EM DECORRÊNCIA DO NÚMERO DE PARCELAS DA DÍVIDA.

919 - 1997 \ 127.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): PAULO ADALBERTO PAILO
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS EFETIVADAS, E O POSSÍVEL SALDO REMANESCENTE, DE FORMA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.
CUMPRÁ-SE.

778 - 1997 \ 101.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): NUNES DE ALMEIDA LTDA
EXECUTADOS(AS): TEMISTOCLES NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARLON CÉSAR SILVA MORAES
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40, DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO REQUERIDO.

2712 - 2002 \ 116.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): EDSON BRAVO
ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIE O QUE ENTENDER CABÍVEL, DE MODO A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRÁ-SE.

1066 - 2003 \ 85.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): CELSO ADAYL FIGUEIREDO ROSADA
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIE O QUE ENTENDER CABÍVEL, DE MODO A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRÁ-SE.

416 - 2001 \ 122.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): LUIZINHO AVIABO QUEZO

DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

433 - 2003 \ 93.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

636 - 2003 \ 160.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): MANOEL JOSÉ DE ARRUDA
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

681 - 2002 \ 62.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): JOÃO MILTON FRISTSCH
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

795 - 2003 \ 155.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): DAVID PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

1001 - 1997 \ 233.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): J. G. DE SOUZA OLIVEIRA
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

4154 - 2005 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): HÉLIO PEDROSO DA CONCEIÇÃO
DESPACHO: COM FULCRO NO ART. 40 DA LEF, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

579 - 2001 \ 73.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): LADIR FONSECA
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE, CONSIDERANDO A PETIÇÃO DE FLS. 98 E CERTIDÃO DE FLS. 106, MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTIVO.
CUMPRÁ-SE.

1823 - 2002 \ 179.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): PAULO IGNACIO NOGUEIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: EDUARDO FARIA

DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 70. DECORRIDO O PRAZO, COM AS INFORMAÇÕES, VOLTE-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA POSTERIORES DELIBERAÇÕES.

707 - 2002 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): OSNIR ANTÔNIO PONTINI
ADVOGADO: MANOEL ANTÔNIO DE REZENDE DAVI
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 128/131. CUMPRÁ-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

128 - 2002 \ 117.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): GERONIMO DE MOURA RITZ
ADVOGADO: VALDIR SCHERER
DESPACHO: INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE TOME CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO A FLS. 97, DE FORMA A PROVIDENCIAR O NECESSÁRIO, DE ACORDO COM SUA PRETENSÃO, E INDICAÇÃO DO EXEQUENTE. CUMPRÁ-SE.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/101.
ESPÉCIE: CP-Furto Simples
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FABIANO VIEIRA DA SILVA
INTIMANDO: Réu(s): Fabiano Vieira da Silva Filiação: Albertina Maria de Jesus, data de nascimento: 20/12/1977, brasileiro(a), natural de Dores do Indaial-MG;
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU acima qualificado, mais precisamente para tomar ciência da audiência de interrogatório do dia 21 de junho de 2007 às 16:00 horas, a ser realizada na 3ª Vara Criminal do Fórum da Capital.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu FABIANO para o dia 21/06/2007 às 16:00 horas. Cite-se e Intime-se o réu e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.
Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/25.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARCIA REGINA DE MELLO
ELIANE NOGUEIRA
INTIMANDO: Réu(s): Eliane Nogueira, Rg: 1692536-0 Filiação: Celso Nogueira e Geci Modzinski, data de nascimento: 23/12/1986, brasileiro(a), natural de Itaquiraí-MS;

Réu(s): Marcia Regina de Mello, Rg: 0010652889 SSP MS Filiação: Luiz de Mello e Geci Modzsh de Paula, data de nascimento: 21/11/1977, brasileiro(a), natural de Eldorado-MS;
FINALIDADE: INTIMAR AS RÉS acima qualificadas, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de interrogatório do dia 21 de junho de 2007 às 16:30 horas, a ser realizada na 3ª Vara Criminal do Fórum da Capital.
DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório das rés para o dia 21/06/2007 às 16:30 horas. Citem-se e intimem-se as rés e seus defensores por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.
Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/152.
ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): LUCINEY GOMES DE BRITO
INTIMANDO: Réu(s): Luciney Gomes de Brito, Rg: 882.464 PM MT Filiação: Felisberto Moreira Brito e Solenidade Gomes de Brito, data de nascimento: 10/8/1979, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT;
Advogado: Dr. José Batista Filho, OAB/PR 19793.
FINALIDADE: INTIMAR AS PESSOAS acima qualificadas, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de inquirição de testemunhas de acusação do dia 18 de junho de 2007 às 13:30 horas, a ser realizada na 3ª Vara Criminal do Fórum da Capital.

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 03 (três) testemunhas arroladas pela acusação marco o dia 18/06/2007 às 13:30 horas. Intimem-se o réu, o Dr. José Batista Filho (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requirite-se. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/138.
ESPÉCIE: CP-Atentado violento ao pudor
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): KLÉCIO WANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
INTIMANDO: Réu(s): Klécio Wando Gonçalves de Oliveira, Rg: 10893598 SSP MT Filiação: Viratão Abrahão de Oliveira e Vandery Gonçalves de Oliveira, data de nascimento: 25/7/1979, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT;

Advogado: Dr. Adjalma Bomdespacho de Oliveira, OAB/MT 4356.
FINALIDADE: INTIMAR AS PESSOAS acima qualificadas, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de



inquirição da vítima do dia 20 de junho de 2007 às 13:30 horas, a ser realizada na 3ª Vara Criminal do Fórum da Capital.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição da vítima RODINEY GOMES MOREIRA DA SILVA para o dia 20/06/2007 às 13:30 horas. Intimem-se o réu, Dr. Adjalma Bomdespacho de Oliveira (pessoalmente e por edital) e a testemunha através de sua representante legal ou responsável. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/124.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): DAVID MARTINIANO DA SILVA
INTIMANDO: Réu(s): David Martiniano da Silva, Rg: 1851861-3 SSP SP Filiação: Carlos Martiniano da Silva e Natalia Papalargo da Silva, data de nascimento: 25/3/1981, brasileiro(a), natural de São José do Rio Preto-SP;
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU acima qualificado, mais precisamente para tomar ciência da audiência de inquirição da vítima do dia 18 de junho de 2007 às 14:30 horas, a ser realizada na 3ª Vara Criminal do Fórum da Capital.

DECISÃO/DESPACHO: Homologo o pedido de desistência formulado pelo r. do Ministério Público às fls. 78. Para inquirição de 02 (duas) testemunhas de defesa marco o dia 18/06/2007 às 14:30 horas. Intimem-se o réu, o Dr. José Edy Mello de Souza (pessoalmente no endereço declinado às fls. 77 e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/92.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JÓ MARTINS SOUZA CARVALHO
JEOSAFÁ SOUZA CARVALHO
LEANDRO GOMES GONÇALVES
LUCIO FLAVIO RONDON ROCHA
EDUARDO SOUZA CAMPOS FILHO
FRANCINEI MARANS DOS SANTOS
JOÃO DOS SANTOS FILHO
JESUINO CAMPOS SILVA
INTIMANDO: Réu(s): Francinei Marans dos Santos, Cpf: 689425161-49, Rg: 1091735-7 MT Filiação: Manoel Saraiva dos Santos e Joelba Marans dos Santos, data de nascimento: 17/9/1977, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT.
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU acima qualificado, mais precisamente para tomar ciência da audiência de interrogatório do dia 21 de junho de 2007 às 14:30 horas, a ser realizada na 3ª Vara Criminal do Fórum da Capital.
DECISÃO/DESPACHO: Para interrogatório dos réus LEANDRO GOMES GONÇALVES e FRANCINEI MARANS DOS SANTOS marco o dia 21/06/2007 às 14:30 horas. Citem-se e intimem-se o réu LEANDRO (pessoalmente) e o réu FRANCINEI (por edital) e seus respectivos advogados. Notifique-se o representante do Ministério Público.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.
Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI
ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/24

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

56871 - 2004 \ 141.
AÇÃO: CP-FALSIDADE IDEOLÓGICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO: MIGUEL DE CARVALHO FRANCO.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. MIGUEL DE CARVALHO FRANCO - OAB/MT 3498-A, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 20/JUNHO/2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 141/2004.

27498 - 2003 \ 105.
AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA - OAB/MT 4.945
ADVOGADO: ABENUR AMAURI DE SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA - OAB/MT 9107-A E/OU DR. JOÃO

BATISTA ALVES BARBOSA OAB/MT 4.945 E DR. JORGE LOPES MARQUES OAB/MT 4669, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 29/JUNHO/2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 105/2003, E AOS DR. ABENUR E/OU JOÃO BATISTA, BEM COMO PARA MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA TESTEMUNHA ADMILSON BASÍLIO DA SILVA, NA FORMA DO ART.405, DO CPP, HAJA VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.921.

30757 - 2001 \ 92.
AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ALTAIR DAS NEVES MAGALHAES JUNIOR
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3.301
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3301, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 05/JULHO/2007, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 092/2001.

29695 - 2003 \ 135.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI
RÉU(S): EDUARDO FRANCISCO DOS REIS RONDON
RÉU(S): GEORGE OLIVEIRA CURI
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - OAB/MT 4.939 (UNIJURIS)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: BRENO MENDES TAQUES
INTIMAÇÃO: : INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - OAB/MT 4939, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 10/JULHO/2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 135/2003.

80436 - 2006 \ 24.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): HILDO HENRIQUE DE ARRUDA
ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DE ALENCASTRO
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO: DR. JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO - OAB/MT 3800, PARA INFORMAR QUE A CARTEIRA DE TRABALHO DO ACUSADO HILDO HENRIQUE DE ARRUDA, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA RETIRAR NA ESCRIVANIA. NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 24/2006.

80491 - 2006 \ 128.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PEDRO PAULO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7888
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO: DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7888, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL. NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 28 /2006.

65319 - 2005 \ 129.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ELTHON SOARES DA SILVA
ADVOGADO: BENEDITO RUBENS DE AMORIN -OAB/MT 3785
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ - OAB/MT 4.344-A
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO: DR. HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ - OAB/MT 4.344-A, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL. NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 29 /2005.

81758 - 2006 \ 52.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GILMAR DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO: DR. DORIANE JUREMA PSENDZIUK CARVALHO - OAB/MT 5262, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL. NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 52/2006.

53576 - 2004 \ 93.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PAULO VICTOR RONDON
ADVOGADO: ANTENOR FADINI- OAB/MT 3.017
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO: DR. ANTENOR FADINI-OAB/MT - 3017, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL. NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 93/2004.

76236 - 2005 \ 204.
AÇÃO: CP-PECULATO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): BENEDITO MAURICIO PINTO DE FIGUEIREDO
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO: DR. CARLOS FREDERICK DA S.I. DE ALMEIDA, OAB/MT 7355 A, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL. NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 204/2005.

53851 - 2004 \ 98.
AÇÃO: CP-ATENTADO AO PUDOR MEDIANTE FRAUDE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): CLAUDIO CESAR SALMERON
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA - OAB/MT 5.721
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO: DR. JOÃO FERNANDES DE SOUZA - OAB/MT 5.721, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 500 (ALEGAÇÕES FINAIS) DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL. NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 98 /2004.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

98016 - 2007 \ 73.
AÇÃO: CP-FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO
AUTOR(A): M. P.
RÉU(S): G. R. DAS C.
RÉU(S): P. R. DE A.
RÉU(S): P. M. DE Q.
RÉU(S): I. T. B.
RÉU(S): H. DOS R. M.
RÉU(S): R. DE C.
RÉU(S): F. T. DE O.
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DR. MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR, OAB/MT Nº 9674, A FIM DE COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO PRÓXIMO DIA 29/05/07, ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA.

96637 - 2007 \ 77.
AÇÃO: CP-ROUBO COM RESULTADO MORTE ART. 157 § 3º B
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ZENILSON VIEIRA DA SILVA SANTANA
RÉU(S): WILLIAN ROBSON DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DR. WALTER RAMOS MOTTA, OAB/MT Nº 3272-B, A PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, NO JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO PRÓXIMO DIA 29/05/07, ÀS 14 HORAS.

81705 - 2006 \ 51.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOSÉ MACEDO SOBRINHO
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7888



INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DR. MARCIO SALES DE FREITAS, OAB/MT Nº 7.888, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DE PC Nº 51/2006, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSÉ MACEDO SOBRINHO, NO PRÓXIMO DIA 11/07/07, ÀS 16H20MIN.

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
ESCRIVÃO(A): EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
EXPEDIENTE: 26/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

79965 - 2006 \ 24.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(S): JOSÉ ALENCAR SILVA OAB/MT 7359
ADVOGADO(S): JULIANA BARBOSA FERREIRA OAB/MT 9738-A
RÉU(S): GENERITON LOPES FERREIRA
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15HORAS.

71293 - 2005 \ 120.
AÇÃO: CP-ESTUPRO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: VALDIVINO FERREIRA AMORIM- OABMT 640
ADVOGADO: RAQUEL DREYER- OABMT 8413
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14HORAS.

45408 - 2004 \ 18.
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA XAVIER
RÉU(S): ANDRÉ DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO: ROOSELENY ANDRADE CUEBAS
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14H:30MIN.

48832 - 2004 \ 58.
AÇÃO: CP-FURTO NOTURNO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JACKILIEL ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES
RÉU(S): JEPHERSON FREIRE FARIAS
RÉU(S): LUIZ FERNANDO PROENÇA
ADVOGADO: WELLINGTON SILVA - OAB/MT 5.354
ADVOGADO: UNI JURIS
ADVOGADO: UNI JURIS - UNIC
ADVOGADO: CINTIA SANCHES SILVA
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÃO DE TEST.ACUSAÇÃO/DEFESA PARA O DIA 18 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14HORAS.

94667 - 2007 \ 19.
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): BRUNO CEZAR CAMPANINI
ADVOGADO(S): BENEDITO SILVA BRITO OAB/MT 3822
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 13HORAS.

78280 - 2005 \ 249.
AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): TIAGO BENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUINO - OAB/TO 2.732
FINALIDADE: INTIMÁ-LA DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14HORAS.

71859 - 2005 \ 127.
AÇÃO: CP-
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MAURÍCIO ALI DE PAULA
RÉU(S): RUBENS CARLOS POZZETTI
RÉU(S): CLAUDYSON MARTINS ALVES
RÉU(S): EDWARDS SILVA
ADVOGADO: DR. RICARDO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: DR. HÉLIO PASSADORES
ADVOGADO: DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: DR. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2007, ÀS 13H:30MIN.

57894 - 2004 \ 160.
AÇÃO: CP-
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ROBSON LUIZ CORSINO ORTIZ
ADVOGADO: MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA-OABMT2877 A
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13H:00MIN.

69603 - 2005 \ 67.
AÇÃO: CP-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): DAVI LIMA DUTRA VIEIRA
RÉU(S): NEIDIOMAR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO C. STEFAN-OABMT 7030
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO E DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14H:15MIN.

54414 - 2004 \ 119.
AÇÃO: CP- ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR FRANÇA ROMEIRO
ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES -OABMT 6656
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA (INFORMANTE) E DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13H:00MIN.

33989 - 2003 \ 126.
AÇÃO: CP- FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉ(S): SÔNIA APARECIDA BRANDELEIRO
RÉ(S): TATYANE CHRISTINA GOMES QUEIROZ DE PAULA
ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES -OABMT 6656
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO -OAB MT 3330
ADVOGADO: LAERCIO GILBERTO LEHNEN -OAB MT 7989
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14H:00MIN.

34638 - 1995 \ 1673.
AÇÃO: CP- ROUBO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ROOSEVELT GONÇALO DO ESPÍRITO SANTO

RÉU(S): MARCOS MARTINHO COSTA
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA -OABMT 4546
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14H:00MIN.

31621 - 2003 \ 74.
AÇÃO: CP- ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): RONALDO ROBERTO DOS REIS
ADVOGADO: EMERSON ALMEIDA DE SOUZA -OABMT 6387
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14H:15MIN.

63994 - 2005 \ 12.
AÇÃO: CP- ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GERFFSOMM JAMES DA SILVA
ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA -OABMT 5926
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14H:00MIN.

CUIABÁ, 21 DE MAIO DE 2007

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/119

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

51209 - 2004 \ 49.
AÇÃO: ART. 303, § 3º DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PAULO PEREIRA GRÜGEL.
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº JOÃO CÉSAR FADUL, PARA COMPARECER NO DIA 28/06/2007, ÀS 14:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: VISTOS, ETC...DESIGNO SESSÃO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 14:30 HORAS. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO.

Cuiabá - MT, 22 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/121

PROCESSO COM AUDIÊNCIA

15756 - 1997 \ 6.
AÇÃO: ARTIGO 308, § 1º, C/C 53, AMBOS DO C.P.M.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ANTÔNIO EDNO CAMPOS DA ROCHA
RÉU(S): ROMILDO FRANCISCO DOS SANTOS
RÉU(S): LORIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(S): JOSÉ RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: LINDOMAR DA SILVA REZENDE
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. LINDOMAR DA SILVA REZENDE, PARA COMPARECER NO DIA 29 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "...REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA REFERIDA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO PARA O DIA 29/05/2007, ÀS 15:00 HORAS. REQUISITE-SE A TESTEMUNHA. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá - MT, 19 de maio de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA
EXPEDIENTE: 2007/62

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

91480 - 2006 \ 19.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU: ANDERSON RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - OAB/MT 4939 (UNI JURIS/UNIC)
EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº: 2002/830
ESPÉCIE: Ação Cível Pública.
PARTE AUTORA:
PARTE RÉ: EDUARDO AUGUSTO DE MELLO
CITANDO(A.S): Eduardo Augusto de Mello
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/12/2002.
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAR via esse Diário de Justiça a parte acima citado a tomar ciência da R.Sentença proferida nos autos, cujo tópico segue transcrita.

SENTENÇA: Por todo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente Ação Cível Pública, e em consequência confirmo a liminar concedida, para fim de obrigar que o Colégio Requerido suspenda as cobranças de mensalidades de forms



constrangedora, retendo documentos de Transferências e Históricos Escolares de alunos cujos pais ou responsáveis estejam inadimplentes com a mensalidades escolares, suspendendo aulas e provas ou outras penalidades pedagógicas a alunos em débito com o colégio. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 4 de Julho de 2003. Dra. Cleuci Terezinha Chagas-Juíza de Direito.

DESPACHO: Cite-se o Requerido via Edital, este com prazo de 20 (vinte) dias.

Eu, Ednil Alencastro de Sá, digitei.

Cuiabá - MT, 01 de setembro de 2006.

Valcides Ferreira de Assis
Escrivão Designado

Enviado via Internet

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº: 2006/108
ESPÉCIE: Adoção.
PARTE AUTORA:
PARTE RÉ: CLAUDIA NARA DA VEIGA e CLESIO LEVI RODRIGUES
CITANDO(A,S): Claudia Nara da Veiga e Clesio Levi Rodrigues
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 7/3/2006.
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta.

RESUMO DA INICIAL: Requerido pedido de Adoção da criança, por estar devidamente comprovado total abandono da criança pelos genitores, sem motivo justificável, tendo os genitores descumprido as obrigações para com a criança, pois não externa qualquer preocupação com o bem estar do seu filho, sendo abandonado pelos genitores estando esta em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias oferecerem resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (E.C.A. art. 158). Consignando-se que se não tiverem condições de constituírem advogado, poderá requerer em Cartório que lhes sejam nomeado um dativo (E.C.A. art. 159).

DESPACHO: Cite-se os Requeridos via Edital, este com prazo de 20 (vinte) dias.

Eu, Ednil Alencastro de Sá, digitei.

Cuiabá - MT, 01 de setembro de 2006.

Dra. Cleuci Terezinha Chagas
Juíza de Direito

Enviado via Internet

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº: 2006/238
ESPÉCIE: Medida Cautelar
PARTE AUTORA:
PARTE RÉ: LUZINETE PORTO DE SOUZA
CITANDO(A,S): Luzinete Porto de Souza
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/06/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta.

RESUMO DA INICIAL: Requerido pedido de Medida Cautelar Inominada de Proteção c/c Estudo Psicossocial, em relação a genitora, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, não demonstrando o menor interesse de cuidar do filho, tornando-se com este ato suas condutas negligentes, prejudicando não só a criança/adolescente, mas toda a sociedade, que sofre as mazelas de ser obrigada a conviver com tamanho descaso, trazendo consequências graves a estrutura social de qualquer comunidade, estando a genitora em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (E.C.A. art. 158). Consignando-se que se não tiver condições de constituir advogado, poderá requerer em Cartório que lhe seja nomeado um dativo (E.C.A. art. 159).

DESPACHO: Cite-se o Requerido via Edital, este com prazo de 20 (vinte) dias.

Eu, Vitor Hugo Magrinelli Barbosa, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de Novembro de 2006.

Dra. Cleuci Terezinha Chagas
Juíza de Direito

Enviado via Internet

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE VARAS CRIMINAIS

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK
ESCRIVÃO(A): CELINA DULCE GONÇALVES
EXPEDIENTE: 2007/14**

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

72030 - 2004 \ 139.
AÇÃO: CP-FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): BELTRAN SOARES DA SILVA
RÉU(S): ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE DANTAS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:
INTIMANDO: RÉU(S): BELTRAN SOARES DA SILVA, RG: 74454 SSP MT FILIAÇÃO: CIRO SOARES DA SILVA E DE

CATARINA MARIA CUNHA E SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RESID. IPIRANGA II BLOCO A-3 402, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: BELTRAN SOARES DA SILVA, RG: 74454 SSP MT FILIAÇÃO: CIRO SOARES DA SILVA E DE CATARINA MARIA CUNHA E SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RESID. IPIRANGA II BLOCO A-3 402, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 24/05/2007, ÀS 13:00, A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DAAÇÃO PENAL Nº 139/2004, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ANTONIA REGINA DOMINGUES
PORTARIA:

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/2**

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

74380 - 2006 \ 81.
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARIO MARCIO DE ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2006/81, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA MARIO MARCIO DE ALMEIDA, RG: 993.730 SSP MT FILIAÇÃO: JOELY JOSE DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, AÇOUGUEIRO/VENDEDOR/MOTO TAXISTA, ENDEREÇO: AV. ALACIR LANES, OD- 65, LOTE 20, BAIRRO: JD. GLÓRIA I, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE PROCURADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MMº JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOME CIÊNCIA DA R. SENTENÇA (TÓPICO FINAL) A SEGUIR TRANSCRITA: PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 110, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A AÇÃO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. FEITAS AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/3**

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

81522 - 2005 \ 42.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTA
RÉU(S): CENIRIO AMÂNCIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2005/42, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA CENIRIO AMÂNCIO, RG: 014473 SSP MS FILIAÇÃO: TOMAS JOÃO AMANCIO E DE MARIA GLÓRIA MORAES AMANCIO, DATA DE NASCIMENTO: 3/3/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TUBARÃO-SC, ENDEREÇO: RUA 1009 CASA 171, BAIRRO: N.S. APARECIDA, CIDADE: SANTA CATARINA-SC, QUE PROCURADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MMº JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOME CIÊNCIA DA R. SENTENÇA (TÓPICO FINAL) A SEGUIR TRANSCRITA: PELO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02 A FLS. 05, PARA ABSOLVER O RÉU CENIRIO AMÂNCIO, POR NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO (ARTIGO 386, VI, DO CPP), TRANSMITIDA EM JULGADO, DÉEM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I. ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE. VÁRZEA GRANDE, 13 DE

FEVEREIRO DE 2007.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2006/421.

ESPÉCIE: Possessória

PARTE REQUERENTE: LINDOMAR SANTOS VIEIRA

PARTE RÉQUERIDA: ROSEMARA MENDES DA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Rosemara Mendes da Silva Filiação: Vitor da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), do lar, Endereço: Local Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida para contestar o pedido no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único, da Lei 8.069/90). Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente viveu com a requerida por um período de quatro anos, período em que adquiriram a posse de um imóvel, ao requerido foi deferida a posse do imóvel, até que fosse realizada a venda do mesmo, em virtude da medida liminar se separação de corpos o requerente foi afastado compulsoriamente do imóvel o qual encontra-se abandonado. O autor requer finalmente que o pedido seja julgado procedente condenando a requerida a efetuar a entrega do referido imóvel bem como o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

DECISÃO/DESPACHO: Cite-se a requerida para contestar o pedido no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, constando-se a advertência a que alude o art. 285, do C.P.C., ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único, da Lei 8.069/90). Ressalve-se que em qualquer hipótese, deverá ser feita a entrega da cópia da petição inicial à requerida. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Rondonópolis, 31 de outubro de 2006 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2007

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava
Escrivã(o)
Ordem de serviço nº 02/2005



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/333.
ESPÉCIE: Divórcio litigioso
PARTE AUTORA: CORACI MARTINS DE MORAES
PARTE RÉ: JOAQUIM LUIZ DE MORAES
CITANDO(A, S): Joaquim Luiz de Moraes
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2007
VALOR DA CAUSA: R\$ 380,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como a INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia **26 de julho de 2007, às 15:30 horas.**, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Comarca de Rondonópolis - MT. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, e será contado a partir da realização da audiência.

RESUMO DA INICIAL: CORACI MARTINS DE MORAES, propôs Ação e Divórcio Direto em face a JOAQUIM LUIZ DE MORAES. Encontrando-se separada de fato há mais de 30 (trinta) anos. Da união entre o casal não advieram filhos. O casal não possui bens a serem partilhados. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal.

DESPACHO: I - Designo audiência de tentativa de reconciliação e/ou conciliação para o dia 26 de julho de 2007, às 15:30 horas. II - Cite-se o requerido e intimem-se para que compareçam à audiência, consignando que se resultar inexistente, deverá o réu contestar a ação no prazo de (15) dias contados da data designada para a audiência, sob pena de revelia, constando-se a advertência a que alude o art. 285 do CPC. III - Acerca das declarações juntadas às fls. 11 e 13, não comprovam o lapso temporal de dois anos necessários para a decretação do divórcio. Por isso, intime-se a parte autora que junte, no mínimo duas declarações (com firma reconhecida) que comprovem a separação de fato do casal. IV - Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis, 24 de abril de 2007 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO

Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib - Oficial Escrevente, digitei.
Rondonópolis - MT, 27 de abril de 2007.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava
Escrivã(o)

Ordem de serviço n.º 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1255.
ESPÉCIE: Alimentos
PARTE AUTORA: K.G.B.M. e JOSIANE BRITO DA SILVA
ADVOGADO(S): GERSON CAMILO DE PAULA
PARTE REQUERIDA: JOSUE DA SILVA MENEZES e LOURIVALDO ALVES MENEZES
VALOR DA CAUSA: 4.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 12/6/2007, às 15:00, na sala de audiência da Primeira Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que os alimentos provisórios, no valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais) referente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Trata-se de AÇÃO DE ALIMENTOS ajuizada por K.G.B.M. representado por JOSIANE BRITO DA SILVA em face a JOSUE DA SILVA MENEZES e LOURIVALDO ALVES MENEZES. Requer a citação dos requeridos a condenação dos requeridos ao pagamento definitivo da pensão alimentícia no valor de 1 (um) salário mínimo bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

DESPACHO/DECISÃO: Em face ao exposto, JULGO EXTINTO o feito, com supedâneo no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, por ilegitimidade passiva em relação ao requerido Lourivaldo Alves Menezes, devendo o feito prosseguir em relação ao primeiro requerido, Josué da Silva Menezes. Sem custas e honorários face à gratuidade. P. R. I. Dos alimentos provisórios Arbitro os alimentos provisórios em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a partir da citação. Cite-se o réu na forma requerida e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência que designo para o dia 12 de junho de 2007, às 15:00 horas/MT acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação de sentença. Intime-se e cumpra-se Rondonópolis, 28 de março de 2007 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib - Oficial Escrevente, digitei.

Sede do juízo e informações:

Rua Rio Branco n.º 2299
Bairro: Guanabara
Cidade: Rondonópolis-MT Cep: 78710100
Fone: (66) 3423-2982

Rondonópolis - MT, 23 de abril de 2007.
ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/97.

ESPÉCIE: Prestação de contas

PARTE AUTORA: ARMINADA SOUZA DOS SANTOS

PARTE RÉ: FEDERAL DE SEGUROS S/A e ESTADO DE MATO GROSSO e SUSEP - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS e CA CORRETORA DE SEGUROS S/A LTDA

CITANDO(A, S): CA - CORRETORA DE SEGUROS S/A LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/3/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: " I - Primeiramente, certifique-se quanto à ocorrência ou não do prazo e o oferecimento ou não de contestação por parte do Estado de Mato Grosso. II - Expeça-se o competente edital de citação da empresa CA Corretora de Seguros, com o prazo de 30 dias para, querendo, oferecer a sua peça contestatória no prazo legal. III Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Intime-se. Rondonópolis, 24 de maio de 2005. (a) Maria Mazarelo Farias Pinto. Juíza de Direito.

Eu, Deusany Moreira da Silva, Agente Judiciário, digitei.
Rondonópolis - MT, 01 de março de 2006.

Nadir dos Santos G. Pereira
Escrivã, Em Substituição Legal
Autorizada pela Portaria 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DÍVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO	LOTEAMENTO	
					LT	QD	
1	João Pereira Cajango	3117/98	1.183,31	30213/98 e outros	21	2	Jd. Pindorama II
2	Eterno Borges Lima	2332/98	1.415,82	29614/98 e outros	17	18	Vi. Iracy
3	João Leonicio Paiva	7322/98	529,60	81622/98 e outros	138	12	Pq. Universitário
4	César Sergio Garcia de Andrade	5153/98	4.315,67	7404/98 e outros	2	8	Jd. Das Paineiras
5	João Melchhiades do Nascimento	4570/98	206,38	121990/98 e outros	10	11	Dom. Oscar Romero
6	Luiza Caetano de Souza	2581/98	291,21	43874/98 e outros	55	14	Pq. Universitário
7	José Rubens de Carvalho	5706/98	4.110,14	64602/98 e outros	174	16	Pq. Sag. Família
8	Luiz Antonio da Costa	2687/98	89,57	18342/98 e outros	43	9	Vi. Rica
9	Joaci Ribeiro Lira	5865/00	281,85	67783/98 e outros	37	22	Jd. Atlântico
10	Manoel Walter Araújo	5820/98	1.524,65	100962/98 e outros	7	13	Pq. Industrial
11	Natanael R. dos Santos	8101/00	312,83	70062/98 e outros	232	8	Pq. Sag. Família
12	Paulo Roberto Belo	946/00	448,30	30980/98 e outros	C	24	Pq. Real
13	Milton de Lima	620/06	156,85	54667/98 e outros	30	15	Jd. Rui Barbosa
14	Clélia Márcia Passos Maia	215/98	619,57	99550/98 e outros	103	02	Jd. Liberdade

Rondonópolis, 03 de Abril de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DÍVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO	LOTEAMENTO	
					LT	QD	
1	José Braga de Moraes	1116/97	437,32	2177/94 e outros	33	03-B	Vi. Operária
2	Eliane E. D. de Moraes	1466/97	1.107,08	7501/94 e outros	11	38	Ch. Paraíso
3	Eduardo Leocadio Sobrinho	1671/97	3.065,54	2423/93 e outros	42	09	Jd. Pindorama II
4	Mario Cezar R. dos Santos	601/06	135,80	55350/03 e outros	29	12	Vi. Rica
5	Cicero Gonçalves Cordeiro	33540/95	189,69	3647/94 e outros	18	17	Vi. Mamed
6	Alberto Leite da Silva	6259/98	371,02	111134/98 e outros	68	Apto204	Bloco 3-A
7	Orlando dos Santos Bonfim	32975/95	291,40	7781/94 e outros	23	03	Jd. Tancredo Neves

Rondonópolis, 04 de Maio de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) as custas processuais, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das



Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CUSTAS
1	Ana Santos da Costa	817/99	188,49
3	Sandra Nery Silva e Silva	28079/94	931,10
4	Fernando Luis dos Santos	8938/00	114,79

Rondonópolis, 08 de Maio de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: **I.P.T.U.** referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					LT	QD	
1	Maria Adair de Lima	4052/00	133,75	124496/98 e outros	36	27	Lot. Pedra 90
2	João Tertuliano R. Filho	10434/93	35,68	1904/91 e outros	45	12	Vi. Adriana I
3	Jerônimo C. de Oliveira	841/00	417,76	119195/98 e outros	09	05	Jd. Das Flores
4	Marilza Pimentel	5980/00	284,77	68366/98 e outros	193	35	Pq. Sag. Família
5	Pedro Severino da Silva	854/98	541,42	98839/98 e outros	77	22	Jd. Liberdade
6	Paulo R. Yamaguita	4623/98	529,07	86437/98 e outros	08	02	N. H. São José

Rondonópolis, 13 de Março de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: **I.P.T.U.** referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					LT	QD	
1	Igreja Univ. do Reino de Deus	7895/98	96,54	71453/98 e outros	255	6	Pq. Sag. Família
2	Izaura Ribeiro da Fonseca	1083/00	312,97	124460/98 e outros	36	15	Lot. Pedra 90
3	João Donizeti Vieira	25635/94	321,68	3195/93 e outros	07	03	Lageadinho
4	Edson Nicolau Souza	10323/00	84,66	119524/98 e outros	21	12	Jd. Das Flores
5	Lourivaldo Alves Pereira	7588/00	382,16	83354/98 e outros	17	01-A	Jd. Primavera I
6	João Wagner Rocha de Oliveira	6772/00	799,99	44266/98 e outros	71	20	Pq. Res. Universitário
7	Renan Sergio Dias dos Santos	28593/94	410,74	6388/93 e outros	40	6	Cidade Alta
8	Liamar Helena de Assis	21852/94	214,69	6925/93 e outros	11	12	Jd. Serra Dourada I
9	Gilberto de Fátima Brandão	460/00	308,49	13936/98 e outros	18	7	Jd. Rui Barbosa

Rondonópolis, 15 de Maio de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) as custas processuais, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CUSTAS
1	Arthur Duarte Rodrigues	899/99	108,19
2	Adair Gonçalves Ribeiro	2178/99	137,39
3	Arthur Ribeiro Filho	1093/99	119,19
4	Ademir Mendes de Souza	785/99	107,59
5	Oscar Sangalli	877/97	642,74

6	Atlântico Sociedade Educacional Ltda	78/98	142,39
7	Sebastião Paulo Miranda	4155/98	318,65
8	Alcindo Domingos	6443/98	140,99
9	Antonio Manoel de Mello	1221/98	138,99
10	Valdemar Marra da Fonseca	5886/98	112,59

Rondonópolis, 19 de Março de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: **I.P.T.U.** referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					LT	QD	
1	Paulo Nonato Francisco	153/99	255,68	112209/98 e outros	3-B	7	Jd. Tancredo Neves
2	Pedro Antonio Alves Madureira	3239/00	301,00	68341/98 e outros	193	28	Pq. Sag. Família
3	Leônidas Cardoso dos Santos	3591/00	441,13	27968/98 e outros	34	18	Jd. Primavera II
4	Jakeline Franco de Oliveira	6554/00	1.643,92	72987/98 e outros	CH	22	Pq. Res. Das Nações
5	Jaime F. das Costa Neta	6752/00	882,55	64316/98 e outros	168	19	Pq. Sag. Família
6	Edenil J. da Silva	1788/99	474,79	86599/98 e outros	11	3	N. H. São José II
7	Antonio Francisco Gualberto	1318/99	379,05	56052/98	13	6	Vi. Mamed
8	Reginaldo Barcelos Malita	927/99	398,32	67276/98 e outros	32	7	Jd. Atlântico
9	José Pedro Lima	4188/00	1.065,65	26441/98 e outros	11	5	Jd. Paulista

Rondonópolis, 21 de Março de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) as custas processuais, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CUSTAS
01	Adaudo Teixeira de Souza	1402/99	114,84
02	Adivaldo Souza Lopes	2273/99	111,76
03	Agripino Araújo Lopes	5260/93	103,07
04	Anésia Gomes de Moraes	1269/99	136,82
05	Antonio Angelim	919/99	85,58
06	Antonio Aparecido Pitondo	28294/94	93,73
07	Deusdete de Souza Lopo	1958/99	89,49
08	Eder Robson Bevenuto	38525/97	108,87
09	Francisco Gomes Coelho	36758/96	133,46
10	Itrio Rodrigues	37672/97	187,58
11	João Ademir O. Guimarães	5969/98	224,13
12	João Nogueira Souza	18900/94	348,97
13	José Carlos dos Anjos	7054/00	88,55
14	Marcelo Gomes da Costa	6314/00	99,60
15	Maria Cícero dos Santos	5410/00	187,17
16	Osmar Ramão Gleno de Souza	9920/00	292,99
17	Tranquilo Dalberto	22688/94	629,53

Rondonópolis, 21 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: **I.P.T.U.** referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.



ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					LT	QD	
1	Marcos Pereira Carneiro	650/98	83,92	18883/98 e outros	15	5	VI. Adriana
2	Aluisio Lourenço da Silva	927/99	461,22	86244/98 e outros	25	13	Jd. Serra Dourada
3	David dos Santos Torres	244/99	265,51	31399/98	01	10	Jd. Santa Luzia
4	Eliene Pereira Lopes	1700/99	140,50	122417/98 e outros	2	7	Lot. Pedra 90
5	David José da Silva	243/99	263,99	24/98	4	12-B	Santa Cruz
6	Sergio Heitor Kampf	4017/98	273,90	64361/98 e outros	246	10	Pq. Sag. Família
7	Edenilia Pinheiro da Silva	1870/99	52,72	123302/98	17	16	Lot. Pedra 90
8	Adelcio Nunes de Oliveira	1064/99	4,57	26888/98 e outros	15	08-B	Jd. Primavera
9	Maria Luzinete de Lima Souza	2478/99	35,20	122160/98	13	6	VI. Dom Oscar Romero
10	Cristóvão de Farias Lima	130/99	1.413,12	79668/98 e outros	100	04	Pq. Sag. Família
11	Marinalva Oliveira da Cruz	2394/99	72,33	119488/98 e outros	21	3	Jd. Das Flores
12	José Antonio Scarpin	23634/94	191,36	4902/93 e outros	133 e 139	09 e 05	Pq. Sag. Família
13	Cecília Ceruth da Costa	29666/94	1.108,84	1289/93 e outros	7	12	Jd. Das Paineiras
14	Fernando de Souza Brito	33490/95	235,55	3587/94 e outros	20	4	VI. Mamed
15	Cecília Santos P. de Paula	2693/00	1.008,85	27349/98 e outros	168	22	Pq. Sag. Família

Rondonópolis, 28 de Março de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA**

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD.	LT.	
01	Aprusmat - Assoc. Prod. Rurais	15952/94	937,74	234/93 e outras	53	02	Jardim Belo Horizonte
02	Gilmar Ferreira da Silva	546/2000	816,75	209/99 e outras	-	-	Av. Ponce de Arruda 2736 - Centro
03	Maria Lucia dos Santos	3968/00	292,98	106970/98 e outras	02	13	N. H. Participação

Rondonópolis, 17 de maio de 2007.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÃ JUDICIAL

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(s) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a opor embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		LOTEAMENTO
					QD.	LT.	
01	Ademar de Souza Hardy	25518/94	369,86	2368/93 e outras	22	13	Jardim Rui Barbosa
02	Américo Roda Martins	1776/98	228,07	81573/98	137	17	Pq. Res. Universitário
03	Ana Antonia Ferreira	2817/98	2,54	8660/98	06	10	Lot. Esplanada
04	Antonia Rosa da Silva	17332/94	1946,32	1674/93	G	15	Pq. Res. Oásis
05	João Luiz de Souza	355/98	4.087,60	73241/98 e outras	102	13	Pq. Universitário
06	Sidney Martins Xavier	2012/00	163,24	122652/98 e outras	03	25	Pedra 90

Rondonópolis, 17 de maio de 2007.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÃ JUDICIAL

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2003/857. Código 15361

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

PARTE REQUERIDA: José Rogério Loques Mendonça

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): José Rogério Loques Mendonça, Cpf: 031.139.496-53, Rg: 01387573-7 SSP RJ Filiação: Manoel Thurler de Mendonça e Ely Loques Mendonça, data de nascimento: 15/12/1938, brasileiro(a), natural de NATIVIDADE-RJ, casado(a), advogado,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 424,95 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo do presente edital. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 22 de maio de 2007.
Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/234. Código 45205

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: Banco Fiat s/a

PARTE REQUERIDA: Daniela Ricardo Rafael

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Daniela Ricardo Rafael, Cpf: 922.864.101-00, Rg: 13305506, brasileiro(a), separado(a) judicialmente,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 23.266,80

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão (fls. 02/05) proposta pelo Banco Fiat S/A contra Daniela Ricardo Rafael, que em anexo vieram os documentos de fls. 06/17. As partes entabularam acordo, conforme petição de fls. 25/26, e requerem a extinção do feito. Diante do exposto, revogo a medida de busca e apreensão concedida liminarmente e HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes e, em consequência, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas e despesas processuais pela requerida. Deixo de condenar as partes em honorários advocatícios. Nesse sentido: "Não são devidos honorários de advogado se a desistência decorreu de transação entre as partes (JTA/Civ/SP 40/199)." P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, intime-se a requerida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, sob pena de anotação de tal pendência na margem do Cartório Distribuidor. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 22 de maio de 2007.

Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/273. Código 38341

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE REQUERENTE: Cícero Luiz Oleriano

PARTE REQUERIDA: Maria Jose da Silva

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Maria Jose da Silva Filiação: Edilson Joaquim da Silva e Alice Maria de Jesus, brasileiro(a), , Endereço: Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Cícero Luiz Oleriano, através de procurador judicial, propôs Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio contra Maria José da Silva, ambos devidamente qualificados nos autos, alegando em síntese que o casal separou-se judicialmente, tendo decorrido o prazo de 01 (um) ano da Separação Judicial. Alega ainda que não existe possibilidade da reconstituição da vida em comum e esclarece que não foram adquiridos bens pelo casal e que não tiveram filhos (fls. 02/04). Requerer seja a ação julgada procedente, decretando-se a conversão da separação judicial em divórcio. Deu à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 05/08. Devidamente citada por edital (fls. 12 e 14), a requerida não contestou a presente ação, conforme informa a certidão de fl. 15, motivo pelo qual foi decretada a sua revelia e nomeado curador especial (f. 23), que apresentou contestação por negativa geral a f. 25. O autor apresentou impugnação à contestação (f. 27). O representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do parecer de f. 32, opinou favoravelmente ao pleito. Após, vieram-me os autos conclusos. É relatório. Fundamento e decido. Por não haver necessidade de produção de provas em audiência, conheço diretamente do pedido, para julgar antecipadamente a lide, com fulcro no inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil e artigo 37, da Lei 6.515, de 26.12.77. Procede a pretensão do requerente. Senão vejamos. Para que seja decretada a conversão de Separação em Divórcio, nos termos do § único, do artigo 36, da Lei 6.515/77, é necessária a observância dos seguintes requisitos: - decurso de 01 (um) ano da Separação Judicial; - cumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação. É bom lembrar que antes da vigência do novo Código Civil, para a decretação do divórcio, além dos requisitos acima apontados, exigia-se a prévia partilha dos bens dos ex-cônjuges, conforme preceituava o revogado artigo 31, da Lei n.º 6.515/77. O atual Código Civil, que revogou o dispositivo legal supra, prevê em seu artigo 1.581, in verbis: "Art. 1.581. O divórcio pode ser concedido sem que haja prévia partilha de bens." Assim, passo a verificar a presença de tão-somente os requisitos exigidos pelo § único, do artigo 36, da Lei de Divórcio, já que não consta nos autos comprovante de eventual partilha de bens do casal. Consta dos autos, a comprovação do lapso de mais de 01 (um) ano da separação judicial, conforme comprova a cópia da Certidão de Casamento (f. 07), com a devida averbação da sentença proferida na Separação Judicial. Não há a comprovação de descumprimento de qualquer obrigação eventualmente assumida pelo cônjuge varão quando da separação judicial do casal. Preenchidos os requisitos necessários para a conversão da separação em divórcio, outra alternativa não resta que não seja a prolação da sentença julgando procedente o pedido. Assim preceitua o § primeiro, do artigo 37, da Lei 6.515, de 26.12.77, in verbis: "§ 1º A sentença limitar-se-á a conversão da separação em divórcio, que não poderá ser negada, salvo se provada qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo anterior. Diante do exposto, Julgo Procedente o pedido formulado na inicial da Ação de Conversão da Separação em Divórcio proposta por Cícero Luiz Oleriano, brasileiro, motorista, separado judicialmente, portador do RG n.º 34129584 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 484.452.319-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alta Floresta/MT, contra Maria José da Silva, brasileira, separada judicialmente, em lugar incerto e não sabido, para decretar o Divórcio por conversão e, consequentemente, dissolver o vínculo matrimonial. Isento de custas e despesas processuais. P. R. I. C. Intime-se a requerida através da publicação de edital. Expeça-se o necessário. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação da sentença da conversão da Separação em Divórcio à margem do assento de casamento, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Nova América da Colina/PR, Comarca de Assaí/PR, nos termos do artigo 32, da Lei n.º 6.515/77 e artigo 29, § 1º, alínea "a", c/c o artigo 97, ambos da Lei dos Registros Públicos. Solicite-se ao referido cartório extrajudicial remessa a este juízo de certidão de casamento com as devidas averbações. Em seguida, arquivem-se os autos com a devida baixa no Cartório Distribuidor. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 22 de maio de 2007.

Sonia Aparecida Travaglia



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2089. Código 21730

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE REQUERENTE: Banco Itaú S/A

PARTE REQUERIDA: Danilo Francisco Coldebela

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Danilo Francisco Coldebela, Cpf. 492.671.839-15, Rg: 3.594.711-6 SSP PR Filiação: Tranquilo Primo Coldebela e Albina C. Coldebela, brasileiro(a), convivente,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.487,87

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta pelo Banco Itaú S/A contra Danilo Francisco Coldebela, objetivando reaver o bem móvel descrito na exordial sob a alegação de inadimplência do requerido, que firmou contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária (fls. 02/06). Deu-se à causa o valor de R\$ 3.487,87. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/14. A medida liminar foi concedida, consoante se verifica da decisão apontada às fls. 17/18. A f. 21, consta certidão lavrada pela Sra. Oficial de Justiça informando que não foi possível proceder à apreensão do veículo, pois não o localizou. O autor requereu a citação por edital do requerido (f. 43), que foi atendida a f. 44 e devidamente cumprida, conforme demonstram os documentos acostados aos autos às fls. 45/47 e 54/57. O autor requer a conversão da presente ação de busca e apreensão em depósito. (fls. 59/60) É o relatório. Fundamento e decido. Ante a não localização do veículo alienado fiduciariamente, o acolhimento do pedido é medida que se impõe, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 911/69. Diante do exposto, Julgo Procedente o pedido formulado pelo autor, para determinar a conversão da presente ação de busca e apreensão em depósito. P.R.I.C. Expeça-se o necessário. Cite-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação, conforme preceitua o artigo 902, incisos I e II, do CPC. Consigne-se no mandado, além das advertências legais, o fato de já haver sido pedida a prisão do devedor, pelo prazo de até um ano, na forma do art. 902, § 1º, do CPC. Eu, Rose Mari Pesovento, digitei.

Alta Floresta - MT, 22 de maio de 2007.
Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2005/185. Código 37083

ESPÉCIE: Usucapião

PARTE REQUERENTE: Paulo César da Rocha

PARTE REQUERIDA: Eduardo Cardoso e Maria Nair Cerveka e Antonio Bettio

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Antonio Bettio, brasileiro(a), , Endereço: Ignorado Requerido(a): Maria Nair Cerveka, brasileiro(a), , Endereço: Ignorado,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 40.522,16

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Usucapião proposta por Paulo Cesar da Rocha contra Eduardo Cardoso, Maria Nair Cerveka e Antonio Bettio e outros (fls. 02/09). Acompanharam a exordial os documentos de fls. 10/37. O autor requer a desistência da ação e a extinção do feito, consoante petição apontada a f. 98. Os requeridos foram devidamente citados por edital e pessoalmente, no entanto, não apresentaram peça de defesa, motivo pelo qual, em consonância com o entendimento jurisprudencial, deixo de determinar a intimação dos réus para que manifestem a concordância sobre o pedido de desistência da ação formulado pelo autor, conforme disposto no artigo 267, § 4º, do CPC. Nesse sentido: "De acordo com o § 4º do inciso VIII do art. 267 do CPC, a desistência da ação por parte do autor somente está sujeita a concordância do réu após a apresentação de contestação, sendo tal regra aplicável mesmo no caso de ter sido efetuada penhora" (STJ-1ª Turma, REsp 5.616-SP, rel. Min. Armando Rollenberg, j. 14.11.90, deram provimento, v.u., DJU 18.2.91, p. 1024). Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Com base no artigo 26 do CPC, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver pendência. P. R. I. C. Expeça-se o necessário. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa no Cartório Distribuidor. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 22 de maio de 2007.
Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48 (quarenta e oito) horas DIAS

AUTOS N. 2005/41. Código 34514

ESPÉCIE: Aposentadoria por Idade

PARTE REQUERENTE: Santa Furlan Soranso

PARTE REQUERIDA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMANDO(A, S): Requerente: Santa Furlan Soranso, Cpf. 067.802.379-49, Rg: 677.849 SSP MT Filiação: Pedro Furlan

e Catharina Bonetti Furlan, data de nascimento: 19/4/1935, brasileiro(a), natural de Orleans-SC,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se, devendo para tanto manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção da ação sem a análise do mérito, nos termos do § 1º do artigo 267 do CPC. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 22 de maio de 2007.
Sonia Aparecida Travaglia

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/42.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso

EXECUTADO(A, S): MENDES & RIBEIRO LTDA e ANTÔNIO MENDES FERREIRA e JOSIAS RIBEIRO DE SOUZA

CITANDO(A, S): Executados(as): Antônio Mendes Ferreira, CPF: 193.995.021-04, brasileiro(a).
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/7/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 41.348,14

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidão da Dívida Ativa n.º. 000472/2005

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide mcsneves, oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 10 de maio de 2007.

Telma Christino de Castro Santos
Escrivã(o) Judicial
Portaria n. 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/725.

ESPÉCIE: Ordinária de cobrança

PARTE AUTORA: Maria Conceição Ferreira de Moraes

PARTE RÉ: Antonio Lourenço Poletto Neto

CITANDO(A, S): Requerido(a): Antonio Lourenço Poletto Neto, Cpf: 079.421.411-87, Rg: 037826 SSP MT Filiação: Angelo Lourenço Poletto e Aparecida da Silva Porto Poletto, data de nascimento: 16/10/1952, brasileiro(a), natural de Valento gentil-SP, casado(a), funcionário público estadual.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 53.264,29

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Contrato de Arrendamento de 70 (setenta) vacas, na data de 18/06/2001, sendo a autora a arrendante e o requerido o arrendatário. Tendo sido convenicionado que no final do Contrato, estipulado para data de 18/06/2003, o arrendatário pagaria à autora 20% de "renda" do objeto principal, sendo entregue à ora demandante 14 (quatorze) bezerros machos, com pelo menos 08 (oito) meses de idade, ou o valor correspondente às mesmas em arrobas, a serem pagos pelo preço do dia sobre o objeto principal. O contrato nunca foi renovado, tendo seu término real em 18/06/2003. Após várias tratativas tentadas pela autora, não logrou êxito. E conforme pesquisa à internet, o preço médio da vaca, nas condições arrendadas, é de R\$-470,00 cada, o que equivale ao valor de R\$-32.900,00, referente ao total de 70 vacas e as rendas, os 14 bezerros machos por anos, sendo o contrato se deu por 02 anos, então 28 bezerros, também segundo pesquisa, tem o preço médio de R\$-350,00 cada o que equivale a quantia total de bezerros que deveriam ser entregues à autora, de R\$-9.800,00, referentes à "renda" do contrato. A dívida soma-se ao valor de R\$-42.700,00, referente ao arrendamento, valor ao qual deverão ser acrescidos os juros e correção monetária de lei à partir do vencimento do contrato, que se deu em 18/06/2003, devendo incidir juros e correção monetária, o que perfaz um total de R\$-53.264,29, devendo ser totalmente atualizado no ato do pagamento. Diante disso, requer a condenação do requerido em todos os termos e condições ao pagamento de R\$-53.264,29, com atualizações até a data do efetivo pagamento; seja citado para, querendo, responder ação no prazo legal, sob pena de revelia; seja condenado ao pagamento de custas e demais ônus processuais, bem como ao pagamento de 20% sobre o valor da causa de honorários advocatícios sucumbenciais; protesta por provar o alegado com todas as provas: testemunhais, depoimento pessoal do requerido, perícia, documentos, requisições e todas as demais provas permitidas em direito.

DESPACHO: Vistos, etc. I-Cite-se o requerido para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar resposta, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na peça antecolocial. Conste do mandado esta advertência (CPC, art. 285). II-A citação far-se-á por mandado. III-Cumpra-se. IV-BG., 08/01/07. (a) Dr. Jeverson Luiz Quinteiro, Juiz de Direito em substituição legal. Eu, Janeide mcsneves, oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 14 de maio de 2007.

Telma Christino de Castro Santos
Escrivã(o) Judicial
Portaria n. 001/2003



COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/157.

ESPÉCIE: Art.71 do Código do Consumidor.

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): **JEAN SILVA CORREIA**

: Denunciado: **JEAN SILVA CORREIA** Filiação: Valentim Bronel Correia e Marize Maria Silva, data de nascimento: 24/6/1983, brasileiro, natural de Cáceres-MT, convivente, mototaxista, Endereço: Rua Santo André, 32, Bairro: Cavalhada, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: Citar e intimar a parte acima qualificada, que procurado pelo Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado, a denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LO para comparecer neste Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, para audiência de INTERROGATÓRIO designada para o **dia 06 de agosto de 2007 às 12:30 horas**. OBS. O acusado deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT (art.185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art. 71 da Lei 8.078/90. Tendo como vítima a , tendo sido recebida a denúncia por este r. Juízo em 07/11/2005.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência para o dia 6 de agosto de 2007, às 12h30. Anote-se também que a superlotação na pauta de audiências impossibilita a designação de data mais próxima. Notifique-se o Ministério Público. Int. Portanto, expeça-se o necessário com as advertências legais observando-se as providências de praxe para o efetivo cumprimento e realização do ato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana de Fátima Segatto Mendes, digitei.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2007.

Antonio Marcos Nolasco
Escrivão Designado

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48:00 HORAS

AUTOS N. 2003/212.

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE REQUERENTE: Computadores CSS Ltda e Osvaldo Vieira de Souza

PARTE REQUERIDA: Prefeitura Municipal de Alto Paraguaí

INTIMANDO(A, S): **Requerente: Computadores CSS Ltda, CNPJ: 02.291.560/0001-78, Inscrição Estadual: 13.179.299-7**

Representante (requerente): Osvaldo Vieira de Souza, Cpf: 346.165.271-72, Rg: 3.944.830-0 SSP PR

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção.**

Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei. Diamantino - MT, 22 de maio de 2007.

Mirko Vincenzo Giannotte
Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): **VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN**

ESCRIVÃO(A): **MARA RÚBIA MEDEIROS**

EXPEDIENTE: 2007/121

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 20 DIAS

46439 - 2007 \ 183.

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: C. R. DE O.

ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO(A): A. L. DE O.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2007/183.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: CREUZA RITA DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: ATENOR LEMOS DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): ATENOR LEMOS DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA E MARIA DE LURDES OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1948, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO PAULO-SP, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: IGNORADO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/4/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, EM FACE DE ATENOR LEMOS DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA E MARIA DE LURDES OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1948, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO PAULO-SP, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: IGNORADO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT, PELOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS A SEGUIR NARRADOS: DOS FATOS: A REQUERENTE EFETIVOU MATRIMÔNIO COM O REQUERIDO EM 30 DE MAIO DE 1974, SOB O REGIME DE COMUNHÃO DE BENS. DURANTE A CONVIVÊNCIA, O CASAL GEROU 02 (DOIS) FILHOS, TODOS MAIORES DEVENDO FRISAR AINDA, QUE BENS ADQUIRIDOS FORAM NA DATA DA SEPARAÇÃO DE FATO, NO ANO DE 1977, DEVIDAMENTE PARTILHADOS. PORTANTO, FAZ 30 (TRINTA) ANOS QUE OS CÔNJUGES SE SEPARARAM DE FATO. PEDIDO. EM FACE AO EXPOSTO, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA: A) ...B) A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO REQUERIDO, PARA, QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. C) A OITIVA DO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM TODOS OS ATOS PROCESSUAIS NECESSÁRIOS. D) AO FINAL SEJA JULGADA PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETANDO-SE O DIVÓRCIO DO CASAL, AVERBANDO-SE POR CONSEQUÊNCIA, A CERTIDÃO DE CASAMENTO NO COMPETENTE CARTÓRIO, CONDENANDO-SE O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROTESTA E REQUER PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS. DÁ-SE À CAUSA O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), APENAS PARA EFEITOS FISCAIS. TERMOS COM OS QUAIS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

DESPACHO: VISTO: UMA VEZ QUE NÃO SE SABE DO PARADEIRO DO REQUERIDO, DEIXO DE DESIGNAR AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, POIS SERIA INÓCUA. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL, PRAZO DE 20 DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM DEFESA, FICA DESDE JÁ NOMEADO UM DOS ADVOGADOS DO NAJU COMO CURADOR ESPECIAL, DEVENDO SER INTIMADO PARA APRESENTAR DEFESA NO PRAZO LEGAL. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM PAGOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO EM R\$ 1.000,00. CUMPRA-SE.

EU, SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
JUIZ(A) DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2007/92.

ESPÉCIE: Divórcio Direto Litigioso

PARTE AUTORA: IVONE NUNES BORGES DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: JOÃO VALERIANO DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): Requerido(a): João Valeriano de Oliveira, Cpf: 128.340.251-34., Rg: 755.551 SSP GO Filiação: Antonio Valeriano Pimenta e Maria Nazaré, brasileiro(a), natural de Aparecida do taboado-MS, casado(a), lavrador, Endereço: Endereço Ignorado.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente efetuou matrimônio como requerido em 20/07/1974, sob o regime de comunhão de bens. Durante a convivência o casal gerou 03 filhos, hoje todos maiores e adquiriu um imóvel situado na Av. Amazonas 585, bairro São Cristóvão, nesta cidade e requer a venda do imóvel e consequente partilha na razão de 50% para cada cônjuge. Em face do exposto requer: conceder os benefícios da justiça gratuita; a citação editalícia do requerido, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão; a oitiva do representante do Ministério Público; a avaliação judicial do imóvel, para fins de venda judicial e partilha; ao final que seja julgada procedente a presente ação, decretando o divórcio do casal.

DESPACHO: Visto. Cite-se o requerido por edital, prazo mínimo legal. Deixo de designar audiência de tentativa de reconciliação, pois inócua no caso. Decorrido o prazo sem apresentação de defesa por parte do requerido, nomeio, desde já, um dos advogados que atendem no NAJU para funcionar como curador especial do requerido e fixo os honorários advocatícios em R\$ 1.000,00. Cumpra-se. Eu, Eunice Cidade Carnielli, Oficial Escrevente, digitei.
Primavera do Leste - MT, 16 de maio de 2007.

Marizélia Alves D. Lima
Escrivã(o) Designada(o)
Ordem de Serviço 04/2006



COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/63
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO
EXECUTADO(A, S): VILMAR SCARIOT
CITANDO(A, S): **VILMAR SCARIOT**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/05
VALOR DO DÉBITO: R\$ 196,19

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do Executado acima citado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): **LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE N.º 06, DA QUADRA N.º 12, COM 400 M2 (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO JARDIM BELA VISTA, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 121 M2 (CENTO E VINTE E UM METROS QUADRADOS).** Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 16 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/82
ESPÉCIE: Divorcio Litigioso
REQUERENTE: JOÃO MARIA GASPAR TEIXEIRA FILHO
REQUERIDO(A): EDILEUZA DE SANTANA
CITANDO(A, S): **EDILEUZA DE SANTANA**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/03/2007
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente é casado com a requerida desde a data de 25/07/1987, pelo regime de Comunhão parcial de bens. O casal não teve filhos. O casal viveu harmoniosamente aproximadamente 04 (quatro) meses, quando surgiram os primeiros problemas, tornando a ida em comum insustentável, vindo a requerida se retirar do lar, conseqüentemente a separação de fato. A requerida deixou o requerente e passou a residir em local incerto. O requerente por diversas vezes procurou a requerida. No entanto, não obteve êxito. Portanto, tendo transcorrido aproximadamente 20 (vinte) anos de separação de fato do casal, e objetivando legalizar a sua vida pessoal desse relacionamento infeliz com sua esposa, pretende o requerente desfazer o vínculo matrimonial que ainda mantém com a requerida. O casal não possui bens a partilhar. O requerente, atualmente esta em união de fato com a Sra. Eliane Zonta. O requerente reside em propriedade alheia, ou seja, locada, no valor de \$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais. No caso em tela, além de transcorrer o tempo exigido pelo referido art., para comprovação do lapso de tempo juntam-se as declarações, com objetivo que seja dispensada a audiência de instrução. No entanto, caso seja necessário segue rol de testemunhas, as quais compareceram em audiência independente de intimação. Sendo assim, com objetivo de regularizar sua vida pessoal, bem como por fim ao vínculo matrimonial, vem o requerente perante esse respeitável juízo pleitear a presente ação.

DESPACHO: Vistos etc.1. Recebo a exordial.2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo-lhe as isenções previstas no Art. 3º, da Lei N.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este Juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.3. Cite-se a Requerida, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, responder, no prazo legal, nos termos do Art. 297, CPC.4. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (Arts. 285 e 319, CPC).5. Intime-se.6. Expeça-se o necessário.Cumprase.Sorriso/MT, 22 de março de 2007.WANDERLEI JOSÉ DOS REIS.Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 24 de abril de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/41
AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO(A, S): TRICOTANDO AVIAMENTOS LTDA, CRISTIANE DE LIMA AMARAL PONCIANO E JOÃO JERONIMO DO AMARAL NETO
CITANDO(A, S): **TRICOTANDO AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.140.269/0001-24 E SEUS SÓCIOS CRISTIANE DE LIMA AMARAL PONCIANO E JOÃO JERONIMO DO AMARAL NETO.**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/09/06
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.501,51 (ATUALIZADO EM 01/03/2007)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa N.º 002242/06-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 16 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/8
AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO(A, S): ACESON SOM E ACESSÓRIOS LTDA, MARCELO ANTONIO BARCELLI E RICARDO JOSÉ BARCELLI
CITANDO(A, S): **RICARDO JOSÉ BARCELLI, inscrito no CPF sob o N.º 957.127.040-72.**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/04/06
VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.851,91 (ATUALIZADO EM 05/09/2006)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa N.º 000410/06-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 16 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/8
AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO(A, S): ACESON SOM E ACESSÓRIOS LTDA, MARCELO ANTONIO BARCELLI E RICARDO JOSÉ BARCELLI
CITANDO(A, S): **RICARDO JOSÉ BARCELLI, inscrito no CPF sob o N.º 957.127.040-72.**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/04/06
VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.851,91 (ATUALIZADO EM 05/09/2006)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa N.º 000410/06-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 16 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/36
AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO(A, S): SALERMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, LIBERA MARIA VANZELLA SALERMO E SETEMBRINO SALERMO
CITANDO(A, S): **LIBERA MARIA VANZELLA SALERMO, inscrita no CPF sob o N.º 854.516.221-91 E SETEMBRINO SALERMO, inscrito no CPF sob o N.º 241.248.429-53.**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/07/06
VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.019,53 (ATUALIZADO EM 05/09/2006)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa N.º 001662/06-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 16 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/626
ESPÉCIE: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI
EXECUTADO: MÁRIO EUGÊNIO GIOTTO
INTIMANDO(A, S): **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o N.º 20.333.**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, **NO PRAZO DE 48 (quarenta e oito horas), QUANTO AO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, na forma do art. 267, § 1.º, do cpc.** Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 24 de abril de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara



SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/14.

ESPÉCIE: LCP-Vadiagem

AUTOR(ES): O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ADELICIMAR PEREIRA DA SILVA E GILSON BATISTA DE ANDRADE

S: Denunciado(a,s): ADELICIMAR PEREIRA DA SILVA Filiação: Francisco Nunes da Silva e Maria Aparecida Pereira da Silva, brasileiro(a), Endereço: Sem Residência Fixa e GILSON BATISTA DE ANDRADE Filiação: Raimundo Nonato Andrade e Maria Batista de Andrade, brasileiro(a), Endereço: Sem Residência Fixa

FINALIDADE: CITAR dos acusados, bem como NOTIFICA-LOS para comparecer ao interrogatório designado para o dia 08 de Agosto de 2007, às 11:30 horas, na sala de audiência deste Fórum, sendo-lhes de direito fazer-se acompanhar de advogado. RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL oferece Denúncia contra ADELICIMAR PEREIRA DA SILVA e GILSON BATISTA ANDRADE em razão do seguinte fato: No dia 10 de Fevereiro de 2005, por volta das 23 horas, nas imediações da rodoviária desta cidade de Comodoro/MT, os denunciados se apresentaram publicamente em estado de embriaguez, causando escândalo. Apurou-se que na indigitada data, hora, a guarnição de serviço da Polícia Militar passava pela Rodoviária desta cidade, oportunidade em que avistou os denunciados promoverem baderna em via pública, ambos se encontrando em visível estado de embriaguez. À luz do exposto e, pelo que mais consta no caderno informativo, o Ministério Público Estadual denuncia ADELICIMAR PEREIRA DA SILVA e GILSON BATISTA ANDRADE, como incurso nas sanções do artigo 62, caput, do Decreto-Lei nº 3.688/1941, DECISÃO/DESPACHO: Visto etc. Recebo a denúncia de fls. 02/03 em todos os seus termos, por satisfazer os requisitos do art. 41 do CPP. Citem-se os acusados, Sr. ADELICIMAR PEREIRA DA SILVA e GILSON BATISTA ANDRADE, (por edital), para se verem processar até final decisão, notificando-os para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 08 de agosto de 2007, às 11h30min, na sala de audiências deste Fórum, sendo-lhes de direito fazer-se acompanhar de advogado. Defiro o requerimento do ilustre representante do Ministério Público de fls. 59 (itens 1 e 2). Como forma de evitar futura alegação de nulidade por ausência de pressuposto processual de validade oficie-se a escritura, para os órgãos e instituições de praxe, solicitando informações quanto aos endereços dos acusados. Cientifique-se o digno Promotor de Justiça. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Comodoro/MT, 08 de fevereiro de 2007. José Eduardo Mariano - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Vanilce Fernandes Ferreira – Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 22 de maio de 2007.

Giliane Vaz Raizer Thomazi
Escrivã(o) Designada(o)

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2003/143. - Código 13275

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): GILMAR FERREIRA DE SOUZA

: GILMAR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, convivente, atualmente desempregado, nascido aos 09.09.78, natural de Jaciara-MT, filho de Manoel Ferreira de Souza e Neuzza Rosa de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação do denunciado GILMAR FERREIRA DE SOUZA, supraqualificado, do inteiro teor da denúncia abaixo transcrita, bem como sua Intimação para comparecer perante este Juízo e Comarca de Jaciara-MT, na sala das audiências do edifício do fórum local, sito a Rua Potiguaras nº-1019, Centro, em Jaciara-MT, no próximo DIA 03 (TRÊS) DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007), ÀS 08:30 HORAS, a fim de participar de audiência de Interrogatório nos presentes autos, oportunidade na qual deverá comparecer devidamente acompanhado de seu advogado, ficando também ciente de que após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

aber a todos quantos o presente edital vivem ou dele tiverem conhecimento que tramitam perante a 3ª Vara desta Comarca de Jaciara-MT, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do acusado Gilmar Ferreira de Souza, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, pela Promotora de Justiça designada, no exercício de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, com base no Inquérito Policial nº-033/03, oferecer DENÚNCIA contra GILMAR FERREIRA DE SOUZA, pela prática do seguinte fato delituoso: Consta do incluso caderno informativo que na data de 21/05/03, no horário compreendido entre as 15h00 às 17h00, na residência da vítima localizada na BR-364, em um local denominado Viveiros Rulim, neste município e sede de Comarca, o denunciado subtraiu para si 01 (um) botijão de gás (auto de apreensão fls. 04), avaliado em R\$-38,00 (trinta e oito reais), conforme avaliação de fls. 08, pertencente a vítima ORLANDO DOMINGOS ALVES, que estava no interior da casa. Conforme se apurou, no dia do crime o denunciado, aproveitando-se de que a vítima estava ausente da casa, adentrou na mesma, cortou a mangueira do gás e subtraiu o objeto. Após a prática do delito, o denunciado chegou a aguardar alguns dias antes de oferecer o botijão à venda para terceiros. Mas no momento em que o fez a polícia o localizou e prendeu, recuperando o objeto. Assim agindo, o denunciado Gilmar Ferreira de Souza incidiu nas sanções do artigo 155 caput do Código Penal, em cujo dispositivo legal é denunciado, razão pela qual requer o Ministério Público o recebimento e autuação da presente denúncia e, posteriormente se proceda a citação do denunciado para interrogatório e oferecimento de defesa, querendo, sob pena de revelia, notificando-se as testemunhas constantes do rol abaixo, para virem depor em juízo sobre os fatos narrados, prosseguindo o feito nos seus ulteriores termos, com a total procedência da acusação formulada, condenando-se o ora denunciado. Jaciara-MT, 19/12/03. (a) Dr. Márcia Borges Silva Campos Furlan – MD. Promotora de Justiça. – Rol de Testemunhas Orlando Domingos Alves (vítima); Marcos Glória Paiva (PM) e Sérgio Augusto Brandão (PM).

DESPACHO: Frente ao exposto, designo a data de 09 de março de 2007 (sexta-feira) às 13:00 horas, para interrogatório do acusado que deverá ser regularmente citado via edital, com o prazo de 20 dias. Intimem-se, dando-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Nomeio desde já a srª. Ruth Sandra Oliveira Brito Rodrigues, a fim de que promova a defesa do acusado. Oficie-se ao TRE-MT, solicitando o endereço do acusado existente no cadastro de eleitores. Cumpra-se. Jaciara-MT, 07/12/06. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito". Nada mais o que se CUMPRÁ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 15/05/2007. Eu,.....(Odemil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada) o conferei.

Júlio César Molina Monteiro

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA QUARTA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/468

ESPÉCIE: CP-FURTO DE COISA COMUM

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: JOCINETE BENTA CURVO

INTIMANDO: Réu(s): Jocinete Benta Curvo Filiação: Benedito Cecilio Curvo e Ana Margarida Silva, data de nascimento: 21/3/1977, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), do lar, Endereço: Incerto e Não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ACUSADA JOCINETE BENTA CURVO, para participar da audiência de INQUIRÇÃO designado para o dia 13/06/2007 às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, comarca de Lucas do Rio Verde/MT.

DESPACHO: Vistos etc.... Compulsando o feito, verifico que o acusado Felix Pinto Junior encontra-se em lugar incerto e não sabido (certidão de fls. 589), e mudou-se de residência sem comunicar o novo endereço ao juízo, sendo assim, decreto sua revelia, nos termos do art. 367, do CPP. Para inquirição das testemunhas arroladas na peça de acusação, designo o dia 13/06/2007, às 13h30min horas, sendo que, se necessário, expeça-se carta precatória. Ante a informação de que a acusada Jocinete Benta Curvo não foi localizada, intime-a, via edital e com prazo de 15 dias, para comparecer a audiência acima designada. Expeça-se carta precatória para a comarca de Cuiabá com a finalidade de intimar os réus Adelton Cecilio de Lima e Renildo Silva Rios acerca da audiência acima designada. Expeça-se carta precatória para a comarca de Sinop para intimar os réus Edmilson Lima da Silva e José Ribamar Neves da audiência designada acima. Quanto ao acusado Antonio Sergio da Silveira, este reside neste município, conforme consta em certidão de fl. 684. Desnecessária a intimação da acusada Débora Santos Pinheiro, haja vista que o processo está suspenso em relação a ela. Expeça-se o necessário. As providências. Intime-se e cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 22 de maio de 2007.

Túlio Duailibi Alves Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES

EXPEDIENTE: 2007/78

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

17750 - 2006 \ 30.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

DENUNCIANTE: MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): THIAGO GONÇALVES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO/DENUNCIADO(A): THIAGO GONÇALVES DA SILVA, CPF: 975.246.891-87, RG: 4225447 SSP GO FILIAÇÃO: JOÃO GONÇALVES DA SILVA e HIOLANDA MARIA SANTOS SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 31/3/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE INHUMAS-GO, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MAUÁ, LT 7, QD A, BAIRRO: SETOR BANCÁRIO, CIDADE: INHUMAS-GO
FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO, CONFORME RESUMO DA INICIAL E DESPACHO TRANSCRITO, BEM COMO PARA QUE FIQUE INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE IN TERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 13:00 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO CRIMINAL COMUM DE CP TENTATIVA DE HOMICIDIO
DECISÃO/DESPACHO: VISTO EM CORREIÇÃO.

DESIGNO O DIA 13 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO.

CITE-SE POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRÁ-SE.

Nº ORD SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO

COMARCA DE PONTES E LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2001/228.B

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado

AUTOR(ES): A Justiça Pública

RÉU(S): Alípio Gomes do Nascimento

: PAULO ROBERTO DA SILVA(OAB-OB-T0 284-A) - Endereço: Rua: 15 de Novembro, 608, Bairro: Centro - Cidade: Araguaia - UF: TO - CEP: 77804100

FINALIDADE: RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor der Justiça, que ao final subscreeve, no uso de suas atribuições legais, vem, com o devido respeito, à honrada presença de Vossa Excelência para nos termos do art. 41 do Código de processo penal, oferecer DENÚNCIA contra: ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS, ANELITON BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO, ALÍPIO GOMERS DO NASCIMENTO, GIL JOSÉ VIEIORA e WEXLEY MEDEIROS. CONSTA DO Inquérito Policial de n. 2001/249, instaurado pelo delegado regional de Polícia Judiciária Civil deste município de Pontes e Lacerda-MT, que no dia 14 de julho do ano de 2001 por volta das 18:30 horas, no interior do estabelecimento comercial denominado "Bistecão", localizada na Rua Pernambuco n. 603, centro, nesta cidade, o denunciado ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS de posse de uma arma de fogo do tipo revólver, agindo com intenso animus mecandi, desfechou vários tiros contra a vítima CELSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, natural de Lupinópolis/PR, nascido aos 27/maio/1.962, filho de José dos santos e Eliza Félix dos Santos, dos quais três acertaram-na, provocando as lesões nas regiões lombar e dorsal e que pela natureza e sede foram a causa da morte da mesma, conforme se constata do auto de exame de corpo de delito e demonstrada através do mapa topográfico de localização de lesão/documentos que nesta oportunidade anexa a estes autos). Segundo relata os autos, no dia do homicídio, o ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS, se dirigiu para o estabelecimento comercial da vítima, juntamente com o também denunciado WESLEY MEDEIROS, pessoa esta que primeiro entrou no estabelecimento comercial para verificar a vestimenta utilizada pela vítima naquele momento e demais características que pudessem



individualizá-la, ocasião em que, fazendo-se passar por um cliente normal, fez a aquisição de alguns gramas de carne saindo do local e passando posteriormente as informações para o seu comparsa. Logo em seguida, também se fazendo passar por um cliente, ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS, entrou no açougue e após fazer o seu pedido à vítima, esperou que esta se dirigisse até ao freezer para buscar a quantidade de carne solicitada, colocando-se de costas para o denunciado, momento em que sacou a arma que estava consigo e efetuou os disparos contra aquela. Tendo percebido que a vítima havia sido atingida, vindo a cair ao chão, abandonou rapidamente o local, dirigindo-se no sentido o Supermercado Cuiabá, onde nas proximidades encontrou com o agenciador do homicídio, o denunciado GIL JOSÉ VIEIRA, que já aguardava com sua motocicleta, ocasião em que conduziu ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS, até sua residência para trocar de roupas e após o deixou nos fundos de uma loja de construção, vindo se hospedar em um hotel nesta cidade. Ficou constatado que ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS teria estado, alguns dias antes do crime, na residência de GIL JOSÉ VIEIRA, local e oportunidade em que, além de aceitar a prática do homicídio, veio a tomar conhecimento por intermédio deste último que a "empreitada" criminosa teria sido "encomendada" por ALÍPIO GOMES DO NASCIMENTO e ANELITON BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO, pessoas que também forneceriam a arma, com a promessa de pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três) mil reais, tão logo fosse colocado em prática a conduta criminosa. Na segunda-feira após o crime, o denunciado WESLEY MEDEIROS recebeu a importância de R\$ 1.000,00 (mil) reais, de GIL JOSÉ FERREIRA e, por determinação deste, entregou a mencionada quantia ao ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS, como parte do pagamento e a promessa de que o restante lhe seria entregue em data posterior. Pelo auxílio que foi dado ao denunciado ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS, após ter feito a entrega da importância de R\$ 1.000,00 (mil) reais ao mesmo, WESLEY MEDEIROS recebeu daquele o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais. Nesse mesmo dia, ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS tomou conhecimento de que pessoas andaram lhe procurando no hotel onde estava hospedado, e desconfiado que poderia ser policiais, entrou em contato com GIL JOSÉ VIEIRA, dando-lhe o conhecimento dos fatos e solicitando ajuda. Desta forma, com o intuito de preservarem as clandestinidades de suas condutas, GIL JOSÉ VIEIRA e ANELITON BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO, no mesmo dia 16/Julho/2001, levaram o denunciado ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS, para a cidade de Porto Esperidião/MT, onde ficou hospedado no "Hotel Carajás", como demonstra o termo de declarações e demais documentos juntados a estes autos de Inquérito Policial (fls. 148/150). No decorrer das investigações que se iniciaram no dia 14 de julho de 2001, data do crime, autoridade policial conseguiu, informações de que a muito tempo os denunciados ALÍPIO GOMES DO NASCIMENTO e ANELITON BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO já vinham tramando toda essa "Empreitada" criminosa, somente não conseguindo colocá-la em prática, segundo consta, em razão das recusas manifestadas pelas pessoa que foram inicialmente contratadas. Como forma de pagamento por ter agenciado o executor do homicídio, bem como também pelo auxílio prestado na tentativa de não fazer com que a autoria deste mencionado crime não fosse descoberta, GIL JOSÉ VIEIRA recebeu dos denunciados ALÍPIO GOMES DO NASCIMENTO e ANELITON BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO um (01) caminhão marca Ford - F600 que foi apreendido pela autoridade policial (documentos de fls. 176), que compararam de uma terceira pessoa pelo valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme demonstra as cópias de um contrato particular de compra e venda e cheques que fora emitidos para pagamento do parcelamento feito (documentos de fls. 186/190). Importante mencionar que o veículo acima mencionado encontrava-se em poder de pessoa da família do denunciado GIL JOSÉ VIEIRA, como sendo de propriedade do mesmo. Tam como consta dos autos de Inquérito Policial, GIL JOSÉ VIEIRA teria ido juntamente com ANELITON BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO até a residência do antigo proprietário do caminhão para ver as condições em que o mesmo se encontrava e dar a sua aquiescência na realização do negócio que iria lhe servir de pagamento pela sua participação no crime que vitimou CELSO DOS SANTOS. A arma que segundo consta teria sido utilizada para que ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS efetuasse os disparos que atingiram a vítima CELSO DOS SANTOS foi apreendido (doc. De fls. 136) e após ter sido apresentado para o mesmo a fim de que pudesse reconhecê-lo, como consta do auto de reconhecimento de objeto (doc. De fls. 138), deverá ser encaminhado para exame pericial de balística. Após longos meses de investigação, comprovou que os denunciados visava objetivo único, qual seja a morte de CELSO DOS SANTOS, com o pagamento de recompensa pelo crime praticado conforme narrado anteriormente, agindo todos de forma que não foi possibilitado, qualquer reação de defesa por parte da vítima. O fato de ALÍPIO GOMES DO NASCIMENTO e ANELITON BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO recomparam o denunciado GIL JOSÉ VIEIRA pela cooperação criminosa e, também denunciado ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS, pela execução do homicídio, demonstração de atitude baixa e repugnante, característica da torpeza de suas condutas. Comprovou-se assim que os denunciados aderiram a conduta uns dos outros e, também tinham pleno conhecimento de todas as circunstâncias que envolveram o fato. Desta forma, comprovada a materialidade delitiva e individualizada a participação de cada uma das pessoas acima mencionadas, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso DENUNCIA ANIBA RODRIGUES DOS SANTOS como incurso no art. 121, § 2º, I (mediante pagamento de recompensa) e inciso IV (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido), do Código Penal; ANELITON BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO, como incurso no art. 121, § 2º, inciso I (mediante pagamento de recompensa) e inciso IV (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido), do Código Penal, combinado com o art. 29, também do Código Penal; ALÍPIO GOMES DO NASCIMENTO, como incurso no art. 121, § 2º, inciso I (mediante paga de recompensa) e IV (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido), do Código Penal, combinado com o art. 29, também do Código Penal, estendendo a todos as implicações decorrentes da Lei n. 8.072 de 25 de julho de 1.990 com as alterações decorrentes da Lei n. 8.930 de 06 de setembro de 1.994, razão pela qual requer sejam todos citados e intimados para interrogatório e oferecimento de defesa, querendo, sob pena de revelia, notificando-se as testemunhas constantes do rol abaixo para virem, em Juízo, depor sobre os fatos acima narrados, prosseguindo-se o feito nos seus ulteriores termos através do procedimento previsto nos artigos 394 e seguintes, bem assim o artigo 406 e seguintes do Código de Processo Penal, a fim de que, pronunciados, venham a ser julgados e condenados pelo soberano Tribunal Popular do Juri desta Comarca de Pontes e Lacerda-MT. Pontes e Lacerda-MT, 05 de dezembro de 2001. José Ricardo Costa Mattoso. DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Defiro integralmente a cota ministerial de fls. 718, e determino que o advogado do acusado também seja intimado da audiência através do diário da justiça. Visando evitar futura redesignação da audiência, determino que a Sr.ª escritvã entre em contato via telefone com a comarca depreçada de Araguaiana/TO e solicite a informação quanto o cumprimento da carta precatória de fls. 721. **Redesigno a audiência para o dia 02 de agosto de 2007, às 13:00 horas.** Expeça-se Carta Precatória para proceder à intimação do advogado. Providencia a conclusão dos Autos para apreciação do pedido formulado pelo Ministério Público. Nada mais. Expeça-se o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins, escritvã(o) Judicial, que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, Oficial Escrevente, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de maio de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins
Escrivã(o)

COMARCA DE VILA RICA

COMARCA DE VILA RICA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): GLEIDSON DE OLIVEIRA G. BARBOSA
ESCRIVÃO(A): PEDRO ANGELO DITZ
EXPEDIENTE: 2007/15

EDITAL DE CITAÇÃO

12860 - 2007 \ 146.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE VILA RICA / MT
REQUERIDO(A): JOSÉ VIANA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): TODOS OS PROPRIETÁRIO DE VEÍCULOS DENOMINADOS "PACO-PACO"

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE MOVE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONTRA O MUNICÍPIO DE VILA RICA, JOSÉ VIANA DE ANDRADE E TODOS OS DEMAIS POSSUIDORES DE VEÍCULOS DENOMINADOS "PACO-PACO". O MP QUAL BUSCA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL PARA IMPOR AO MUNICÍPIO DE VILA RICA QUE SE ABSTENHA DE EMITIR O "ALVARÁ PARA LIVRE TRÂNSITO" DOS DENOMINADOS VEÍCULOS "PACO-PACO" E, DE FORMA REFLEXA, PROIBIR QUE OS POSSUIDORES DOS DENOMINADOS VEÍCULOS TRAFEGUEM PELAS VIAS TERRESTRES, ANTE A SUA DESCONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - LEI Nº 9.503/97. : DECISÃO/DESPACHO: 8. POSTO ISSO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE LIMINAR VEICULADO NA PETIÇÃO INICIAL, PARA O FIM DE DETERMINAR QUE O MUNICÍPIO RÉU SE ABSTENHA DE EMITIR OS DENOMINADOS "ALVARÁS DE LIVRE TRÂNSITO" PARA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS CONHECIDOS COMO "PACO-PACO", PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 652/06, SOB PENA DE INCIDIR EM MULTA DE R\$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA CADA ATO EXPEDIDO EM CONTRARIEDADE AO PRESENTE DECISUM, BEM COMO, DIANTE DO CARÁTER MANDAMENTAL DA PRESENTE, INCORRER O AGENTE RESPONSÁVEL NAS PENAS DO CRIME DE DESOBEDEIÊNCIA (ART. 330, CP).
8.5. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO GARÇAS

COMARCA DE ALTO GARÇAS
VARA ÚNICA
JUIZ: JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA
ESCRIVÃO: JOSÉ INEDAS LIMA DE ANDRADE
EXPEDIENTE: 2007/12

CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

4840 - 2005 \ 112.
AÇÃO: USUCAPÍAO
REQUERENTE: ELIVALDO BATISTA DE MENEZES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: CLÁUDIO CÉZAR FIM
REQUERIDO: PEDRO LEITE DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍAO - RÉUS INCERTOS ME098
PRAZO DO EDITAL: 60
RESUMO DA INICIAL-OS AUTORES ALEGAM QUE DETÉM A POSSE DO IMÓVEL DESCRITO HÁ MAIS DE VINTE ANOS, DE FORMA MANSA, PACÍFICA E CONTÍNUA, SENDO QUE ALI EDIFICARAM CASA DE MORADIA, REALIZARAM PLANTAÇÕES E OUTROS MELHORAMENTOS, PAGAM IMPOSTOS E TAXAS DE OCUPAÇÃO, SENDO QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE TRANSCRITO EM NOME DE PEDRO LEITE DA SILVA, JÁ FALECIDO, ESTANDO SEUS HERDEIROS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. DECLINAM COMO CONFINANTES AS PESSOAS DE VERA LÚCIA ROCHA, ROSA CAMARGO DE SOUZA BORGES E JOSÉ BONIFÁCIO AMORIM. PEDEM A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM A FINALIDADE DE SER TRANSFERIDO A ELES (AUTORES) O DOMÍNIO DO IMÓVEL. PEDEM A GRATUIDADE PROCESSUAL E DEREM À CAUSA O VALOR DE R\$ 14.000,00.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM LOTE DE TERRAS SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE COM ÁREA DE 14X30 M. (QUATORZE METROS POR TRINTA METROS), OU SEJAM 420 M² (QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES: FRENTE PARA A AVENIDA MANOEL CARVALHO BASTOS; LADO DIREITO COM O LOTE O; LADO ESQUERDO COM O LOTE M; FUNDOS COM O LOTE K, SENDO O LOTE "N", DA QUADRA Nº 33, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA SÃO VICENTE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUBILEIA ALVES BARROS DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE: 2007/16

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

4336 - 2000 \ 280.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JOSÉ DONIZETE BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIANO GIAMPIETRO MORALES
REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A- BANESPA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERENTE: JOSÉ DONIZETE BATISTA DE OLIVEIRA. CPF: 045.073.438-28. RG: 12.344.878 SSP SP. BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, AGRICULTOR, ENDEREÇO: SÍTIO TRÊS COQUEIROS, CIDADE: NOVA MARILÂNDIA-MT
FINALIDADE: PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, CONCERNENTE EM DECLINAR O ENDEREÇO DO REQUERIDA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DIANTE DA CITAÇÃO FRUSTADA (FLS. 96, 117) E ANTE AS CERTIDÕES DE FLS. 112 E 121, EM CUMPRIMENTO AOS LIMITES PROCEDIMENTAIS DO ART. 267, § 1º, DO CPC, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, VIA EDITAL, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, CONCERNENTE EM DECLINAR O ENDEREÇO DO REQUERIDA, SOB PENA DE EXTINÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ESCRIVÃ AUTORIZADA - ORDEM SERVIÇO Nº 01/04-DF
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA - OFICIAL ESCRIVENTE - DESIGNADA

COMARCA DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FELIZ NATAL - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

AUTOS N.º 2007/77.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: NAVARRO INDUSTRIAL E COMERCIAL MADEIREIRA LTDA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2007

: Dia 12/6/2007 às 14:00 horas.

: Dia 26/6/2007 às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua São Lourenço D'oste Nº 945, centro, Cidade: Feliz Natal-MT Cep:78885000, Fone: 66-3585-1766.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um Reb/Randon SR CA, na cor branco, chassi/Vin: 9ADG100244M200668, placa JZU3514, ano 2004

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Com a parte devedora

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrado para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Priscila G. Rodrigues, oficial escrevente, digitei.

Feliz Natal - MT, 21 de maio de 2007.
Juliano Berticelli
Escrivão Designado



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/258.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO ZANELLA

EXECUTADO: VIANEI ECCO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/11/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 31.099,00

: Dia 12/6/2007 às 13:30 horas.

: Dia 26/06/2007 às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua São Lourenço D'oste N.º 945, centro, Cidade: Feliz Natal-MT Cep:78885000, Fone: 66-3585-1766.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um trator de esteira, DEC de marca Caterpila, na cor amarela, ano 1976, em bom estado de conservação e uso.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: com a parte devedora

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vl (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrado para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Priscila G. Rodrigues, oficial escrevente, digitei.

Feliz Natal - MT, 22 de maio de 2007.

Juliano Berticelli
Escrivão Designado

COMARCA DE MATUPÁ

COMARCA DE MATUPÁ

VARA ÚNICA

JUIZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU

ESCRIVÃO(A): MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES

EXPEDIENTE: 2006/24

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

28173 - 2007 \ 60.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/60. CÓDIGO 28173

ESPÉCIE: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

PORTE REQUERENTE: RONEI RODRIGUES BORDON E LUZINEIDE RODRIGUES BORDON E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E JOSE ALVES BORDON E LINDAURA RODRIGUES DE AMORIM

INTIMANDO(A, S): LINDAURA RODRIGUES DE AMORIM, CPF: 009.675.711-62, RG: 1642345-3 SSP MT FILIAÇÃO: GERALDO JESUS DE AMORIM E MARIA DAS DORES RODRIGUES AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 4/7/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEÇANHA-MG, CONVIVENTE, E

JOSE ALVES BORDON, CPF: 229.887.001-25, RG: 281.279 SSP MT FILIAÇÃO: MARGARIDA EGUES BORDON, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: ESTRADA DA COTEL, 1.ª ENTRADA DO LADO ESQUERDO APÓS A FAZENDA DA FAMÍLIA TURATTI, CIDADE: MATUPÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. RONEI RODRIGUES BORDON E LUZINETE RODRIGUES BORDON, NESTE ATO REPRESENTADOS PELA SUA GENITORA LINDAURA RODRIGUES AMORIM, E JOSÉ ALVES BORDON, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ADENTRARAM PERANTE ESTE JUÍZO COM O PRESENTE FEITO COLIMANDO A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO INTERESSADOS, POR INTERMÉDIO DOCUMENTOS ÀS F. 07/12. É O NECESSÁRIO RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDIDO. TRATA-SE DE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PROPOSTO PELOS REQUERENTES, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 583 E 584, III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE OS REQUERENTES FORAM CORRETAMENTE IDENTIFICADOS, SENDO JUNTADA CÓPIAS DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS ÀS F. 07/10, E QUE O PACTO TABULADO EXTRAJUDICIALMENTE ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE RUBRICADO PELOS INTERESSADOS, MOTIVO PELO QUAL SE TORNA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO. COM EFEITO, ESTANDO AS PARTES CONCORDES E LEGALMENTE REPRESENTADAS, BEM COMO PRESERVADOS OS INTERESSES DOS INCAPAZES, NÃO VISLUMBRO ÔBICE À HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO DO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, HOMOLOGO O ACORDO EXTRAJUDICIAL TRAZIDO ÀS F. 05/06 PARA QUE PRODUZA TODOS OS SEUS EFEITOS LEGAIS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. COM ISENÇÃO DE CUSTA E DESPESAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI N.º 1.060/50. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. C. AS PROVIDÊNCIAS.

EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 14 DE MAIO DE 2007.

16350 - 2006 \ 30.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: POSTO TREVÃO LTDA.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: PEDRO IVO CARVALHO DUARTE

REQUERIDO(A): AGIF DISTRIBUIDORA S/A

EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINGUO DO PROCESSO

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 30 DIAS

NOME DO INTIMANDO: LIANE MARCIA DOMIN, CPF: 543.142.910-87, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC.

EU, IAÇANA KEELY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CITAÇÃO POR EDITAL

28429 - 2007 \ 140.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/140. CÓDIGO 28429

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PORTE AUTORA: ELENA CORDULINA GRANJA

PORTE RÉ: FRANCISCO ALEXANDRE GOMES

CITANDO(A, S): FRANCISCO ALEXANDRE GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 14/2/1948, BRASILEIRO, NATURAL DE ANDURINHA-PE, CASADO(A), ENDEREÇO: LINS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/4/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO PROPOSTA POR ELENA CORDULINA GRANJA EM

FACE DE FRANCISCO ALEXANDRE GOMES EXPONDO QUE:

O REQUERIDO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO;

O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO DESDE O ANO DE 1982;

REQUERENDO:

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL PELO DIVÓRCIO DIRETO;

CITAÇÃO DO REQUERIDO VIA EDITAL;

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA;

EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. DEFIRO O PEDIDO LEVADO A EFEITO À F. 16. COM EFEITO, CUMPRE-SE CONFORME REQUERIDO. SEM PREJUÍZO DO ACIMA EXPOSTO, DESDE JÁ NOMEIO COMO CURADORA DO FEITO A DRA. FERNANDA DE FREITAS ROSA. INTIME-SE A CURADORA, APÓS O DECORRER DO PRAZO DO EDITAL DE CITAÇÃO. AS PROVIDÊNCIAS, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 16 DE MAIO DE 2007

28620 - 2007 \ 191.

EDITAL DE CITAÇÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/191 CÓDIGO 28620.

ESPÉCIE: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO

PORTE AUTORA: MAGARIDA ANTUNES DA SILVA SOARES

PORTE RÉ: GEORGE FERNANDO SILVA SOARES

CITANDO(A, S): GEORGE FERNANDO SILVA SOARES, FILIAÇÃO: JUCELINO SOARES E MARIA GORETE SILVA SOARES, DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ENDEREÇO: LINS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/5/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO PROPOSTA POR MAGARIDA ANTUNES DA SILVA SOARES EM FACE DE GEORGE FERNANDO SILVA SOARES EXPONDO QUE:

O REQUERIDO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO;

O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO DESDE O MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2004;

O CASAL NÃO TEVE FILHOS;

A REQUERENTE PRETENDE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA;

REQUERENDO:

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL PELO DIVÓRCIO DIRETO;

CITAÇÃO DO REQUERIDO VIA EDITAL;

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA;

EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA LEI 1060/50. RECEBO A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, UMA VEZ QUE PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. CITE-SE O REQUERIDO, VIA EDITAL, QUANTO AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR NO EDITAL ÀS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 285 E 319, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CASO SEJAM ALEGADAS MATÉRIAS PRELIMINARES OU JUNTADO DOCUMENTOS NA PEÇA DE CONTESTAÇÃO, ABRA-SE, DE IMEDIATO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO (10 DIAS), CONFORME DETERMINA O ARTIGO 327 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ÀS PROVIDÊNCIAS, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE.

EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 16 DE MAIO DE 2007.

COMARCA DE PEDRA PRETA

COMARCA DE PEDRA PRETA

VARA ÚNICA

JUIZ(A): JOSEANE CARLA R. VIANA QUINTO

ESCRIVÃO(A): SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

EXPEDIENTE: 2007/8

EDITAL DE CITAÇÃO

4810 - 2003 \ 24.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO(A): CARLOS ROBERTO GONÇALVES DO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): CARLOS ROBERTO GONÇALVES DO NASCIMENTO, CPF: 303.911.301-10, RG: 376.827 SSP MT, DATA DE NASCIMENTO: 29-07-1962, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: SANTA MARIA DO JURIGUE, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: PEDRA PRETA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA SER INTERROGADO EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA A DATA 11/06/2007 ÀS 15:00 HORAS, NO FÓRUM DE JUSTIÇA, SITO A RUA DEPUTADO OSCAR SOARES, 443 - PEDRA PRETA/MT.

RESUMO DA INICIAL: EM 13/10/02, POR VOLTA DAS 17:30HS, NA FAZENDA SANTA MARIA DO JURIGUE, MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRA PRETA/MT, O DENUNCIADO, EM VISÍVEL ESTADO DE EMBRIAGUÊS, MUNIU-SE DE UM REVÓLVOLVER MARCA TAURUS, CALIBRE 22, N.º 85855 E UMA ESPINGARDA COM O ESCOPO DE ACERTAR AS CONTAS COM MARCO ANTÔNIO, EM RAZÃO DE UMA DISCUSSÃO TIDA PELA MANHÃ COM A VÍTIMA ÁUREA E SEU FILHO MARCO ANTÔNIO ACERCA DE UMA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO ACUSADO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, TENDO COMO AVALISTA O MARIDO DA VÍTIMA, ADENTROU AO PORTÃO DA SEDE E NÃO O TENDO ENCONTRADO, DISSE QUE IRIA MATAR A TODOS OS PRESENTES, ASSUSTADA A VÍTIMA ÁUREA QUIUS SABER O MOTIVO, QUANDO ESTE DE INOPINO SACOU O REVÓLVOLVER E DISPAROU EM DIREÇÃO À MESMA, ACERTANDO A PAREDE DA CASA, EM SEGUIDA EFETUOU OUTRO DISPARO EM DIREÇÃO À VÍTIMA ADILSON, A MUNIÇÃO FALHOU ENTÃO PEGOU O PROJÉTIL E JOGOU EM CIMA DA MESMA. LOGO APÓS O ACUSADO EVADIU-SE DO LOCAL. OS FATOS SÃO TÍPICOS E LÍCITOS, EVIDENCIANDO-SE QUE ASSIM AGINDO, O DENUNCIADO SE FEZ INCURSO NAS SANÇÕES DO CRIME PREVISTO NO ART. 121, CAPUT, C/C P ART. 14, II DO CP EM CONCURSO MATERIAL COM O ART. 10, DA LEI 9.437/97.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA JOSÉ DIAS LÁRIOS

PORTARIA: ORDEM DE SERVIÇO: 001/2006

12386 - 2007 \ 144.

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER

REQUERENTE: M. M. DE S.

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): E. C. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): ELIANE CARDOSO DA SILVA FILIAÇÃO: SILVIO GONÇALVES DA SILVA E CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT

RESUMO DA INICIAL: NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2007, COMPARECEU PERENTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DESTA COMARCA A RECLAMANTE, ALEGANDO QUE CONHECE A RECLAMADA HÁ MUITO TEMPO, SENDO QUE ESTA TEVE UM FILHO NO ANO DE 2001, O MENOR J. G. C. E QUE PEDIU PARA A RECLAMANTE CUIDAR DA CRIANÇA, QUANDO O INFANTE CONTAVA COM 01 (UM) ANO E 02 (DOIS) MESES DE NASCIMENTO, POIS TERIA QUE TRABALHAR EM RONDONÓPOLIS/MT E FALOU QUE A PAGARIA POR CUIDAR DE SEU FILHO. OPORTUNIDADE ESTA EM QUE A RECLAMANTE RELATA QUE A RECLAMADA ESTEVE EM SUA RESIDÊNCIA APENAS NOS 2 (DOIS) PRIMEIROS MESES PARA VISITAR A CRIANÇA E FAZER O PAGAMENTO DO SERVIÇO DE BABÁ, DEPOIS NÃO APARECEU MAIS E PERMANECE PORTANTO SEM CONTATO NENHUM COM A CRIANÇA E COM A RECLAMANTE, SENDO QUE CERTA VEZ A MESMA ESTEVE NESTA CIDADE E VIU SEU FILHO DE LONGE NA COMPANHIA DA ENTÃO BABÁ, OCASIÃO EM QUE SE ESQUIVOU E FOI EMBORA, SENDO PORTANTO ESTA A ÚLTIMA VEZ EM QUE A RECLAMADA FOI VISTA, NÃO SABENDO A RECLAMANTE O ENDEREÇO DA RECLAMADA, APENAS SUPÕE



QUE A MESMA RESIDE EM RONDONÓPOLIS/MT. QUE DIANTE A SITUAÇÃO DE ABANDONO POR PARTE DA RECLAMADA E APEGO QUE TEM EM RELAÇÃO A CRIANÇA, POIS CUIDA DO INFANTE A CERCA DE 04 (QUATRO) ANOS. DESEJA TER A GUARDA JUDICIAL DO MENOR
DECISÃO/DESPACHO (PARTE FINAL): ... ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA: (A) SUSPENDO PROVISORIAMENTE O PÁTRIO PODER DA REQUERIDA ELIANE CARDOSO DA SILVA EM RELAÇÃO À CRIANÇA J.G.C; (B) CONCEDO GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR À MARIA MACHADO DA SILVA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS; (C) DETERMINO AINDA CITAÇÃO DA REQUERIDA PARA RESPONDER A AÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA; (D) EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: SELMA ROBERTA BADRA DIB - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/06

10923 - 2007 1 9.

AÇÃO: CP-DESACATO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DOMINGOS VICENTE DOS REIS JESUS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): DOMINGOS VICENTE DOS REIS JESUS, RG: 1722239-7 SSP MT FILIAÇÃO: VICENTE CARDOSO DOS SANTOS E DE MARIA ROSA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 09-10-1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEDRA PRETA-MT, SOLTIEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PROJETA DA, 78, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: PEDRA PRETA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LIGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA DENÚNCIA DE FLS. 03/04, ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO, SUA INTIMAÇÃO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA A DATA DE 08/10/2007 ÀS 16:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FORUM, SITO NO ENDEREÇO: RUA DEPUTADO OSCAR SOARES, N. 443, CENTRO - PEDRA PRETA-MT.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NO INCLUSO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE NA MADRUGADA DE 31 DE JULHO DE 2005, POR VOLTA DAS 21 HORAS E 38 MINUTOS, NA Z.B.M., NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRA PRETA-MT, O DENUNCIADO DOMINGOS VICENTE DOS REIS JESUS, DESACATOU FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (POLICIAIS MILITARES), NO MOMENTO EM QUE EXERCIAM SUAS FUNÇÕES. SEGUNDO SE EVOLVA DOS AUTOS, O DENUNCIADO NO DIA E HORÁRIO SUSO MENCIONADOS ESTAVA NA Z.B.M. E NO MOMENTO EM QUE OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS FAZIAM A RONDA APOSTO UM DOS DEDOS DA MÃO, EM GESTOS OBSCENOS, NA DIREÇÃO DOS MESMOS. ANTE O EXPOSTO, DENÚNCIO DOMINGOS VICENTE DOS REIS JESUS, COMO INCURSO NO ARTIGO 331, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. ANALISANDO OS AUTOS VERIFICO QUE O DESPACHO LANÇADO ÀS FLS. 61 ESTÁ EM DESCOMPASSO COM A NORMA PROCESSUAL PENAL VIGENTE, DE FORMA QUE O REVOGO, E EM ATÓ CONTÍNUO, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 08/10/2007 ÀS 16:00 HORAS. EXPEÇA-SE O COMPETENTE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA JOSÉ DIAS LÁRIOS
PORTARIA: ORDEM DE SERVIÇO: 001/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

9393 - 2005 1 33.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADO(A): DANIEL RAMIREZ

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI

ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): JOSÉ VITAL MARTINS FERREIRA, CPF: 266.086.931-68, RG: 608.465, BRASILEIRO(A), CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: FAZENDA SANTO ANTONIO DO GIRICO, BAIRRO: ZONA RUAL, CIDADE: PEDRA PRETA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU JOSÉ VITAL MARTINS FERREIRA, ACIMA QUALIFICADO, DE PARTE PERTINENTE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE FLS. 328/330, A SEGUIR TRANSCRITA:

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: ISTO POSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS DENUNCIADOS JOSÉ VITAL MARTINS, CARLOS EDUARDO DA SILVA E ANTONIO NUNES DE PAULA E A CAPACIDADE PUNITIVA DO ESTADO, COM RELAÇÃO AO PRESENTE PROCESSO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NO INSTITUTO ESTADUAL E NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS CONTROLES, PROCEDENDO AS DEMAIS COMUNICAÇÕES DE PRAXE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA JOSÉ DIAS LÁRIOS, OFICIAL ESCRIVENTE

PORTARIA: ORDEM DE SERVIÇO: 001/2006

9857 - 2005 1 62.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): ALEX DOS SANTOS SOARES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): ALEX DOS SANTOS SOARES FILIAÇÃO: JOAO CARLOS SOARES E NEUZA PEREIRA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 07-03-1985, BRASILEIRO(A), SOLTIEIRO(A), MECANICO, ENDEREÇO: RUA: DOM PEDRO II, 520, BAIRRO: JARDIM MATO GROSSO, CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU ALEX DOS SANTOS SOARES, ACIMA QUALIFICADO, DE PARTE PERTINENTE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE FLS. 175/189, A SEGUIR TRANSCRITA: (...) ISSO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PÚBLICA PARA CONDENAR O RÉU ALEX DOS SANTOS SOARES, VULGO "NEGÃO", NAS PENAS DO ART. 157 § 2.º, I (EMPREGO DE ARMA DE FOGO) E II (CONCURSO DE AGENTES) E ART. 180, "CAPUT" C/C ART. 29, CAPUT, TODOS CPB, NA FORMA DO ART. 69 CPB, QUE, À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO, PASSO À DOSIMETRIA DA PENA, CUJA VARIAÇÃO É, RESPECTIVAMENTE, DE 04 (QUATRO) A 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA (...). NESTES TERMOS, TORNO DEFINITIVA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO ACUSADO RÉU ALEX DOS SANTOS SOARES EM 08 (OITO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 2) REGIME DE PENA: LASTREADA NAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS MENCIONADAS, O REGIME DE PENA IMPOSTO AO CONDENADO ALEX DOS SANTOS SOARES SERÁ INICIALMENTE FECHADO, NOS TERMOS DO ART. 33 § 2.º E § 3.º DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, EM ESPECIAL DIANTE DA REITERAÇÃO CRIMINOSA DO ACUSADO, REVELANDO CONTUMÁNCIA PARA A PRÁTICA DELITIVA. ALIÁS, ESTA É A ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AO DECLARAR QUE "A FIXAÇÃO DA MODALIDADE PRISIONAL NÃO É BASEADA APENAS NO QUANTUM DA PENA, MAS TAMBÉM ATENTANDO-SE ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL" (RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CLASSE I - 14 - Nº 3.718/00).

TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 393, II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONTEÚDO DESTA SENTENÇA.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA JOSÉ DIAS LÁRIOS

PORTARIA: ORDEM DE SERVIÇO: 001/2006

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/83.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Eldison Carvalho de Souza

Abadio Carlos Ferreira, vulgo "Carlinhos"

: **ABADIO CARLOS FERREIRA, VULGO "CARLINHOS"**, Cpf: 835.579.621-72, Rg: 2965187 SSP GO Filiação: Geralda Ferreira Dutra, data de nascimento: 15/08/1972, brasileiro(a), natural de São Luiz de montes belos-GO, , Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto e Não Sabido e **ELDISON CARVALHO DE SOUZA**, Rg: 1431476-2 SSP MT Filiação: Paulo Ribeiro de Sousa e Maria Carvalho de Sousa, data de nascimento: 01/12/1976, brasileiro(a), natural de Porto nacional-GO, solteiro(a), operador de máquinas, Endereço: lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) réu(s) acima qualificado(s), para comparecer(em) na audiência de **QUALIFICAÇÃO E INTERROGATORIO**, no dia **15 de agosto de 2007, às 13 horas e 50 minutos (horário oficial de Mato Grosso), acompanhados de advogado.**

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, I da Constituição Federal... Denunciei Eldison Carvalho de Souza e Abadio Carlos Ferreira, no dia 14 de junho de 2005, por volta das 18:30 horas, na estrada vicinal conhecida como "Estrada do Pé de Pequi", no Município de Confresa/MT, os denunciados Eldison Carvalho de Souza e Abadio Carlos Ferreira, previamente concluídos, com vontades livres, conscientes do caráter criminoso de suas condutas e com "animus rem sibi habendi", ou seja, ânimo de assenhoramento definitivo, subtraíram para si coisas alheias móveis... Assim agindo os denunciados Eldison Carvalho de Souza e Abadio Carlos Ferreira, praticaram a conduta criminosa descrita no artigo 157, § 2º, inciso II (concursos de duas ou mais pessoas), combinado com o art. 29, todos do Código Penal...

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. I – Designo o dia 15.8.2007, às 13 horas 50 minutos, para audiência de qualificação e interrogatório. Citem-se por edital, observado o disposto no artigo 365 do Código de Processo Penal, para que os acusados compareçam na audiência acompanhados de advogado. II – Expeçam-se: a) Mandado de prisão do acusado Abadio Carlos Ferreira, fazendo constar o endereço de fl. 104; b) Carta precatória de prisão do acusado Eldison Carvalho de Souza, fazendo constar o endereço de fl. 104. III – Dê-se ciência ao Ministério Público. IV – Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 24 de abril de 2007. Gerardo Humberto Alves Silva Junior - Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Alves de Souza - Oficial Escrevente, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de maio de 2007.

Keila Alves de Souza
- Port. Nº.009/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/162.

ESPÉCIE: CP-Estupro

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual

PARTE REQUERIDA: Domingos José dos Santos

INTIMANDO(A, S): Domingos José dos Santos Filiação: José Fortunato dos Santos e Maria Izabel dos Santos, data de nascimento: 26/12/1971, brasileiro(a), natural de Altino-PE, solteiro(a), serviço braçal, Endereço: Lugar incerto e sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/09/2000

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos e etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia contra Domingos José dos Santos, qualificado nos autos, pelo crime previsto no artigo 213 c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. O recebimento da denúncia ocorreu em 27.12.1991, sendo certo que até a presente data não houve nenhuma outra causa suspensiva ou interruptiva da prescrição. É o relatório. Decido. O crime pelo qual o acusado encontra-se processado tem como pena in abstracto a dosagem máxima de 16 (dezesseis) anos de reclusão, diminuído de 1/3 (um terço) em decorrência da tentativa. Analisado sob a égide do artigo 109, inciso III, do Código Penal, claramente se observa que o prazo prescricional é de 12 (doze) anos, estando, portanto, adimplido. A seu turno, prescrição é matéria de ordem pública e como tal deve ser declarada de ofício pelo magistrado, independentemente do juízo ou grau de jurisdição, consoante firme entendimento jurisprudencial. Veja-se a propósito, os seguintes julgados: "Defere-se, de ofício, quando os elementos do processo permitem afirmar, sem sombra de dúvida, a extinção da punibilidade pela prescrição" (STF - HC - Rel. Cordeiro Guerra - DJU 29.5.78, p. 3.728). "A prescrição é matéria de ordem pública e deve ser conhecida independentemente da vontade do réu, cuja declaração, com amplos e abrangentes efeitos, põe fim à demanda, apagando todo o acontecimento, como se jamais tivesse existido, considerado o réu inocente com todos os seus corolários e obstruindo, por isso, a apreciação do mérito causae" (TACrim-SP - AC - Rel. Ribeiro dos Santos - BMJ 77/11). Posto isso, julgo extinta a punibilidade de Domingos José dos Santos, brasileiro, solteiro, braçal, nascido em 26.12.1971, natural de Altino/PE, filho de José Fortunato dos Santos e Maria Izabel dos Santos, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, o que faço com fulcro assente no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Oficie-se ao juízo de Barra do Garças/MT solicitando a devolução da carta precatória de fls. 56/57, independentemente de compromisso. Transitando em julgado a presente decisão, procedam-se as baixas e anotações de estilo, comunicando-se ao distribuidor do fórum da Comarca. P. R. I. Porto Alegre do Norte/MT, 20 de setembro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior - Juiz Substituto.

Eu, Keila Alves de Souza - Oficial Escrevente, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 21 de maio de 2007.

Keila Alves de Souza
- 009/2007



COMARCA DE SAPEZAL

COMARCA DE SAPEZAL

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ALMIR BARBOSA SANTOS

ESCRIVÃO(A): ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

EDITAIS DIVERSOS: 2007/13

13358 - 2006 \ 20.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARIO DE SOUZA

RÉU(S): RAIMUNDO NONATO FONTÃO DE ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RAIMUNDO NONATO FONTÃO DE ARAUJO, CPF: 488.401.143-00, RG: 141.190.01-3 SSP MT FILIAÇÃO: GERALDO PEDRO DE ARAUJO E MARIA DE ABREU FONTÃO, DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO PEDRO L. CAMPOS-MA, CONVIVENTE, PEDREIRO, ENDEREÇO: IGNORADO
FINALIDADE: CITAR O RÉU RAIMUNDO NONATO FONTÃO DE ARAUJO, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DESTA JUÍZO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, COM BASE NO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI 10.409/02 RESPONDER POR ESCRITO E POR ADVOGADO A ACUSAÇÃO LHE IMPOSTA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NOS AUTOS QUE O RÉU RAIMUNDO NONATO FONTÃO DE ARAUJO, JUNTAMENTE COM OUTRO, MANTINHA ASSOCIAÇÃO PARA O FIM DE PRATICAR COMERCIALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES NA CIDADE DE SAPEZAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC... 1. CONSIDERANDO O TEOR DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 102, ENTÃO, DEFIRO O POSTULADO. COM ISSO, DETERMINO A CITAÇÃO DO DENÚNCIADO RAIMUNDO NONATO FONTÃO DE ARAUJO, VIA EDITAL, NOS MOLDES DO ART. 38 DA LEI 10.409/2002, PARA QUE, RESPONDA POR ESCRITO A PEÇA ACUSATORIA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 2. CUMPRAS-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. SAPEZAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARLENE STAUT ROMERA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 16 DE MAIO DE 2007.

ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA Nº 007/2006

COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH

VARA ÚNICA

JUIZ: MURILLO MOURA MESQUITA

ESCRIVÃ: NILCELAINE TÓFOLI

EXPEDIENTE: 2007/16

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPÍO

PRAZO: 30 DIAS

17604 - 2006 \ 231.

AÇÃO: USUCAPÍO

REQUERENTE: ORLEI JOSÉ GRASSELLI

ADVOGADO: SOLEICA F. GOES F. DE LIMA

ADVOGADO: DANIEL RADINS

REQUERIDO: JOSÉ SABÓ FILHO E JOÃO BATISTA MAMEDE ARTAMENDI

CITANDOS – RÉUS: **JOSÉ SABÓ FILHO**, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL, PORTADOR DO RG. 1.354.404 E **JOÃO BATISTA MAMEDE ARTAMENDI**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG. 1.562.047, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS, ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPÍO DO IMÓVEL ADIANTE DESCRITO E CARACTERIZADO, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAREM RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: ORLEI JOSÉ GRASSELLI, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG. 9026524737 SSP/RS, E INSCRITO NO CPF 394.062.100-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, VEM A DOUTA PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, COM O DEVIDO RESPEITO E ACATAMENTO, COM FULCRO NO ART. 1.238 E SEQUINTOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPÍO EM FACE DE JOSÉ SABÓ FILHO, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL, PORTADOR DO RG. 1.354.404 E JOÃO BATISTA MAMEDE ARTAMENDI, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG. 1.562.047, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR ADUZIDOS: O REQUERENTE É POSSUIDOR DO IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 134.0994 HAS METROS QUADRADOS QUE TRATA-SE DE UMA SOBRA DE ÁREA EXISTENTE NA GLEBA TEREZA LAVAISER, HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) ANOS, E QUE FOI ASSUMIDA A POSSE PELO REQUERENTE NO ANO DE 1990, O QUAL DESDE ENTÃO VEM PLANTANDO, CUIDANDO ZELANDO DA ÁREA. PORTANTO, ESTA POSSE VEM SENDO EXERCIDA PELO REQUERENTE HÁ MAIS DE 16 ANOS, SEM JAMAIS ALGUÉM RECLAMAR TÍTULO ALGUM. NUM LEVANTAMENTO FEITO PELO REQUERENTE CONSTATOU-SE QUE A ÁREA EM QUESTÃO ESTÁ SITUADA DENTRO DA SEGUINTE MATRÍCULA: Nº 489, FOLHA 02, LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO/MT. O MAPA GLOBAL DA ÁREA COMPROVA A ATUAL LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DO REQUERENTE QUE POSSUEM COMO CONFRONTANTES: LESTE: ROSINERI MARIA QUEIROZ GRASSELLI. OESTE E SUL: LOTEAMENTO DO INCRAN – MORGIANA I, NO QUAL ENCONTRAM-SE OS LOTES DE DIRCEU DALL'OGLIO, ANDRÉ SIMON E EZEQUIEL DAPPER. NORTE: FAZENDA TUPI BARÃO. DESDE O PRIMEIRO DIA QUE TOMOU POSSE, O REQUERENTE VEM EXERCENDO DE MANEIRA PACÍFICA A POSSE DO REFERIDO IMÓVEIS, SENDO QUE, INCLUSIVE, ABRIU 65% DESTA ÁREA E A PREPAROU PARA A LAVOURA. EX POSITIS, O REQUERENTE PEDE A VOSSA EXCELÊNCIA QUE SE Digne A JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA O FIM DE QUE SEJA DECLARADO O DOMÍNIO DO IMÓVEL EM FAVOR DO REQUERENTE PELO USUCAPÍO DO LOTE RURAL DESCRITO ACIMA, QUE PERFAZ O TOTAL DE 134.0994 HAS. DÁ-SE À PRESENTE CAUSA, PARA EFEITOS FISCAIS, O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 134.0994 HAS, QUE TRATA-SE DE UMA SOBRA DE ÁREA EXISTENTE NA GLEBA TEREZA LAVAISER, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA: Nº 489, FOLHA 02, LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO/MT.

DESPACHO: “VISTOS ETC. I - RECEBO A PETIÇÃO INICIAL. II - CITEM-SE OS REQUERIDOS VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. ADEMAIS, CITEM-SE OS CONFINANTES, CONFORME REQUERIDO NO ITEM “B” DE FL. 05, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE. III - CITEM-SE POR EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. IV - DÊ-SE CIÊNCIA AOS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA MANIFESTAREM ACERCA DO INTERESSE NO FEITO, ENCAMINHADO A CADA ENTE, CÓPIA DA INICIAL E DOCUMENTOS QUE A INSTRUIRAM, PARA TANTO, A PARTE AUTORA DEVERÁ PROVIDENCIAR QUANTAS CÓPIAS FOREM NECESSÁRIAS. V – APÓS, CONCEDA-SE VISTA À REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO. VI - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. VII - CUMPRAS-SE.”

TAPURAH – MT, 15 DE MAIO DE 2007.

MURILLO MOURA MESQUITA

JUIZ DE DIREITO

SEDE DO JUÍZO DEPRECANTE: AV. RIO DE JANEIRO, 223

CENTRO – TAPURAH/MT – TEL: 66-3547-2186

CEP: 78.555-000

COMARCA DE VERA

COMARCA DE VERA

VARA ÚNICA

JUIZ(A): WENDELL KARRIELLI G. SIMPLÍCIO

ESCRIVÃO(A): KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS

EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

65216 - 2006 \ 35.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES

EXECUTADOS(AS): NB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

EXECUTADOS(AS): NILSON DA SILVA BUENO

EXECUTADOS(AS): FORTUNATO JOSE DE ARAUJO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/35. 65216

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): NB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E NILSON DA SILVA BUENO E FORTUNATO JOSE DE ARAUJO

CITANDOS: FORTUNATO JOSE DE ARAUJO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE A EXEQUENTE É CREDORA DOS EXECUTADOS EM VIRTUDE DE DÉBITO FISCAL, NA QUANTIA DE R\$ 239.500,18 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, INSCRITA SOB O N.º 001521/06-A

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIALA ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.
KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS

ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

64529 - 2006 \ 6.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES

EXECUTADOS(AS): LAGRETINI IND.COM.DE MADEIRAS LTDA

EXECUTADOS(AS): GERSON CARDOSO BARROS

EXECUTADOS(AS): FORTUNATO JOSE DE ARAUJO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/6.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): LAGRETINI IND.COM.DE MADEIRAS LTDA E GERSON CARDOSO BARROS E FORTUNATO JOSE DE ARAUJO

CITANDO: FORTUNATO JOSE DE ARAUJO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE A EXEQUENTE É CREDORA DOS EXECUTADOS EM VIRTUDE DE DÉBITO FISCAL, NA QUANTIA DE R\$ 74.713,07 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS), CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, INSCRITA SOB O N.º 00961/05-A

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIALA ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.
KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS

ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

61634 - 2005 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES

EXECUTADOS(AS): ODELMO RECH

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/40. 61634

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): ODELMO RECH

CITANDO(A, S): ODELMO RECH, CPF: 060.200.119-68, RG: 1198119-4 SSP/PR, BRASILEIRO(A), CASADO(A),

COMERCIANTE - AGRICULTOR, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/05/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 17.372,87 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO EXECUTADO** ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE A EXEQUENTE É CREDORA DO EXECUTADO EM VIRTUDE DE DÉBITO FISCAL, NA QUANTIA DE R\$ 17.372,87 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, INSCRITA SOB O N.º 000003/05.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIALA ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS

ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)



5448 - 2005 \ 10.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: R. G. G.
 REQUERENTE: A. A. G. DOS S.
 ADVOGADO: DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALESSANDRO XAVIER DA CRUZ
 REQUERIDO(A): S. F. DOS S.
 ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA PREZA DALTRO DORILÉO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/10. 5448

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 PARTE REQUERENTE: ROSANE GORETI GALLO E A. A. G. S. (MENOR)
 PARTE REQUERIDA: SANDRONEI FRANCISCO DOS SANTOS
 INTIMANDO: SANDRONEI FRANCISCO DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE,
 ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/05/2005
 VALOR DA CAUSA: R\$ 21.380,75
 FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA** ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA PROPOSTA POR ROSANE GORETI GALLO, REPRESENTANDO SEU FILHO ADRYAN ALYSON GALLO DOS SANTOS, EM FACE DE SANDRONEI FRANCISCO DOS SANTOS, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO, ALEGANDO QUE A REPRESENTANTE DO MENOR NÃO FOI ENCONTRADA, TORNANDO IMPOSSÍVEL O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSMITA EM JULGADO. ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. 1.
 EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIALA ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.
 KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
 ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

64540 - 2006 \ 37.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERENTE: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS - MENOR
 REQUERENTE: VERA LUCIA DA SILVA SANTOS

REQUERIDO(A): EDER CARLOS BENDEROVISCZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/37 - 64540

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E LUIZ FERNANDO DOS SANTOS - MENOR E VERA LUCIA DA SILVA SANTOS
 PARTE RÉ: EDER CARLOS BENDEROVISCZ
 CITANDO: EDER CARLOS BENDEROVISCZ, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA VEREADOR BACILIDES AFAE, 230, CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL-PR.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/01/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA** ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL À SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
 RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE O REQUERIDO E A REQUERIDA TIVERAM UM RELACIONAMENTO AMOROSO DE FORMA PÚBLICA, DURANTE TRÊS MESES, NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E COM O FIM DO RELACIONAMENTO, A MÃE DO REQUERENTE VOLTOU PARA A CIDADE DE VERAM/MT EM AGOSTO DE 2003, ONDE NASCEU O MENOR L.F.S., NÃO SENDO POSSÍVEL PROMOVER O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE NO MOMENTO DO NASCIMENTO. HOJE A GENITORA NECESSITA DA AJUDA DO REQUERIDO PARA CRIAR O FILHO, POIS NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE PROVER TODOS OS DEVERES DO PÁTRIO PODER SOZINHA.
 DESPACHO: VISTOS ETC. CITE-SE O RÉU ATRAVÉS DE EDITAL.

EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIALA ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.
 KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
 ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

63022 - 2007 \ 13.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO CULPOSA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: CLARISSA CUBIS DE LIMA (PROMOTORA DE JUSTIÇA)
 RÉU(S): ARILSON CORDEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2007/13. 63022

ESPÉCIE: CP-RECEPÇÃO CULPOSA
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): ARILSON CORDEIRO
 CITANDO E INTIMANDO: ARILSON CORDEIRO, FILIAÇÃO: AUGUSTO ARI DOS SANTOS CORDEIRO E EVA LARA, DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUARANIÁ/PR, CONVIVENTE, MECÂNICO, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO DENUNCIADO** ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJO RESUMO SEGUIE ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ **NO DIA 27 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15 HORAS**, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
 RESUMO DA DENÚNCIA: CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 10.04.2005, POR VOLTA DAS 20 HORAS, ARILSON CORDEIRO ADQUIRIU, EM PROVEITO PRÓPRIO, EM TROCA DE UMA DÍVIDA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), DE FLÁVIO JARDIM ARAUJO (POPULAR MAICON JACKSON), DOIS APARELHOS DE SOM, OCULTANDO-OS NA RESIDÊNCIA DE SEU CUNHADO, RONALDO BATISTA DE ALMEIDA. OS OBJETOS FORAM FURTADOS POR FLÁVIO JARDIM ARAUJO NO DIA 09.04.2005, DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. O DENUNCIADO TINHA CIÊNCIA DA ORIGEM ILÍCITA DOS BENS, POSTO QUE FLÁVIO JARDIM ARAUJO É CONHECIDO NESTA CIDADE POR JÁ HAVER COMETIDO VÁRIOS FURTOS, NÃO POSSUI RESIDÊNCIA FIXA, NÃO APRESENTOU QUALQUER TIPO DE NOTA FISCAL COM RELAÇÃO AOS BENS, TAMPÓUCO QUALQUER OUTRA VERSÃO SOBRE AS ORIGENS DOS PRODUTOS RECEPTADOS. ASSIM AGINDO, INCIDIU O DENUNCIADO ARILSON CORREIRO NAS SANÇÕES DO ART. 180, "CAPUT" DO CÓDIGO PENAL, MOTIVO PELO QUAL FOI OFERECIDA DENÚNCIA.
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.1.RECEBO A DENÚNCIA OFERECIDA CONTRA ARILSON CORDEIRO, JÁ QUALIFICADO, DANDO-O POR INCURSO NAS PENAS DO ART. 180, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.2.CITE-SE O ACUSADO.3.DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15 HORAS.4.REQUISITEM-SE OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO MP ATRAVÉS DA DENÚNCIA.
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIALA ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.
 KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
 ESCRIVÁ DESIGNADA

64345 - 2005 \ 173.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
 RÉU(S): ELISANGELA HUDEMANN
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/173. - 64345

ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES
 RÉU(S): ELISANGELA HUDEMANN
 INTIMANDO: ELISANGELA HUDEMANN, FILIAÇÃO: CARLOS NETO DA SILVA E ROSA GONÇALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASCAVEL/PR, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA DENUNCIADA**, ELISANGELA HUDEMANN, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ **NO DIA 11 DE JULHO DE 2007, ÀS 13H40MIN**, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADA NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE A RÉ DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA DENÚNCIA: CONSTA NA DENÚNCIA QUE, NA MANHÃ DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2005, NA CIDADE DE VERAM/MT, A DENUNCIADA, ELISANGELA HUDEMANN, SUBTRAIU PARA SI, CIENTE DA ILICITUDE DE SUA CONDUITA E COM ANÍMO DE ASSENHORAMENTO DEFINITIVO, UMA BICICLETA DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA GILBERTO AMÂNCIO GUEDES DIRIGINDO-SE ATÉ A CIDADE DE SORRISO/MT, QUANDO FOI LOCALIZADA POR POLÍCIAS MILITARES, NA POSSE DO OBJETO FURTADO, NA BR 163, CERCA DE OITO QUILOMETROS DO POSTO FISCAL. ASSIM AGINDO, INCORREU A DENUNCIADA NA CONDUITA TÍPICADA NO ART. 155 DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL FOI OFERECIDA DENÚNCIA.
 DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC.TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TJ (OFÍCIO N.º 019/2007/GAB), SOLICITANDO O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO NO DIA DESIGNADO PARA A AUDIÊNCIA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 11 DE JULHO DE 2007, ÀS 13H40MIN. CITE-SE A RÉ POR EDITAL. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO."
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.
 KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
 ESCRIVÁ DESIGNADA

26153 - 2005 \ 97.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

RÉU(S): CLELTON RODRIGUES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/97. 26153

ESPÉCIE: CP-LESÃO CORPORAL
 PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO
 PARTE RÉ: CLELTON RODRIGUES DA SILVA
 INTIMANDO: CLELTON RODRIGUES DA SILVA, FILIAÇÃO: ISMAEL RODRIGUES DA SILVA E IONE ALVES DOS REIS SILVA, BRASILEIRO(A), SÓLTEIRO(A), MENOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/05/2005
 FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO** ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ **NO DIA 18 DE JULHO DE 2007, ÀS 13H30MIN**, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA DENÚNCIA: CONSTA NA DENÚNCIA QUE, NO DIA 17.03.02, POR VOLTA DAS 06 HORAS, NA CIDADE DE VERAM/MT, O DENUNCIADO, AGINDO POR MOTIVO FUL, OFENDEU A INTEGRIDADE CORPORAL DA VÍTIMA CAMILA FRANCIELLI DIAS DO AMARAL, CAUSANDO-LHE AS LESÕES CORPORAIS DESCRITAS NO LAUDO PERICIAL DE FLS. 17/18 E MAPA TOPOGRÁFICO DAS LESÕES DE FLS.19. ASSIM AGINDO FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 129, CAPUT, C.C. ART. 61, II, "A", AMBOS DO CP.

DESPACHO: "VISTOS ETC. TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TJ (OFÍCIO N.º 019/2007/GAB), SOLICITANDO O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO NO DIA DESIGNADO PARA A AUDIÊNCIA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA, PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2007, ÀS 13H30MIN. INTIME-SE O RÉU ATRAVÉS DE EDITAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO."

EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.
 KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
 ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

64958 - 2006 \ 34.

AÇÃO: ART.12DA LEI N.º 10.826 DE 22.12.2003.

INDICIADO(A): MARCELO RODRIGUES DA SILVA

INDICIADO(A): GILSON GILDO LOPES

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO KOCH

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/34. 64958

ESPÉCIE: ART.12DA LEI N.º 10.826 DE 22.12.2003.
 RÉU(S): MARCELO RODRIGUES DA SILVA GILSON GILDO LOPES
 INTIMANDO: MARCELO RODRIGUES DA SILVA, FILIAÇÃO: MAURO GOMES DA SILVA E DE ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO** ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ **NO DIA 26 DE JULHO DE 2007, ÀS 13H30MIN**, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA DENÚNCIA: CONSTA NA DENÚNCIA QUE, POR VOLTA DAS 7 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2006, OS DENUNCIADOS GILSON GILDO LOPES E MARCELO RODRIGUES DA SILVA, FORAM FLAGRADOS PELA AUTORIDADE POLICIAL NA POSSE SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL, DAS ARMAS DE FOGO APREENDIDAS EM FL.17, ESCONDIDAS EM UM DOS LOTES DO ACAMPAMENTO PORANGA, LOCAL EM QUE OS DENUNCIADOS FAZIAM SEGURANÇA ARMADA, CONTRATADOS POR OLERINO PEDRO DE BARROS, POPULAR "BARRINHA". AO SEREM PRESOS, OS DENUNCIADOS CONFESSARAM QUE ERAM CAPANGAS CONTRATADOS PARA VIGIAR A ÁREA, FAZENDO USO DAS ARMAS APREENDIDAS, AS QUAIS PORTAVAM NA ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA. ASSIM AGINDO, INCORRERAM OS DENUNCIADOS NAS CONDUITAS TÍPICADAS NO ART. 14, § 2º, DO ART. 147 DO CÓDIGO PENAL, COMBINADO COM O ART. 61, INCISO II, "H", RAZÃO PELA QUAL FOI OFERECIDA DENÚNCIA.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2007, ÀS 13H30MIN, CONFORME REQUERIDO ATRAVÉS DA QUOTA MINISTERIAL DE FL. 117. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO."
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.
 KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
 ESCRIVÁ DESIGNADA



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Doutor JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Juiz Substituto: Doutor MARCOS ALVES TAVARES
Dir. Secretária: Doutor OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MAIO DE 2007.

BOLETIM 068/2007-SECR1

PROC. 2003.36.00.008855-3 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): ANTONIO SALVADOR e OUTRO
ADVOGADO: MT0001166A – JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MT00006882 – MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES

(DESPACHO FL. 414) ... II – Defiro o pleito de fls. 408/409. Restituo o prazo de 08 (oito) dias, para que a Defesa do réu Antônio Salvador apresente suas razões de apelação. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 1997.36.00.000690-6 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: GERALDO WERLEY MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: MT00005831 - ANTONIO PAULO FIGUEIREDO REIS
ADVOGADO: MT00005830 - DIVINO PEREIRA DE SOUSA
RÉU: FRANCISCO DE ASSIS BISCO
RÉU: SERGIO AUGUSTO MACHADO
RÉU: JOEL DOURADO DE FRANCA
RÉU: LAURITA ANITA PEREIRA
RÉU: GEANES PAULA DE AMORIM
RÉU: JOAO LUIZ CINTRA SILVEIRA
RÉU: HILDO JOAO MALACARME
RÉU: JAN HENDRIX ZOMMER
RÉU: LUIZ DALLA NORA
RÉU: PEDRO DALLA NORA
ADVOGADO: MT00003483 - HOMERO AMILCAR NEDEL

(DESPACHO FL. 873) I – Em face do teor da certidão de fl. 872, indefiro a oitiva das testemunhas de defesa José Carlos Capelassi, Flávio Estevão Ducati e José Carlos. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2000.36.00.005204-1 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: MACIONILIO FELISMINO DE LIMA
ADVOGADO: MT00003252 - ARIDAQUE LUIS NETO
RÉU: ADAUTO ALVES DE AMORIM
ADVOGADO: SP00132878 - ALTEMAR ALVES DE AMORIM

(DESPACHO FL. 492) III – Intimem-se as defesas dos acusados, para que se manifestem na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2005.36.00.016505-9 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: DINIZ ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR
ADVOGADO: MT0001822A - ZAID ARBID

(DESPACHO FL. 344) I – Promova a Defesa a regularização da representação processual da causídica Patrícia Quessada Milan, OAB/MT nº 7.131, apresentando o competente instrumento de substabelecimento, no prazo de 03 (três) dias, com a finalidade de este Juízo apreciar o pleito formulado à fl. 343. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2006.36.00.014216-1 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: DINIZ ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR
ADVOGADO: MT0001822A - ZAID ARBID

(DESPACHO FL. 294) I – Promova a Defesa a regularização da representação processual da causídica Patrícia Quessada Milan, OAB/MT nº 7.131, apresentando o competente instrumento de substabelecimento, no prazo de 03 (três) dias, com a finalidade de este Juízo apreciar o pleito formulado à fl. 293. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2004.36.00.000046-6 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: JOEL ALVES
ADVOGADO: MT00006733 - HEDY CARLOS SOARES

(DESPACHO FL. 194) I – Recebo a apelação interposta pelo Ministério Público Federal (fl. 193). (...) III – Após, intime-se a Defesa do réu Joel Alves, para apresentar as contra-razões de apelação no prazo de 08 (oito) dias. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2003.36.00.009012-8 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ALBERTINO SIMAO BORGES
RÉU: VALDECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MT00007675 - ZELIA MARTINI NOGUEIRA
ADVOGADO: MT0003166A - ANTONIO JOAO FERREIRA IGLESIAS

(DESPACHO FL. 375) (...) III – Intimem-se as defesas dos acusados, para que se manifestem na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

2005.36.00.003104-6 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: MILTON DOS REIS
RÉU: ISABEL CIRLEI CALDEIRA DOS REIS
RÉU: GERVÁSIO TADEU DIAS ROCHA
ADVOGADO: MT00003530A - LUIZ CARLOS MOREIRA NEGREIRO
ADVOGADO: MT00007790 - MAGALI FURTAK

(DESPACHO FL. 185) Ficam intimadas as defesas dos réus Milton dos Reis, Isabel Cirlei Caldeira dos Reis e Gervásio Tadeu Dias Rocha, para apresentarem as alegações finais, no tríduo legal (artigo 500 do Código de Processo Penal). Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2005.36.00.001968-0 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): VALDIR WOHLBERG
RÉU(S): DOUGLAS VILMAR WOHLBERG
ADVOGADO: RR000157B - FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES ALMEIDA

(DESPACHO FL. 248) I – Indefiro as oitivas das testemunhas João Roberto Buzatto, Hudson De Tal, Eduardo Rogério e Leonel, arroladas pelos acusados Valdir Wohlberg e Douglas Vilmar Wohlberg, em face do teor da certidão de fl. 236-verso. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2006.36.00.008518-9 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): MIGUEL ROMANHUK
ADVOGADO: MT00009654 - FABIO MARTINS JUNQUEIRA
RÉU(S): JOSE DUARTE FERRO
ADVOGADO: MT0001708B - FRANCISMAR SANCHES LOPES
ADVOGADO: MT00004231 - MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
RÉU(S): PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
RÉU(S): JOSE MENDES DE REZENDE
ADVOGADO: MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: MT00008586 - THALES A. CALDEIRA ROCHA BASTOS

(DESPACHO FL. 3.497) I – Expeça-se carta precatória à Subseção Judiciária de Sinop/MT, para oitiva da testemunha de acusação Valdevino dos Santos, no prazo de 60 dias. As partes deverão acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal.
(ATO ORDINATÓRIO FL. 3.499) Carta precatória nº 174/2007, expedida ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Sinop/MT, para inquirição da testemunha de Acusação, no prazo de 60 dias. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2000.36.00.003942-0 - PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RÉU(S) : GERALDO RODRIGUES FILHO
RÉU(S) : ERNANI RODRIGUES MENDONCA
RÉU(S) : GILSON RODRIGUES
ADVOGADO: MT00003515 - EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA

(DESPACHO FL. 658) Defiro o pleito de fl. 649. Restituo o prazo recursal em favor da Defesa dos réus. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 03 de Maio de 2007

BOLETIM 64/2007

37 publicações

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.004481-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
EXCDO : MARGILIO MARQUES SILVA
EXCDO : ROSENIL BENEDITA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

2005.36.00.010726-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE

2007.36.00.000254-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CARAJAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
RÉU : VALTOIR FERREIRA CABRAL
RÉU : ANA MARIA DOS SANTOS CABRAL

2007.36.00.000500-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : GABRIEL RIBEIRO ARANTES
RÉU : NILDA DE CAMPOS MACIEL

2007.36.00.000564-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MARIO SERGIO DE MORAIS
RÉU : WAGNER PAESANO MARQUES GARCIA
RÉU : JOSEFA JABUR MALUF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

00.00.02802-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : NICOLA MIGUEL KALIX E OUTRO
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

91.00.01179-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

92.00.00980-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FOTO JOIA LTDA
ADVOGADO : MT00004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT00004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
EXCDO : UNIAO FEDERAL

2003.36.00.010960-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SÁDIA FRIGOBRAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005310 - ANA CLAUDIA SCALIANTE FOGOLIN
ADVOGADO : SP000089575 - EDISON ARAUJO PEIXOTO
ADVOGADO : MT00004484 - MONICA ELISIA NEVES NETO
ADVOGADO : MT00004209A - ROSE MIRIAN PELACANI
ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS



2006.36.00.005896-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO TERUO SHINKE E OUTRO
ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILLOLI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : BANCO ITAU S/A
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao exequente para retirar alvará".

2005.36.00.004487-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
EXCDO : ANA RITA DE ARRUDA SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se a exequente para retirar alvará".

2000.36.00.008882-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TOCANTINS SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00004324 - ALBERTO ANDRE LASCH
ADVOGADO : MT00009198 - ELIANE ROSELI FRITZ COVARI
ADVOGADO : MT00008427 - FERNANDA ABREU MATTOS
ADVOGADO : MT00008644 - JORGE LUIZ BRANQUINHO
ADVOGADO : MT0003395A - SADI LUIZ BRUSTOLIN
ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao impetrante".

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.010284-0 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : USINAS ITAMARATI S/A
ADVOGADO : SP00140055 - ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA
ADVOGADO : SP00092599 - AILTON LEME SILVA
ADVOGADO : SP00165417 - ANA CRISTINA CASTRO FERREIRA
ADVOGADO : SP00182890 - CICERO MARCOS LIMA LANA
ADVOGADO : SP00130561 - FABIANA FERNANDEZ
ADVOGADO : SP00151806 - FABIANO DA ROCHA GRESPI
ADVOGADO : SP00196463 - FLAVIO LUIZ TRENTIN LONGUINI
ADVOGADO : SP00142452 - JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO : SP00200487 - NELSON LIMA FILHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apensem-se aos autos principais.Prossiga-se, especificando as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora.Intimem-se".

2005.36.00.010105-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JESUINO JESUS DORILEO
ADVOGADO : MT00002629 - LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006897 - THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
REU : AIGO CUNHA DE MORAES
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
REU : CLAUDIO SEVERINO LEAL
REU : FRANCISCO JOSE DE ASSIS JUNIOR
REU : MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES
REU : CELSO LUIS DE FIGUEIREDO
REU : ROBERTO ANTONIO VAZ GUIMARAES
REU : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
REU : MANOEL EVARISTO DA SILVA
ADVOGADO : DF00014999 - ALEX RAFAEL HOFFLING
ADVOGADO : MT0009658B - ALEXANDRE DIAS REBOUCAS
ADVOGADO : MT00005379 - IVANOWA RAPOSO QUINTELA TAQUES
ADVOGADO : MG00060962 - JACQUELINE ROSADINE DE FREITAS LEITE
ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00003009 - LUIZ GUTENBERG EUBANK DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00006366 - MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO : DF00016645 - MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DF00016015 - MERIELE MAIA C. DE S. OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005184E - PATRICIA DE SOUZA ALENCAR
ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO : DF0005588E - TIAGO GIANELLI RIGHETTO
ADVOGADO : MT00009364 - VERA LUCIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fis.764/769) Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Indefiro o pedido de fis. 771, no que diz respeito à carga dos autos, pois conforme a orientação da Corregedoria, o estagiário, além de inscrito na OAB, precisa ter procuração nos autos. Prossiga-se. Intimem-se".

2003.36.00.017077-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : REOLON CORRETORES DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO : MT0005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR
ADVOGADO : MT00004427 - ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fis. 142/146, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.001582-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARCOS FABIO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fis.351/361, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2002.36.00.004731-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004601 - BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pelas partes de fis. 191/195,e 199/206, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para as contra-razões primeiro a parte autora. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2006.36.00.011739-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO DE CAMPOS BORGES
ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré de fis. 65/72, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2003.36.00.016406-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CLEUZA DUARTE ROSA
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fis.196/214, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.007478-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : VALMIL DE PAULA BORGES E OUTRO
ADVOGADO : MT00006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fis.400/407, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.011145-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MAURAIR CAMPOS FELFILI
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"As fis. 59 foi deferida a justiça gratuita. Recebo a apelação interposta pela parte autora de (fis.72/82), nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2006.36.00.000473-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO : MT00000897 - ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO : TO00002841 - WELBERT MAURO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fis.235/251, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2003.36.00.016747-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
REU : WIVIANE DIAS DE MENDONCA
ADVOGADO : MT00007954 - ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
ADVOGADO : SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré de fis. 115/124, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2004.36.00.008157-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MAURICIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso adesivo interposto pela CEF de fis. 114/116, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2000.36.00.010665-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUIS CARLOS FAVERO E OUTRO
ADVOGADO : MT0000874B - DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO : MT00004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT00004298B - IONI FERREIRA CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação adesiva interposta pela parte autora de fis. 496/517, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.003058-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA JOSE OVIDIO DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00008244B - CLEIDI ROSANGELA HETZEL
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : SASSE - CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MS00007785 - AOTORY DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : MT00000379 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pelas partes de fis. 400/409,e 412/422, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para as contra-razões primeiro a parte autora. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.001845-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CASSIO PEREIRA
ADVOGADO : MT00008333 - ISA BACCHI
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fis. 165/173, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".



2006.36.00.008512-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls. 263/318, nos efeitos suspensivo e devolutivo . Ao apelado para as contra-razões . Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região . Intimem-se".

2000.36.00.002244-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ESPOLIO DE MARIO YAKUB ABRAHAO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando certidão de fls. 248, manifeste-se a CEF".

2005.36.00.002127-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIA RENATA TEGON DE PINHO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se novamente a parte autora para efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de prosseguimento sem a realização da perícia".

2004.36.00.005907-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : JOSE VITOR DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se novamente a parte autora para efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de prosseguimento sem a realização da perícia".

2003.36.00.015518-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ADENIR MENDES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MARGLIA JAUDY
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls. 308/324), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias , primeiro a parte autora. Intimem-se".

2003.36.00.005989-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GEIZELA CRISTINA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISITP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos . Prossiga-se. Intimem-se".

2007.36.00.003343-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SERGIO JUSTINO DE ALMEIDA NETO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00009104 - IVO AGUIAR LOPES BORGES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 169/204) Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Prossiga-se. Intimem-se".

1999.36.00.008280-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : GISELA THOMAZ DE AQUINO RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : MS00007785 - AOTORY DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO : MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
 ADVOGADO : MT0006651A - ERNESTO BORGES NETO
 ADVOGADO : MT00000379 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00005871 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pelas partes de fls. 809/833,e 834/865, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para as contra-razões primeiro a parte autora. Após , subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.008588-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : GISELA THOMAZ DE AQUINO RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT000932B - PAULO ROBERTO MOSER
 ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls.195/209, nos efeitos suspensivo e devolutivo . Ao apelado para as contra-razões . Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região . Intimem-se".

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 07 de Maio de 2007

BOLETIM 65/2007
 34 PUBLICAÇÕES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.002282-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : APARECIDA MENDES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI
 ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEEN
 ADVOGADO : MT0002847A - SANTO SCARAVELLI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/ 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

1999.36.00.007821-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VITOR MAURO ALVELLOS FERNANDES - ESPOLIO
 ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE
 ADVOGADO : MT00005365 - FRANCISCO KUNZE JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD
 IMPDO : GERENTE REG. DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes intimadas do retorno dos autos , requerendo o que for direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2000.36.00.003793-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RODRIGO COIADO RAYSARO
 ADVOGADO : MT00006256 - SEBASTIAO GERALDO DE LIMA
 IMPDO : COMANDANTE DO 180 GRUPO DE ARTILHARIA E CAMPANHA - GAC EM RONDONOPOLIS-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos , requerendo o que for direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2001.36.00.007246-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARCO ANTONIO ARAUJO PINTO
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ENTIDADE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos , requerendo o que for direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2004.36.00.000726-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO
 ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00003009 - LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA
 ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 IMPDO : GERENTE EXEC. DO INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL EM MT
 IMPDO : PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONE-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos , requerendo o que for direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2005.36.00.004483-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : PRISCILA GHILARDI BORGES E OUTROS
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à executada para recolher custas".

2005.36.00.007059-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MUNICIPIO DE VERA/MT E OUTROS
 ADVOGADO : MT0007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER
 IMPDO : GERENTE EXEC. DO INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL EM MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos , requerendo o que for direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2005.36.00.015177-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT
 ADVOGADO : MT00008437 - IVANOR ANTONIO KAISER
 ADVOGADO : MT0000417B - MARIA VANDERLEIA AGUIAR
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos , requerendo o que for direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2007.36.00.000576-4 AÇÃO ORDINÁRIA PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : JUVINO CONCEICAO DOS REIS
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004747 - ROSENI APARECIDA FARINACIO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.04539-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : GLM AGROPECUARIA DO NORTE S.A
 ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003891 - REJANE PINHEIRO ANDRADE
 EXCDO : UNIAO FEDERAL



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o advogado da parte autora para retirar o alvará de levantamento".

2000.36.00.009555-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ROSEMARY FRANCA
ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004833 - ROGERIO OLIVEIRA GUIMARAES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : VIACAO BARAO DE MAUA LTDA
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
ADVOGADO : SP00115637 - EDIVALDO NUNES RANIERI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Venham as razões finais , no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o autor. Intimem-se".

2003.36.00.011392-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : JOSE APRIJO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006362 - MARIO SERGIO DE FREITAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 94) Indefero o pedido de fls. 94, uma vez que a conta judicial a ser aberta deve ser em favor deste juízo . Intime-se".

2004.36.00.010118-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ASSUNÇIONA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO : MT0002853B - MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a implantação da Subseção Judiciária de Cáceres (Lei nº 10.934, de 11/8/2004), redistribuam-se estes autos , nos termos do Provimento COGER nº 19, de 15/08/2005. Intimem-se".

2005.36.00.002382-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
EXCDO : LUIS CARLOS DOS SANTOS
EXCDO : NAIRA AMELIA KUHN
ADVOGADO : MT00003110 - LAURO MARVILLE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 188) Desentranhe-se o cheque nº 35552-6, conta nº00001, agência nº 0417, Banco Bradesco e deposite na Caixa Econômica Federal em conta vinculada a este Juízo. Após , manifeste-se a exequente acerca do depósito".

2005.36.00.006624-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ESTEVAO TORQUATO DA SILVA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00002416 - LUIZ SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista o falecimento do autor, regularize-se o pólo ativo do feito, bem como a representação processual, no prazo de 10 dias, pena de arquivamento . Nada sendo requerido , arquivem-se os autos. Intimem-se".

2005.36.00.012409-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FAZENDA DOIS IRMAOS
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FED. DO BRASIL PREV. EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A impetrante não logrou comprovar o envio da apelação via fac-símile , vez que o comprovante de envio que trouxe aos autos está completamente ilegível e o comprovante de envio da original por meio de empresa aérea não faz prova necessária. Diante do exposto, reitero os termos do despacho de fls. 98 e não recebo a apelação da impetrante , por ser intempestiva. Prossiga-se conforme esse despacho".

2005.36.00.013846-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALVARO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO : MT00008153 - ALVARO FERREIRA NETO
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls. 99/119) no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Dê-se vista ao MPF. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2006.36.00.000134-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MACARIO FARIAS PEREIRA
ADVOGADO : MT00002907 - JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ao agravado para as contra-razões . Após, façam os autos conclusos para sentença. Intime-se".

2006.36.00.004225-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : LUCIA SILVA RAMOS
ADVOGADO : PR00026221 - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO
ADVOGADO : PR00018430 - ROSE MARY GRAHL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré às (fls. 27/31) nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Dê-se vista ao MPF. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se."

2006.36.00.006864-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : DARIO YOSHIKI SUZUKI E OUTRO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
ADVOGADO : SP00228432 - HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a ausência de interesse em integrar a lide manifestada à fls. 71/72, o autor deverá promover a citação da mutuaria Cláudia Flores da Silva para integrar a lide no pólo passivo do feito, pois a sentença a ser proferida nestes autos afetará diretamente seus interesses . Em dez dias, pena de extinção. Intime-se".

2006.36.00.007744-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00009879 - MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FED. DE EDUC. TEC. DE CUIABA - CEFET/MTTC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls. 62/67) no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Dê-se vista ao MPF. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2006.36.00.010659-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ADALBERTO CORREA JUNIOR
ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO
IMPDO : REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Requeira o impetrante o que for do seu interesse , no prazo de cinco dias. Nada requerido, arquivem-se os autos".

2006.36.00.011230-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : CENTRO FED. DE EDUC. TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT
EMBD : ABIMAEEL ANTUNES MARQUES
EMBD : CLAUDIA REGINA THOMAS
EMBD : ADELAR JOSE FABIAN
EMBD : ALCIDES TIBALDI
EMBD : JAIR JACOMO BERTUCINI JUNIOR
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes , no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a embargante . Intime-se".

2006.36.00.016072-1 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA
AGTE : DARIO YOSHIKI SUZUKI
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
AGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a Caixa Econômica Federal sobre os documentos de fls. 26/28. Intime-se. Após , façam os autos conclusos para sentença".

2007.36.00.000507-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : VICENTE TADEU CORREA DE JESUS
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls. 83/89) no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Dê-se vista ao MPF. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.00654-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : ANTONIO TADEU DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00001822 - ZAID ARBID
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Deixo de fixar honorários , tendo em vista a realização de acordo. Custas pela parte autora . Homologo a renúncia ao prazo recursal , em havendo depósito à ordem da Justiça federal relativos às prestações do contrato, excepa-se alvará em favor da parte autora . Arquivem-se. Intimem-se".

1999.36.00.006642-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABLE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : NAR CONSULTORIA AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO SC
ADVOGADO : MT00003388 - ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) , intime-se a exequente para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias , pena de restar frustrada a satisfação do débito, uma vez que com a vigência da Lei nº11.232/2005, suprimiu-se a fase de indicação de bens pelo devedor".

2000.36.00.002500-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LUCIMARI ROSA DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Manifestem-se os exequentes acerca da petição de fls. 315/317. Intimem-se".

2002.36.00.001360-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : FERGET DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006702 - EMILIA MARIANE GONZALES GARCIA
ADVOGADO : MT00006359 - FERNANDA TANAHASHI
ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT0008031E - MARCELA CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007322E - VICTOR MEIRA BORGES
ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Assim, a parte legítima para responder sobre (...) contratos firmados no âmbito do SFH , (...) , continua sendo a CEF. (...) . Primeiramente , o autor deverá providenciar a juntada dos comprovantes de rendimentos relativos ao período contratual discutido , para análise do pedido de perícia . Para tanto, concedo o prazo de 20 dias. Indefero o pedido de requisição de documentos, que podem ser obtidos pelo autor diretamente na instituição financeira . A EMGEA , querendo , poderá ingressar no feito na qualidade de assistente da CEF, o que, se for requerido , defiro desde já. Intimem-se. Sem a juntada dos documentos, façam os autos conclusos para sentença".

2002.36.00.003946-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : VOLMAR JOSE SCALCO
ADVOGADO : MT00005963 - VALMIR PEDRO SCALCO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . No caso , o autor formulou o quesito sem que tivesse providenciado a juntada integral do contrato , documento essencial à propositura da ação. (...) . Assim, indefiro a complementação do laudo . A advogada deverá subscrever a petição de fls. 335/336, pena de desentranhamento . (...) . Intimem-se. Tudo feito, façam os autos conclusos para sentença".



2002.36.00.008662-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E OUTRO
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00003127 - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : EMBRA - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENAGENS LTDA
ADVOGADO : GO00001805 - GERALDO SANTANA
ADVOGADO : GO00012915 - MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR
ADVOGADO : GO00002042 - NAPOLEAO SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Tratando-se de execução de honorários , manifeste-se o advogado Amaro César Castilho, que promoveu a ação em seu nome e da CONAB (fls.661/663), para, se for o caso regularizar o pólo ativo do feito. Intime-se".

2003.36.00.008701-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT0003598B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLÁUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : POLIGRAFICA EDITORA BRASILENSE LTDA - EPP

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Indefiro o pedido de fls. 87, tendo vista que o Banco Central do Brasil não responde por contas bancárias, porque mantidas em instituições bancárias distintas. A autora deverá esclarecer se pretende a penhora on-line, feita através do BACENJUD. Intime-se".

2004.36.00.010163-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : RODRIGO CAMPOS ZACARIOTTI
EXCDO : ADELMA FELIX GODIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Indefiro o pedido de fls.104. Citado, o executado Rodrigo Campos Zacariotti não efetuou o pagamento do débito. Assim manifeste-se a CEF, nos termos do art. 475-J e 614, II, do Código de Processo Civil. E, ainda, quanto à executada que não foi citada (fls. 99). Indefiro a expedição de mandado de penhora sobre os bens que guarneçam a residência do executado, pois compete ao credor a indicação de bens penhoráveis. Intime-se".

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 21 de Maio de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.

2007.36.00.006784-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE NILTON TAVARES
ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 19A REGIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Acolho a declinação de competência.
II - Ante o teor da certidão de fl. 100/v, intime-se o impetrante para efetuar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.
(...)"

2.

1999.36.00.001262-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : NICOLAO DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00001226 - ARNOLDINA POMPEU DE CAMPOS
ADVOGADO : MT00001564 - JOAO ROCHA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se, novamente, a perita Luciana Castrillon da Fonseca Salema, para que esclareça objetivamente, se a evolução do contrato obedeceu ou não ao PES, conforme postulado pelos autores e determinado por ocasião do despacho saneador, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responder pelo crime de descumprimento."

3.

95.00.01504-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA LIMA
REU : SERGIO MACHNIC
ADVOGADO : MT0003008A - HELIO PASSADORE
ADVOGADO : MT00005054 - ODAIR LUIZ DE PIERI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Revogo o despacho de fl. 576.
II - Intime-se a parte Ré para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.
III - Não sendo efetuado o pagamento, a parte Autora deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.
IV - A parte Autora poderá indicar bens passíveis de penhora, para os quais será expedido mandado de penhora e avaliação. ..."

4.

2003.36.00.016344-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ZAVA MADEIREIRA LTDA
ADVOGADO : RS00053019 - MATEUS PORTO
ADVOGADO : RS00047447 - NILSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RS00046488 - ROBERTO TAILOR DE FREITAS BANDEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADVOGADO : RJ00040520 - AYRTON JOSE FERREIRA FILHO
ADVOGADO : RJ00075413 - CLEBER MARQUES REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.
II - Não sendo efetuado o pagamento, a parte Ré deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.
III - A parte Ré poderá indicar bens passíveis de penhora, para os quais será expedido mandado de penhora e avaliação. ..."

5.

2005.36.00.003409-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO ESPINOLA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI
ADVOGADO : MT00006190 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
ADVOGADO : MT00002540 - ZILA BIANCARDINI DO PRADO AMARAL
REU : COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA NOIDORI LTDA
ADVOGADO : SP00099572 - ADRIANO VILELA GIOMETTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...)

II - Intime-se a parte Executada para efetuar o pagamento do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC."

6.

2004.36.00.001144-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : LILIAN VILELA TORRES ALVARES
ADVOGADO : SP00043638 - MARIO TAKATSUKA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a parte Ré para se manifestar a respeito da proposta de acordo apresentada pela Autora à fl. 104."

7.

2006.36.00.000492-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REU : APARECIDA PEREIRA MATIAS
ADVOGADO : MT00009607 - JOAO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331 do CPC."

8.

2006.36.00.002610-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLÁUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00005199B - MICHEL POHL MOREIRA DE CASTILHO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVACAO E FAXINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a parte Executada para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.
II - Não sendo efetuado o pagamento, a parte Exequente deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.
III - A parte Exequente poderá indicar bens passíveis de penhora, para os quais será expedido mandado de penhora e avaliação. ..."

9.

2004.36.00.001444-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : MILENA CORREA RAMOS
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Considerando-se a natureza e o grau de complexibilidade dos trabalhos periciais, e no intuito de oportunizar às partes melhor exame do laudo, concedo o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para manifestação das partes. Primeiro a parte Autora."

10.

1999.36.00.001462-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : OCTACILIO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:



" Intime-se a partes sobre o teor dos precatórios nº 51/07 e 52/07 (fls. 271/4), conforme determina o art. 12, a resolução nº 438, de 30/05/2005.
(...)"

11.
2001.36.00.004515-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MIRIAN PEREIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PR00027913 - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003007 - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" À parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.232, de 22/12/2005."

12.
2000.36.00.003962-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : MIRIAN PEREIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PR00027913 - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Requeira a parte Ré a execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

13.
2005.36.00.007515-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
REU : ANGELA MARIA PEREIRA DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido da Requerente de fls. 46/7.
Desentranhe-se a precatória de fl. 41, remetendo-a ao Juízo de Direito da Comarca de Barra do Garças/MT.
Por outro lado, fica a parte Autora intimada para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo."

14.
2005.36.00.013254-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO : MT00002540 - ZILA BIANCARDINI DO PRADO AMARAL
REU : DELESMIR BECCHI
REU : TEM TUDO ARMAZENS GERAIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido da Requerente de fls. 231.
Desentranhe-se a precatória de fl. 210, remetendo-a ao Juízo de Direito da Comarca de Barra do Garças/MT, instruindo-a com cópia da fl. 227 e deste despacho.
Por outro lado, fica a parte Autora intimada para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo."

15.
1998.36.00.002376-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JULIO OSCAR GIESTAS RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSE
ADVOGADO : MT0009749B - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO : MT00010407 - CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADO : MT00001553 - VILMA GRACE DORILEO PAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se o i. Subscritor da petição de fl. 753 para juntar aos autos cópia da certidão de casamento do Exequirente JULIO OSCAR GIESTAS RIBEIRO, no prazo de dez dias."

16.
2006.36.00.002210-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : GILBERTO COMPERTINO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Diante do decurso do prazo de suspensão, requeira a CEF o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção."

17.
2006.36.00.002301-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : NEUZY SALETE DE ALMEIDA LARA
ADVOGADO : MT00004362 - LUISA SOUZA XAVIER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Acolho a indicação e nomeio o leiloeiro LUIZ BALBINO DA SILVA, com a comissão de 5% sobre a valor da arrematação ou da adjudicação, esta caso haja licitante.
Designem-se datas para o leilão dos bens penhorados, descritos à fl. 85, ficando a Exequirente dispensada da publicação dos editais, conforme parágrafo 3º do artigo 686 do CPC."

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

18.
2007.36.00.006841-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ROSA TOMIKO MIURA SUZUKI
ADVOGADO : MT0007899B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Isto posto, concedo a liminar para suspender todo e qualquer ato tendente a buscar a reposição dos valores recebidos pela impetrante a título de reajuste de 28,87%."

19.
2007.36.00.005816-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : YONE DE OLIVEIRA NOETHEN
ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Isto posto, concedo a liminar para suspender todo e qualquer ato tendente a buscar a reposição dos valores recebidos pela autora e título de reajuste de 28,86%."

20.
2007.36.00.006911-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LOIDE CAMPOS MODESTO DA SILVA
ADVOGADO : MT0007899B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Isto posto, concedo a liminar para suspender todo e qualquer ato tendente a buscar a reposição dos valores recebidos pela autora a título de reajuste de 28,68%."

21.
2007.36.00.006847-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ROSIRIS BONNEMASOU MOREIRA DE CASTILHO
ADVOGADO : MT0007899B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Isto posto, concedo a liminar para suspender todo e qualquer ato tendente a buscar a reposição dos valores recebidos pela impetrante a título de reajuste de 28,68%."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

22.
2007.36.00.004819-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : RIO PARAGUAI DIESEL LTDA
REU : THADEU ADORNO SILVA
REU : PAULO ROBERTO DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

Certifico que conforme a OS nº 01, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT, quando da expedição da Carta Precatória, as manifestações dar-se-ão diretamente no Juízo Deprecado.
" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

23.
2007.36.00.000249-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : ROMILDO ALMEIDA DE SOUZA
REU : AGDA NOGUEIRA SOUZA
REU : CARLOS ALBERTO MULLER

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à CEF para retirar edital."

24.
2006.36.00.014825-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : ROBERTA SANTANA DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à CEF para retirar edital."

25.
2006.36.00.014225-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : ODILIO EUZEBIO DOS SANTOS
REU : DILMA PRISCILA RAMOS DOS SANTOS
REU : KLEBSON ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
REU : REGINA CRISTINA RAMOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à CEF para retirar edital."

26.
2006.36.00.014702-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : COMERCIAL TREVAO LTDA ME

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à CEF para retirar edital."

27.
2006.36.00.006820-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
REU : VILLAGE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
REU : HELIO GONCALVES PREZA NETO



Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à CEF para retirar edital."

28.

2006.36.00.015584-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : ANTONIO MARCOS ORTIZ

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à CEF para retirar edital."

29.

2006.36.00.015255-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : NAIARA BARBIERO

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à CEF para retirar edital."

30.

2007.36.00.004995-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : DEOGENES FATIMA SCHNEIDER EPP
RÉU : DEOGENES FATIMA SCHNEIDER
RÉU : RAFAEL SCHNEIDER

Ato(s)Ordinatório(s):

Certifico que conforme a OS nº 01, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT, quando da expedição da Carta Precatória, as manifestações dar-se-ão diretamente no Juízo Deprecado.
" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

31.

2007.36.00.000365-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA JUNIOR
RÉU : UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA
RÉU : MARIA MARLENE KAISER CORREA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à CEF (fl. 51)."

32.

2007.36.00.002787-6 AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL
AUTOR : AUREA SOUSA JINKINGS
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : LUIZ FELIPE SAAB
RÉU : MONICA RODRIGUES GALVAO

Ato(s)Ordinatório(s):

Certifico que conforme a OS nº 01, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT, quando da expedição da Carta Precatória, as manifestações dar-se-ão diretamente no Juízo Deprecado.
" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

33.

2006.36.00.009419-1 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : LUIZ MENDES GOMES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA
RÉU : ATAIDE LOURENCO
RÉU : ISIDORO RODRIGUES DE MACEDO
RÉU : JOSE CARRARO
ADVOGADO : MT0007806B - SILVIO CESAR DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora sobre o ofício de fl. 142."

5º VARA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 105/2007

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.001065-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EMBDO : JOSE RENATO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00003896 - EDUARDO MARIO JOERKE MENDES
ADVOGADO : MT00003903 - GERALDO REGIS DE LIMA

"Intime-se a CEF, para efetuar o pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2000.36.00.004459-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FEDERACAO ESPIRITA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00001940 - CECI CAMPOS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"Intime-se a CEF, para pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2001.36.00.001388-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : DARCY DE SOUZA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

"...II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor..."

2001.36.00.005965-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : IDALINA PEREIRA CABRAL CORREA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"Apresente a Ré os termos de sua proposta de acordo, no prazo de cinco dias."

2002.36.00.004913-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
"Intime-se a parte autora para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2003.36.00.011000-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA APARECIDA TOLTE
ADVOGADO : MT00003478 - JOAO REUS BIASI
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CUIABA
RÉU : PAULO CUSTODIO
ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO : MT00001895 - ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
ADVOGADO : MT00006078 - MANOEL ANTONIO DE RESENDE DAVID
ADVOGADO : MT00005213 - MARCIA BORGES S. CAMPOS FURLAN
ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA
"Defiro o pedido de fl. 447 pelo prazo requerido de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifestem-se os autores."

2004.36.00.003540-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MAIR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00007907 - RAMON FAGUNDES BOTELHO
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : IEDA DE CARVALHO OZORIO
RÉU : CARMEN CECILIA OSORIO
ADVOGADO : RJ00068723 - VALERIA DUARTE SILVA
"Traga a autora Mair Alves Ribeiro a certidão de nascimento da sua filha Carmem Cecília Osório."

2005.36.00.009139-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : MARIA JOSE DE CAMPOS RECHE
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Promova a Autora, querendo, a execução do julgado em cinco dias, na forma do art. 730 do CPC. Decorrido o prazo, nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

2005.36.00.009835-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : LUIZ DUARTE DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Cumpra a CEF o item I do despacho de fl. 166, indicando bens de propriedade dos autores que possam ser penhorados. Prazo de cinco dias."

2005.36.00.009837-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARIA ROSALIA GOMES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : THYAGO BERNUCCI BARTOLOMEU
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY
"Intime-se a parte autora, para efetuar o pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2006.36.00.006208-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ONEIDE CAMILO DE SOUZA
"Atenda a Autora a determinação de fl. 18, diretamente no Juízo deprecado."

2006.36.00.006929-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : LIGIA APARECIDA DE ARRUDA
ADVOGADO : SP00190222 - HUMBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003717 - VICENTE RODRIGUES CUNHA
DE.LIDE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : RUBENS POLICASTRO MEIRA
RÉU : ELZA MACHADO
DE.LIDE : IRAN DE OLIVEIRA
DE.LIDE : LUZIA CALVO DE OLIVEIRA
DE.LIDE : VICENTE SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT0007454B - GISELE CRISTINA BALBO
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
"Acolha o declínio em favor deste Juízo. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora."

2006.36.00.008611-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : MARIA DE LOURDES MOREIRA BARBOZA
RÉU : AURELINO BARBOZA
"Diante da conversão do mandado monitorio em executivo, intime-se a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2006.36.00.010440-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ALDEJUNHO FERREIRA DE QUEIROIS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : UNIAO FEDERAL
"I – Defiro a produção da prova pericial requerida pela parte autora. Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, inscrita no CRC/MT sob o nº 6050. II – Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias..."

2006.36.00.011520-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : ALLAN AUGUSTO ROCHA
ADVOGADO : MT00008805 - SILVIANA MILENE DOS SANTOS



"I - Diante da certidão de fl. 75, não recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, dada a sua intempestividade, determinando, outrossim, que permaneça retido nos autos, sem qualquer valor jurídico. II - Comprove a Autora o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 15 (quinze) dias, e, caso queira, cumpra o julgado de fl. 66, na forma do art. 475-J do CPC..."

2006.36.00.012079-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : PEDRO CARLOS SILVA DE LIMA

"I - Diante da certidão de fls. 37, nomeio curadora a l. Defensora Pública Maria Clara Gonçalves, para o requerido PEDRO CARLOS SILVA DE LIMA, citado por edital, que desempenhará o munus sob a fé de seu grau e será intimada para apresentar resposta (art. 9º, inciso II, CPC)..."

2006.36.00.012923-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : EMPRESA PAIAGUAS DE ARMAZENAGEM LTDA
ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO
"Fls. 34/36: Dê-se vista à Executada, por 5 (cinco) dias."

2006.36.00.013854-5 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : ADRIANO LUIZ BARCHET
ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET
REQDO : UNIAO FEDERAL
Fls. 99: "I - Recebo a petição de fls. 44/45 como aditamento à inicial. Anote-se o novo valor dado à causa."
Fls. 54: "(1)... Ficam intimadas as partes para indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 2) Nomeio para funcionar como perito do juízo o engenheiro agrônomo JACOB KAISER, CREA/MT nº 2469-D..."

2006.36.00.014227-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : NILZALLICE DA COSTA E SILVA
RÉU : JULIO DA COSTA MARQUES FILHO
"I - Intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora..."

2006.36.00.014700-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : RUBINEY INACIO FERREIRA PINNO
RÉU : RUBEM PINNO
RÉU : NAIR ALVES FERREIRA PINNO
"Diante da conversão do mandato monitorio em executivo, intime-se a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2006.36.00.014712-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LEONY FERREIRA DO NASCIMENTO
"Diante da conversão do mandato monitorio em executivo, intime-se a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2006.36.00.014840-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
EXCDO : SABINO CIPRIANO LEMES
EXCDO : ODETE VITALINA LEMES
EXCDO : ELZA SILVINA LEMES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
"Manifeste-se a Exeçúente sobre a certidão de fl. 699 e petição de fls. 700/704, em cinco dias."

2006.36.00.015442-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA
RÉU : EDSON ELTON ANGHINONI
RÉU : JANETE PEREIRA SILVA
"Diante da conversão do mandato monitorio em executivo, intime-se a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2007.36.00.004516-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CARLOS COSTA LIMA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003786 - DORALINA MARIANO DA SILVA
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
"Os Autores emendarão a inicial e adequarão o valor da causa ao benefício econômico perseguido em Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando o recolhimento das custas judiciais, sob pena de inépcia. No mesmo prazo, regularizarão a sua representação processual, à exceção da autora Claudina Piazza Topanotti, visto que os instrumentos de mandato juntados à fls. 35, 37, 39 e 41 tratam-se de meras cópias."

2007.36.00.004861-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTÉ : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EMBDO : E DESTEFANI
EMBDO : CELESTE PECAS E ACESSORIOS LTDA
EMBDO : JAIME ANTONIO MIOTTO
ADVOGADO : MT0006248A - JAIME ANTONIO MIOTTO
"I - Em apenso aos autos da ação de execução nº 2006.36.00.015694-4, suspendendo-se o seu curso. II - Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa
5ª VARA
BOLETIM 110/2007

AUTOS COM DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.005227-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MONICA PALMERIO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
"... Fica a parte autora intimada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 474)..."

2003.36.00.008811-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
AUTOR : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ASSISTA : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : RJ0001737B - ANA LEA MEIRELLES DE ARAUJO ROSA
ADVOGADO : RJ00095452 - ANDRE LUIZ FALCAO TANABE
ADVOGADO : RJ0001676B - CAIO VINICIUS AOUN
ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
ADVOGADO : ES00005926 - EDUARDO THICBAUT PEREIRA
ADVOGADO : RJ00013698 - EUCLYDES AUGUSTO DA CUNHA CHAVES
ADVOGADO : PR00026349 - FERNANDO JOSE SANTILHO
ADVOGADO : ES00001296 - JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO : RS000045290 - LEO MARIO HEIDRICH LEAL
ADVOGADO : MT0007484B - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
ADVOGADO : RJ00022798 - REGINA MARIA TIMPONI NAHID
RÉU : JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004770B - FIRMINO GOMES BARCELOS
"Indefiro as provas pericial e testemunhal requerido pelo réu, tendo em vista que este não tem legitimidade para discutir em juízo direito de terceiro."

2003.36.00.016957-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
EXCDO : COOPERATIVA AGROPECUARIA JURUENA LTDA - COOPERJURUENA
ADVOGADO : MT00006283 - ANDREIA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : AM00003327 - GERALDO ALEXANDRE DE MORAES
Fl 620: "I - Revogo o despacho de fls. 619. II - Fls. 600/603: a) Defiro a conversão do arresto efetuado às fls. 590-verso, em penhora; b) Intimem-se os representantes legais da executada, PASCAZIO BONETTI e DARCI JOSÉ MALLMANN da penhora e para, nos termos do art. 475-J, §1º, do CPC, querendo, oferecer impugnação em 15 dias; c) Indefiro o pedido de expedição de ofício para fins de averbação da penhora eis que, nos termos do art. 659, §4º, do CPC, compete ao próprio exequente tal incumbência; d) Por fim, esclareça o exequente o pedido de penhora dos bens arrolados às fls. 601/602, haja vista que o sr. Luiz Maekawa não é parte no presente feito."
Fl. 624: "Atenda a Exeçúente/Conab a determinação de fl. 623 diretamente no Juízo deprecado..."

2004.36.00.004661-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIZIARIO SEGATO
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECCHAUD E CURVO
ADVOGADO : MT00006718 - WELLINGTON RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO DPF/MT
"... Fica a parte impetrante intimada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 107)..."

2004.36.00.005968-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ALEXANDRE NUNES DE FARIA E OUTROS
ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
ADVOGADO : GO00020620 - MARIA TEREZA CAETANO LIMA
ADVOGADO : GO00019730 - SANDRA CAETANO LIMA
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Autora (fls. 630/646), em ambos os efeitos. II - Às contrarrazões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.015600-1 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : LUIZ HUMBERTO BORGES
REQDO : OSCAR SOARES MARTINS
REQDO : SIDERLEI LUIZ MAZON
REQDO : HELTON MARIA DOS SANTOS
REQDO : WANILTON LUIZ ALVES
REQDO : ALCEU SOARES AGUIAR
REQDO : ABILIO MATEUS
REQDO : ADAUTO NOGUEIRA BORGES
REQDO : ARNO ANTONIO SALAMONI
REQDO : NELSON CHERA
REQDO : MARIO SOARES BRANDAO
REQDO : ALECIO JARUCHE
REQDO : ANTONIO NUNES
REQDO : ALDENOR PEREIRA DE SENA
REQDO : ANTONIO DE TAL
REQDO : AGUINALDO DE TAL
REQDO : WILSON ANTONIO BALVEDI
REQDO : ILSON JOSE ALVES DE LIMA
REQDO : FERNANDA LUISA BALVEDI BEZERRA DE MENEZES
REQDO : PEDRO ULISSES BALVEDI
REQDO : CLAUDINEI CORREIA DE ALMEIDA
REQDO : SERGIO MURILO SERPELONI
REQDO : JOSE CORREIA DE ALMEIDA
REQDO : EDEMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
REQDO : ROSIANE DE CARVALHO BARROS
REQDO : HELIO FRANCISCO DE LIMA
REQDO : ANITO ANDRADE DE ARAUJO
REQDO : DONIZETE SOARES DA CUNHA
REQDO : ROZIANE DE CARVALHO BARROS
REQDO : GILMAR PANSERE
REQDO : ROBERTO MATEUS TINOCO
REQDO : DANIEL MORAES DE ARAUJO
REQDO : CLEIDE CABRAL DOS SANTOS
REQDO : VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
REQDO : ROMILDO DE TAL
REQDO : DIAMANTINO
REQDO : BAIANO
REQDO : CELIO DE TAL
REQDO : TAKADA
REQDO : LEO
REQDO : MARANHÃO
REQDO : JOAO CARLOS
REQDO : WILMAR
REQDO : BIGODE
REQDO : EDSON SANTOS
REQDO : ALMIR
REQDO : GILSON SANTANA
REQDO : MANOEL NOGUEIRA
REQDO : LICO
REQDO : NIVALDO PEREZ
REQDO : MANOEL L. ROSA
REQDO : GERALDO M. DA SILVA
REQDO : JOSE MARIA FERREIRA
REQDO : ABADIAS M. BATISTA
REQDO : VALDIVINO ROSA DE JESUS
REQDO : HELTON M. DOS SANTOS
REQDO : WAGNER DE ALMEIDA GARCIA
REQDO : ROSANÉ DE FATIMA CONTIJO
REQDO : HELENA M. MARTINS
REQDO : ALESIO DA COSTA PINTO
REQDO : OSCARLINO R. PAES DE BARROS
REQDO : ELIZABETE SOUZA SILVA
REQDO : LEVY DIAS MARQUES
REQDO : JOACIL COSTA RODRIGUES
REQDO : FAUSTO OBRIEN
REQDO : DAVID MENACHO
REQDO : LEANDRO SANTANA MARIN
REQDO : ELIDIA MARCILEI DA SILVA
REQDO : MARCOS ANTONIO SOUZA BRITO



REQDO : IVO LEANDRO DE MELO
 REQDO : CLODOALDO CORREIA DE ALMEIDA
 REQDO : SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA
 REQDO : VALTER FERREIRA MARTINS
 REQDO : LUIZ EDUARDO GONCALVES
 REQDO : ILOIR DE MELLO COSTA
 REQDO : DANIEL DE ARAUJO COSTA
 REQDO : NADIR ROSSETTO
 REQDO : DIEGO BATISTA PASSOS
 REQDO : HIGINO ALVES PASSOS JUNIOR
 REQDO : SOLANGE ALVES ISHIBA
 REQDO : JOAO MARCONDES DA SILVA
 REQDO : IVANILSE AMELIA DOS SANTOS
 REQDO : SILVINO AUGUSTO JANDREY
 REQDO : CAROLINE
 REQDO : MEIRE
 REQDO : GUSTAVO
 REQDO : MARCOLINO
 REQDO : VALDIR
 REQDO : JEAN
 REQDO : NEUZA SANTOS
 REQDO : VERA

ADVOGADO : PR00038607 - IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00003432 - JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES
 ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
 ADVOGADO : SP00232247 - LUCIANO SALLÉS CHIAPPA
 "... III - Fica a parte ré intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificar as provas que ainda pretenda produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar..."

2006.36.00.002470-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ISMAEL BAENA CASTILHO
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "I - Revogo o despacho de fl. 486. II - Defiro o pedido de fls. 475/476, e designo o dia 18 de junho de 2007, às 17:00 horas, para a audiência de oitiva do Autor..."

2006.36.00.007287-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 RÉU : BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : MT00009461 - BENTO EPIFANIO DA SILVA
 "... Fica a parte ré intimada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 53)..."

2006.36.00.013504-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : CELIO RICARDO PINHEIRO
 "... Pelo exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas da Justiça Comum Estadual de Mato Grosso, da Comarca de Várzea Grande, para apreciar e julgar o presente feito, nos termos do artigo 113, § 2º do CPC..."

2006.36.00.015078-2 AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

REQTE : ERICA MARIA GEIGER RIGODANZ E OUTROS
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
 REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 REQDO : LAURO MITUO KUROYANAGI
 "... Fica a parte autora intimada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 58)..."

2006.36.00.015838-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : FLAVIA ARIANE DRESCH
 ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
 REU : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
 "... Fica a parte autora intimada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 44)..."

2007.36.00.000617-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : PAULO FUZZETI E OUTROS
 ADVOGADO : MT0008606A - LUCIA ROSSETTO THEODORO
 ADVOGADO : MT0009974A - MARCELO ANTONIO THEODORO
 REU : UNIAO FEDERAL
 "... IV - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Faculto aos Autores, querendo, a impugnação a Contestação, bem como, requeiram as provas que pretendam produzir justificando-as, no prazo de 10 dias. Em seguida, a Ré, para requerimento e justificação de provas, em igual prazo..."

2007.36.00.000701-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : LEZI APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007495 - DABERSON MACHADO BATISTA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "... Fica a parte autora intimada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 13)..."

2007.36.00.000891-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ANTONIO MOACIR BETTIO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00010168 - ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00010657 - MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT
 "Pela sentença de fls. 76/81, foi parcialmente concedida a segurança pleiteada, determinando-se à autoridade apontada como coatora, que tomasse todas as providências necessárias no sentido de decidir a respeito da emissão da Certidão de Georreferenciamento requerida pelo Impetrante no prazo de 15 (quinze) dias. As fls. 86/96, comparece o Impetrante alegando que até a data de 16/05/2007, o INCRA não tinha decidido referido processo, descumprindo, assim, ordem judicial. Na mesma peça, informa que no dia 28/04/2007, o INCRA, analisando o processo administrativo, solicitou a apresentação de nova documentação para instruir referido processo, o que foi atendido apenas em 07/05/2007 (fl. 87). Ora, do que relatado pelo Impetrante, restou demonstrado que faltavam elementos para que o processo administrativo pudesse ser decidido, sendo razoável que se inicie a contagem dos 15 (quinze) dias fixados em sentença, da data em que o Impetrante efetivamente entregou a documentação solicitada, ou seja, a partir de 07/05/2007. Nada a deferir. Intimem-se as partes."

2007.36.00.001070-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : OZANA BAPTISTA GUSMAO
 RÉU : AMARO CESAR CASTILHO
 RÉU : FERNANDA PIEPER ESPINOLA
 "... Fica a parte autora intimada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 47)..."

2007.36.00.001081-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ALCIDES ATTILIO
 RÉU : MICHELE ATTILIO COELHO
 "... Fica a parte autora intimada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls.47)..."

2007.36.00.001350-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MARCOS ANTONIO FONTINELLI DE NEGREIROS
 RÉU : LEANDRO DA COSTA MONTEIRO
 "... Fica a parte autora intimada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 39)..."

2007.36.00.002163-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : M.F. CARDINALI - ME E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 "... IV - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A Autora para, querendo, a impugnação a Contestação, bem como, para que requeira as provas que pretenda produzir justificando-as, no prazo de 10 dias. Em seguida, a Ré, para requerimento e justificação de provas, em igual prazo..."

2007.36.00.006723-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : G.M. BONFIM BORGATO ME
 ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA-MT
 "...III - Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar..."

2007.36.00.006733-1 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

REQTE : RENATO AUGUSTO CASEMIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MS00003426 - CICERO MARTINS DE VARGAS
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 "Promova o Requerente a emenda da petição inicial, no prazo de dez dias, adequando-a aos termos dos arts. 282, IV e 356, I e III, todos do CPC. Pena de indeferimento da inicial."

2007.36.00.006746-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : VALDEMIRO BELLI
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 "... Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor do Impetrante, no prazo de 48 horas, sob pena de multa. Determino ainda que o Impetrado designe data para nova perícia médica, a qual avaliará o retorno da capacidade laboral da parte Impetrante. Destaco, outrossim, que, a Impetrante deverá comparecer à perícia médica, na data designada pela Previdência, sob pena de ter seu benefício imediatamente cancelado..."

2007.36.00.006777-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LUCIA APARECIDA JUNQUEIRA CAMARA
 ADVOGADO : MT00010201 - VALDIR SIQUEIRA FARIAS
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT
 "... Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar para determinar à autoridade apontada como Coatora que adote as providências necessárias para que, de forma imediata, analise o requerimento mencionado, promovendo o seu respectivo andamento, fazendo menção a seu respeito juntamente com as informações..."

2007.36.00.006842-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA HELENA PECORA
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 "...III - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar..."

2007.36.00.006843-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA DE LOURDES SILVA CREPALDI
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 "...III - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar..."

2007.36.00.006846-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA LINDAMIR DRIESSEN CARVALHO
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 "...III - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar..."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO

BOLETIM Nº. 040/2007

Expediente do dia 21 de maio de 2007

ATOS DO EXMO.SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Autos com Despacho:

2006.36.01.001526-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : FATIMA NUNES PAIXAO
 ADVOGADO : MT0009570B - RERISON RODRIGO BABORA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.001936-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : OSCAR XAVIER BORGES
 ADVOGADO : MT0009570B - RERISON RODRIGO BABORA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.000052-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NOELI MARIA CORADINI STEFANELLO
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 68/78 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o Apelado/Autor para que apresente suas contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal..."

2007.36.01.000604-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : OSMUNDO MOREIRA BRITO
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007581 - REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Intimem-se os patronos da parte autora da redistribuição dos presentes autos a esta Subseção Judiciária Federal, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar endereço onde o requerente possa ser regularmente intimado dos atos processuais."



2006.36.01.000095-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : FRANCISCO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias..."

2006.36.01.000849-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : AGRO INDUSTRIAL ANAUNA LTDA
ADVOGADO : MT0002275A - ADAIR PEREIRA LEITE
ADVOGADO : MT00003735 - JAIME RODRIGUES CARVALHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Às alegações finais..."

2005.36.01.001783-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : VICENTE RIBEIRO
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Intime-se a parte autora para tomar conhecimento da petição de fl. 31 e documentos de fls. 32/36, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal."

2005.36.01.001772-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : SALVELINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 55/77 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora para as contra-razões no prazo legal..."

2006.36.01.001688-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : IRENE CAETANO DA SILVA
ADVOGADO : SP00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES
ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de junho de 2007, às 15 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2006.36.01.000990-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : GERALDA LOPEZ DE AGUIAR
ADVOGADO : MT00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES
ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de junho de 2007, às 18 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2006.36.01.001372-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ANA LEITE DE MATOS
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de junho de 2007, às 17 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2006.36.01.001933-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOSE VIEIRA LOPES FILHO
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.000848-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE CACERES-MT
ADVOGADO : MT0005300B - DARLA MARTINS VARGAS
ADVOGADO : MT00008942 - MURILLO BARROS SILVA FREIRE
ADVOGADO : MT00009100 - ROSIMERE DUARTE
REU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 175/186 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o Apelado da sentença recorrida, bem como para que apresente suas contra-razões, no prazo legal..."

2006.36.01.001006-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : OTAVIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 57/62 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o INSS da sentença recorrida, bem como para que apresente suas contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal..."

2006.36.01.000667-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ALVINA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Trata-se de direito disponível e a parte autora a qualquer momento pode desistir da ação – com a anuência da parte contrária em determinadas situações -, mesmo havendo sentença favorável em primeiro grau...homologo o pedido de desistência. Sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, sem custas e sem honorários."

2006.36.01.000086-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : LOURDES MARIA DE JESUS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Trata-se de direito disponível e a parte autora a qualquer momento pode desistir da ação – com a anuência da parte contrária em determinadas situações -, mesmo havendo sentença favorável em primeiro grau...Homologo o pedido de desistência. Defiro os benefícios da justiça gratuita, sem custas e sem honorários."

2006.36.01.000171-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA CANDIDA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Trata-se de direito disponível e a parte autora a qualquer momento pode desistir da ação – com a anuência da parte contrária em determinadas situações -, mesmo havendo sentença favorável em primeiro grau...Homologo o pedido de desistência. Defiro os benefícios da justiça gratuita, conforme requerido, e, sendo assim, sem custas e sem honorários."

2006.36.01.000106-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ADALZIZA DE ARAUJO LEAL
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Trata-se de direito disponível e a parte autora a qualquer momento pode desistir da ação – com a anuência da parte contrária em determinadas situações -, mesmo havendo sentença favorável em primeiro grau...Homologo o pedido de desistência. Sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, sem custas e sem honorários."

2006.36.01.001927-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOSE FELIS PEREIRA
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Trata-se de direito disponível e a parte autora a qualquer momento pode desistir da ação – com a anuência da parte contrária em determinadas situações -, mesmo havendo sentença favorável em primeiro grau...Homologo o pedido de desistência. Sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, sem custas e sem honorários."

2006.36.01.001931-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ELIZIA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.001735-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : CELMA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.000118-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : DONERIO GONCALVES CRUZ
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 33 e documentos de fls. 34/42, bem como para requerer o que entender de direito."

2006.36.01.000519-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : OSIRIS BENEDITO FANAIA
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.001816-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOAO COSTALDI E OUTROS
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

2006.36.01.001283-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ILMARODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 39/44 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o Apelado da sentença recorrida, bem como para que apresente suas contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal..."

2006.36.01.000046-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA DE LOURDES RIBEIRO LEITE
ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 61/65 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao INSS para que apresente suas contra-razões ao recurso interposto..."

2006.36.01.000164-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ERCILIA ALVES COUTINHO SILVA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS



O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 54/65 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada/Autora as contra-razões, no prazo legal..."

2005.36.01.000870-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA HELENA DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Trata-se de direito disponível e a parte autora a qualquer momento pode desistir da ação – com a anuência da parte contrária em determinadas situações –, mesmo havendo sentença favorável em primeiro grau...Homologo o pedido de desistência. Sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, sem custas e sem honorários."

2005.36.01.001775-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JUDITH ANASTACIO FARIAS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Recebo a apelação de fls. 51/55 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada/autora para que apresente suas contra-razões ao recurso interposto..."

2005.36.01.000045-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBE : Y. ENDO E CIA LTDA
ADVOGADO : MT0004823B - JAIR DE OLIVEIRA LIMA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : MT00003042 - MAURIDES CELSO LEITE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Revoغو o despacho de fls. 191, no que se refere ao efeito suspensivo. Recebo a apelação de fls. 192/196 no efeito devolutivo. Ao apelado/Embargante para as contra-razões no prazo legal..."

2006.36.01.000312-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : R000002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : MONTREAL COMERCIO DE CEREJAS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

Autos com Decisão

2006.36.01.000111-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : IANI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Assim, converto o julgamento em realização de diligência e determino a intimação da autora para comparecer na secretaria deste juízo, no prazo máximo de 05(cinco) dias, e regularizar sua representação processual mediante assinatura a rogo no instrumento de procuração outorgado ao seu advogado, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito..."

2007.36.01.000325-0 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : MARIA CONCEICAO DE VASCONCELOS
ADVOGADO : MT0005460B - JUAREZ VASCONCELOS
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Diante do exposto, INDEFIRO o presente pedido de restituição. Intime-se..."

Autos com Sentença

2006.36.01.001548-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBE : LUIZ ESTEVES PINHEIRO DE LACERDA
ADVOGADO : MS00009498 - LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA
ADVOGADO : MS00008228 - LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos à Execução e os DECLARO EXTINTOS, com resolução do mérito, de acordo com o artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa..."

2006.36.01.000147-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MANOEL ARAUJO
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, considerando que o autor é maior, capaz e que a demanda versa sobre bem disponível, com fulcro no art. 269, V do CPC, extingo o feito com resolução de mérito e condeno o autor no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). Deixo de condena-lo no pagamento das custas processuais em função da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, fls. 29. Com relação aos honorários advocatícios deverá o INSS comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que o requerente possui condições financeiras para quita-los..."

2006.36.01.000104-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ANTEOR ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, considerando que o autor é maior, capaz e que a demanda versa sobre bem disponível, com fulcro no art. 269, V do CPC, extingo o feito com resolução de mérito e condeno o autor no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). Deixo de condena-lo no pagamento das custas processuais em função da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, fls. 29. Com relação aos honorários advocatícios deverá o INSS comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que o requerente possui condições financeiras para quita-los..."

2006.36.01.000152-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOSE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, considerando que o autor é maior, capaz e que a demanda versa sobre bem disponível, com fulcro no art. 269, V do CPC, extingo o feito com resolução de mérito e condeno o autor no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). Deixo de condena-lo no pagamento das custas processuais em função da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, fls. 30. Com relação aos honorários advocatícios deverá o INSS comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que o requerente possui condições financeiras para quita-los..."

2006.36.01.000061-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : GILBERTO CANUDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, considerando que o autor é maior, capaz e que a demanda versa sobre bem disponível, com fulcro no art. 269, V do CPC, extingo o feito com resolução de mérito e condeno o autor no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). Deixo de condena-lo no pagamento das custas processuais em função da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, fls. 29. Com relação aos honorários advocatícios deverá o INSS comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que o requerente possui condições financeiras para quita-los..."

2006.36.01.000062-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : DOMINGAS ANGELICA LISBOA RODRIGUES
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, considerando que o autor é maior, capaz e que a demanda versa sobre bem disponível, com fulcro no art. 269, V do CPC, extingo o feito com resolução de mérito e condeno o autor no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). Deixo de condena-lo no pagamento das custas processuais em função da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, fls. 30. Com relação aos honorários advocatícios deverá o INSS comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que o requerente possui condições financeiras para quita-los..."

2005.36.01.001548-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
REU : SUELI APARECIDA PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido lançado na exordial e condeno a Ré ao pagamento da quantia de R\$ 2.237,76 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), atualizados monetariamente desde à época em que devidos, acrescidos de juros de resolução do mérito, de acordo com o artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas. Condeno % ao mês, a partir da citação. DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Custas pela Ré. Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação..."

2006.36.01.000138-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : OLENTINO GARCIA DE FREITAS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, considerando que o autor é maior, capaz e que a demanda versa sobre bem disponível, com fulcro no art. 269, V do CPC, extingo o feito com resolução de mérito e condeno o autor no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). Deixo de condena-lo no pagamento das custas processuais em função da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, fls. 28. Com relação aos honorários advocatícios deverá o INSS comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que o requerente possui condições financeiras para quita-los..."

2005.36.01.001926-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
REU : OVIDIL ODECIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Assim, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 269, III do CPC. As custas deverão ser divididas igualmente entre as partes (art. 26, 2 do CPC..."

2006.36.01.000857-1 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR : PAULO MENDONÇA E OUTRO
ADVOGADO : MT0002337B - JOSE GONCALVES PICHININ
ASSISTP : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
REU : JOAO BASILIO DA COSTA NETO
REU : RENILDA MIRANDA COSTA
ADVOGADO : MT00004277 - DIETER METZNER

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e condeno a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, 4º do CPC..."

Autos com Atos Ordinatórios

2007.36.01.000181-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR : YASSUTOSHI NAKASHIMA
ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Abro vista dos presentes autos a parte autora para querendo impugnar a contestação de fls. 115/121 e documentos de fls. 122/123, no prazo legal."

2007.36.01.000183-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO

AUTOR : JOSE MARTINS DOURADO
ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Abro vista dos presentes autos a parte autora para querendo impugnar a contestação de fls. 26/33 e documentos de fls. 34/36, no prazo legal."

2006.36.01.001947-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO

AUTOR : JOSE BEZERRA NETO
ADVOGADO : MT00009495 - VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS



Ato Ordinatório:
"Abro vista dos presentes autos a parte autora para querendo impugnar a contestação de fls. 68/74 e documentos de fls. 75/78, no prazo legal."

2007.36.01.000180-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ROSA BALBINA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:
"Abro vista dos presentes autos a parte autora para querendo impugnar a contestação de fls. 28/35 e documentos de fl. 36, no prazo legal."

2005.36.01.001550-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EXPRESSO INTERCENTRO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005246 - MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Ato Ordinatório:
"Será dado vista à parte autora, para manifestar-se sobre o ofício de fls. 216 e certidão de fls. 217."

ATOS DO EXMO.SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

Autos com Despacho

2006.36.01.000153-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOAO PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a petição do INSS de fls. 65."

2006.36.01.001049-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CIRO TADEU MORAES E OUTROS
ADVOGADO : MT00006940 - LUCIANO ROSTIROLLA
REU : UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DPF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Intimem-se os autores Ciro Tadeu Moraes, Márcio Virgílio de Faria, Lucinete de Sousa Brasileiro, Bianca Teodoro de Abreu Melo e Tiago Preto de Souza, para que emendem a inicial, informando a este Juízo os respectivos domicílios à época do ajuizamento da ação, no prazo de 10 (dez) dias..."

2006.36.01.000143-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA EPAMINONDAS DE BARROS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a petição do INSS de fls. 54."

2006.36.01.000135-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ORIDES PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a petição do INSS de fls. 66."

2006.36.01.000065-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : CREUZA MARIA DA CRUZ

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a petição do INSS de fls. 47."

2006.36.01.000115-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a petição do INSS de fls. 64."

2006.36.01.000121-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JANDIRA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a petição do INSS de fls. 56, verso."

2006.36.01.000149-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : LOURENCO BAZAN
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a petição do INSS de fls. 68."

2006.36.01.000163-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ESMAEL RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a petição do INSS de fls. 65."

2006.36.01.000183-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : VASCONCELOS CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:
"Dê-se vista à parte autora para se manifestar sobre a petição do INSS de fls. 67."

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 99/2007

O Excelentíssimo Senhor Dr. Alexandre Elias Filho, Relator da Prestação de Contas Anual do Partido Republicano Progressista - PRP/MT, referente ao exercício de 2006 - Processo nº 5429/2006, Classe "VII", na forma do disposto no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 9.096/95,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Diretório Regional do Partido Republicano Progressista - PRP/MT, apresentou prestação de contas anual, conforme balanço patrimonial abaixo, relativa ao exercício de 2006 estando a mesma à disposição dos demais partidos na Secretaria Judiciária deste Regional, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital,

sendo que findo este prazo poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 35, parágrafo único da Lei nº 9.096/95).
Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da Secretaria Judiciária/

BALANÇO PATRIMONIAL

	Total
1 ATIVO	RS 0,00
1.1 ATIVO CIRCULANTE	
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	
1.3 ATIVO PERMANENTE	
2 PASSIVO	RS 0,00
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	

EDITAIS

EDITAL N 016/07 -SG/TED

Tribunal de Ética e Disciplina

Pauta de julgamento

Pelo presente edital fica notificado o requerido, nos autos do processo ético disciplinar abaixo elencado, a comparecer para sustentação oral, querendo, na sessão extraordinária da 1.ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso, com endereço na 2.ª Avenida Transversal, no Centro Político Administrativo, s/n.º, em Cuiabá/MT, no dia e horário a seguir indicado:

Primeira Turma - dia 04 de junho de 2007, a partir das 15h30 - 3.ª sessão - ORDEM DO DIA:
1) **Processo n. 5.104/07 - Classe IV - Representante: J.G.S. (Adv. Assistente Dr. Edison Goulart Puppim OAB/MT 7.385)- Representado: E.F.H.(Adv. Dr. Enio Fabianno Hamerski - OAB/MT 3.630) - Relator: Dr. Otávio Pinheiro de Freitas. Cuiabá, 21 de maio de 2007.a.s) Silvano Macedo Galvão - Secretário-Geral do TED/OAB/MT.**

EDITAL N 016/07 -SG/TED

Tribunal de Ética e Disciplina

Pauta de julgamento

Pelo presente edital fica notificado o requerido, nos autos do processo ético disciplinar abaixo elencado, a comparecer para sustentação oral, querendo, na sessão extraordinária da 1.ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso, com endereço na 2.ª Avenida Transversal, no Centro Político Administrativo, s/n.º, em Cuiabá/MT, no dia e horário a seguir indicado:

Primeira Turma - dia 04 de junho de 2007, a partir das 15h30 - 3.ª sessão - ORDEM DO DIA:
1) **Processo n. 5.104/07 - Classe IV - Representante: J.G.S. (Adv. Assistente Dr. Edison Goulart Puppim OAB/MT 7.385)- Representado: E.F.H.(Adv. Dr. Enio Fabianno Hamerski - OAB/MT 3.630) - Relator: Dr. Otávio Pinheiro de Freitas. Cuiabá, 21 de maio de 2007.a.s) Silvano Macedo Galvão - Secretário-Geral do TED/OAB/MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2007/9.
 ESPÉCIE: Cautelar Inominada Preparatória
 PARTE AUTORA: ELCIO GEMINIANO MATOS
 PARTE RÉ: CLAUDIO RINALDI, CITANDO(A,S): CLAUDIO RINALDI. Inscrito no CPF sob o nº 016.912.699-48 e RG 5900662 SSS/PR DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 28.317,78

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente é credor do Requerido na quantia de R\$ 53.628,00 (Cinqüenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais), representado pelas cópias dos cheques emitidos pelo Requerido, inclusive, tais documentos encontra-se a mercê dos procedimentos notariais. Ocorre que o Requerido reside no município de Boa Vista de Aparecida-PR, sendo fato notório que aplicou um golpe na cidade, fazendo uso de cheques pré-datados para aquisição de veículos, mercadoria em supermercado, barcos, pneus, rodas esportivas, motocicletas, caminhão e etc. Deste modo, o requerente, após o vencimento dos títulos passou a depositá-los, contudo todos os títulos voltaram pelo motivo 11, ou seja, sem a devida provisão de fundos, e para sua surpresa tomou conhecimento de que diversas outras pessoas se encontravam na mesma situação. Portanto o Requerido aplicou o golpe e tomou rumo incerto e ignorado, deixando todos ali com um imenso prejuízo. O Requerente sabendo que o Requerido possui familiares na comarca de Várzea Grande, bem como estando ciente de alguns dos veículos o Requerido levou consigo, passou a rastrear uma possível transferência para o Estado de Mato Grosso. Por um golpe de sorte, no momento em que buscava informações no Detran de Várzea Grande, avistou o veículo Parati, na revenda Rodomarcas, ao pedir maiores informações, descobriu que o Requerido estava na eminência de negociar tais veículos, o que não se concretizou tendo em vista que a polícia chegou no local e conduziu o Requerido para a Delegacia local. O Requerido confessa que possui a posse dos veículos, posto que lhes adquiriu mediante compra, conforme se denota do termo de Declarações firmado diante da Autoridade Policial. Com isso foram localizados os seguintes bens do Requerido: um veículo VW Parati, 1998/1999, cor verde, placa CXM 0633; um veículo VW Parati 2000/2000, KEW 8267 cor branca, estando neste momento sob a custódia da Delegacia Regional de Várzea Grande-MT. Portanto, sendo a dívida do Requerido incontestavelmente, o fato notório que o Requerido já saiu, sorrateiramente, da localidade onde residia, como também em razão do estado de dilapidação de seu patrimônio, deve sim seus bens garantir a dívida. Assim sendo diante das provas inequívocas jungadas aos autos, de que o Requerido havia desaparecido do local onde residia, sem deixar pistas, sendo localizado neste município. No presente caso, a dívida contraída pelo Requerido deu em pagamento 07 cheques, todos de sua titularidade, que não foram liquidados por insuficiência de fundos. Assim sendo, resta comprovada a existência do débito do Requerido para com o Requerente, e a necessidade em caráter de urgência da concessão liminar, uma vez que o Requerido já "anoiteceu e não amanheceu" e ao que consta já dilapidou praticamente todo seu patrimônio, restando, apenas e tão-somente os dois veículos. O Requerido vendeu praticamente todos os seus bens, restando apenas os seguintes bens: VW Parati, 1998/1999, cor verde, placa CXM 0633; um veículo VW Parati 2000/2000, KEW 8267 cor branca, que se encontram no pátio da Delegacia Regional de Várzea Grande-MT. Em face do exposto, requer que se digno Vossa Excelência determinar a decretação da medida liminar do arresto nos bens do Requerido, para que, sobre os mesmos possa recair oportunamente a penhora, sendo expedido ofício, em caráter de urgência ao Detran/MT, sendo depositado provisoriamente em nome do Requerente, e finalmente, seja no mérito julgada a presente a Ação Cautelar totalmente procedente. A citação do Requerido, para conhecimento e querendo responder sob pena de revelia. DESPACHO: Vistos etc... 1. Pedido retro (fls. 40/41), defiro. Cite-se, por edital, este com prazo de vinte (20) dias, nele constando o prazo de cinco (05) dias para contestar o pedido, bem assim a advertência do art. 803, do Código de Processo Civil; 2. Oficie-se ao DETRAN-MT, para os fins expressos na d. decisão de fls. 26; 3. Sem embargo, comunique-se à Autoridade Policial da Delegacia Regional de Polícia Civil desta comarca, o arresto cautelar efetivado nestes autos, incidente sobre veículos que se encontram ali estacionados, identificando-os. Intimem-se.

Eu, Valnéria Alves Duarte, digitei. Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2007.

Marcos José Martins de Siqueira Juiz de Direito Em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/128. ESPÉCIE: Medida cautelar. PARTE AUTORA: MILÊNIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA PARTE RÉ: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NORTE LTDA CITANDO(A,S): Requeido(a): Comércio de Gêneros Alimentícios Norte Ltda, CNPJ: 07.248.201/0001-52, na pessoa de Seu Representante legal. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/3/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. ADVERTÊNCIA: a) O prazo para responder a ação é de 05 (cinco) dias, indicando provas (Art. 802 do CPC), contados da data da juntada da publicação deste Edital aos autos. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso trate-se de listiconsortes com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou do réu patrocinado pela Defensoria Pública, e contado em QUÁDRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC); b) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A autora tem o crédito com a requerida, o qual totaliza a importância R\$ 13.030,59, materializada pelo Títulos 120094, R\$ 8.324,03; 120095, R\$ 3.059,31; 120355, R\$ 487,59 e 120356, R\$ 259,66, da venda de diversas mercadorias, sem nenhum êxito de recebimento com a requerida, que se nega a pagar, alegando que não tem condições ou ora se furta de ser encontrado. Há muito o devedor se encontra insolvente, sem nenhuma condição de saldar as obrigações pecuniárias que assumiram, e também não demonstra disposição de saldar ou pactuar seu débito e se for preciso aguardar os trâmites legais da execução, a tutela jurisdicional a ser prestada por esse douto juízo, poderá tornar-se ineficaz, por haver evidências de dilapidação do patrimônio. Dai deflui-se outro requisito necessário à concessão da medida liminar. Diante disso, requer a Vossa Excelência o deferimento da liminar para conceder o arresto em bens do requerido, para que sobre os mesmos recaia a penhora a ser efetivada em processo executivo a ser ajuizado no prazo legal. A caução será oferecida sobre o bem de sua propriedade, sendo: estoque mercantil no valor de R\$ 51.910,44, conforme Nota Fiscal 058900 de 17.03.2006. Requer, portanto, a citação da requerida para apresentação de defesa que tiver, nos termos e sob as penas da lei, devendo ao final, ser julgado procedente este feito, tornando-se definitiva a liminar concedida, condenando a requerida no pagamento de demais cominações legais, custas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o débito atualizado. DESPACHO: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, PROCESSO Nº 128/2006. REQUERENTE: MILÊNIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. REQUERIDO: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NORTE LTDA. BREVE RELATO. MILÊNIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa devidamente representada, ora requerente, por presente MEDIDA CAUTELAR NOMINADA DE ARRESTO contra COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NORTE LTDA ora requerida alegando ser credora de uma importância de R\$ 13.030,59 (treze mil e trinta reais e cinquenta e nove centavos), materializada pelos títulos nº 120.094, 120.095, 120.355 e 120.356 acompanhados das notas fiscais de fls. 06/13. Alega ainda, que várias foram as tentativas amigáveis para o recebimento do crédito, tomando-se todas infrutíferas. Com a inicial vieram os documentos imprescindíveis da admissibilidade da ação. Decido. Analisando o processado, vislumbro a presença dos requisitos legais para concessão da liminar pleiteada, na presente medida cautelar de arresto. O sempre lembrado mestre, professor HUMBERTO THEODORO JUNIOR; consigna que "...são requisitos essenciais para o deferimento do arresto: I) - prova literal de dívida líquida e certa; II) - prova documental ou justificação de algum dos casos de perigo de dano jurídico mencionados no ARTIGO 813." E, continuando sua lição, assevera que: "Tais requisitos correspondem, respectivamente, aos pressupostos genéricos da tutela cautelar que são o FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA, os quais são individualizados de maneira a amoldar-se às particularidades da medida específica que é o arresto. Para que se torne possível, portanto, o arresto mister se faz que os dois requisitos do ARTIGO 814 se achem provados cumulativamente" (IN CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL). Através da prova documental trazida à colação, vê-se que ficaram demonstrados os requisitos legais, com a comprovação literal da dívida constituída (ARTIGO 814 DO C.P.C.), bem como, ressai dos autos a insolvência da requerida, pelo não pagamento. ARRESTO - MEDIDA CAUTELAR - LIMINAR. Para a concessão da medida liminar, imprescindível não se faz que o juiz profira despacho longamente fundamentado. Bastante é que se mostrem presentes os pressupostos do artigo 814 do CPC. Com a prova literal da dívida líquida e certa, defere-se, liminarmente, a medida cautelar de arresto, com antecipação e garantia da penhora a ser levada a efeito, a fim de ser assegurada a execução. Recurso conhecido e improvido. (2ª Tª DO TJD, AI Nº 2.580-DF, V. UN. EM 24.9.90, DES. VALTÊNIO CARDOSO, DJU-II, DE 26.9.90, p. 22/452). Diante do exposto, DEFIRO LIMINARMENTE, O ARRESTO em bens da requerida, na forma do ARTIGO 804, DO C.P.C., com fundamento no ARTIGO 813, INCISO I, ALÍNEA "A", DO MESMO CÓDIGO, atento à existência de comprovação literal da dívida (ARTIGO 814, INCISO I, DO C.P.C.), por meio dos títulos não quitados, e de razoável receio, de que a requerida venha a cair em insolvência ou lesar credores. Prestada caução às fl. 05, (ARTIGO 816, INCISO II, DO C.P.C.), excepe-se mandando de arresto de tantos bens quantos bastem à cobertura do débito, bem como para citação para contestar, em 05 dias, indicando-se provas (ARTIGO 802, DO C.P.C.), sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente caso não seja a ação contestada (C.P.C., ARTIGOS, 802, 285 E 319). A requerente deverá propor, em 30 dias contados da data da efetivação do arresto, a ação principal (C.P.C., ARTIGO 806). INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. BG., 27/03/06 (a) Dr. José Antônio Bezerra Filho, Juiz de Direito. Eu, Janeide mcneves, oficial escrevente, digitei. Barra do Garças - MT, 17 de abril de 2007. Valdete Alves de Sousa Dutra Escrivão Designado(o) Portaria nº 001/2003



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ (MF) 03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
 www.iomat.mt.gov.br
 E-mail:
 publica@iomat.mt.gov.br
 Acesse o Portal E-Mato Grosso
 www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
 De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos flores, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaçuás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".